



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM ESTUDOS
FRONTEIRIÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL**



WANIA ALECRIM DE LIMA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA ANÁLISE SOBRE
POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO NA FRONTEIRA BRASIL-
BOLÍVIA**

CORUMBÁ/MS

2023

WANIA ALECRIM DE LIMA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA ANÁLISE SOBRE
POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO NA FRONTEIRA BRASIL-
BOLÍVIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus do Pantanal, como requisito final para obtenção do título de mestre.

Linha de pesquisa: Saúde, educação e trabalho

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Araújo de Lima

CORUMBÁ/MS

2023

WANIA ALECRIM DE LIMA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA ANÁLISE SOBRE POLÍTICAS DE
ENFRENTAMENTO NA FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, como requisito final para obtenção do título de Mestre.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Cláudia Araújo de Lima
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

1º Avaliador: Dra. Wania Pasinato
Grupo de Estudos Direitos Humanos, Política, Memória e Democracia
(IEA/USP).
Assessora do USP Mulheres/Universidade de São Paulo
Assessora Técnica da ONU Mulheres na área de enfrentamento à violência
contra mulheres

2º Avaliador: Dra. Juliana Guimarães e Silva –
Colégio de Estudos Avançados da Universidade Federal do Ceará - UFCE

3º Avaliador: Dra. Luiza Vieira Sá de Figueiredo
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM/DF e
Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços - Universidade Federal de Mato
Grosso do Sul - Campus do Pantanal

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço ao Programa Pós-graduação em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Câmpus Pantanal e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul-FUNDECT ao apoio a formação de mestres em Estudos fronteiriços. Agradeço pela acolhida mesmo de forma virtual devido a pandemia da Covid 19, mesmo no período de incertezas o carinho e atenção foram essenciais no nosso caminhar acadêmico, a acolhida da equipe acadêmica como os/as professores do Programa de Pós-graduação, que contribuíram com este processo de ensino aprendizagem. Um agradecimento especial à professora Dra. Claudia Araújo de Lima, que me orientou nesta pesquisa repleta de desafios seguidas de descobertas e redescobertas constantes, pelas conversas de orientação e motivação para seguir nesse caminhar científico, como também liberdade e a segurança para além de iniciá-la, contudo concluí-la. Não poderia esquecer de inserir aqui, a satisfação em participar de ações e/ou iniciativas com as mulheres em situação de violência nesses sete anos de trabalho, e por quem sinto uma enorme admiração pessoal e profissional.

Aos professores/as das disciplinas obrigatórias e as optativas entendo que foram riquíssimas e desafiadoras.

Aos meus colegas de mestrado e amigos, que compartilharam este relevante ciclo de conhecimentos e trocas riquíssimas.

Às minhas queridas amigas mais próximas que entenderam e compreenderam as minhas ausências durante esse processo novo e muito particular.

Às mulheres fortes e comprometidas que conheci nessa estrada da vida, que de alguma forma contribuiu na escolha deste tema desafiador e necessário que é a luta pela diminuição e erradicação da violência contra as mulheres e pela igualdade de gênero.

A todas as pessoas, militantes feministas e quem busca a igualdade de todas as mulheres e meninas, que coletivamente poderemos galgar resultados positivos.

Agradeço especialmente a minha família, pois foram minha base e meu porto seguro.

Por fim, agradeço a oportunidade de conseguir concluir o mestrado mesmo com a triste e preocupante realidade de se concluir um mestrado no Brasil.

LIMA, Wania Alecrim. *Violência Contra a Mulher: uma análise sobre políticas de enfrentamento na fronteira Brasil-Bolívia*. 188p. 2023. Dissertação de mestrado. (curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em estudos fronteiriços, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus do Pantanal).

Resumo

O estudo consistiu em mapear, analisar as políticas de enfrentamento à mulher no Brasil e Bolívia, especificamente, nas cidades gêmeas de Corumbá/MS e Puerto Quijarro/Germán Busch baseado nas duas Leis vigentes a 11.340 de 2006 do Brasil e a 348/2013 da Bolívia e quais estratégias existentes para diminuição e/ou erradicação desse fenômeno e se as mesmas se articulam. Com esse objetivo, buscamos conceitos voltados à temática de autoras/es conforme entendimento da violência contra as mulheres, gênero, violência de gênero, políticas públicas e fronteira. O estudo estendeu-se às cidades gêmeas de Corumbá e Puerto Quijarro junto aos acordos assinados nos tratados internacionais, para que pudéssemos realizar um comparativo das políticas públicas de cada país e se as mesmas atendem e/ou acessam as mulheres em situação de violência e seus respectivos órgãos de proteção. A pesquisa, ainda, buscou iniciativas locais de enfrentamento à violência contra as mulheres e se as mesmas se articulam entre as cidades num contexto bilateral. Esse mestrado é interdisciplinar que corrobora com o tema, valendo-se da abordagem qualitativa de caráter analítico e aplicada, que permite ao pesquisador a explanação sobre o fenômeno investigado e, ainda, um estudo de caso no sentido de que a pesquisa lança um olhar sobre uma determinada região entre países. Como contribuição acadêmica aos espaços políticos entre os países envolvidos no estudo, será apresentada proposta de projeto aplicativo que amplie a interface entre os municípios fronteiriços, a criação do Grupo de Mulheres em Rede Brasil - Bolívia - (GMRBB), utilizando as metodologias de autores/as do associativismo Pessolo (2017); GESSI *et al.* (2021); FURTADO (2015) entre outros.

Palavra Chave: Gênero, Violência de Gênero, Violência Contra as Mulheres e Políticas Públicas.

LIMA, Wania Alecrim. Violencia contra la mujer: un análisis de las políticas de afrontamiento en la frontera Brasil-Bolivia. 188 págs. 2023. tesis de maestría. (Curso de posgrado *Stricto sensu* a nivel de maestría en estudios fronterizos, Universidad Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Pantanal).

Abstrat

El estudio consistió en mapear, analizar las políticas de enfrentamiento a la mujer en Brasil y Bolivia específicamente en las ciudades gemelas de Corumbá/MS y Puerto Quijarro/Germán Busch a partir de las dos leyes vigentes la 11.340 de 2006 en Brasil y la 348/2013 en Bolivia y qué estrategias existen para reducir y/o erradicar este fenómeno y si están articuladas. Con este objetivo, buscamos conceptos centrados en la temática de autoras según el entendimiento de violencia contra la mujer, género, violencia de género, políticas públicas y fronteras. El estudio entendió que las ciudades gemelas de Corumbá y Puerto Quijarro, junto a los acuerdos firmados en tratados internacionales, podrían realizar una comparación de las políticas públicas de cada país y si atienden y/o acceden a mujeres en situación de violencia y sus respectivas cuerpos de protección. La investigación también buscó iniciativas locales para combatir la violencia contra las mujeres y si se articulan entre ciudades en un contexto bilateral. Esta maestría es interdisciplinaria y corrobora la temática, haciendo uso del enfoque cualitativo de carácter analítico y aplicado, que permite al investigador explicar el fenómeno investigado y también un estudio de caso en el sentido de que la investigación da una mirada a una determinada región entre los países. Como aporte académico a los espacios políticos entre los países involucrados en el estudio, se presentará una propuesta de proyecto de aplicación que amplíe la interfaz entre los municipios fronterizos, la creación del Grupo de Mulheres em Rede Brasil - Bolivia - (GMRBB), utilizando las metodologías de autores/asociaciones de Pesolo (2017); GESSI *et al.* (2021); FURTADO (2015) entre otros.

Palabras clave: Género, Violencia de Género, Violencia contra las Mujeres y Políticas Públicas.

LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

ANEXO 1 – Ofícios enviados aos órgãos da Bolívia e do Brasil.....	176
ANEXO 2 – Projeto aplicativo	184

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Cerca de arame farpado	33
Figura 2 - Além da cerca	33
Figura 3 - A cerca invisível	34
Figura 4 - Posto Esdras da Receita Federal na fronteira com a Bolívia, em Corumbá	86
Figura 5 - Ciclo de Políticas públicas.....	128
Figura 6 - Violência e hierarquias de gênero.....	135

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Dados do 6º Batalhão de Fronteira-Programa Mulher Segura da cidade de Corumbá-Brasil	72
Gráfico 2- Batalhão da patrulha Maria da Penha - PMP.....	73
Gráfico 3 - Dados de 2020 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil de Corumbá-Brasil.....	74
Gráfico 4 - Dados de 2021 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil.....	75
Gráfico 5 - Dados de 2022 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil.....	75
Gráfico 6 - Dados de 2020 a 2022 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil.....	76
Gráfico 7 - Dados de 2020 a 2022 da Delegacia de Polícia de Corumbá-Brasil.....	77
Gráfico 8 - Femicídio Registrados em Santa Cruz.....	82
Gráfico 9 - Femicídio Registrados Sentenciados em Santa Cruz 2023.....	83
Gráfico 10 - Dados da Policia Especial de Lucha contra a Violência – FELVC da cidade de Puerto Quijarro-Bolívia.....	83
Gráfico 11 - Pirâmide etária dos estudantes de medicina brasileiros na Bolívia.....	88
Gráfico 12 - Sexo por faixa etária da população nascida na Bolívia residente na Região Metropolitana de São Paulo em 2000	92
Gráfico 13 – Quantitativo de reeducandas no estabelecimento penal feminino de Corumbá-MS no ano de 2019.....	95
Gráfico 14 - Execução orçamentária das Políticas Públicas para Mulheres 2015 a 2020.....	139

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População de Corumbá (1.863)	45
Tabela 2 - População por gênero	50
Tabela 3 - Identificação (procedência/ país/Estado/ Cidades), entradas (Brasil e Bolívia)....	71
Tabela 4 - Identificação (procedência/ país/Estado/ Cidades), entradas (Brasil e Bolívia)...	87

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Disciplinas cursadas	18
Quadro 2 - Atendimento a estrangeiros em Corumbá.....	70
Quadro 3 - Alunos matriculados em escolas, creches nas áreas urbanas e rural de Corumbá-Brasil.....	93
Quadro 4 - Referente ao Projeto Paralelas no Mato Grosso do Sul, nome e tipo da iniciativa.....	101
Quadro 5 - Relatório de atividades programa Recomeçar de Março a novembro de 2021	105
Quadro 6 - Iniciativas por meio de decretos e Leis no enfrentamento a violência contra a mulher.....	107
Quadro 7 - Gramática da justiça da Agenda 2030: exemplo 1, meta 1.1.....	120
Quadro 8 - Gramática da justiça da agenda 2030: exemplo 2, meta 5.A.....	120
Quadro 9 - Dados de violência contra as mulheres 2022 - Brasil.....	143
Quadro 10 - Estupros no Brasil 2021.....	143
Quadro 11 - Assédio registrado contra as mulheres 2021.....	144
Quadro 12 - Perfil dos feminicídios – 2021.....	144
Quadro 13 - Sobre perseguição (stalking) e violência psicológica - 2021.....	144
Quadro 14 - Leis de enfrentamento a violência contra a mulher dos países estudados Bolívia e Brasil.....	147

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACOES

ACOBOL - Associao das Conselheiras Bolivianas
ANVISA - Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria
ASBRAD - Associao Brasileira de Defesa da Mulher, Infncia e Juventude
BO - Boletim de Ocorrncia
CDHE - Congresso Interdisciplinar de Direitos Humanos
CEJIL - Centro para a Justia e o Direito Internacional
CEPAL - Comisso Econmica para a Amrica Latina e o Caribe
CIDH/OEA - Comisso Interamericana de Direitos Humanos da Organizao dos Estados Americanos
CLADEM/2012 - Comit Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CNPM - Conferncia Nacional de Polticas para as Mulheres
CODESUL - Conselho de Desenvolvimento e Integrao Sul
CRAM - Centro de Referncia de Atendimento  Mulher
CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CPPM - Coordenadoria de Polticas Pblicas para as Mulheres
DAM - Delegacia de Atendimento  Mulher
DUDH - Declarao Universal dos Direitos Humanos
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuria
FB - Fundao Bradesco
FBSP - Frum Brasileiro de Segurana Pblica
FELCV - Fuerza Especial de Lucha Contra la Violncia
FUNTRAB - Fundao do Trabalho
GAM - Governos Autnomos Municipais
GT - Grupo de Trabalho
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica
INCRA-Instituto Nacional de Colonizao e Reforma Agrria
INE - Instituto Nacional de Estatstica
INTERPOL - Organizao Internacional de Polcia Criminal
IRME - Instituto Rede Mulher Empreendedora
LCD - Leso Corporal Dolosa
MAS - Movimento Ao Socialismo
MMFDH - Ministrio da Mulher, da Famlia e dos Direitos Humanos
NEP/Pantanal - Ncleo de Pesquisa Pantanal

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

ODS - Desenvolvimento Sustentável

OEA - Organização dos Estados Americanos

ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

OIG - Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe

OIM - Organização Internacional para as Migrações

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONGs - Organizações Não Governamentais

ONU - Organização das Nações Unidas

OPM - Organismo de Políticas para as Mulheres

PEC - Proposta de Emenda à Constituição

PM – Polícia Militar

PMP - Patrulha Maria da Penha

PNDIC - Política Nacional de Desenvolvimento Integral de Cidades

PNEVM - Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

PNPM - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

PNRMAV - Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências

PPA - Plano Plurianual

PR – Procuradoria da República

PROMUSE - Programa Mulher Segura

PS – Pronto Socorro

RFB - Receita Federal Brasileira

RG – Registro Geral

REME - Rede Municipal de Ensino de Corumbá

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEGOV - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Estado de Mato Grosso do Sul

SEJUSP-MS - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SIS FRONTEIRAS - Sistema Integrado de Fronteira

SPPM/MS - Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres / Mato Grosso do Sul

SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres

SPM/PR - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

SUS - Sistema Único de Saúde

UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados

UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

SUMÁRIO

1 – TRAJETÓRIA E AVALIAÇÃO DA MESTRANDA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS	15
1.1 Quadro de disciplinas cursadas	18
1.2 Contribuição das disciplinas para elaboração do relatório de qualificação	19
1.3 Contribuições das disciplinas para os artigos publicados	22
PARTE 2 – DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	24
JUSTIFICATIVA	24
2.1 Objetivo geral	25
2.1.1 Objetivos específicos.....	25
2.2 Metodologia	26
INTRODUÇÃO	29
SEÇÃO 2 – MARCOS TEÓRICOS.....	31
2.1 FRONTEIRAS BRASIL E BOLÍVIA.....	31
2.1.1 A Fronteira.....	31
2.2 Fronteira Brasil-Bolívia	36
2.2.1 A fronteira atual do Brasil.....	38
2.2.3 As fronteiras da Bolívia.....	41
3.1 Cidades-gêmeas	42
3.1.1 Município de Corumbá – Mato Grosso do Sul – Brasil	44
3.2 Município de Puerto Quijarro - Bolívia	48
SEÇÃO 3 - VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	52
3.1 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONCEITO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO	52
3.2 FEMINICÍDIO.....	59
3.3 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL.....	64
3.4 TIPOLOGIAS DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DO BRASIL..	66
3.4.1 A violência no contexto do Estado de Mato Grosso do Sul – Brasil.....	68
3.4.2 A violência no contexto da cidade de Corumbá-Brasil.....	70
3.7 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA BOLÍVIA	77
3.8 TIPOLOGIAS DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DA BOLÍVIA	79
3.8.1 Violência contra as mulheres em Santa Cruz.....	82
3.8.2 Violência contra as mulheres no Município de <i>Puerto Quijarro-Bolivia</i>	83
3.9 CRUZAR A FRONTEIRA BRASIL – BOLÍVIA	84
3.9.1 Oportunidades em cursar medicina	87
3.9.2 Saúde na fronteira.....	88

3.9.3 Educação Fronteiriça.....	89
3.9.4 Migrantes e as perspectivas da fronteira Brasil-Bolívia na atualidade.....	91
3.9.5 Violência contra as mulheres fronteiriças	92
3.9.6 Orientação e prevenção ao tráfico de pessoas na fronteira realizado em Corumbá –Brasil.	93
3.9.7 Mulheres em privação de liberdade.....	95
3.9.8 Estratégias Governamentais do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Corumbá em relação aos autores de violência	96
3.9.9 Estratégias Governamentais do Município de Corumbá/Mato Grosso do Sul/Brasil no combate à violência contra as mulheres	104
3.9.10 Bolívia e suas estratégias no enfrentamento a violência contra a mulher do “ <i>Departamento de Santa Cruz</i> ”	107
3.10 ESTRATÉGIAS DA ALCAIDE DE PUERTO QUIJARRO/BOLÍVIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	109
3.10.1 Estratégias Binacionais no combate à violência contra as mulheres.....	110
SEÇÃO 4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFREAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	112
4.1 Políticas Públicas para as Mulheres no Brasil – Bolívia	118
4.2 Direitos Humanos no Brasil.....	119
4.3 Políticas Públicas para Mulheres na Bolívia.....	130
4.4 Um breve histórico sobre os golpes de Estado no Brasil e na Bolívia	133
4.5 O golpe de Estado na Bolívia	136
4.6 Desmontes das políticas públicas no Brasil e Bolívia	137
4.6.1 No Brasil	137
4.6.2 Bolívia: Desmonte e/ou instabilidades	141
4.6.3 Avanços legislativos no Brasil e na Bolívia pós-golpes	143
4.6.4 Os avanços no Brasil.....	143
4.6.5 As alterações na Lei Maria da Penha.....	151
4.6.6 Os avanços na Bolívia.....	159
ANÁLISE	161
CONSIDERAÇÕES	162
REFERÊNCIAS	167
Anexo 1 – Ofícios Enviados aos Órgãos bolivianos e brasileiros	176
Anexo 2 - Projeto Aplicativo.....	184

1 – TRAJETÓRIA E AVALIAÇÃO DA MESTRANDA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS

“A educação tem sentido porque mulheres e homens aprenderam que é aprendendo que se fazem e refazem, porque mulheres e homens se puderam assumir como seres capazes de saber” Paulo Freire.

A trajetória de minha vida pessoal e profissional me incitou buscar a educação para entender as desigualdades, a violência doméstica e a partir da experiência, relatos, informações, vivência e observação, poder almejar novas perspectivas. Essa busca permeia por mais de vinte e dois anos e esse caminho sempre esteve atrelado à educação, ao voluntariado, às ações sociais e na área ambiental proporcionando qualidade de vida a mulheres em situação de vulnerabilidade. No início, não percebia que estava possibilitando acesso às políticas públicas, mas atuava consciente de que somos sujeitos de direitos, desta forma, as iniciativas apreendidas estavam direcionadas para o pensamento crítico através da educação não formal, empreendedorismo e conservação ambiental.

Desde a graduação, no ano de 2006, em zootecnia pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), problematizava o aprendizado o que resultou em um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que discutia a tecnologia de alimentos (pescado) com seus derivados a fim de agregar valor e renda para famílias de pescadores artesanais de Corumbá.

Dentre as potencialidades do pescado estava o aproveitamento da pele do peixe, antes descartado diretamente no lixo, passou a ser matéria prima para o artesanato sustentável e renda para as mulheres; o processamento da carne se tornou outra oportunidade de renda para as famílias de pescadores, compostas expressivamente por mulheres.

A produção teórica fomentou as ações acima descritas e, principalmente, espaços para fala e manifestação das singularidades da vida das participantes. Trajetórias de vida, necessidades imediatas, aspirações para o futuro, episódios de violências sutis ou explícitas eram reiteradamente verbalizados. Todavia, as interfaces das formas de violências e como isso impacta na vida das mulheres emergiram após várias capacitações.

Durante a graduação em 2004 realizei inúmeros trabalhos voluntários e um dos que considero relevante para exercermos a cidadania e fomentar o senso crítico como sujeitos de direito, foi a parceria com a fundação “BB Educar” do Banco do Brasil com o foco na

alfabetização de pescadores no período de piracema¹ (período de reprodução dos peixes), essa atividade acontecia três vezes por semana, no período noturno das 18 às 21hs, foi executado em 2004 no bairro Cervejaria - Corumbá/MS, em um local denominado Parque da Cacimba. As aulas seguiram a metodologia de Paulo Freire. O despertar sobre pesquisa científica ocorreu durante meu estágio na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Pantanal) onde permaneci por um ano convivendo com pesquisadores, fato que aguçou meu interesse pela pesquisa.

Diante dessas iniciativas envolvendo a educação e associativismo, foram viabilizadas as seguintes conquistas: em 2006 fui vencedora do Prêmio Nacional pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) como “Mulher Empreendedora Social” sendo indicada ao Prêmio da Revista Claudia na categoria Trabalho Social. Após dois meses das premiações fui convidada para executar dois projetos, um na Argentina no município de Reconquista e outro em Cochabamba na Bolívia, ambos em comunidades ribeirinhas sendo os participantes majoritariamente mulheres, estes projetos objetivavam novas perspectivas de autonomia financeira.

Em 2008 a 2009 concluo minha pós-graduação em Gestão e Educação Ambiental com o TCC dissertando sobre a gestão do lixo de uma comunidade ribeirinha em Porto Esperança - Corumbá/MS e continuando na construção de políticas públicas na questão ambiental. Na mesma época idealizei o projeto “Escola Itinerante” na região do alto pantanal onde trocávamos saberes com os ribeirinhos utilizando o método de Paulo Freire para alfabetização de jovens e adultos; as aulas eram ministradas cinco vezes por semana manhã e tarde, em 5 núcleos, totalizando 50 alunos, sendo a maioria mulheres. Posteriormente, sabendo que o único meio de transporte e amplamente utilizado no pantanal é o barco (movido a motor rabeta) sugerimos uma parceria com Marinha do Brasil e buscamos capacitação para obter a habilitação de Arrais-Amador (curso de piloto) que pudesse conduzir embarcações de até 12 metros de comprimento; realizamos 5 dias de cursos totalizando 40h, 95% dos habilitados eram mulheres. Esse curso propiciou maior autonomia para essas mulheres para vinda até Corumbá e volta aos

¹ A piracema pode ser definida como um movimento migratório em que alguns peixes se deslocam até a cabeceira dos rios, ou seja, rio acima. [...]

[...] Na época da piracema, estabelece-se o período de defeso para rios e águas continentais. Nesse período, não se pode realizar nenhuma pesca que não a de subsistência, que garante alimentação para várias pessoas que vivem próximas às áreas de rios. Durante a piracema, é estabelecido um tamanho mínimo de peixe que pode ser capturado e a quantidade máxima por pescador. Fonte: Brasil Escola. Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/biologia/o-que-e-piracema.htm>> Acesso em 05 de ago. de 2023.

seus lares, antes realizadas apenas pelos homens para resolução de interesses cotidianos (bancos, cartórios, médicos, mercados e outros).

Em 2011 e 2012 coordenei um setor na secretaria municipal da Ladário/MS para atuar com capacitações para mulheres em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo programa de transferência de renda (bolsa família). Em 2014 atuei na coordenação de 5 projetos no instituto Acaia Pantanal²: orquestra de viola caipira na cidade de Corumbá/MS, bordadeiras pantaneiras Região do Alto Paraguai, resgate de ex-alunos da escola Jatobazinho, projeto traslado de alunos do alto pantanal para a escola Fundação Bradesco (FB) na cidade de Bodoquena /MS área rural, peão de boiadeiro na fazenda Caiman na cidade de Miranda /MS.

Cabe ressaltar, que o trabalho com projetos sociais e em comunidade sempre fizeram parte dos meus objetivos no meu caminhar e as políticas públicas voltadas às mulheres sendo elas na educação, meio ambiente, saúde, habitação, trabalho e renda foram minha prioridade e com isso fui me embasando para melhor compreender e agir diante do cotidiano das mulheres.

Essas experiências possibilitaram olhares mais criteriosos em valorizar as pessoas, seu modo de vida, sua cultura e de que forma a percepção de pesquisadora pudesse contribuir no processo, pois poder sugerir novas perspectivas sem serem impostas e sim construídas coletivamente fez a diferença. Outras experiências de projetos com mulheres surgiram e me deparei com outro desafio, coordenar vários projetos simultâneos, ou seja, valorização da culinária pantaneira, confecção de bolsas a partir de malotes usados pelos Correios, serigrafia, artesanato de aguapé e reciclagem de vidro. Todos esses projetos foram desenvolvidos no instituto Moinho Cultural Sul-Americano, especificamente, na Vila do Conhecimento em Corumbá/MS.

Minha segunda graduação em pedagogia ocorreu em 2016, com o TCC voltado a crianças sendo intitulado “O Lúdico fazendo a diferença com a utilização de fantoches na pré-escola”, estagiei na escola municipal “Barão do Rio Branco” e dei sequência à educação não formal.

Esses trabalhos fizeram parte da minha trajetória e, de 2017 a 2021, trabalhei na prefeitura na Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres (CPPM) de Corumbá-MS região de fronteira com a Bolívia, na qual foi referência no estado de Mato Grosso do Sul.

² O Acaia Pantanal nasceu em 2008, quando o Instituto Acaia estendeu suas atividades abrindo uma filial em Corumbá-MS com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento humano e social do Pantanal por meio de ações educativas integradas à preservação do bioma. Atua por meio de uma escola rural de Ensino Fundamental I, que é o centro de diversas atividades sociais e ambientais que envolvem os moradores da região. Fonte: Instituto Acaia. Disponível em < <https://www.acaia.org.br/pantanal> > Acesso em 05 de ago. de 2023.

Durante os afazeres da coordenação de políticas públicas para as mulheres, e visando o fortalecimento das ações a serem desenvolvidas, me inscrevi como aluna especial no Programa de Pós-graduação em Educação Social da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) no Campus Pantanal, onde compreendi temas como: Conceitos e teorias sobre violência contra a mulheres e feminicídios, educação social. Desde a graduação a busca foi aprender coletivamente e atentamente durante a construção dos saberes. Participei como convidada, pela UFMS-Cpan, da banca examinadora do TCC intitulado “Violência Doméstica Contra as Mulheres: conhecendo a realidade de uma cidade fronteira”.

Esse relevante processo de ensino-aprendizagem-troca demonstra o quanto avançamos e onde precisamos galgar ainda nesses espaços. O interesse em investigar essa temática se manifestou a partir da observação e reflexão sobre as desigualdades existentes entre homens e mulheres e se intensificou quando, em 2017, assumi a coordenação da Gerência de Articulação de Políticas Públicas Para as Mulheres do município de Corumbá-MS/Brasil. Diante dessa experiência desafiadora de cerca de cinco anos e 11 meses, fui capaz de contribuir com uma profunda desconstrução pessoal e ir em busca de embasamento teórico-prático por intermédio de parcerias e qualificações permanentes.

Ao atuar na pasta “Organismo de Políticas para as Mulheres” (OPM) foi perceptível que estava diante de um desafio a ser superado. No primeiro ano à frente desse trabalho era notório as dificuldades das mulheres fronteiriças no acesso aos serviços públicos existentes e me perguntava o porquê não acessavam os serviços disponíveis? Nesse contexto a busca por embasamentos teóricos e articulações com os órgãos responsáveis pela proteção à mulher foram fundamentais no meu processo de reconstrução pessoal.

1.1 Quadro de disciplinas cursadas

Quadro 1 - Disciplinas cursadas

Disciplina	CH/Créditos	Condição*	Anos/Sem	Conceito	Professor (a)
1 - Tópicos Especiais: Educação Social	60	APC	2021	A	Claudia Araújo de Lima
2 - Tópicos Especiais: Educação e Direitos Humanos.	60	APC	2021	A	Claudia Araújo de Lima
3 - Documentação e Cidadania na Fronteira	60	APR	2021	A	Marco Aurélio Machado de Oliveira
4 - Epistemologia e métodos de pesquisa.	60	APR	2021	A	Beatriz Lima de Paula Silva Marco Aurélio Machado de Oliveira
5 - Leitura e estratégias de recepção texto.	60	APR	2021	A	Lucilene Machado Garcia Arf

6 - Imigrantes em região de fronteira.	60	APR	2021	A	Luiza Vieira Sá de Figueiredo Marco Aurélio Machado de Oliveira
7 - Relações internacionais, geopolítica e fronteira: conceitos e abordagens teóricas.	60	APR	2021	A	Elisa Pinheiro de Freitas Fabiano Quadros Ruckert
8 - Seminários de pesquisa em estudos Fronteiriços.	60	APR	2021	A	Beatriz Lima de Paula Silva Edgar Aparecido da Costa

Fonte: Elaboração própria com base no Histórico Escolar Stricto Sensu do programa de pós-graduação. ufms.br/portal/documentos/pré-visulizar/48426/116/1

1.2 Contribuição das disciplinas para elaboração do relatório de qualificação

A disciplina Educação e Direitos Humanos foi cursada enquanto aluna especial e contribuiu para um olhar amplo sobre a violência contra a mulher partindo da premissa que a educação muda o mundo e transforma as pessoas. Diversas referências foram disponibilizadas na disciplina e discutidas em sala de aula com alunos de várias áreas, e como avaliação foi entregue um resumo expandido, sendo possível considerar que a Educação Social acontece e tem se consolidado progressivamente como área de estudo, sendo objeto de estudo de diferentes cursos e disciplinas seja de pesquisadores nacionais ou internacionais.

No Brasil, pensadores como Paulo Freire são constantemente utilizados como suporte teórico para estudos sociais e ações comunitárias, tais ações buscam interligar-se intensamente aos pressupostos sociais. Não é possível firmar a existência de uma educação ou pedagogia social brasileira, mas é possível pontuar o crescimento de uma educação contextualizada com o meio social.

A disciplina Documentação e Cidadania na Fronteira trouxe informações importantes no que tange a problemática de bolivianos documentados e indocumentados, onde, essas questões afetam diretamente na questão de cidadania e direitos humanos na fronteira. Nas aulas oferecidas pelos dois professores apreendi a complexidade dessas questões que se baseiam nas Leis vigentes dos dois países, como pontos positivos a informatização do sistema de adquirir o registro geral (RG) e demais documentações; acesso ao site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS), para preenchimento das informações pessoais e agendamento para o comparecimento presencial munidos dos documentos pessoais; comodidade do agendamento e evitando filas imensas; diminuição do tempo de entrega; obtenção do Registro Geral (RG) de forma itinerante; pesquisas voltadas a essas práticas; os

pontos negativos seriam a dificuldade do idioma (por parte dos atendentes); fraudes em Corumbá (ainda menores que a cidade de Ponta Porã); dupla nacionalidade; dificuldade em acessar o site oficial; internet (ruim ou ineficiente); comercialização indevida de agendamento do registro geral (RG); erros frequentes dos cartórios na certidão de nascimento; os setores da assistência social impossibilitados de realizar os agendamentos.

A ausência de documentação implica em suscetibilidade do migrante em uma rede de agências de trabalho não oficiais e instáveis; falta de apoio de políticas públicas. Diante dessas questões, o diálogo entre Estados, agentes e responsáveis pela integração política e prática é inconsistente. O diálogo com a sociedade civil está apenas começando, que pode ser informal (via associações) ou formais (entidades federais).

Durante o curso da disciplina de Leitura e estratégias de recepção texto como optativa, e várias Leituras disponibilizadas, além dos seminários apresentados por cada mestrando, percebi a importância da Leitura em qualquer área do conhecimento e veio a surpresa: “Creio que você tem vocação para a escrita criativa, tipo narrativas”. A contribuição da Leitura nos auxilia na escrita, interpretação, na fala e/ou oratória contribuindo então no processo da pesquisa. Diante disso, foi possível constatar que as deficiências de Leitura de um país que ainda não possui a cultura de ler, o que corrobora os dados internacionais que nos colocam nas últimas colocações. No Brasil, infelizmente, o Estado de Mato Grosso do Sul figura com baixa taxa de Leitura em relação a outros estados como as regiões norte e nordeste. Nem todos os textos são iguais e por causa disso exigem um modo de Leitura e compreensão diferenciados, assim a se faz essencial uma estratégia de Leitura.

A disciplina “Imigrantes em região de fronteira” enfatizou o conceito sobre os migrantes, região e fronteira por meio de debates com profissionais nacionais e internacionais. A explanação sobre conceito de migrantes internacionais em fronteira, com ênfase nas altas e baixas políticas³. A Leitura de autores sugeridos pelo professor contribuiu com conhecimentos antes não buscados. As informações obtidas por meio da apresentação da Dra. Samara Dalloul, Procuradora da República - PR em Corumbá-MS, apresentação do Prof. Dr. Hermes Moreira Junior da Universidade da Grande Dourados (UFGD) e apresentação do Padre Peter Khac, Coordenador da Pastoral da Mobilidade Humana em Corumbá nos foi possível diante dessas

³ “[...] questões de alta sensibilidade política e estratégica, a chamada alta política. Atualmente, entretanto, tal atribuição sofre da própria dificuldade de distinção entre o que seria a alta e a baixa política [...] (cultura, educação, cooperação para o desenvolvimento, capacidade de negociação diplomática). [...]” (MILANI; PINHEIRO, 2013, p. 12). Disponível em < <https://www.scielo.br/j/cint/a/Dy6zLys78XTnTV8YFkY9ZJJ/?lang=pt&format=pdf> > Acesso em 05 de ago. de 2023.

perspectivas observar de vários ângulos a questão dos imigrantes no Brasil e principalmente na nossa fronteira Brasil/Bolívia que de forma visível se tornou a entrada dos migrantes haitianos, venezuelanos e demais nacionalidade. As migrações internacionais refletem a assimetria das relações mundiais entre os países e apresentam as contradições de um sistema econômico que contém em si a exclusão do outro.

A disciplina denominada “As relações internacionais, geopolítica e fronteira: conceitos e abordagens teóricas”, foi fundamental para o entendimento dessas linhas do conhecimento que permitem um olhar amplo. As abordagens dos professores possibilitaram uma reflexão sobre relações internacionais ocorridas em regiões de fronteira, no que a geopolítica interfere junto à fronteira, além da guerra para que serviria a geopolítica. Este questionamento é importante haja visto que a conceituação da geopolítica interfere diretamente nos estudos vinculados às relações internacionais e a globalização como resultante das interações e relações transnacionais. Um dos conteúdos elencados nas aulas que me chamou atenção e que precisamos nos atentar, é o que se apresenta além das fronteiras, ou seja, relações internacionais. Se faz necessário refletir a realidade externa à fronteira, por isso, estudar as relações internacionais contribui para um melhor entendimento sobre os atores, acontecimentos e/ou fatos e fenômenos (no caso específico a violência contra as mulheres) que existem e interagem no sistema internacional, ou seja, além das fronteiras domésticas das sociedades e o que ocorre no mundo como: pestes, dramáticas mudanças no clima, ascensão dos núcleos de extrema direita em diversas partes do mundo e concentração econômica.

A complexidade das relações internacionais envolve diversidade de escolas de pensamento, implica a falta de consenso sobre o que são as relações internacionais. O desenvolvimento internacional requer modelos conceituais para analisar as relações internacionais, suas implicações e seu impacto no sistema internacional. Se, anteriormente, o foco da atenção estava apenas na política externa, atualmente as diferentes interações e riscos direcionam o trabalho dos pesquisadores para um campo cada vez mais detalhado.

No decorrer da disciplina “Seminários de pesquisa em estudos Fronteiriços” foi pautado sobre como produzir a defesa de dissertação e como apresentá-la ressaltando a questão organização. Iniciando com a Introdução, objetivo geral e específicos, métodos, resultados esperados, proposta de ação, cronograma e referências. Quando foi concluída a disciplina, estávamos em um período crítico da pandemia imposta pelo Covid 19 e as apresentações se concentraram somente por gravações em áudio com aulas somente virtuais. Tal disciplina foi

explanada por dois professores 100% virtual e com os respectivos conteúdos para melhor entendimento dos discentes.

Esta disciplina proporcionou promulgação do conhecimento teórico-metodológico de forma organizada como exige a ciência, mostrando como a produção e divulgação para que se presta o conhecimento: cientificamente, tendo por base seus processos de produção e de divulgação, expressa uma das intencionalidades precípuas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Pantanal, compreendendo que na vivência socioeconômica da nação brasileira, o conhecimento acadêmico, de fulcral relevância para a vida, não se torna acessível para todos. Assegurar que o bem-estar social e cultural está centrado na qualidade de vida, sendo esta, promovida com auxílio da ciência e de suas aplicações.

1.3 Contribuições das disciplinas para os artigos publicados

Os benefícios de uma publicação estão além do aprimoramento da capacidade de escrever com uma lógica argumentativa, mas envolve também a escolha da metodologia adequada, da quantidade e qualidade da informação selecionada, o reconhecimento na disseminação do conhecimento científico. É simples perceber os benefícios de uma publicação científica, entretanto, para coletar dados os meios são os mais diversos, e no artigo que a presente pós-graduação engloba a metodologia utilizada na pesquisa precisava ser qualitativa e de campo.

Quando me propus a cursar a disciplina optativa em Educação Social como aluna especial, no primeiro momento queria conhecer o “mundo” acadêmico para posteriormente realizar a prova do mestrado. Dessa forma, consegui concluir a carga horária de 60 h, fiz Leituras de pesquisadores sobre a educação social tais como Paulo Freire, Almicar Cabral, bem como documentários, e como conclusão da disciplina escrevi o primeiro artigo “O enfrentamento na roda: a educação não formal e a violência contra mulher”, O trabalho intitulado “Roda De Conversa: Experiências De Intervenção No Enfrentamento A Violência Contra As Mulheres”, foi aprovado para apresentação no evento Congresso Interdisciplinar de Direitos Humanos e Educação 2022 (CDHE). O objetivo deste artigo foi conceituar brevemente a educação social e focar a educação não formal com as técnicas de rodas de conversas no enfrentamento à violência de gênero como perspectivas para a prevenção a esse tipo de violência. O artigo possibilitou expor a trajetória da luta de mulheres até a obtenção da Lei

Maria da Penha e suas contribuições na proteção, enfrentamento e busca pelo rompimento do ciclo da violência. Para a pesquisa em curso, acredito que todo conhecimento é válido, a prática da escrita, a reflexão que fazemos do material pesquisado antes da publicação, ou seja, essa experiência nos amadurece academicamente e nos fortalece para novos desafios.

Participei como autora do resumo “Estratégias Práticas para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher: uma análise sobre a implementação do ODS⁴ 05 – igualdade de gênero no município de Corumbá-MS, apresentado a Integra UFMS 2021, o maior evento científico de Mato Grosso do Sul reuniu 1.047 trabalhos técnicos, científicos, culturais e artísticos desenvolvidos por estudantes de graduação e de pós-graduação de todas as áreas do conhecimento. Nessa participação observei a necessidade de interagir com centenas de trabalhos de diversas áreas. A confiança e autonomia começaram a despertar novas perspectivas científicas.

O segundo artigo publicado na revista Brazilian Journal of Development (ISSN: 2525-8761) com a título “Estratégias práticas para o enfrentamento à violência contra a mulher: uma análise sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 05) – igualdade de gênero no Município de Corumbá-MS”, foi aceito em março de 2022. A contribuição desse artigo na pesquisa trouxe reflexões importantes no que tange à violência contra mulheres. Os conceitos atrelados ao uso de forma prática de estratégias, ou seja, a utilização de ações para diminuir a violência contra a mulher através de rodas de conversa para romper o ciclo de violência, viabilizou novas perspectivas, onde, a multiplicação do conteúdo e metodologia na prática sinalizasse resultados positivos.

A publicação em 2022 do terceiro artigo (ISBN: 978-65-81450-75-5) apresentado no I Seminário Internacional De Educação, Direitos Humanos E Cidadania, realizado no formato online, no período de 18 a 20 de janeiro de 2022, com a organização conjunta entre o Grupo de pesquisa Educação, Inclusão e Direitos Humanos (UFPE/CNPq – GPEISDH), o Laboratório de geografia e História – UFPE/CAA (LABGEHIS) e a Rabelo Consultoria Mista. Maceió, AL. Nos anais deste Seminário, foram apresentados excelentes trabalhos submetidos ao evento, os quais tratam de temáticas de grande relevância. O artigo teve como título “Políticas Públicas E Empoderamento Feminino Frente Ao Femicídio”, em formato exclusivamente eletrônico.

⁴ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - são uma coleção de 17 metas globais, estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A meta da ODS 5: Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos. Disponível em <ipea.gov.br - <https://www.ipea.gov.br> > ods > ods5> Acesso em 10 de out. de 2022.

Diante da pesquisa em curso e a experiência de publicar artigos que tenham proximidade com a temática estudada, propicia: o amadurecimento, a confiança, o conhecimento dos trabalhos dos autores estudiosos sobre a violência contra mulheres, as políticas públicas para as mulheres, as Leis vigentes em proteção às mulheres, enfim, pode-se afirmar que as contribuições foram positivas.

PARTE 2 – DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

JUSTIFICATIVA

Os levantamentos de informações dos órgãos governamentais e não governamentais que compunham a rede de proteção à mulher em situação de violência, subsidiaram elementos para solução do problema que poderá advir com a realização do presente estudo “Violência Contra A Mulher: Uma Análise sobre Políticas de Enfrentamento na Fronteira Brasil-Bolívia”.

Entende-se que a compreensão sobre acesso a políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, que residem nesta região de fronteira, contribuirá com os órgãos que atendem as mulheres em situação de violência, como subsídios para uma acolhida mais humanizada e encaminhamentos a rede de proteção ou aos serviços existentes dentro do seu território. Souza (2006, p. 58) afirma que “Políticas públicas são comumente definidas como um conjunto de ações do governo que produzem efeitos específicos, desdobrando-se em planos, programas, projetos, sistemas de informação e pesquisa”. Assim, a relevância desse tema atrelado a possibilidade de articulação e estreitamento aos serviços existentes na fronteira podem assegurar comprometimento dos envolvidos, considerando as especificidades de cada país, garantir uma vida livre e sem violência.

O estudo ainda busca a sistematização das políticas públicas existentes nesta fronteira, considerando as duas Leis vigentes, a Lei 11.340/2006 do Brasil e Lei 348/ 2013 na Bolívia com seus respectivos idiomas. Para Saffioti e Carranza (1994, p.51) “Políticas públicas com recorte de gênero são políticas públicas que reconhecem a diferença de gênero e, com base nesse reconhecimento, implementam ações diferenciadas para mulheres”.

Nesse sentido, observa-se que, em diferentes aspectos e na trajetória histórica, o fenômeno da violência sempre fez parte da existência humana. Diante desse contexto, me coloco como uma pessoa que teve oportunidade de acesso à informação, capaz de perceber de forma mais clara as desigualdades entre homens e mulheres ocasionada pela estrutura

patriarcal e machismo.

Atuar no enfrentamento do fenômeno da violência contra mulher é complexo e, se faz necessário articular com várias frentes para buscar a diminuição desse crime que tem ceifado a vida de muitas mulheres.

Nessa perspectiva, pretende-se esclarecer por meio deste estudo, a análise das políticas públicas existentes nos dois países conforme suas particularidades, como elas se articulam, quais iniciativas efetivas em cada país, especificamente nas cidades gêmeas.

O presente estudo justifica-se pela relevância social, acadêmica e poderá apontar caminhos para novas perspectivas: a criação, o fomento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e ainda cooperar com apoio técnico para as cidades gêmeas Corumbá-Brasil e “*Puerto Quijarro*”- Bolívia.

2.1 Objetivo geral

Analisar as políticas de enfrentamento à violência contra mulheres nos países em desenvolvimento como no Brasil e na Bolívia entre os anos de 2018 e 2021.

2.1.1 Objetivos específicos

- Sistematizar as experiências binacionais de enfrentamento à violência contra mulheres.
- Analisar aspectos da implementação de ações binacionais para o enfrentamento à violência contra mulheres na região da fronteira Brasil-Bolívia.

2.2 Metodologia

“Começar com um problema/pergunta e terminar com um produto” provisório (MINAYO, 2016).

Neste capítulo apresentamos os caminhos percorridos para realização da pesquisa. Cumpre esclarecer que se trata de pesquisa qualitativa de caráter analítico e aplicada, pois, ela permite ao pesquisador a explanação sobre o fenômeno investigado e aplicação em relação ao fenômeno observado (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

Para tanto, buscamos alguns conceitos para melhor compreensão sobre a essência do que é pesquisa. Segundo Gil (2008) pode-se definir pesquisa como o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos. Para Minayo (2001.p.13) “A pesquisa social é sempre tateante, mas, ao progredir, elabora critérios de orientação cada vez mais precisos”. Gil (2008) e Minayo (2001) entendem a pesquisa como processo formal, apreensão de saber, que busca aprimoramento de uma metodologia, estruturação de uma norma.

O primeiro passo foi a escolha do tema e/ou título. Esse, se deu pela relevância na atual conjuntura mundial, nacional e local sobre a violência contra as mulheres e as políticas públicas existentes nos dois países: Brasil e Bolívia. Considerando o processo investigatório desse estudo, conforme lembra Gil (2008), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, construído principalmente de livros e artigos científicos”. Partindo desse conceito, organizamos os materiais publicados na base de dados, dentre eles artigos científicos nacionais e internacionais, dissertações e teses.

A abordagem qualitativa desse estudo tivera por base as plataformas on-line de pesquisas científicas tais como: Scielo, Redalyc, livros digitais, revistas eletrônicas, repositórios.

Seguindo a dinâmica da própria pesquisa optamos em realizar as visitas técnicas e entregar os ofícios redigidos com as solicitações, de acordo com cada instituição. Ainda, buscamos os dados quantitativos de todos os órgãos que atendem as mulheres em situação de violência nas cidades gêmeas estudadas e, especificamente, nas cidades de Corumbá-Brasil e “*Puerto Quijarro*”- Bolívia. Foram pessoalmente entregues ofícios redigidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/Campus Pantanal nas duas cidades e as visitas

técnicas objetivaram ouvir a explanação do problema da violência na Bolívia e o contexto histórico da criação do município de Puerto Quijarro. A partir daí traçamos algumas estratégias de estudo. No dia 07 de julho de 2021 participei da reunião na cidade de Puerto Quijarro através do recebimento do convite por parte da *Honorable Concejo Municipal* com a finalidade em contribuir com a formulação do projeto de Lei - Planejamento dos temas para criação de *Ley: Contra el caso y violencia Política hacia las mujeres, como así también el Proyecto de Ley Municipal Autónoma política de Asistencia integral a Niñas, niños y adolescentes víctimas de feminicidio*.

Pela manhã de 02 de agosto de 2022, ocorreu a segunda visita técnica à *Dirección Departamental de Género del Gobierno Autónomo Departamental de Santa Cruz-Bolívia*. A participação da secretária licenciada sinalizou as iniciativas sobre a violência contra as mulheres bolivianas, os desafios para coibi-las, as políticas públicas existentes, bem como o convite para as tratativas em participar do IV Colóquio Internacional Mulheres Da Fronteira: Políticas Públicas, Violências Baseadas no Gênero e Estudos sobre Feminicídios sob a organização da UFMS/Câmpus Pantanal.

No período vespertino do mesmo dia, visitamos o *Centro de Estudios Cruceños-Museo de Historia de la Universidad Autónoma Gabriel Renato Moreno* na cidade de Santa Cruz-Bolívia, na perspectiva em conhecer a história sobre o surgimento de Puerto Quijarro-Bolívia e várias indagações e reflexões sobre esse município de 82 anos. Nessa visita, recebemos um livro impresso "*Recorriendo los Municipios del Corredor Bioceánico-Puerto Quijarro-pasado y presente, 2011*" para subsidiar o estudo, em pauta.

Os demais ofícios seguiram uma sequência cronológica de entregas e objetivos: a) no dia 22 de julho de 2022, foi entregue o ofício nº 71/22 à Defensoria Regional del Pueblo-Puerto Suárez - Província de Germán Busch-Departamento de Santa Cruz-Bolívia com o objetivo de estreitar os diálogos e solicitar os dados sobre as mulheres atendidas vítimas de violência na cidade de Puerto Quijarro. b) em 19 de julho de 2022, a *Fuerza Especial de Lucha Contra la violencia* (FELCV) recebeu o ofício nº 67/22 em mãos solicitando informações sobre as estatísticas dos atendimentos de mulheres em situação de violência, referentes aos anos de 2018 a 2022. c) no dia 01 de agosto de 2022, o Hospital Municipal Príncipe da Paz a Puerto Quijarro - Suárez Província de Germán Busch - Departamento de Santa Cruz - Bolívia atestou o recebimento do ofício nº 69/22 também com a solicitação de informação sobre o número de atendimento à mulher em situação de violência da unidade nos anos de 2018 a 2021. d) na data de 22 de julho de 2022, entregamos, pessoalmente, o ofício

nº 70/22 ao Comitê Cívico Feminino de Puerto Quijarro-Província de Germán Busch- Departamento de Santa Cruz - Bolívia solicitando informações das ações realizadas em prol das mulheres bolivianas entre os anos de 2018 e 2021, e dados estatísticos das mulheres atendidas. e) dia 04 de agosto de 2022, foi entregue ao Secretário de Segurança Municipal de Corumbá o ofício nº 81/22, solicitando dados estatísticos dos atendimentos da Patrulha Maria da Penha a partir da implantação no município de Corumbá/Brasil. f) em 04 de agosto de 2022, o ofício nº 80/2022 destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania solicitando dados estatísticos do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM). g) através do ofício nº 77/2022 em 04 de agosto de 2022, pedimos à Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) informações dos registros de Boletins de Ocorrências (BOs) dos respectivos anos 2018 a 2021. h) no dia 04 de agosto de 2022, requisitamos por ofício nº 79/2022 os registros de atendimentos à Mulher do Programa Mulher Segura (PROMUSE) desde sua institucionalização à instituição do 6º Batalhão de Polícia Militar Corumbá-MS/ Brasil.

Todos os ofícios mencionados foram direcionados pela orientadora, as devolutivas foram anexadas nesse estudo e os dados demonstrados na seção 2. Gil (2008), aponta que o elemento mais relevante para identificação de um delineamento é a forma empregada para a coleta de dados em que dois grupos são estabelecidos. Na sequência, no primeiro grupo, se encontram a pesquisas bibliográfica e documental. No segundo grupo, estão a pesquisa experimental, a pesquisa ex-post-facto, o levantamento de dados, o estudo de campo e o estudo de caso (GIL, 2008, p. 50).

Destarte, podem ser estabelecidos dois grandes grupos de desenhos: os que são fonte física e/ou aqueles que se denominam fonte de “papel” e demais dados que são concedidos por pessoas. Gil (2008) afirma “a pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica sobre a pesquisa, a análise documental”, mesmo sendo um tanto similar, as peculiaridades apontadas pelo autor procedem, isso foi observado através da busca dos documentos não tratados de forma analítica, mas com a possibilidade de serem reelaborados com a finalidade do estudo proposto. Entretanto, ao embasar a pesquisa com informações, muitas vezes únicas, talvez não encontraria na pesquisa somente a bibliográfica. Todos esses documentos (ofícios) enviados e recebidos trouxeram informações e contribuições para sustentar o estudo proposto e abrir caminhos para novas pesquisas sobre o problema, considerando que uma pesquisa não esgota todas as possibilidades.

Ainda que seja um estudo de caso, no sentido de que a pesquisa lança um olhar sobre uma determinada região entre países, para a elaboração de análises sobre o desenvolvimento

de ações conjuntas para enfrentar o fenômeno da violência contra mulheres (YIN, 2016). Levando em conta a localização geográfica de cada uma das cidades-gêmeas estudadas, esta conduz a características bem particulares.

Para as análises dos achados da pesquisa, foram utilizadas as ferramentas da análise de conteúdo, organizadas em núcleos de sentido entre as ações propostas pelas políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, seus pontos de encontro e divergência, observando as teorias de Bardin (2016) e Minayo (2001).

Como contribuição acadêmica aos espaços políticos entre os países envolvidos no estudo, será apresentada proposta de projeto aplicativo que amplie a interface entre os municípios fronteiriços, a criação de uma associação denominada Mulheres em Redes Brasil - Bolívia (MRBB), utilizando as metodologias de autores (as), Almeida (2015), dentre outros.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como foco principal analisar a Violência Contra a Mulher: Uma Análise sobre Políticas de Enfrentamento na Fronteira Brasil-Bolívia, visando quais as políticas públicas existentes, se elas se articulam na fronteira, se existem iniciativas ao combate, como apontar caminhos na construção das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no contexto fronteiriço. Compreender de que maneira essas análises possam avançar na compreensão das duas Leis vigentes: no Brasil a Lei 11.340 de 2006 a Lei conhecida como “Maria da Penha” que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Na Bolívia a ley 348 de 2013, *tiene por objeto establecer mecanismos, medidas y políticas integrales de prevención, atención, protección y reparación a las mujeres en situación de violencia, así como la persecución y sanción a los agresores, con el fin de garantizar a las mujeres una vida digna y el ejercicio pleno de sus derechos para Vivir Bien.*

Na seção1, que abordamos sobre fronteira, considerando o contexto fronteiriço a origem etimológica que surgiu do latim antigo, de *frontteria* ou *frontaria* indicando sempre um território localizado in frente, nas margens, remetendo ao latim *frontt*. Na fronteira Brasil e Bolívia, especificamente nas cidades gêmeas de Corumbá-MS e Puerto Quijarro/Germán Busch, percebemos o grande desafio, a complexidade e diversidades em estudá-la, sua origem histórica, as diferenças entre fronteiras, cultura, economia e segurança. Buscamos autores (as) para sustentar esse estudo. De acordo com Lia Osório, a fronteira “nasceu como um fenômeno

da vida social espontânea, indicando a margem do mundo habitado”. Foi fundamental aprofundar no estudo de fronteira e se ela é conurbada ou semiconurbadas, limites, franja, zona, faixa, território, espaços e as diferenças entre aspectos descritos. Foi essencial a compreensão desses conceitos para analisar a dinâmica da violência contra as mulheres fronteiriças no Brasil e Bolívia.

Na seção 2, a abordagem se pautou nos conceitos de autores (as) que pesquisam violência contra as mulheres, gênero e violência de gênero. Houve a necessidade além da conceituação, como está estabelecida a realidade e/ou panorama da violência contra as mulheres em escala mundial, na América Latina e nos países estudados, bem como nas cidades fronteiriças de Corumbá e “*Puerto Quijarro*”. Entretanto, quais os mecanismos conquistados existentes para garantir a proteção a mulher em situação de violência? Fizemos a compilação dos direitos conquistados: a Carta dos Direitos Humanos, as convenções, tratados internacionais, Leis, decretos, programas e projetos com o objetivo de minimizar e erradicar a violência contra as mulheres.

Embora tivéssemos informações sobre esses avanços que descrevemos acima, observamos que na fronteira Brasil e Bolívia a violência se manifesta num contexto dinâmico em uma região entre dois países e com uma fronteira seca, com especificidades únicas, culturas diferentes, dois idiomas (português no Brasil e espanhol na Bolívia) e embasados em duas Leis vigentes de combate à violência contra as mulheres.

A despeito da violência de gênero, esta insiste em atingir as mulheres desde a invasão dos territórios do Brasil e da Bolívia, o Brasil invadido por Portugal e a Bolívia pela Espanha, a herança deixada foi de muita submissão, estupro e negação aos direitos. Ainda na atualidade, o Brasil e a Bolívia apresentam cenários gravíssimos de violência contra as mulheres e se tornaram, através dos dados oficiais, países que violam os direitos humanos das mulheres. O Brasil se encontra na 5ª posição como um país que mais viola os direitos das mulheres e a Bolívia em escala crescente, segundo a Cepal, o país que mais mata mulheres por 1000.000 habitantes. A abordagem em aprofundar sobre todos os tipos de violências perpetradas principalmente pelo companheiro e ex-companheiro, o feminicídio ou femicídio teve um crescimento alarmante nos últimos anos. A necessidade em compreender o fenômeno e a busca por proteção em várias frentes com discussões em âmbitos como judiciário, segurança pública, no campo político e na sociedade para que possamos obter novas perspectivas.

As cidades-gêmeas caracterizam semiconurbação apresentando um fluxo fronteiriço

significativo de pessoas, sendo brasileiros de todo território nacional, bolivianos dos departamentos nacionais, imigrantes de diversas nacionalidades em buscas de lazer, trabalho, oportunidade de estudar, saúde, negócios, todavia, nos deparamos com situações de violências comumente invisibilizadas. No entanto, com algumas iniciativas ainda tímidas e tácitas num contexto amplo da fronteira Brasil-Bolívia e sua importância nacional.

As análises das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres nos países estudados possuem natureza jurídica, com evoluções importantes de proteção como a Criação de um Ministério da Mulher e instituição da primeira Casa da Mulher Brasileira em 2015. Na Bolívia, houve progresso nas políticas públicas de gênero donde a ONU mostra a adoção de uma Lei específica pioneira contra o assédio e/ ou violência política de gênero na Bolívia (Lei nº 243/2012), se tornando o pioneiro na criação da Lei sobre violência política.

Essa constatação pode ser percebida nas assinaturas do Brasil e Bolívia como signatários das Convenções contra à violência contra as mulheres e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) (1948).

Discorreremos sobre os golpes ocorridos no Brasil, em 2016, com a saída da Presidenta da República Dilma Rousseff e na Bolívia com a saída em 2019 do Presidente Plurinacional Evo Morales Ayma e suas consequências nas políticas públicas de enfrentamentos à violência contra as mulheres pós-golpe no Brasil e na Bolívia.

Diante da compilação dos desmontes nas políticas públicas de enfrentamento às mulheres em situação de violência, elencamos as iniciativas que foram acrescentadas dos dois momentos que foram vivenciados no Brasil e Bolívia de retrocesso, como avanços legislativos em ambos os países estudados pós-golpes. Ressaltamos a importância no estudo de expor essas informações baseadas em pesquisas realizadas sobre os golpes.

SEÇÃO 2 – MARCOS TEÓRICOS

2.1 FRONTEIRAS BRASIL E BOLÍVIA

2.1.1 A Fronteira

Lia Osório Machado (2000) destaca o estado dinâmico da fronteira como diferença entre limite assim a autora afirma que

Se é certo que a determinação e defesa dos limites de uma possessão ou de um Estado se encontram no domínio da alta política ou da alta diplomacia, as fronteiras pertencem ao domínio dos povos. Enquanto o limite jurídico do território é uma abstração, gerada e sustentada pela ação institucional (...), a fronteira é lugar de comunicação e troca. (p. 07)

Para Nogueira (2007, p.17), “sua origem etimológica vem do latim antigo, de *fronteria* ou *fronttaria* indicando um território localizado *in frontte*, nas margens, remetendo ao latim *frontt*”. Steiman e Machado (2002, p.23), mencionam que “a palavra fronteira foi disseminada em quase toda Europa entre os séculos XIII e XV a partir do latim, vindo de *frontt*, *in frontt*, que sugere “o que está na frente”.

As transições que ocorrem nos setores sociais, econômicos e políticos reconfiguram o mapa mundial, instável, ora expandindo e anexando territórios, ora se retraindo suas dominações é, após a compreensão de fronteira, esta atinge sua definição.

Este estudo adota o conceito de fronteira a partir da concepção teórica de Costa onde a concebe como:

[...] uma construção sociopolítica que contém o limite internacional”. “Fronteira e limite expressam diferentes sentidos, mas isso não significa ruptura, ao contrário, denota forte interdependência dada a frequente interação (i) material nesse meio”. “A fronteira só existe a partir e por causa do limite, ou seja, é ele quem dá à luz à existência daquela” (COSTA, 2012, p. 67).

Não podemos deixar de mencionar que diversas vezes se confunde “fronteira” e “limite” como semelhantes quando, na verdade, são termos que necessitamos diferenciar, ou seja, muitas vezes são utilizados indevidamente como sinônimos.

Acerca dos limites, estes possuem conotação de linha, de separação entre um lado e outro, tal qual uma cerca mesmo. A fronteira é mais que isso: é uma área geográfica, com limites imprecisos, variável e dinâmica (que ora retrai, ora expande) que contém limite (COSTA, 2012). Essa dinâmica é dada pelos fluxos presentes no espaço fronteiriços.

Essa forte imbricação se aproxima da imagem de uma cerca (Figura 1) que ao mesmo tempo em que representa uma barreira, permite, pelos seus vãos mais ou menos apertados, a possibilidade da passagem. Caso a cerca (com o sentido de limite materializado) tenha vãos muito próximos dificultando a passagem, ainda assim é possível superá-la por cima ou por baixo, escavando o solo (COSTA, 2011.p.03).

Nesta percepção, a imagem da cerca (Figura 1) simbolizando o limite, reflete uma

percepção de proibido, do restrito, de intocável e do fim. Também possui espaços e/ou vãos a serem olhados, entendidos e até mesmo rompidos, ultrapassados, desbravados de maneiras diferentes entre os vãos, sendo pela parte entre as frestas, na parte superior, pode ser visualizada, vislumbrada e ou até mesmo no subsolo, mesmo no imaginário que não é permitido.

Figura 1 - Cerca de arame farpado



Autor: Costa, E.A., junho de 2011.

A ideia que, normalmente, habita o imaginário das pessoas é que o limite separa algo, que há lados opostos como o início ou fim. A fronteira é mais que isso, é um olhar de quem a vê de contextos diferentes e de forma particular, possibilita integração e atritos, ocasionando conflitos e, dependendo como essas relações estão configuradas no contexto histórico, político, cultural, econômico, social; a violência.

Figura 2 - Além da cerca



Fonte: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2009/02/090220_galeria_cercamexico_ba

A respeito da fronteira, a imagens 02 e 03, demonstram o limite contendo uma estrutura impeditiva, a mesma independentemente de cercas, muros, muralhas essas dinâmicas entre pessoas sempre irão existir, ou seja, ela é viva, a sua comunicação existe de forma própria e o estado não consegue controlar na sua totalidade.

Figura 3 - A cerca invisível



Fonte: <https://www.jornaltornado.pt/trump-avanca-construcao-muro-fronteira-mexico/>

É imaginário pensar a cerca como uma barreira física, entendo que essa mesma barreira e/ou muro⁵ não é capaz de impedir e/ou evidenciar as mortes de mulheres cada vez mais visíveis tanto do lado de cá e de lá da fronteira.

É possível explanar que nas ocorrências de violência, a fronteira pode ser uma linha ilusória, um marco histórico ou geográfico que separa uma ou até mesmo mais nações. Segundo Hissa (2002), o limite estimula a ideia sobre a distância e a separação, enquanto a fronteira movimenta a reflexão sobre o contato e a integração.

Neste mesmo sentido, Hissa (2002), completa que a reflexão sobre limites e fronteiras é, também, uma discussão sobre o poder, na medida em que fronteiras e limites servem para estabelecer domínios e demarcar territórios.

O limite é uma percepção importante que facilita o entendimento sobre o que é território, a percepção que faz uma ligação ao conceito de território, sendo este definido como um campo de ação dos Estados Nacionais, também chamado de Estado-Nação, leva em consideração as pessoas que vivem no território e que possuem características singulares segundo a sua identidade (língua, religião, moeda, hino do país etc.) cultural, histórica, étnica,

⁵ Muro da figura 3: Muro do México Monumento aos que morreram tentando atravessar a fronteira entre o México e os Estados Unidos, entre Tijuana e San Diego. Cada caixa representa um ano e o número de mortos. Disponível em <<https://www.jornaltornado.pt/trump-avanca-construcao-muro-fronteira-mexico/>> Acesso em 05 de ago. de 2023.

colocadas em prática dentro do Estado.

Márcio Antonio Cataia (2007, p. 01) enfatiza a importância das fronteiras no tempo geopolítico vigente. Para este autor, “a unificação técnica do mundo não implica em sua união política. Quanto maior é a unificação técnica do mundo, maior é a sua compartimentação com a relevância das fronteiras internacionais”. Todavia, Cataia (2007), declara fronteira e limite, instituindo a sua função como meio de comunicação como um todo.

A fronteira e a violência precisam ser pensadas a partir da distinção entre fronteira e território que são espaços amplos e complexos e sofrem transformações culturais, sociais, políticas e, com isso reconfiguram o contexto, em determinadas situações retrai, anexa e expande seus limites, mas não suas relações cotidianas. Nesse interim, Raffestin (1993), coloca que o Estado existe quando uma população ocupa certo território e exerce soberania e poder sobre ele. As discussões sobre fronteiras nacionais são essenciais para o exercício da soberania, é necessário evidenciarmos o conceito de território, entretanto, o próprio poder é empreendido por meio do sujeito em um espaço, determinado por fronteiras historicamente construídas.

Podemos perceber que a fronteira possui mecanismos próprios e muitas vezes peculiares, pois é algo vivo, complexo, dinâmico, se expande e ou estagna, lugar em que ocorre constante troca de saberes, cultura, costumes, moedas, trânsito de pessoas, bens, serviços, essa dinâmica acontece diariamente, assim como a violência contra a mulher que através de famílias binacionais, dificulta ações efetivas em relação as políticas públicas, devido a alguns fatores como: dificuldade em relação ao idioma, desconhecimentos, por parte da mulher, sobre seus direitos e deveres, dificuldade de encontrar endereços, entendimento das duas Leis vigentes, etc. (FIGUEIREDO, 2015).

Para Castrogiovanni (2010, p.12) o conceito de fronteira se associa às demais categorias de análise dos espaços geográficos, com distintas características naturais e humanas. Entendida como área de delimitação do exercício de soberania e poder de um grupo social, a fronteira se junta ao conceito de território. Para o autor viver em espaços de fronteira confere relações distintas, peculiares, podendo representar importantes elos com o espaço, distinguindo, então, o lugar na fronteira.

Raffestin entende o limite e, portanto, a fronteira, a *frontior*, como uma demonstração de interação nas relações sociais que não consegue fugir à realidade e, conseqüentemente, ser alterada e ainda superada. A partir do surgimento do homem, os fundamentos sobre limites e fronteiras transcorreram e persiste até os dias atuais. Todavia, ao longo dos tempos, as

concepções do limite se diferenciam, algo que não precisa ficarmos surpresos devido o limite ser um indício ou, de forma mais precisa, um sistema estruturado usado pelos grupos no sentido de delimitar o território: do ato momentâneo ou até mesmo do ato desigual.

Ainda sobre o limite, segundo a percepção de Raffestin (1993), generaliza que todo domínio ou ocupação é caracterizada por limites expressos, as vezes ocultos, acentuados no respectivo território, ou seja, na ideia de território: reitera que a planta de registro ou a própria carta topográfica. A incumbência é sinalizada por limites flexíveis ou inflexíveis que constata o espaço de dimensão ou campo de movimentação. Nesse contexto, os limites encontram-se em conexões com o trabalho, porém com o poder (RAFFESTIN, 1993, p. 164-165).

Raffestin (1993) afirma que há dessemelhança entre espaço e território, o autor expressa sobre um consenso [...] “noções ou conceitos, embora nesses últimos vinte anos tenham sido feitos esforços no sentido de conceder um estatuto de noção ao espaço e um estatuto de conceito ao território”.

A partir dessa contundência da afirmação de Raffestin

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, por exemplo de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "têrritorializa" o espaço (RAFFESTIN, 1993, p. 143).

Cury (2010) entende que o território é, no seu processo histórico, nas conexões sociais, as forças existentes, as organizações, as instituições, a vivência do povo, o poder, a continuidade, a igualdade e a descontinuidade, onde esses fatores configuram o território. Na perspectiva de território, alcança relevância, ao longo dos anos, a percepção de descontinuidade territorial (CURY, 2010, p.48).

2.2 Fronteira Brasil-Bolívia

Nos finais dos séculos XIX e XX, os documentos oficiais do Ministério das Relações Exteriores da Presidência da República Federativa do Brasil, demonstraram uma inquietação com a demarcação da respectiva fronteira Brasil e Bolívia. Foi árduo refletir sobre os marcos específicos dos limites das duas nações, entretanto, ao término do século XIX estabeleceu uma comissão mista designada de finalizar a demarcação dos limites entre a “tríplice

fronteira” composta pelos referentes países Brasil, Peru, onde, abrangia a Bolívia (FIGUEIREDO, 2013, p. 40).

As discordâncias entre o Brasil e Bolívia sobre o uso do convênio anteriormente compactuado para cravar os limites, que foi elucidado mediante o Protocolo firmado por plenipotenciários e/ou agente diplomático dos respectivos países em 1899. Assim, foi decretada uma comissão mista Brasil-Bolívia com o desígnio de se observar as operações realizadas em 1847, no que concerne à posição da nascente e/ou a essencial nascente do rio Javary (FIGUEIREDO, 2013, p.29). Contudo, foi necessária “a demarcação da fronteira de conformidade com as instruções que os dois governos hão de estabelecer de comum acordo em protocolo substitutivo de 10 de maio de 1895”.

Figueiredo (2013) observou que diante da dinâmica se pautou no “erro, na interpretação do trabalho de limites”, seus embasamentos se referiam a marcos naturais, tais como, a própria “nascente do Javary”.

Diante de vários acordos, contratos, envio de relatórios, tratados para fixar limites foram listados de muitas discordâncias e quase chegando em luta armada que foi evitada por intermédio da diplomacia (FIGUEIREDO, 2013, p.32).

Os marcos territoriais citados nos relatórios da comissão de Inspeção de Fronteiras, que resultou na hostilidade entre os brasileiros e bolivianos, foi devido, provavelmente pelo caráter onipresente que o Estado brasileiro desejava manter sobre o território, as populações originárias e infraestrutura que fosse instalada.

A 24 (de maio de 1930) chegávamos à foz do rio Verde, não encontrando os marcos, tendo sido o da margem brasileira levado pela enchente, destruíram os bolivianos o da sua margem, por ter sido fincado sem a presença da comissão boliviana. Coloquei, no dia seguinte um marco de madeira de Lei, com as iniciais “I.F” que mandei gravar nas árvores, em torno. Verifiquei que os marcos da foz do rio Verde haviam sido destruídos por Soares, um boliviano aliado de Koller. Ligava-se por certo esse incidente ao ocorrido nas cabeceiras do rio Verde, em que o mesmo boliviano com uma turma de agrimensores alemães, havia colocado marcos no nosso território, apesar dos protestos do oficial que comandava a turma brasileira. FIGUEIREDO, 2013, p.58).

Com a assinatura do tratado envolvendo limites e comunicações ferroviárias entre os dois países Brasil e Bolívia, na cidade do Rio de Janeiro, em 1928 e, posteriormente, com a aprovação do Congresso Nacional brasileiro pelo Decreto nº. 5.649, de 1929, novos acordos se sucederam, no ano de 1930, com a presunção da abertura dos processos de demarcações.

Em relação a comunicação ferroviária envolvendo o Brasil e Bolívia, mais um documento, o Protocolo de 1937, assegurou as conclusões e advertências sugeridas pela Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, designada de alicerçar as bases da conexão ferroviária entre os dois países, iniciaria em “*Puerto Esperanza*” (PY) e Corumbá (BR), nas fronteiras, expandindo-se tão somente a “*Santa Cruz de La Sierra*” operante até os dias atuais. Há de salutar que nessa época (1937), também ocorriam transações em volta da exploração do petróleo boliviano pelo Brasil, com verdadeiro desejo de solidificarem a economia regional de ambos os países (FIGUEIREDO, 2013, p. 37).

2.2.1 A fronteira atual do Brasil

A fronteira brasileira contempla 10 dos 12 países da América do Sul, 11 dos 26 Estados da Federação e corresponde a 27% do território nacional. A fronteira brasileira com outros países da América do Sul, possui 15.719 km de extensão. Na faixa de fronteira existem 588 municípios, sendo 122 na linha fronteira. Desses 122 municípios, 29 são cidades gêmeas (FIGUEIREDO, 2013, p.40).

Segundo a Portaria nº. 2.507, de 5 de outubro de 2021, houve alteração e, as cidades gêmeas já somam 33 ⁶. De acordo com a legislação brasileira nº. 6.634, de 02/05/1979, há cerca de 588 municípios que fazem Fronteira com o Brasil (faixa de 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional). Entretanto, o estado do Mato Grosso do Sul contempla 45 cidades, total ou parcialmente, em faixa de fronteira sendo que cidade de Corumbá está inserida nesse contexto. De maneira simplificada, podem ser classificados em dois grandes grupos, os lindeiros⁷ e os não-lindeiros. No grupo dos municípios lindeiros existem três casos: aqueles em que o território do município faz limite com o país vizinho e sua sede se localiza no limite internacional, podendo ou não apresentar uma conurbação⁸ ou semiconurbação com uma localidade do país vizinho (cidades-gêmeas); aqueles cujo território faz divisa com o país vizinho, mas cuja sede não se situa no limite internacional; e aqueles cujo território faz divisa com o país vizinho, mas cuja sede está fora da faixa de fronteira. O grupo dos municípios não-lindeiros, ou seja, na retaguarda da faixa

⁶ Em 2021 houve alteração do quantitativo de cidades gêmeas, hoje, são 33 cidades gêmeas instituídas do Brasil.

⁷ Lindeiro significa limítrofe, ou seja, algo que pertence a um limite físico ou imaginário em determinada situação. Disponível em <<https://dicionario.priberam.org>> Acesso em 05 de agosto de 2023.

⁸ A conurbação é o fenômeno que resulta na junção de duas ou mais cidades, a ponto de ultrapassar os limites territoriais uma das outras. Disponível em <<https://www.labeurb.unicamp.br>> Acesso em 05 de agosto de 2023.

pode ser dividido em dois subgrupos: aqueles com sede na faixa de fronteira e aqueles com sede fora da faixa de fronteira.

Interessante destacar que no dia 05 de outubro de 2021, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou no art. 1º, da Portaria nº 2.507, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro, a relação de 33 cidades gêmeas no território brasileiro (IBGE, 2021).

2.2.2 A fronteira do Mato Grosso do Sul na fronteira Brasil- Bolívia

De acordo com, Arruda e Rodrigues (2020), o estado de Mato Grosso possuía duas regiões distintas, cada uma com especificidades culturais, sociais, econômicas e políticas. Somente em 11 de outubro de 1977, a emancipação político-administrativa foi formalizada pelo Presidente-General Ernesto Geisel dividindo-o em dois estados brasileiros. Se considerarmos o feriado de divisão de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul⁹ trata-se de um marco de independência essencialmente da Região Sul em relação a Cuiabá.

Historicamente, em 1920 e 1930, observou-se a participação das oligarquias sulistas na política, marcante em sua busca pelo poder. A mudança da relação sulista foi impulsionada pelo crescimento econômico, fortalecimento do separatismo e influências externas com a política, estimulando com mais incidência, os contrastes regionais como pode ser assinalado na decorrente narração

No início deste século, quase toda a economia do estado estava nas mãos dos grandes usineiros do norte (...) foi o período áureo da política dos coronéis (...); até 30 a situação política era muito instável, com constantes conflitos - a política girava em torno de Cuiabá. A pecuária e a estrada de ferro trouxeram novas fisionomias ao sul (...) começaram a surgir liderança sulistas (GASTÃO MÜLLER, PSD/norte).

Vale ressaltar que o estado se pautou em uma cultura machista e violenta há séculos demonstrada na narrativa sobre a determinada “Lei do 44”, que nos remete a reflexão sobre a violência nesse estado, onde, o estado de Mato Grosso do Sul se coloca de forma expressiva com violações dos direitos das mulheres no cenário nacional.

“Lei do 44” Você já deve ter ouvido no decorrer dos estudos ou em uma conversa, sobre a “Lei do 44”. Essa Lei caracterizou o período coronelista, no qual

⁹ Como se sabe, em 1977 o Estado de Mato Grosso foi dividido, sendo criado em sua porção meridional o Estado de Mato Grosso do Sul. Fonte: caderno de atividades “Mato Grosso Do Sul E Sua História Em Perspectiva” (ARRUDA, Andreia; 2020).

praticamente tudo se resolvia por meio da violência, da bala. Bittar traz em sua pesquisa que a expressão a Lei era o 44 confirma-se num contexto em que, de fato, as divergências políticas e as disputas pela terra e pelo poder estadual resolviam-se, muitas vezes, nos confrontos armados, na destruição das propriedades dos adversários e no extermínio físico de líderes das facções opostas. Para se ter uma ideia, Leia o relato do coronel Licínio Monteiro, PSD/norte, após uma sessão na Câmara, onde discutiam sobre a mudança da capital de Cuiabá para Campo Grande: “Teve mesmo que pegar em armas (...) tivemos que tomar providências e uma turma saiu aqui do Porto para pegar o pessoal do sul e dar-lhes um banho no chafariz da praça. Muita gente participou disso e não só os políticos (...). É, fui eu que comande; era para enfrentar mesmo”. Se acontecia assim na Câmara dos Deputados, imagina nas localidades do interior do estado, onde se concentravam a maioria dos coronéis. Todos pegavam os seus 44. (MACHADO *et al.*, 2020.p.12).

No contexto da criação do estado do Mato Grosso do Sul, a autora Marisa Bitar (2010), enumera os motivos para a constituição do estado do estado de Mato Grosso do Sul. Explicita que não há uma convergência de opiniões sobre todos os motivos, o governo militar impôs a divisão por razões históricas, sem consulta à população, a autora expõe que foram: Impulsionar o desenvolvimento regional e a ocupação territorial; fortalecer as fronteiras locais com a Bolívia e o Paraguai e conseqüentemente, estabelecer uma relação política mais forte com o partido da ditadura, o Arena, por meio da criação de uma nova seção.

O Mato Grosso do Sul é uma das 27 unidades federativas do Brasil, pertence a Região Centro-Oeste e faz limite com outros cinco estados brasileiros: Mato Grosso (ao norte), Goiás e Minas Gerais (nordeste), São Paulo (ao leste) e Paraná (sudeste); e os países sul-americanos Paraguai (sul e sudoeste) e Bolívia (oeste) (IBGE, 2022).

Mato Grosso do Sul possui uma área territorial de 57.142,082 km² e uma população estimada de 2.839.188 habitantes, sendo o vigésimo primeiro em número total de pessoas entre as unidades federativas e sua densidade demográfica é de 6,86 hab./km². Dentre os 79 municípios, destacam-se (com maior número de habitantes) a capital Campo Grande e as cidades de Dourados e Três Lagoas com população superior a cem mil habitantes. A cidade de Corumbá é o município do estado que possui a maior extensão territorial, sendo a quarta maior população com 96.268 pessoas, desta, cerca de 90.11% concentram-se na área urbana (IBGE, 2022).

O estado de Mato Grosso do Sul faz parte do projeto desenvolvido pelo Conselho de Desenvolvimento e Integração (CODESUL), que inclui os estados de MS, PR, SC e RS. Foi estabelecido pelo CODESUL, através da Resolução nº 1.251/2017, o programa denominado "CODESUL Fronteiras", que engloba 77 municípios do Brasil, numa extensão aproximada de 4.000km de fronteiras com Bolívia, Paraguai, Argentina e Uruguai. No MS foram contemplados 18 municípios fronteiriços, onde, Corumbá e Ladário (que fazem fronteira com

a Bolívia) estão entre os dezoito municípios fronteiriços selecionados. A formalização do “MS fronteiras” ocorreu em março de 2021, por meio do Decreto nº 15.631, de 8 de março de 2021, foi idealizado como proposta essencial da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres com objetivos de:

[...] integrar os municípios fronteiriços que sejam cidades-gêmeas e/ou que tenham mais de 1/3 de seu território na faixa de 50km da fronteira com Bolívia e Paraguai, a fim de implantar políticas públicas visando o empoderamento das mulheres e meninas fronteiriças, o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência e incentivar a autonomia econômica e social das mulheres, uma vez que essa região geográfica exige um olhar mais atencioso com as violências de gênero (NAOSECALE, 2021).

Mesmo diante dos objetivos propostos neste decreto e a parceria firmada por meio do parlamento feminino, observa-se um número desigual de mulheres eleitas nas regiões de fronteira. Vale ressaltar que o município de Corumbá recebeu a apresentação do “projeto MS Fronteiras”, e posteriormente solicitado um diagnóstico sobre as demandas das mulheres desta fronteira Brasil-Bolívia. Entretanto, não houve ações concretas e/ou efetivas e até o momento e nenhuma devolutiva no que se refere as iniciativas proposta pelo MS Fronteiras.

2.2.3 As fronteiras da Bolívia

As fronteiras da Bolívia indicam um país sem saída para o oceano Pacífico, o território boliviano se estende por 1.098.581 km² e estabelece fronteira com os seguintes países: Brasil, ao norte e a leste; ao Sul, Paraguai e Argentina: Chile, a sudoeste e oeste; Peru, a oeste. A organização do seu território se configura em departamentos, províncias e cantões. É uma república unitária e adota para seu governo a forma democrática representativa. Segundo o site da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe, a Bolívia possui uma estruturação política e administrativamente em nove departamentos, 112 províncias, 327 municípios, 1384 cantões e 11 municípios autônomos indígenas originários camponeses. (CEPAL,2004).

Todavia, a Bolívia adota a “*zona de seguridad fronteriza*” que é fundamentada pela faixa de 50 km paralela ao limite internacional. Nesse espaço/território nenhuma pessoa (estrangeiro) consegue mercar propriedade alguma, nem credenciais/documentações de águas, ou do subsolo. No que tange a residente e proprietário de terras, o governo boliviano pode desapropriá-lo sem direito a indenizações (MOURA, 2015, p. 19).

Conforme os estudos realizados por Costa (2013, p. 86), o autor afirma que

[...] diante das investigações realizadas, pode-se afirmar que a fronteira Brasil-Bolívia sempre foi porosa, apresentando mobilidades em dupla direção. A porosidade e mobilidade fronteiriça foram historicamente forjadas, diminuindo o receio do desconhecido, ainda que permaneça no imaginário dos seus habitantes. [...]A fronteira é sempre dual, repleta de atratividade e repulsão, de fascínio e de insegurança, de mobilidades e permanências, tempos velozes e tempos lentos convivem e se refazem em seus interstícios. Por isso a fronteira desperta tanta obsessão em compreendê-la, protegê-la, aproveitá-la, conhecê-la. Eis, portanto, o encanto das fronteiras. (COSTA 2013, p. 86)

Conforme o Ministério das Relações Exteriores (2018), a dimensão territorial entre o Brasil- Bolívia, está distribuída em torno de 3.423 km de extensão, considerada a maior extensão fronteiriça do Brasil. Do lado da Bolívia, a suas estruturas administrativas estabelecidas na fronteira encontram-se nos departamentos: compondo o Pando, Beni, e Santa Cruz. Logo, no lado brasileiro, integram os referentes estados: Acre, Rondônia, Mato Grosso do Sul, respectivamente (SIMÕES RAFAEL *et. al*, 2021).

Buscou-se nesses tópicos apresentar a fronteira em seus conceitos clássicos e, principalmente, nos aspectos de cada país, suas dimensões territoriais, bem como as cidades envolvidas no estudo.

3 Apresentação das cidades fronteiriças

3.1 Cidades-gêmeas

Apresentaremos as duas cidades de estudo Corumbá - Mato Grosso do Sul/Brasil e “*Puerto Quijarro* *Provincia de Germán Busch - Departamento de Santa Cruz/Bolívia*”.

Segundo Silva (1966) a povoação desta parcela da fronteira atingiu delineamento por períodos descontínuos de interesse dos referentes governos centrais, tão logo que o processo de delimitação permanente do limite de um lado a outro, o Brasil e a Bolívia especificamente na região de Corumbá/Brasil e “*Puerto Quijarro-Bolívia*” demandou rubrica do Tratado de Petrópolis no ano de 1903 (SILVA, 1966, p.23).

O Ministério da Integração Nacional do Brasil observa que, posto que as faixas de fronteiras possuam caráter legal e desfrutem conexões de cooperação, sincronia entre as quais a faixa as separam, constata-se uma evolução desigual, juntamente, um progressivo agravo das desproporções e das adversidades regionais e locais (BRASIL, 2017, p.31).

Para entender o conceito de cidades-gêmeas é importante ter a noção de zona de fronteira. Em linhas gerais, a zona de fronteira é composta pelas “faixas territoriais” de cada

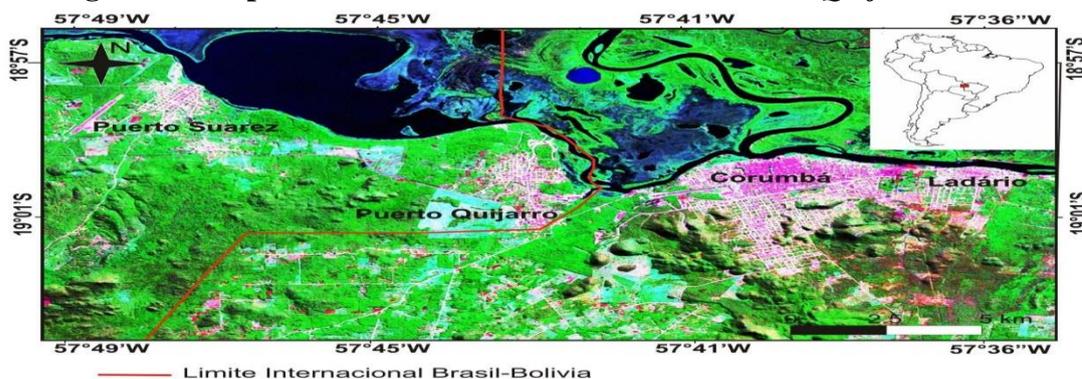
lado do limite internacional, caracterizadas por interações que, embora internacionais, criam um meio geográfico próprio de fronteira, só perceptível na escala local/regional das interações transfronteiriças (BRASIL, 2017).

No Brasil e *Bolívia* com a respectiva categorização, o Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº. 125 de 21 de março de 2014, as cidades gêmeas Corumbá/Brasil e *Puerto Quijarro/Bolívia*.

Art. 1º Serão considerados cidades-gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semiconurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações "condensadas" dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania (BRASIL, 2014.p. 45).

A compreensão de fronteira para embasar a temática da pesquisa, ou seja, a dimensão do problema da violência contra a mulher na fronteira Brasil-Bolívia deve ser evidenciada. As razões mais iminentes no que refere acesso aos serviços de atendimento as mulheres em situação de violência nos países pesquisados está atrelada, na perspectiva de Costa (2009), ao fazer relevante distinção acerca de como olhamos para a fronteira e afirma como uma “fronteira porosa do ponto de vista dos fluxos humanos não são inibidas a discriminação cultural, social e econômica em relação ao outro”, evidentemente que não resulte em agressão física, vias de fato ou protestos públicos distintas ao outro. A percepção continuada de uma “discriminação silenciosa” que percebe o outro com maior ou menor nível de desenvolvimento e suscitando diferentes sensações. Diante dessa constatação o autor ainda enfatiza que “é preciso fazer aliança com os vizinhos! é preciso inteligência militar!” com o objetivo de compreender o vizinho.

Figura 4 - Mapa da Fronteira Corumbá/Brasil e *Puerto Quijarro/Bolívia* – 2011



Fonte: Áreas urbanas da fronteira Brasil-Bolívia no Pantanal Sul, 2011.

Ressaltamos o Decreto n. 6.737, de 12 de janeiro de 2009 que promulga o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos, celebrado em Santa Cruz da Serra, em 8 de julho de 2004. Vale ressaltar que o Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva que

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia celebraram, em Santa Cruz da Serra, em 8 de julho de 2004, um Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos;
Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo no 64, de 18 de abril de 2006 (BRASIL, 2009).

3.1.1 Município de Corumbá – Mato Grosso do Sul – Brasil

Corumbá-Mato Grosso do Sul, foi fundada no contexto da proteção do território ao sul da capitania de Mato Grosso e Cuiabá, em 1778. Teve, inicialmente, a função de um posto avançado para abastecer o Presídio de Coimbra e o Forte do Príncipe da Beira, sendo também considerada um centro de influência na zona de fronteira entre o Pantanal (Brasil) e a região do *Chaco* (Bolívia e Paraguai) (RODRIGUES, 2018, p.11).

Diante das controvérsias que envolvem o nome Corumbá, na literatura existem algumas pesquisas tais como (MELLO, 1996; LEVERGER 1862). Considera-se que

os silvícolas chamavam de Corumbá, cujo significado é “lugar alto”, ou seja, as barrancas da localidade que impediam a possibilidade de inundação. Outra tradução especulada é “porto seguro”, pela frequência utilizada pelos índios para pescarias e ponto de partida para suas incursões. Outra derivação seria de origem tupi-guarani, através de Curupah (curu = empolado, granuloso; mba ou pah = derivação de etá para abundância). Os guaranis chamavam as aroeiras que existiam em abundância na região de curupah (Mello, 1966). Para Leverger (1862), os indígenas denominavam a face norte da morraria de Albuquerque de serras de Corumbá, numa alusão clara às aroeiras. Nesse sentido, Corumbá, no passado, seria a cidade das aroeiras, mas deixou de ter este apelido em favor de uma espécie exótica: o flamboyant (COSTA, 2011.p. 73).

O município de Corumbá-MS, tem a origem do seu nome no tupi-guarani, que significa “lugar distante” e ao longo dos tempos obteve outras denominações, Corumbá é conhecida como cidade branca, devido à cor de seu solo, rico em calcário, também possui a morraria do Urucum e, até 1930, detinha o terceiro maior porto da América Latina (PINTO,

2018).

Situada à margem direita do rio Paraguai, ao norte; tendo a cidade brasileira de Ladário e ao leste fazendo fronteira com o território boliviano, mais certamente com *Arroyo Concepción, distrito de Puerto Quijarro, província de Germán Bush, departamento de Santa Cruz*. É caracterizada como cidades-gêmeas com a cidade de *Puerto Quijarro/Província de Germán Busch/ Bolívia*.

Tem como elemento de formação da população imigrante de vários países da Europa e da América Latina, conforme se lê na tabela abaixo. A visualização da Tabela 1, possibilita enxergar tanto o crescimento populacional como a pluralidade da população. “A abertura dos portos no ano de 1856 propiciou a chegada de imigrantes. Desse modo, é a partir da navegação do rio Paraguai que Corumbá se torna uma localidade cosmopolita” (SENA, 2021; SOUZA, 2008, p.25).

Conforme Santos (2021), observa-se o povoamento de Corumbá com um quantitativo de homens muito superior as mulheres, de países existentes e escravos que habitavam a cidade de Corumbá no século XIX, também a população era predominante de homens com um quantitativo de 732 homens, 96 estrangeiros e um quantitativo de 96 mulheres brasileiras e 25 estrangeiras. Julgamos que os dados apresentados não deveriam ser muito confortáveis para as mulheres, devido constar um número significativo de homens da população da Vila de Corumbá, acreditamos que seriam capazes de obter vantagens para estabelecer suas vontades, desejos e concepções sobre as mulheres brasileiras e as estrangeiras, diante dessa ótica é manifestada na história a predominância do masculino sobre o feminino com comportamentos e atribuições de poder, desigualdade, subjugação, sendo uma herança cultural (SANTOS, 2021, p.27).

Tabela 1 - População de Corumbá (1.863)

Nacionalidade/Condição	Homens	Mulheres
Brasileiros	732	394
Italianos	31	3
Franceses	21	5
Alemães	3	...
Espanhóis	5	...
Argentinos	11	4
Correntinos	189	8

Orientais	3	...
Bolivianos	3	2
Portugueses	10	3
Escravos	34	

Fonte: (SENA, 2012, p. 78).

Salientamos que Corumbá-MS/Brasil foi cenário da guerra do Paraguai, entre os anos de (1865 e 1870) ocasionando a ocupação do Sul do estado de Mato Grosso pelos paraguaios.

O confronto entre as partes envolvidas da Tríplice Aliança (Brasil, Argentina e Uruguai) e o Paraguai transformou-se em um divisor na trajetória desses países. Ao refletir sobre esse cenário histórico, é possível notar a presença do personagem feminino. Embora existam registros históricos para embasar o papel da mulher no contexto histórico de lutas, percebe-se o diminuto relato de mulheres, enquanto outras permaneceram na invisibilidade. Enquanto os homens foram tachados como fortes, heróis, destemidos, decididos, líderes e sem escrúpulos, concepção considerada patriarcal e machista, a percepção de Flores (2010) a respeito do relato da participação de mulheres em guerras é a de que:

Como em todas as guerras a mulher é parte fraca. Para o homem a glória, para a mulher sempre restou a desconfiança, o medo, desconforto, estupros, trabalhos pesados, fome e privações em todos os sentidos. E para aquelas mulheres sobreviventes ainda restaria o duro fardo da reconstrução do país pós-guerra (FLORES, 2010, p. 23).

Há registro nesse período que a profissão de enfermeira não era exigida conhecimento específico para acompanhar os médicos. Os recursos eram escassos nos hospitais, os locais impróprios, superlotados e sem higienização (PALHANO; SOUZA; MARIN, 2016, p.2).

Um destaque feminino nessa guerra foi a senhora Ana Néri, baiana e de posses, casada e mãe de três filhos sendo dois médicos. Em 1864, “Ana escreveu ao Presidente da Província da Bahia, Manoel Pinto de Souza Dantas, pedindo para acompanhar os filhos na guerra e se ofereceu para trabalhar como enfermeira, uma vez que detinha conhecimentos”, foi contratada pelo presidente da Província, conforme afirma Flores (2010, p. 54), “este pioneirismo a faria matriarca da Enfermagem e precursora da Cruz Vermelha Brasileira”.

Segundo Norma Wimmer, nessa época, o Brasil pôde incentivar, por intermédio da imprensa, a comoção nacionalista e patriótica. O fato de mulheres poderem se alistar de forma voluntária, causou contradição, pois os paraguaios eram contra o ingresso de mulheres na guerra com a posse de armas, suas tarefas se limitariam ao cumprimento somente dos afazeres

domésticos. Vale ressaltar a imagem de Jovita¹⁰, figura que causou notoriedade, tida como referência de bravura por incentivar os soldados a servirem ao país, resultando no interesse das pessoas em vê-la (WIMMER, 2019).

Mesmo sabendo da dificuldade em encontrar informações sobre as mulheres nos estudos históricos, que ocorreram na Guerra da Tríplice Aliança, Maria Teresa Dourado (2005, p. 25) se dispôs a investigar nos diários de viagem, “nos relatos de memorialistas e nos documentos oficiais – todos escritos a partir da ótica masculina – os vestígios da presença feminina naquela que foi considerada a Grande Guerra”.

Dourado (2005) em sua obra denominada “Mulheres comuns, senhoras respeitáveis: a presença feminina na Guerra do Paraguai” (2005), nos apresenta que as mulheres participaram de inúmeros movimentos sociais e por diferentes razões se fizeram presentes no confronto. Para Dourado (2005)

Na prática, as mulheres tiveram um papel na Grande Guerra, tanto as brasileiras como as paraguaias, formando um segmento significativo, na retaguarda e nunca, passivo, como mães, esposas legítimas ou não, enfermeiras, prisioneiras, escravas, fugitivas etc. (DOURADO 2005, p. 50).

Um breve contexto da guerra do Paraguai ocorrido em Forte Coimbra localizado no território corumbaense, destaca-se a participação de mulheres que vivenciaram a invasão e se tornaram heroínas, devido aos atos de bravura durante o confronto com os paraguaios. Para Dourado (2005, p. 21), “é somente nessas situações que as mulheres ganham espaços nos relatos sobre a Guerra. Os destaques das ações realizadas pelas mulheres nesse contexto histórico muito significativo: [...] “ganhassem o status de heroínas: As setenta mulheres no Forte, nesta data [dezembro de 1864], eram, sem sua maioria, esposa de militares. Elas fabricaram 3.500 balas de fuzil, adaptando, com pedaços de suas roupas, os projéteis de maior calibre”.

A busca histórica para conhecermos o contexto das mulheres que residiam em Corumbá nesse momento de confronto intenso vieram de fontes de papel, relevante na

¹⁰ Antônia Jovita Alves Feitosa, conhecida simplesmente como Jovita Alves Feitosa, nasceu na fronteira entre Piauí e Pernambuco, a 8 de março de 1848. Existem várias versões de seu envolvimento, como soldado voluntário, nas tropas que foram enviadas para o Sul do país, durante a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai (1864-1870), assim como acerca das circunstâncias de sua morte. Vários escritores relatam sua história; alguns a associam a Joana D’Arc, enquanto outros não fazem referência a nenhum possível destino místico. Acredita-se que Jovita tenha sabido da invasão da região fronteiriça de Mato Grosso do Sul por ocasião do início dos conflitos e tenha sido levada a alistar-se como voluntária para vingar as mulheres atacadas pelo inimigo. (WIMME, Norma. Jovita: a donzela guerreira da guerra do Paraguai. *Olho d’água*, São José do Rio Preto, 11(2): p. 1-215, Jun.–Dez./2019.)

construção das imagens da mulher na Guerra do Paraguai e foram encontradas:

[...] no arquivo Histórico do Itamaraty, foram os Autos de Perguntas feitos pelo chefe de Polícia, Doutor Firmo de Mattos, na Secretaria da Polícia, em 1865, em Cuiabá, aos foragidos de Corumbá, protagonistas e testemunhas oculares da invasão paraguaia. [...] São, ao todo, 14 homens, chamados de respondentes que foram interrogados, principalmente sobre o que presenciaram durante a invasão e sua consequente fuga (DOURADO, 2005, p. 92-93).

Dourado (2005) afirma que as mulheres e familiares que não obtiveram sucesso na fuga, ou foram presas no trajeto, sofreram constante violências físicas e sexuais por parte das tropas paraguaias.

Na construção histórica e secular do município corumbaense nos deparamos com mulheres urbanas, rurais, quilombolas, ribeirinhas, indígenas, com descendência árabes, bolivianas e em privação de liberdade (presídio feminino) de inúmeras nacionalidades.

Nesse contexto, sua localização regional é notória e estratégica para a entrada de mercadorias europeias e um número significativo de pessoas de ambos os sexos e nacionalidades. Corumbá, com seus 243 anos, município fronteiriço, figura entre as cidades mais antigas e populosas do estado de Mato Grosso do Sul, com uma população estimada de 112.669 pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021).

3.2 Município de Puerto Quijarro - Bolívia

A história do município de *Puerto Quijarro* 1940-2010 escrita pelo professor *Cecilio Vargas Salazar* (1986) no livro “*Puerto Quijarro – pasado y presente*” considera os aspectos legais, dados históricos, a Lei de criação municipal, localização geográfica, limites, extensão territorial e divisão política.

Todo o contexto incluindo a origem do nome, sua história, educação, saúde e serviços básicos também foram explanadas por Vargas (1986) em uma breve apresentação de como configurou o surgimento de “*Puerto Quijarro /Bolívia*”.

O surgimento de “*Puerto Quijarro*” ocorreu a partir da construção, de 1938 a 1955, da linha férrea *Santa Cruz – Corumbá* (2011), a construção da ferrovia fomentou maior absorção de mão de obra boliviana no território brasileiro (VARGAS, 1986).

A configuração populacional foi construída por bolivianos (famílias) de várias localidades da Bolívia. [...] Dentro do grupo de habitantes da região já havia habitantes na área de “*Arroyo Concepción*”, como é o caso das famílias dos *Srs. José Ramos Pesóla* e

Francisco Tomichá; [...]. Na área havia muito tamarindo, famílias de fazendeiros foram se instalando. [...] no ano de 1943, a família do *Sr. Juan Muller* chegou ao lado sul do Canal do Tamengo, em um lugar conhecido como Holanda, para realizar trabalhos agrícolas (RECORRIENDO, 2011).

Os processos documentais legais ocorreram em 1991 com a criação da Lei nº 1263 de 30 de dezembro de 1991, onde o Presidente Constitucional da República “*Jaime Paz Zamora*”, na 2ª Seção municipal, cria a província “*Germán Bus de Santa Cruz*” e define a capital “*Puerto Quijarro*”. Nesse mesmo artigo, segundo nos orienta de como procedeu toda a criação do município e sua organização e seus limites com o vizinho Brasil

Os limites da nova Seção Municipal são: Partindo de Hito San Pedrito na fronteira com a República do Brasil, seguindo a estrada para o Oeste até a fazenda "Santa Gloria", seguindo o curso da estrada para a cidade de Puerto Suárez até a parte mais alta do Cerro "San Grilo", seguindo a noroeste em linha reta até a parte mais alta do Cerro "Colorado", continuando em direção Nordeste até "Boca Del Canal Tuyuyu", continuando em linha subtraída e em Direção Sudoeste até à "Trigométrica" Tacuaral", situada neste ponto entre as localidades de Yacuse e Tacuaral, continuando em direção Noroeste até à intersecção do limite provincial entre as linhas as províncias Ángel Sandóval e Germán Busch no paralelo 18° 00", entre as grades 380.000, partindo daquele ponto no sentido leste, em linha reta ao longo do paralelo 18 até atingir a fronteira com o Brasil, distância média entre a Laguna Gaiba e Mandioré, seguindo o limite internacional com a República do Brasil, atingindo o Marco de San Pedrito.(RECORRIENDO, 2011, p.99).

Vale salientar a importância de conhecermos a extensão territorial e consequentemente a divisão política do município de *Puerto Quijarro* para a finalidade desse e futuros estudos.

O Município de *Puerto Quijarro* possui uma extensão aproximada de 2.033 Km², que representa 8.21% do total da extensão da *Província de Germán Busch* que é de 24. 765 km². Entretanto, a sua divisão política consiste basicamente em 2 distritos, 22 placas de bairro ou bairros, 2 comunidades rurais e 3 comunidades indígenas.

Considerando as informações contida no Censo Nacional de População e *Vivienda* de 2001 (CNPV) e de acordo com previsões do Instituto Nacional de Estatísticas (INE) a população deste município era de 12.903 de habitantes. No ano de 2006, apresentou um crescimento populacional, atingindo cerca de 16.455 habitantes. A maior população de Puerto Quijarro se encontra na área urbana, totalizando 15.969, o que equivale 97%, a área rural com 206 pessoas, o que representa 3% da população total e 280 pessoas em comunidades indígenas.

Conforme os dados populacionais discriminados abaixo, a tabela 2 demonstra a

população urbana por gênero, tanto na área rural e indígenas (CENSO, 2001, p.148).

Tabela 2 - População por gênero

Nº 15	ZONAS URBANA	VARÓN	MUJER	TOTAL
		5.176	5.177	10.353
Nº 03	COMUNIDADES INDÍGENAS	VARÓN	MUJER	
	GUAYÉ RINCÓN	88	63	151
	GUAYÉ CORECHI	40	35	75
	GUAYÉ MANANTIAL	25	29	54
		153	127	
	TOTAL			280
Nº 07	ZONA RURAL	VARÓN	MUJER	TOTAL
	ARROYO CENCEPCIÓN			
		2.756	2.860	5.516
Nº 02	COMUNIDADES RURALES	VARÓN	MUJER	TOTAL
		121	85	206
	TOTAL	8.206	8.249	16.455

Fonte (adaptação da autora: Desarrollo Municipal de Puerto Quijarro, 2006).

No decorrer do tempo, o avanço do município de *Puerto Quijarro-Bolivia* apresentou um aumento populacional entre 2.000 e 2.006, essa constatação foi observada como positiva. Segundo a projeção do Instituto Nacional de Estatística -INE, apontam que, à época, a população passou de 10.334 para 16.455 (PDM 2.006), o crescimento populacional foi 6.121 habitantes em relação ao ano de 2.000 e ainda havia uma projeção de 280 habitantes do próprio INE para o ano de 2006 (RECORRIENDO, 2011, p. 153-154).

Nesse período, o município *Puerto Quijarro*, se deparou com a migração que é entendida como

O movimento ou deslocamento de pessoas de um lugar para outro com a intenção de adquirir uma nova residência, constitui, juntamente com a fecundidade e a mortalidade, um componente da mudança populacional. Esta análise permite identificar áreas de maior expulsão da população para outros espaços territoriais, em busca de melhores opções de emprego visando a melhoria de suas condições de vida. (RECORRIENDO, 2011, p.154).

Os dados observados sobre migração ocorrida no município de *Puerto Quijarro-Bolivia*, onde a taxa para os homens é de 77,3% da população, apontam que a maior tendência

a migrar foi ocorrida entre mulheres com 90,9%; fato que destaca o interesse da população feminina em novas perspectivas em outros lugares, ou seja, outros municípios (RECORRIENDO, 2011).

Ressalta-se que uma das questões importantes é a atividade econômica produtiva do município de *Puerto Quijarro-Bolívia*, suas cinco aptidões produtivas na qual seguem por grau de importância, áreas que exprimem maior pujança tais como: turismo de serviço e/ou comércio, indústria, mineração e agricultura (RECORRIENDO, 2011, p.159).

Em outras palavras, a fronteira é percebida de forma genérica e a proposta do trabalho não se baseia apenas em indagar a existência e as causas de eventuais problemas, nessa fronteira específica, mas ir além, realizar análises das vigentes políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres para que essa população possa ser atendida, sob as diversas e complexas particularidades e peculiaridades já citadas, e de que forma as Leis vigentes dos respectivos países possam instigar os Direitos Humanos à frente de inúmeras singularidades.

Na ótica da interseccionalidade, *Collins* (1948) aponta que “ela pode ser conceituada ou como teoria social que orienta a busca pela verdade ou como busca pelo significado social”, observa no contexto metafórico da teorização da fronteira sob o olhar da feminista *chiquitana Gloria Anzaldúa* e, com base no seu texto *Borderlands/la Fronteira*, aponta a racionalidade por interdependência como forma de teorizar o espaço de encruzilhada da interseccionalidade”, fundamentando-se nas concepções da atual *mestiza* e compreensão ao conceito de fronteira de *Anzaldúa* que

Suas “fronteiras” [...] significam uma paisagem geográfica, afetiva, cultural e política que não pode ser explicada pela lógica binária (negro/branco, gay/hétero, mexicano/estadunidense etc.), ou mesmo pela ideia de luminaridade, ou seja, o espaço entre. As fronteiras de Anzaldúa são um espaço muito *real* de corte, sobreposição, colisão, violência, resistência, mistura e complexidade, simultaneamente, são quase irrepresentáveis, visto que nenhuma estrutura científica, geométrica ou cartográfica específica pode capturar de forma adequada os processos dinâmicos e coconstrutivos que caracterizam a vida nas fronteiras. Nesse sentido, o trabalho de Anzaldúa exemplifica o conceito de interseccionalidade [...] porque Anzaldúa nega qualquer lógica que presuma que sempre existiram dimensões discretas de diferença que colidiram em algum ponto específico na fronteira: mestiçagem, hibridismo, sínteses inacabadas e amálgamas imprevisíveis sempre aconteceram e estão sempre acontecendo” (COLLINS, 1948.p. 337-338).

Entende-se que os dois municípios limítrofes possuem características diferenciadas e datadas em épocas distintas e históricas, costumes, culturas, dimensões territoriais, números

de habitantes, idiomas, estruturas políticas, credo, raças e etnias que fazem cada contexto único.

Em outras palavras, a fronteira é percebida de forma genérica e a proposta desse estudo não se baseia apenas em indagar a existências e as causas de eventuais problemas nessa fronteira específica, mas ir além, realizar análises sobre as vigentes políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres, visando a compreensão de como essa população possa ser atendida, sob as diversas e complexas particularidades e peculiaridades já citadas, e, de que forma as Leis vigentes dos respectivos países possam instigar os Direitos Humanos, à frente de inúmeras singularidades.

SEÇÃO 3 - VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

"No dia em que for possível à mulher amar em sua força, não em sua fraqueza, não para fugir de si mesma, mas para se encontrar, não para se demitir, mas para se afirmar, nesse dia o amor se tornará para ela, como para o homem, fonte de vida e não perigo mortal" Simone de Beauvoir (1967).

Essa seção abordará os conceitos de violência contra as mulheres, gênero e violência de gênero. Trazemos, sobretudo, a realidade de dois países da América Latina, Brasil – Bolívia, quais são as conquistas e estratégias existentes para romper esse ciclo que continua a ceifar vidas de mulheres e meninas, bem como quais as principais políticas públicas de enfrentamento a violência e quais as formas de coibi-las, combatendo a impunidade através das duas Leis vigentes nos respectivos países em estudo.

3.1 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONCEITO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Para que se possa conduzir uma discussão sobre violência contra a mulher, gênero e violência de gênero, é fundamental que tenhamos a compreensão de como isso se estabelece na sociedade e como pode ser definido. Relevante apontar que há várias teorias sobre violência contra a mulher, gênero e violência de gênero que circundam diferentes âmbitos das ciências humanas ou naturais e com uma vasta produção acadêmica. Se averiguarmos fontes sobre o assunto no site da Scielo, Redaly, teremos uma quantidade considerável de artigos produzidos destinados a uma linha de entendimento, nesta investigação não é fundamental debater divergências sobre o tema, desta maneira, escolheu-se empregar o conceito de

violência contra a mulher, gênero e violência de gênero de acordo com o apresentado, que mostra sua utilização na academia e em grande parte dos movimentos feministas e sociais em defesa dos direitos das mulheres .

A despeito do termo de violência, Minayo (2006) tem origem no latim *vis*, que significa força e se refere às ideias de constrangimento e uso da superioridade física sobre o outro. A violência é variável, pois é influenciada por épocas, locais, circunstâncias e realidades. A violência doméstica contra a mulher (VDCM) foi incorporada pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Assembleia Geral de 1993.

A violência contra a mulher Pinaffi (2007) é decorrência de uma construção histórica, portanto, passível de desconstrução - que traz consigo uma relação íntima com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e seu domínio e controle. Pode ser considerada como, conforme a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará (BRASIL, 1994), “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Os países estudados Brasil-Bolívia como signatários que assinaram os tratados e convenções, nos quais condenam a violência contra as mulheres, uma violação dos Direitos Humanos (ONU, 1948), ainda assim apresenta-se um distanciamento entre as aspirações de se enfrentar a violência e as iniciativas efetivas para diminuição dos índices existentes e alarmantes, que serão apresentados no capítulo seguinte. Visivelmente inúmeras iniciativas estão sendo propostas para o enfrentamento à violência de gênero que busca o cumprimento dos documentos internacionais firmados pelos dois países.

Segundo Hannah Arendt (1985, p. 25), “a violência é como última opção para que a estrutura de poder seja mantida” e, para compreendermos melhor a sistemática que envolve a questão dela, se faz necessário que façamos um apanhado do contexto histórico do sexismo. São diversas as diferenças entre os homens e mulheres, principalmente, em relação aos direitos jurídicos, educação formal e na vida social, como na Grécia Antiga, de acordo com Vrissimtzis (2002, p. 38), “...o homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o ‘clubes masculino mais exclusivista de todos os tempos. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha poder absoluto sobre a mulher”.

Para Funari (2002, p. 94), a realidade em Roma não era diferente, “elas nunca foram consideradas cidadãs e, portanto, não podiam exercer cargos públicos”, sendo excluídas do

contexto social, político e jurídico, e reduzidas a meras procriadoras. Essa situação perdurou por séculos, somada ao advento da cultura judaico-cristã, onde mais uma vez a mulher foi inferiorizada e acusada de ser o pecado, a responsável pela queda do homem do perfeito “paraíso” e, por essa culpa, devia total submissão aos homens.

A superioridade masculina, ou seja, biologicamente masculino (com pênis), sexo único, prevaleceu durante longo período, sendo este considerado o detentor do conhecimento humano e a mulher como mente vazia, incapaz de absorver e produzir o conhecimento, sendo comparadas aos escravos (GIFFIN, 1994).

O desenvolvimento do conceito de gênero, no âmbito dos estudos da mulher, opera uma desconstrução das categorias “sexo feminino/sexo masculino”, apontando a naturalização de aspectos sociais antes fundidos com os aspectos biológicos nestas duas categorias. No combate às explicações biologicistas, antes hegemônicas, num primeiro momento foi preciso demonstrar que anatomia não era destino e que o corpo feminino não determinava a condição social da mulher. O objeto de estudo destas análises — a construção social dos gêneros — tinha de ser “liberado” de sua submersão em diferenças biológicas cujo significado principal são justamente as diferenças genitais. Anunciando que “o privado é político”, as relações sexuais/de gênero são enfocadas como um campo de luta estruturado, fundamentalmente, pelas recorrentes diferenças de poder entre homens e mulheres. (p.149-150).

As mudanças em relação à visão de sexo único iniciaram-se a partir da Revolução Francesa, em 1789, com a participação efetiva das mulheres, por entenderem que os princípios da igualdade, fraternidade e liberdade se estendiam a elas. Branca Moreira Alves e Jaqueline Pitanguy (1985) refletem que

Diga-me, quem te deu o direito soberano de oprimir o meu sexo? [...] Ele quer comandar como déspota sobre um sexo que recebeu todas as faculdades intelectuais. [...] Esta Revolução só se realizará quando todas as mulheres tiverem consciência do seu destino deplorável e dos direitos que elas perderam na sociedade (PINAFI apud GOUGES, 1985, p. 33-34).

Ao retratar gênero referindo a questão histórica pelos autores/as já citados, a inquietude teórica com categoria analítica desponta-se findando o século XX. A inexistência das essências interpretações de teoria social elaboradas do século XVIII em torno do início do século XX. Scott (1995), reflete sobre essas teorias, “De fato algumas, destas teorias construíram sua lógica a partir das analogias com a oposição entre masculino/feminino”. Então, algumas correntes identificaram assuntos femininos, as demais com concepções da identidade sexual subjetiva, mas em relação de gênero como mecanismo sistemático de relações sociais e/ou sexuais era nulo (SCOTT, 1995, p.85).

As feministas que dialogam com as teorias de gênero, possibilitaram evoluções significativas no que se refere as proporções de gênero, as questões de dominação do masculino sobrepondo o feminino em perspectivas desiguais tais como: culturais, psicológicas, morais apontam (OLIVEIRA, COSTA e SOUZA, 2015, p. 166). Essa violência engloba fatores culturais, psicológicos, morais e sexuais, neste contexto, as atuações exercidas pelo masculino e feminino tem a ver com a natureza sociocultural. A forma de domínio se encontra ancorada no âmbito privado, nas diversas relações familiares e materializam-se na divisão do trabalho doméstico.

A importância desses debates possibilita aproximar-nos da realidade, enxergar a sociedade e mostrar os desafios que precisarão ser combatidos para reduzir as desigualdades de gênero que foram historicamente instituídas. Explorar sobre gênero é atitude polêmica, contudo, necessária para que se busque igualdade de gênero. Se faz necessário conhecer todo o contexto social que a discussão sobre gênero ocorre porque não se enfrenta ou combate algo que não se conhece.

Nos estudos de ciências sociais regularmente vemos e ouvimos a palavra subjetividade, necessário observar os significados onde este conceito possa ser compreendido, pois a subjetividade expressa o que somos, ou seja, para discutir gênero, sexualidade ou diversidade e pelo fato do gênero ser transpassado pela subjetividade que, segundo González e Bizerril (2005), “A subjetividade é entendida, neste contexto, como produção simbólico-emocional singular, isto é, como capacidade humana de gerar sentidos diante das mais diversas situações vividas”.

Safiotti (2001) expõe que “Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos”. Essa compreensão é argumentada pela autora como uma estrutura patriarcal onde o homem possui o domínio e exercendo violência contra a mulher anteriormente normatizadas pela sociedade e/ou toleradas com a garantia de controle e obediência sobre seus corpos estando sujeitas a punição quando realizam algo que não condiz com o esperado pela sociedade.

Minayo (2006) afirma que “A violência de gênero, embora diga respeito a relações que envolvam homens e mulheres, incide principalmente sobre as pessoas do sexo feminino e constitui uma questão de saúde pública”, uma violação dos direitos humanos, entretanto, acaba fazendo mais vítimas mulheres de forma desproporcional. A autora ainda demonstra através de dados, se calcula que essa problemática seja mais mortes de mulheres em idade de 15 a 44 anos do que os óbitos causados pelo câncer, a malária, os acidentes de trânsito e, por

fim, as guerras.

Bandeira (2014), descreve que a [...] “concentração deste tipo de violência ocorre historicamente sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas. Dessa forma, relações com outros indivíduos e/ou pessoas possam ser compreendidas na ótica, que nós não nascemos prontos e previamente determinados e sim por meio social, seja ele, através da educação formal, informal, familiar, e esse processo ocorre a formação é o que possibilita o que é ser homem e o que é ser mulher, como o homem e a mulher devem se relacionar entre si e quais os diferentes espaços que mulheres e homens ocupam na sociedade como um todo.

Nessa ótica, o processo de aprendizado do sujeito está ligado as Leis vigentes da sociedade e compreendendo sua classificação, o que é bom ou ruim, positivo ou negativo, o que é correto ou errado devendo o sujeito estar alerta para não fortalecer ou legitimar as diferenças aparentemente normais e/ou naturais. A atenção precisa ser redobrada devido a naturalização dos processos de formações de homens e mulheres que possam se tornar instáveis, críticos e até letais, quando elas são utilizadas para evidenciar inúmeras violências e preconceitos. As violências de gênero atreladas ao preconceito além de sutis são silenciosas, porém temos que manter vigilantes, capacitados e/ou qualificados para enfrentá-las, cientes que a violência de gênero é encontrada no cotidiano.

Para explicar sobre a violência contra as mulheres e gênero, é preciso entender o processo de colonização de cada país, evidentemente, o olhar para esses territórios, sua construção social e política precisa ser ampla. O Brasil, com o processo de colonização, exploração e escravidão, e a Bolívia, com sua colonização europeia, exploração e suas diferentes civilizações; dois países invadidos que reflete diretamente na questão da violência do contexto abordado.

Tanto no Brasil como na Bolívia, partes dos países da América Latina foram alicerçados por questões históricas, em seu “descobrimento”, observa-se dois países que foram invadidos, explorados e saqueados, por séculos, deliberadamente. Na perspectiva de Izabel Solyszko Gomes (2016) em sua análise do alcance aos direitos garantidos pela carta dos direitos humanos ainda se encontra um abismo aos recursos e direitos preconizados, tornando-a desigual para as mulheres

Na América Latina, os países são mais empobrecidos, completamente saqueados, são países que sofrem políticas de exploração por outros países. E são marcados por uma desigualdade de gênero muito forte. Não dá para desvincular o feminicídio do

contexto latino-americano de sofrimento, de empobrecimento, de desigualdade e de lacuna de políticas públicas. A região convive com dados muito altos de homicídios de mulheres – e que podem representar só uma parte do problema, porque não agregam as mulheres desaparecidas e as mulheres cujo homicídio foi documentado como lesão corporal seguida de morte. (SOLYSZKO,2015).

Dentre a válidas discussões teóricas sobre o conceito de gênero, elegemos Giffin (1994), Oliveira, Costa e Souza (2015), Safiotti (2001), Minayo (2006) e Bandeira (2014). As autoras assimilam o gênero de modo ampliado, multifacetado, mas aberta e/ou livre a serem realizadas várias tramitações, se negando veementemente à coerência do patriarcado.

As autoras elencadas apontam perspectivas interseccionais de classe, raça que constrói estruturas únicas na violência de gênero contra as mulheres, em vários países. A utilização da conceituação de gênero como um instrumento de análise e, conseqüentemente, contribuir com a não naturalização, banir a legítima conduta de violência e a opressão que estabeleceram na vida das mulheres, como também das pessoas que não se adequam no padrão heterossexual.

Saffiotti (2009, p. 82), “mais do que papéis sociais que se aprende nos processos de socialização, são as identidades sociais (gênero, raça e etnia, classe) que vão gestando a subordinação, a partir das experiências vividas que colocam as mulheres nesse lugar”. Ainda a autora Saffiotti (2009), as formas de dominação e de exploração se inscrevem em um enovelado de fios composto por gênero, raça e classe. Em consonância com essas formulações teóricas, o movimento feminista de mulheres negras potencializou a visibilização dos impactos do marcador racial na produção de subjetividade. Dessa forma, o conceito de interseccionalidade passou a produzir rachaduras nos discursos que focalizavam apenas uma vertente de diferenciação social, a classe.

Na perspectiva de Kimberlé (2002) a “interseccionalidade é a definição do problema que procura apreender as repercussões estruturais e os processos que ocorrem entre dois ou vários eixos de subordinação”. Ela age no cerne na qual o racismo, a opressão de classe, o patriarcado de demais conjuntos discriminatórios concebem desigualdades essenciais que ordenam posicionamentos referentes de mulheres, raças, etnias e classes. Ainda, a interseccionalidade ocupa-se de como as iniciativas e políticas singulares formam opressões que derivam de tais eixos, gerando entendimentos conectados da não autonomia (CRENSHAW, 2002.p.177).

Segundo Kimberlé Crenshaw (1989) “elaborou o conceito de intercessão de teorias interseccionais de intergênero com o objetivo de trabalhar a ideia de categoria mulher e a categoria raça”. Nesse entendimento, as categorias mulher e raça foram analisadas de maneira

separadas e se tornaram genéricas, principalmente, da categoria mulher, entretanto, a universalização pode inclusive não obter uma análise mais profunda das relações de dominação, discriminação e opressão. Diante dessa concepção, não se desejava expressar com Leitura uma divisão nos movimentos feministas e sim atentar para as categorias de gênero, ficou enfatizado que quando pensadas apenas de modo genérico, como por exemplo; “as mulheres”, podendo ou não entender as diversas entidades sociais e as diferenças internas que as mulheres trazem consigo. A importância da interseccionalidade possibilita compreender como é possível analisar as categorias mulheres a partir das suas identidades específicas, sempre relacionadas em três categorias: raça, gênero e classe social.

A autora Patricia Hill Collins (1990), em seu livro “*Intersectionality as Critical Social Theory*”, expõe o conceito “imagens de controle”, argumentando que difere de estereótipos, exemplos são expostos no livro, exemplificando, a matriarca a “Jezebel” e a mãe beneficiária de assistencialismo. Neste exemplo, a “imagem de controle” não configuram unicamente concepções boas, todavia, constituem uma parcela de conexões de poder que atingem e tratam as mulheres negras, a forma pela qual reagem a elas, como lugar de resistência. Essa dinâmica de poder, no geral cada grupo está situado no racismo, machismo, heterossexismo e capitalismo, possuem constelações de “imagens de controle” que recaem sobre ele. Ao se referir as mulheres negras é reconhecer que as imagens de controle que foram impostas sobre ela são uniformemente negativas, trata-se na verdade em desenvolver uma análise sofisticada de como essas imagens controlam, nas mais diversificadas formas, bem como resistir a elas.

Maria Lugones (2008) aborda, detalhadamente, a obra de *Quijano*, dividindo-a em quatro âmbitos básicos da vida humana: sexo, trabalho, autoridade coletiva e subjetividade e intersubjetividade. Na explicação da autora, *Quijano* afirma que esses quatro âmbitos estão sobre dois pilares, a colonialidade do poder e modernidade, estruturando o poder capitalista eurocêntrico global. Nessa abordagem, existe um consenso. Entretanto, a categoria que Lugones está preocupada em desconstruir, é a categoria de sexo de *Quijano* que não considera o gênero como construído e sim o sexo como algo dado e estritamente biológico. A autora tendo conhecimento da inter-relação que todo elemento que serve como um eixo, se move constituindo e sendo constituído por todas as formas assumidas pelas reações de poder, referentes aos domínios particulares da vida humana. Lugones vai além e observa que o eixo da colonialidade não é suficiente para dar conta de todos os aspectos de gênero.

María Lugones (2008), afirma que gênero não pode ser reduzido a sexo, não o compreendendo como atributo estritamente biológico, enquanto *Quijano* reconhece e acredita

definir o que são homens e mulheres com base na biologia. Lugones (2008) expressa que a biologia é uma ficção e questiona se o que define o que são homens e mulheres são os cromossomos? A compreensão de *Quijano* a respeito da sexualidade é como se as mulheres não tivessem nenhuma capacidade ou não estivessem incluídas na luta pelo controle da sexualidade da produção da sexualidade – homem controle – mulheres recursos.

3.2 FEMINICÍDIO

Explanar esse tema amplo e muito estudado nas academias, femicídio ou feminicídio, não obstante, ainda é um grande desafio e, diante do empenho empreendido, se tratando no nível legal e/ou jurídico, essa violência persevera, obtendo índices alarmantes, atingindo seu ápice, que é a morte da mulher acerca do gênero. Há inúmeras contribuições de autores/as que serve como aporte para um debate teórico, ou seja, a tipificação do femicídio ou feminicídio.

Dentre essas inúmeras referências, optou-se pela definição estruturada das autoras Russel e Radford (1992), mesmo que estejam se referindo a mortes que decorreram em diferentes contextos e sejam praticadas por diferentes agentes, como demais autoras contemporâneas que dialogam com essa temática.

Russel *et al.* (1992) elaboraram um profundo estudo ao longo de duas décadas sobre homicídios de mulheres, o termo feminicídio foi utilizado pela primeira vez 1976 em Bruxelas pela autora, onde, sua definição se constitui em “[...]implicitamente como um assassinato de mulheres perpetrado por homens” e ainda buscou exemplificar e enfatizar no contexto histórico que a partir da queima das bruxas, incluindo recentemente uma prática e/ou costume disseminado de infanticídio feminino em inúmeras sociedades, inclusive o assassinato de mulheres pela denominada honra, e a percepção constatada que o feminicídio ocorre ao longo do tempo (RUSSEL *et al.*, 1992).

Russel (2012) apresenta um conceito novo - feminicídio ao tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres ocorrido em Bruxelas, para identificar o assassinato de mulheres pelo simples fato de serem mulheres (*INTER-AMERICAN INSTITUTE OF HUMAN RIGHTS*, 2006), todavia, o conceito está em plena construção.

O feminicídio consiste na personificação mais acentuada da violência contra a mulher está alicerçada na desigualdade de gênero. Expressa especificamente na morte da mulher e/ou mulheres perpetrada por um homem e/ou homens, para garantir seu domínio, subjugação e/ou

punição (DEMUS, 2006.p.3). Argumenta Sagot (2007) o “feminicídio é a manifestação extrema das relações desiguais entre o feminino e o masculino”, ou seja, exterioriza uma forte dominação, exterminação, pânico, vulnerabilidades e chegando à impunidade.

Sagot *et al.* (2011) descreve o feminicídio como “a morte violenta de uma mulher”. Os autores argumentam que o feminicídio evidencia que não se trata da “a não accidentalidade e a não eventualidade”, observando este tipo de agressão à mulher venha causar sua morte, na qual esse desenho que insiste em ceifar a vida de mulheres é entendido no contexto de um fenômeno que está instalado em alguma estrutura social, assimétricas que conceda continuidade e insiste na sua permanência. Acredita-se na relevância em problematizar a veracidade dos feminicídios desde o entendimento das bases que as compõe, sejam elas: patriarcado, mecanismos que favoreça a perpetuação da expressão da violência de gênero e sua decorrência, um Estado necropolítico, que ocasiona e ao mesmo tempo alimenta aterrorizantes assimetrias sociais e infinidades de outras formas de violências (SAGOT *et.al.*, 2011, p.04).

Conforme o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher - CLADEM¹¹(2012) e suas contribuições nas discussões sobre o femicídio ou feminicídio, na mesa de debate internacional sobre feminicídio/femicídio em Rosário, Argentina, 19 e 20 de maio de 2011, em seu segundo módulo, a participante Carmen Hein de Campos expôs que o femicídio ou feminicídio é do campo social e não se movimenta às ciências jurídicas. Diante disso, a apropriação se faz necessária da utilização do referido termo por uma parcela dos juristas. A participante aponta que “a visão da Guatemala é super restritiva porque não permite a substituição da pena, nem a redução por nenhum motivo”. Para ela, mesmo não tendo conhecimento das penas de cada país, expõe que 35 anos são altíssimas e exemplificando a Lei brasileira não é permitido alterar, pelo fato que violaria os princípios constitucionais garantido pelo país. Referindo ao Brasil essas discussões se centraram em feminicídios de casal, e orienta que a efetivação da Lei de violência se faz necessária mais vinculações com a Convenção de Belém do Pará (CLADEM, 2012.p.194).

¹¹ CLADEM é uma rede feminista que trabalha para o pleno exercício dos direitos das mulheres, usando o direito como uma ferramenta para a mudança. O Cladem/Brasil é o capítulo nacional da rede feminista regional Cladem, organização não governamental com mais de trinta anos de atuação e presente em de-zesseis países da região, cuja finalidade é articular e potencializar os esforços de pessoas, grupos, movimentos e organizações nos países da América Latina e Caribe. A organização atua em nível regional e nacional no monitoramento dos direitos humanos, no litígio internacional, em campanhas e formação em direitos humanos das mulheres. <https://cladem.org/wp-content/uploads/2021/11/E-book-Cladem.pdf>

Outra ótica explanada pela participante Julieta Montaña Salvatierra, do mesmo evento da Cladem (2012), relata “Como litigante, o trabalho desgastante é convencer essa mulher que temos que colocar um freio a seu marido”, diante dessas vivências, acredito que verificar se estamos de fato com perspectivas reais de imbricar, a começar do panorama teórico, doutrinário. De acordo com Julieta, a morte geralmente produz resistência. A participante argumenta que seus grandes obstáculos é que as discussões não estão suficientemente amplas e, com isso obtivermos *feedbacks* simplicistas dos setores políticos. Assim, deduz votos, abrangemos a maioria de 50% da população (CLADEM, 2012.p.98). Relembremos, que no caso brasileiro, a Lei do feminicídio, Lei nº. 13.104/15, recém sancionada, e a própria Lei 11.340 de 2006, com a aprovação, na Bolívia, da Lei 348/13, bem como a inclusão do termo crime femicídio ou feminicídio, atrelados aos acordos internacionais firmados, onde os dois países são partes, observa-se no panorama da violências nos países estudados encontram-se índices alarmante, ascensão do femicídio ou feminicídio e violência contra as mulheres, insuficiências das Leis e ausência e/ou ineficácia das políticas pública de proteção, prevenção das mulheres, essas conjunturas nos obriga a reflexão, comprometimento e posicionamentos dos países (CLADEM, 2012.p.96-97).

Pensar nas diversas formas de violência contra as mulheres, a frequências dessas violências, a impunidade, e como essas violências se estabelecem entre si e entende-se como manifestações diferentes da opressão das mulheres e não como fenômenos separados. A partir do estágio do ciclo da violência, podendo chegar ao ápice com a morte dessa mulher, transmuta em femicídio ou feminicídio. A conceituação necessariamente precisa levar em conta alguns fatores já explicitados para sua configuração

O conceito de femicídio permite também fazer conexões entre as variadas formas de violência, estabelecendo o que Liz Kelly (1988) chama um continuum de violência contra as mulheres. Desde essa perspectiva, o estupro, o incesto, o abuso físico e emocional, o assédio sexual, o uso das mulheres na pornografia, a exploração sexual, a esterilização ou a maternidade forçada etc., são todas expressões distintas da opressão das mulheres e não fenômenos desconexos. No momento em que qualquer destas formas de violência resulta na morte da mulher, esta, se converte em femicídio. O femicídio é, portanto, a manifestação mais extrema deste continuum de violência. Desde essa perspectiva, a violência de gênero é um elemento central que ajuda a compreender a condição social das mulheres. A presença ou ameaça real de violência cotidiana e de femicídio ilustram como a opressão e a desigualdade colocam as mulheres em uma posição terrivelmente vulnerável. A violência contra as mulheres é de fato a pedra angular da dominação de gênero. Como explica Lori Heise: “esta violência não é casual, o fator de risco é ser mulher. As vítimas são eleitas por seu gênero. A mensagem é dominação: conforma-te com teu “lugar” (Heise, citada por Sunch, 1991) (CLADEM, 2020.p.96).

Considerando os relatórios oficiais repassados ao Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe (OIG), da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), apontamos que em 2021, houve o quantitativo de 4.473 mulheres vítimas de femicídio ou feminicídio em 29 países e territórios da região. Um dado alarmante e assustador que torna evidente, em torno 12 mortes violentas de mulheres por razão de gênero a cada 24h na América Latina (CEPAL, 2021).

Há uma década e meia, os Estados da América Latina e do Caribe reconheceram a gravidade da violência feminicida e as mortes violentas de mulheres por razão de gênero, o que se expressou na aprovação de Leis e protocolos e na construção de instituições específicas. Apesar desses avanços, o feminicídio ou femicídio persiste como uma realidade e não se observam sinais claros de que o fenômeno esteja diminuindo”, diz a CEPAL num novo relatório do OIG (CEPAL, 2021).

Observa-se dentre os 18 países e territórios da América Latina que disponibilizaram os respectivos dados, 11 demonstram uma taxa similar ou excedente por 100.000 mulheres. Na América Latina, os maiores índices de femicídio e feminicídios quantificados dentre os 11 países sendo que a Bolívia (1,8 caso por 100.000 mulheres) e Brasil (1.7 caso por 100.000 mulheres) ocupam a 4ª e a 5ª posição, respectivamente (CEPAL, 2021).

O Brasil e a Bolívia fazem parte dos 21 países integrantes da mesa diretora, eleita durante a XIV Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e Caribe, celebrado em Santiago de 2020. As estatísticas diante da violência contra as mulheres da América Latina e Caribe são latentes e alarmantes. O feminicídio ou o femicídio insiste em ceifar milhares de mulheres e meninas na América Latina e no Caribe. Segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

[...] feminicídio ou femicídio, como forma extrema e letal da violência de gênero, continua afetando milhares de mulheres e meninas a cada ano na América Latina e no Caribe, apesar de ter aumentado sua visibilidade, a resposta estatal e a pressão exercida maciçamente pelos movimentos de mulheres que expressaram sua rejeição à violência de gênero em toda a região, alertou hoje a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL, 2020).

De acordo com o relatório do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe 2020, pelo menos 4.091 mulheres foram vítimas de feminicídio em 26 países (17 da América Latina e 9 do Caribe) em 2020, uma diminuição de 10,6% em relação a 2019, quando ocorreram 4.576 casos, de acordo com os dados da comissão, que a cada ano

consolida e atualiza as cifras de femicídios/feminicídios e mortes violentas de mulheres em razão do seu gênero. (CEPAL/OIG, 2020).

Devemos ressaltar que, embora a visibilidade esteja em alta, muitas ações e iniciativas voltadas para ao enfrentamento à violência contra a mulher em toda América Latina e Caribe terá um grande caminho a galgar, nesse sentido, um dos gargalos é a subnotificação, se usa ainda dados por indicadores de aproximação devido à falta de metodologia comum e dessa forma gerara estatísticas padronizadas sobre o devido crime cometido.

Países na América Latina com taxas altas de feminicídio foram notificadas em [...] “Honduras (4,7 a cada 100.000 mulheres), República Dominicana (2,4 a cada 100.000 mulheres) e El Salvador (2,1 a cada 100.000 mulheres), ainda que estes três países tenham registrado uma diminuição em relação a 2019, da mesma forma que Bolívia, Brasil, Colômbia, Guatemala, Paraguai, Porto Rico e Uruguai” (CEPAL/OIG, 2020).

Nesse contexto de violência contra as mulheres, alguns países da América Latina possuem Leis que combatem a violência doméstica e intrafamiliar e sobre o (feminicídio) que condiz a morte de mulheres por menosprezo, pelo fato de ser mulher, dados estatísticos possibilitaram Leis mais rígidas vigentes a nível global.

“En América Latina se ha ido avanzando también en la tipificación del feminicidio o femicidio, y actualmente hay 17 países que han aprobado leyes o reformas a los códigos penales en esa dirección (Argentina, Bolivia (Estado Plurinacional de), Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, Uruguay y Venezuela (República Bolivariana de)”. CEPAL, 2021, p.07)

Portanto, é possível afirmar a existência de ações na esfera mundial sendo realizadas no contexto aos direitos das mulheres. A DUDH (1948) reconhece homens e mulheres sendo sujeitos de direitos e livres e nessa prerrogativa se inicia a caminhada de garantir esses direitos. Em se tratando de proteção, enfrentamentos e punição aos agressores, é notório os avanços, mas sabemos que não é suficiente, por se tratar de séculos de violências praticadas às mulheres. A complexidade do tema, o patriarcado estrutural, o machismo imperando na sociedade nos leva a uma luta incessante e nos condiciona a se manter alerta na construção de políticas públicas efetivas. As iniciativas não governamentais demonstram uma estratégia positiva nessa desconstrução do patriarcado e a busca por irradicação da violência contra mulheres e meninas.

A estrutura governamental que traz a formalidade através de suas declarações

reconhecidas pelos signatários é algo positivo. As organizações não-governamentais que consiste em movimentos feministas e muita articulação global para, de fato, buscar a igualdade entre homens e mulheres tem crescido, todavia, a parceria da ONU Mulheres se faz indispensável no contexto mundial. As informações acerca da violência contra as mulheres, rede de atendimento, onde procurar ajuda, bem como quais são as punições aos agressores de acordo com o crime, são caminhos que precisam serem diários e que estes serviços sejam efetivos.

Para Messias (2020), elemento que também influenciou a constituição das estruturas estatais, inclusive, do Poder Judiciário formal, tanto na Bolívia quanto no Brasil”, foi possível após o reconhecimento dos dados inscritos pela *Organización Panamericana de la Salud* relativos à violência de gênero no país Bolívia, então começou-se a averiguar a posição social que ocupava a mulheres bolivianas, com início da sua concepção mediante a colonialidade.

3.3 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

De acordo a abordagem deste estudo, violência contra as mulheres, no início da colonização do Brasil era pautado por violências contra as mulheres no seu cotidiano, desde seu ventre até a velhice de forma ampla e sistemática, salutar pontuar que atualmente o adultério feminino ou apenas a desconfiança da existência deste por parte dos homens é um dos principais motivos de assassinatos, ceifando a vida de milhares de mulheres no Brasil e no mundo.

Ao descrever sobre a violência é indispensável conhecer a formação do Brasil desde o período colonial e seu desdobramento. Um país que foi invadido pelos portugueses, saqueado, impostos modos de vidas e de culturas europeias, imposição da religião pelos jesuítas, devemos ressaltar que já existia uma população indígena nesse território com seu modo peculiar e genuíno, contada nos livros educacionais, nas escolas brasileiras, uma versão totalmente deturpada da realidade.

Taís Ferraz (2020), expõe uma abordagem esclarecedora e reflexiva sobre a violência letal intencional evidenciada nos homicídios no Brasil

O cenário de violência não se produziu apenas nos últimos anos, nem é produto de poucas causas. Como fenômeno multifacetado e multifatorial que é, a violência deita suas origens na História do Brasil, repleta de conflitos sangrentos, usurpações

de domínio, exploração, extermínio e exclusão (p.41).

O Brasil colonial apresentava cenário conturbado e violento. A investigar a história do Brasil, Ferraz (2022) constatou que

[...] “antes não revela quadros de forte violência e de uma sociedade que constituiu à base do esbulho territorial, do extermínio de indígenas, negros, mestiços e estrangeiros-irmãos, da entrada forçada de povos, da escravidão, da exploração e do subjugo de parcelas de homens, mulheres, jovens e crianças (p.41).

É possível compreender a nossa origem e como se deu o povoamento do Brasil e qual era o objetivo dessa povoação. Ribeiro (1995) expõe uniões com objetivo de obter força braçal para os trabalhos rústicos onde se iniciou um processo de convocação de pessoas e povoamento do Brasil iniciada com os europeus

Como cada europeu posto na costa podia fazer muitíssimos desses casamentos, a instituição funcionava como uma forma vasta e eficaz de recrutamento de mão-de-obra para os trabalhos pesados (...). A função do cunhadismo na sua nova inserção civilizatória foi fazer surgir numerosa camada de gente mestiça que efetivamente ocupou o Brasil. (...) Sem a prática do cunhadismo, era impraticável a criação do Brasil. (RIBEIRO, 1995, p. 83)

Compreender o presente através do processo histórico possibilita um entendimento do contexto da nossa miscigenação do povo brasileiro e como as mulheres índias eram usadas tão somente para procriar seus filhos para mão de obra

O brasileiro nasce no processo de distinção de suas matrizes originais, hostilizado e, também, hostil. O *mameluco* rejeita a mãe índia que lhe deu à luz e opõe-se aos irmãos de sangue das Américas, ao mesmo tempo em que é desconhecido por seu pai branco e banido entre os irmãos de ultramar. Oprimido e opressor, a contradição constrói a identidade dos *brasilíndios* chamados *mamelucos* pelos jesuítas espanhóis, termo originalmente referido a uma casta de escravos que os árabes tomavam de seus pais para criar e adestrar em suas *casas-criatórios*, onde cresciam os *mamelucos* até que "se revelassem talentosos no exercício do mando e da soberania islâmica sobre o povo de que foram tirados" (*Ibid.*, p.108).

Ribeiro (2020) constata "O Brasil, último país a acabar com a escravidão tem uma perversidade intrínseca na sua herança, que torna a nossa classe dominante enferma de desigualdade, de descaso”.

A violência de gênero ainda é muito comum no Brasil, e estão presentes em todas as classes sociais e com as mais diversas facetas que a violência se apresenta e onde:

O adultério feminino causava grande horror. O homem enganado podia repudiar a mulher faltosa, expulsá-la, ou ainda, em casos extremos, matá-la, pautando-se na Lei natural. Quando as mulheres engravidavam em uma relação extraconjugal, a criança era enterrada viva e a adúltera, trucidada ou abandonada nas mãos dos rapazes (PRIORE, 2004.p. 15).

Observa-se na história do Brasil, durante o período de colonização, que este processo foi conturbado e contraditório expondo o que a autora Ferraz (2022) afirma [...] “antes revela quadros de forte violência de uma sociedade que se constituiu à base do esbulho territorial, do extermínio de indígenas, negros, mestiços e estrangeiros-irmãos, da entrada forçada de povos, da escravidão, da fome, da exploração e do subjugo de parcelas de homens, mulheres, jovens e crianças” (FERRAZ, 2002, p. 41).

Nos dias de hoje, a violência de gênero ainda é comumente naturalizada no Brasil, e estão presentes em todas as classes sociais e com as mais diversas facetas que a violência se apresenta. Entretanto, os avanços puderam possibilitar novas perspectivas para se buscar a prevenção e proteção das mulheres. No Brasil, a Lei nº 11.340, de sete de agosto de 2006, denominada “Maria da Penha”, foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, contendo 46 artigos e tem como objetivo de prevenir, cessar e punir os agressores da violência doméstica contra a mulher no âmbito familiar, configurou-se como marco para a proteção dos direitos das mulheres, que só foi conquistada com o envolvimento de feministas e órgãos internacionais de direitos humanos.

Mesmo com tratados internacionais, Leis, decretos, programas e projetos, ainda temos que galgar um longo caminho para buscar um país mais igualitário e menos violento para as mulheres. Segundo o dossiê da Agência, Patrícia Galvão 2022, demonstra a nível nacional, que 90% da população já ouviu falar sobre feminicídio e sabe o significado do termo. Mas, apenas 54% das candidaturas LGBTQIA+ que sofreram, buscaram ajuda junto aos partidos políticos. Cerca de 31% das mulheres do campo já foram ameaçadas de morte. De acordo o Cronômetro da violência, uma menina ou mulher é estuprada a cada 10 minutos; três mulheres são vítimas de feminicídio a cada um dia; uma transvesti ou mulher trans é assassinada no país a cada 2 dias; por hora, cerca de 26 mulheres sofrem agressão física.

3.4 TIPOLOGIAS DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DO BRASIL

A violência contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos e, de acordo a tipificação da Lei 11.340/2006, pode se apresentar de inúmeras formas. De acordo com as

formas de violência não se produzem sozinha e sim com sucessões progressivas de fatos, onde o homicídio de mulheres “femicídios” é o ápice dessa violência.

Em 1983, todas as formas de violência contra a mulher se expressam sobre a Maria da Penha. Esta, sofreu dupla tentativa de feminicídio por parte de seu marido Marco Antonio Heredia Viveros. A violência perpetrada à vítima, foi por quem teria o dever de protegê-la, o companheiro e o Estado. O primeiro julgamento do réu Marco Antonio ocorreu em 1991, após oito anos de uma longa espera por justiça do crime. O autor da agressão foi sentenciado a 15 anos de prisão, no entanto, os recursos solicitados pela defesa, possibilitou sua saída do fórum para viver em sociedade. Em 1996 acontece o segundo julgamento, onde, o autor e ex-marido da vítima recebe a condenação de 10 anos e 6 meses de prisão. Diante de alegação de falhas nos processos pela defesa a sentença mais uma vez não se cumpriu (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018).

No ano de 1998, na esfera internacional, houve um progresso significativo

O ano de 1998 foi muito importante para o caso, que ganhou uma dimensão internacional. Maria da Penha, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA, 1998).

No Brasil, a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 ficou conhecida como “Maria da Penha”. De acordo a Lei, especificamente em seu capítulo II, art. 7º define as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a

utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Alguns países latino-americanos como Bolívia, Argentina, Equador e México possuem legislações de política de gênero e que visam o combate à violência. Ressalte-se que a Bolívia foi um dos países pioneiros a ter uma legislação sobre o tema, tendo aprovado, em 2012, norma que tipificou como crime, o assédio e a violência política contra a mulher, como estratégia de tentar combater o fenômeno que era crescente no país (BOLÍVIA, 2012).

3.4.1 A violência no contexto do Estado de Mato Grosso do Sul – Brasil

O enfrentamento à violência de gênero é um desafio complexo que atinge as mulheres do planeta, no Mato Grosso do Sul, as atuações foram abordadas de várias frentes para prevenir e erradicar a violência contra mulheres e meninas. Identificamos a violência de gênero como histórica e estrutural, não apenas na perspectiva de segurança pública e jurídica, mas sim no contexto social, saúde pública, de educação, de cidadania e, no campo mais amplo, de direitos humanos, devido ser uma violação dos direitos humanos.

A Lei federal nº 13.104/2015 é instituída no Brasil:

[...] incluiu como o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio, quando cometido contra mulheres, motivado por violência doméstica, discriminação ou menosprezo à condição de mulher. Desde então, nossos esforços para investigar, julgar e processar os feminicídios como crimes hediondos, que devem ser vistos na perspectiva de gênero, nominados e quantificados, para que tenhamos indicadores desses crimes e para que possamos elaborar políticas públicas de enfrentamento à violência com base em estatísticas e evidências concretas (NAOSECALE, 2018)

No estado do Mato Grosso do Sul, considerado um estado com índices no crescente de violência contra as mulheres e femicídio, observa-se que a partir do lançamento da primeira edição do mapa do feminicídio 2019, 2020 e 2021, os dados foram preocupantes.

Em 2019, no Mato Grosso do Sul, foram contabilizadas 30 mulheres vítimas de feminicídio, 98 sobreviveram para contar suas histórias, a cada mês, 130 mulheres registraram BO por estupro; a cada semana, 150 mulheres sofreram agressões físicas tipificadas como

lesão corporal dolosa; A cada dia, 51 mulheres denunciaram terem sofrido algum tipo de violência doméstica.

Em 2020, houve redução dos boletins de ocorrências de violência doméstica, na perspectiva das políticas públicas para as mulheres, um dos fatores foram os inúmeros obstáculos apresentados para as vítimas para efetivar as denúncias nos órgãos competentes que existiam, mas foram intensificados pela pandemia de Covid-19. Observou-se uma redução, mas não pelo contexto da violência. Entretanto, a variação, confrontando os dados de 2020 com os dados de 2019, registrou uma queda 9% menos de ocorrências registradas de violência doméstica; sendo 20% um quantitativo menor de BOs de estupro; para ameaças foram 14% também menor; para lesão corporal dolosa houve queda 12%; no feminicídios tentados, dados menores apontando 35%. Em relação aos feminicídios finalizados sofreram acréscimo de 33,33%, O acréscimo de 30 casos das mortes no ano de 2019 para 40 casos em 2020 no estado de Mato Grosso do Sul.

Todavia, com relação aos crimes de feminicídio, foram computadas 40 mortes em 2020. Cerca de 66 mulheres sobreviveram e fizeram o relato; 1.424 mulheres registraram BOs de estupros. Por mês, constatou-se uma média de 118% e o número de violência doméstica foi de 17.286 registrados de violência doméstica e familiar. De acordo com o portal “naosecale”, do governo do estado de Mato Grosso do Sul, mais de 47 mulheres fizeram o boletim de ocorrência em uma das delegacias de polícia do estado.

A Iniciativa da Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Mato Grosso do Sul, em construir o mapa do feminicídio, após a Lei Federal nº 13.104/2015, possibilitou a visualização desse crime e das demais violências que acomete as mulheres deste estado. Com isso, a população tem acesso as informações e podem refletir e contribuir com as políticas públicas existentes.

Diante da sequência histórica de feminicídios de Mato Grosso do Sul, a contar da criação da Lei, o acompanhamento dos casos tipificados como feminicídios de 2015 a 2020, registrou-se 180 vítimas e 384 sobreviventes. Desse total das mortes violentas em 2020 por questões de gênero, 29% foram tipificados como feminicídios, e estes, foram por “razões da condição de sexo feminino”, como no conceito do feminicídio envolveu menosprezo, desprezo, desconsiderando a dignidade da vítima mulher.

3.4.2 A violência no contexto da cidade de Corumbá-Brasil

Na construção histórica e secular do município corumbaense, nos deparamos com mulheres fronteiriças, urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas, com descendência árabes, bolivianas e as em privação de liberdade sendo dos estados nacionais e de outros países.

Segundo o mapa do feminicídio contabilizados no Mato Grosso do Sul datados a partir da (Lei nº 13.104), com recorte entre os anos 2015-2021, no município de Corumbá houve três registros de feminicídios.

Tabela 3 -Quantitativo de feminicídio entre 2015 e 2021

Município	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Corumbá	-	-	-	-	1	1	1	3
Ladário	-	-	-	-	-	-	-	1

Fonte: www.naosecale.ms.gov.br

O lugar que poderia ser de proteção às mulheres é inseguro e os que mais violam os direitos destas, resultando em morte de acordo com o Mapa da Violência 2015 (Flacso/Opas/OMS/ONU Mulheres/SPM)

As mulheres, na maioria dos casos, foram mortas em suas residências, em área urbana, pelas mãos de seus companheiros ou ex-companheiros, que não aceitavam o fim do relacionamento ou manifestavam sentimento de posse, de objetificação em relação à mulher, mediante o uso de armas de fogo, sem chance de defesa à vítima, feminicídios íntimos (MAPADOFEMINICIDIO, 2021.p.16).

Entretanto, o documento nº 58/2023, do Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, da 1ª Vara Criminal na Comarca de Corumbá, foram registrados 51 casos de feminicídio ocorridos em Corumbá, Mato Grosso do Sul, no período de 2015 a 2023. Observa-se que os dados obtidos pela 1ª Vara Criminal de Corumbá explicita um quantitativo expressivo em relação a constatação do mapa do feminicídio do estado de Mato Grosso do Sul explanado anteriormente, vale ressaltar que o sistema de importação de dados emite os números dos autos e por se tratar de processos em segredo de justiça não é permitido expor detalhes nesse estudo (PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CORUMBÁ, 2023).

Embasando na pesquisa de Aguilar (2018), “Violência doméstica em região de fronteira: perfil das mulheres atendidas pela defensoria pública de Corumbá-MS”, é possível

observar que o fator fulcral, é fato de ser uma fronteira, onde o uso e/ou consumo das substâncias psicoativas que repetidamente as vítimas, especificamente as mulheres bolivianas, apontam como potencializadores das agressões sofridas por seus maridos ou cônjuges.

A autora nos informa que o fluxograma de atendimento à mulher em situação de violência em Corumbá/Brasil percorre a rede de atendimento, na qual, estão integradas diversas instituições para atendimento às mulheres em situação de violência. Comumente e dependendo do caso, as três instituições que fazem os encaminhamentos são: Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e Polícia Militar – PM que direcionam a realizar o boletim de ocorrência – BO na delegacia de atendimento à Mulher – DAM que, automaticamente e, dependendo do caso, faz o encaminhamento à Defensoria Pública para que esta procure seus direitos, representando o caso em sua forma judicial. De acordo com ao Constituinte de 1988, o direito e acesso a um defensor público é gratuito

A Defensoria Pública tem o papel de garantir o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita, previsto no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e atua nas áreas de: a) família – pensão alimentícia, guarda de menores, adoção, divórcio, regulamentação de visitas, investigação de paternidade (DNA), tutela, curatela, etc.; b) cível – conflitos de vizinhança, regularização de habitação, aluguel, despejo, inventários, etc.; c) criminal – defesa dos acusados em processo criminal e acompanhamento do cumprimento da pena de quem foi condenado, garantindo o princípio de ampla defesa e d) fazenda pública – medicamento, educação, indenização contra o estado ou município, problemas com concurso público municipal ou estadual, problemas com cobranças abusivas de taxas e multas, etc. (AGUILAR, 2018, p.9).

A autora explana como ocorre o processo quando a mulher em situação de violência procura o órgão, a mulher detalha o caso e, em seguida, encaminhada ao defensor específico a seu caso, o defensor solicita estudos à equipe psicossocial e ao Núcleo de Atendimento Psicossocial à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso Vítima de Violência, da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, em Corumbá e, nessa conjuntura produz um perfil. Aguiar (2018) frisa que os dados inseridos não remetem a totalidade das mulheres vítimas de violências e /ou agressões na cidade de Corumbá-Brasil, todavia, apenas as que buscaram os serviços da Defensoria Pública em Corumbá, objetivando a garantia dos seus direitos fundamentais. As informações cedidas pela autora demonstram que em janeiro de 2015 a dezembro de 2016, um quantitativo de atendimento pela Defensoria Pública em Corumbá-

Brasil foi de aproximadamente 330 vítimas, seus perpetradores e filhos.

Considerando que se trata de pesquisa qualitativa de caráter analítico, optou-se em inserir dados quantitativos das instituições que atendem mulheres vítimas de violência na fronteira em estudo, em específico da cidade brasileira de Corumbá-MS/Brasil.

Para as análises de violências contra de mulheres em Corumbá utilizamos os dados da Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM), Polícia Militar do 6º Batalhão de Fronteira de Mato Grosso Do Sul (PROMUSE¹²).

Gráfico 1 - Dados do 6º Batalhão de Fronteira – Programa Mulher Segura da cidade de Corumbá-Brasil



Fonte: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

O gráfico 1, traz o quantitativo dos registros de boletins de ocorrência - BOs atendidos pelo PROMUSE, nos casos de violências domésticas contra as mulheres, na cidade de Corumbá/Brasil, disponibilizadas a partir dos dados registrados no Sistema de Informações da Polícia Militar (PM) do Mato Grosso do Sul (MS) referentes aos anos de 2020 a 2021, com base na Lei 11.340/2006. Diante da implantação do Programa Mulher Segura-PROMUSE, em janeiro de 2020, o quantitativo se manteve equilibrado e pouco acréscimo em 2021. Em 2022, os dados datados de janeiro a agosto de 2022 se mostraram crescentes.

Vale salientar que o PROMUSE realiza operacionalização prioritariamente nas áreas rurais de Corumbá/Brasil.¹³ Vale informar que essa política pública, com rondas do PROMUSE, nas áreas rurais, iniciou há dois anos, anteriormente as ações se pautavam de

¹² Programa Mulher Segura é um programa da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído por meio da Portaria PMMS nº 032/2018, que faz monitoramento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Policiais Militares devidamente capacitados realizam policiamento orientado com objetivo de promover o enfrentamento à violência doméstica contra mulheres, por meio de ações de prevenção, visitas técnicas, conversas com vítimas, familiares e até mesmo com os agressores, fazendo os encaminhamentos pertinentes aos órgãos da rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência. <https://www.naosecale.ms.gov.br/promuse>.

¹³ NOTA DE RODAPÉ Descumprir medida protetiva de urgência é crime. A Lei 13.641/2018 alterou a Lei 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, e passou a considerar como crime o ato de descumprir medidas protetivas de urgência.

forma esporádica na prevenção com atendimentos pontuais, palestras e rodas de conversa de forma descontínua, com a institucionalização desse equipamento de prevenção, repressão, humanização e operacionalização acontece por denúncias e por escalas de rondas nos assentamentos descritos: Rápido Bocaina, Tamarineiro, Urucum, Mato Grande, Taquaral, Tamarineiro II Norte/Sul, Paiolzinho e São Gabriel.

Estão sob a jurisdição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, 09 projetos de assentamentos que abrigam 1.360 famílias; 02 colônias públicas com aproximadamente 200 famílias. Em Corumbá, com processos de formalizados somam-se: Jacadigo, Albuquerque, Formosa, Ilha, São Domingos, Coimbra, Porto Esperança, Mutum, Bracinho, Castelo, Formigueiro, Cedro, Miquelina, Colônia Bracinho, Colonia São Domingos, Patrimônio Amolar, e Palmital, dos 09 projetos de assentamentos, apenas o Distrito de Albuquerque é contemplado com o PROMUSE e Porto Esperança é atendido com essa política pública somente no período da seca no Pantanal, ou seja, os demais se localizam em região de difícil acesso, especificamente nas áreas distantes e alagadas, o que configura, que esse serviço não acessam as mulheres dos demais assentamentos, consideradas rurais, ribeirinhas e aldeia indígenas Guató.

Gráfico 2 - Dados da Secretaria Municipal de Segurança Pública-Batalhão Maria da Penha da cidade de Corumbá-Brasil



Fonte: Secretaria Municipal de Segura Pública - Prefeitura Municipal de Corumbá-MS

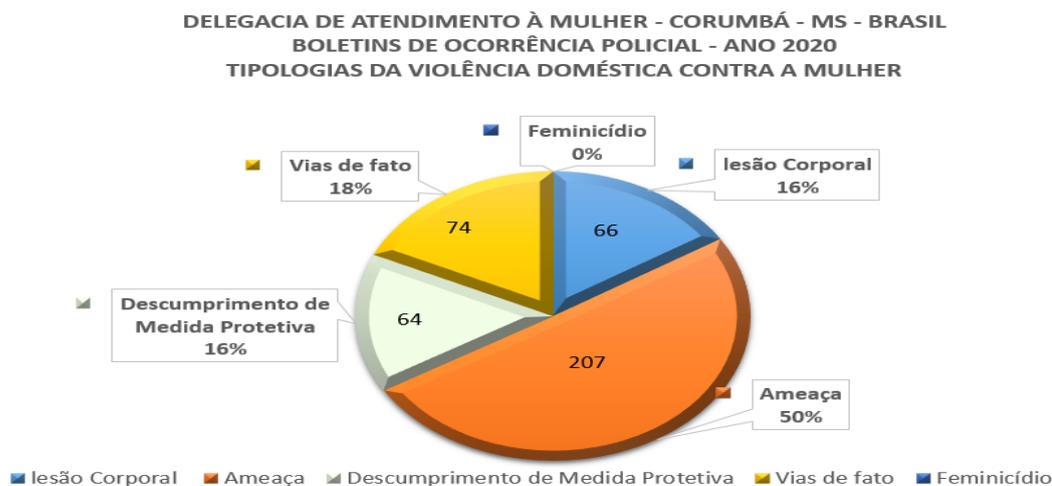
O Gráfico 2 demonstra como o Decreto nº 1.907, de 9 de janeiro de 2018 que criou a Patrulha Maria da Penha (PMP), possibilitou mais um equipamento de proteção, como também registrar as ocorrências de violências contra as mulheres e os respectivos acolhimento

e/ou atendimento. Nesse equipamento optou-se em apresentar os atendimentos a mulher em situação de violência referente ao ano de 2022.

Percebe-se que as visitas as mulheres sob medidas protetivas atingiram um quantitativo significativo, seguido de contato telefônico. Equipamento que possui a finalidade de conter os homicídios e demais crimes violentos letais “feminicídios”, minimizar todas as formas de violência contra a mulher, sobretudo as violências doméstica e sexual, elevando a qualidade do atendimento nas instituições policiais, foram estabelecidas pela medida do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, implementação da Patrulha Maria da Penha para as mulheres protegidas com medidas protetivas em relação aos agressores (BRASIL 2017).

O Projeto Patrulha Maria da Penha foi criado seguindo as diretrizes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e é fundamental que os órgãos de Segurança Pública se engajem mais com o tema. Refere-se a uma política pública operacionalizada pelos órgãos Segurança Pública de Corumbá – especificamente instrumentalizada pela guarda municipal, sendo metade do efetivo composto por pessoas do sexo feminino. Em geral, sua operacionalização ocorre através do contato telefônico com as mulheres e, o acompanhamento do cumprimento das medidas protetivas realizados pela equipe de oficiais de justiça, do Judiciário, lotado no Fórum de Corumbá e, paralelamente, pela Patrulha Maria da Penha de forma presencial, possibilitando à vítima, maior confiabilidade no serviço oferecido, humanização e evitando possíveis feminicídios as mulheres fronteiriças.

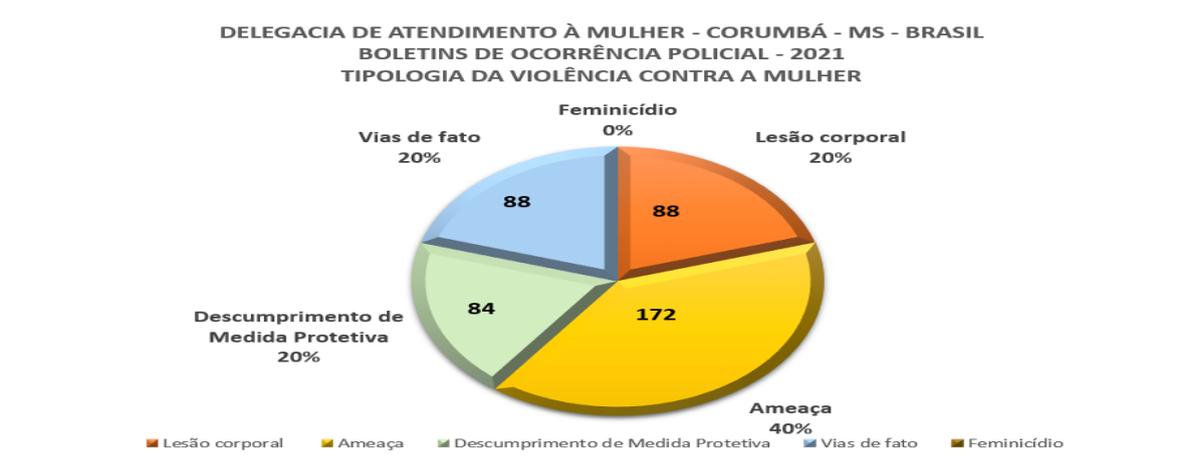
Gráfico 3 - Dados de 2020 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - Mato Grosso do Sul – Brasil

Conforme o gráfico 3, são caracterizados os tipos de violência contra as mulheres em situação de violência no ano 2020, o tipo que se mostrou com mais expressão foram a ameaça, seguida a contravenção de vias de fato e com semelhança de quantitativo a lesão corporal e o descumprimento de medida protetiva.

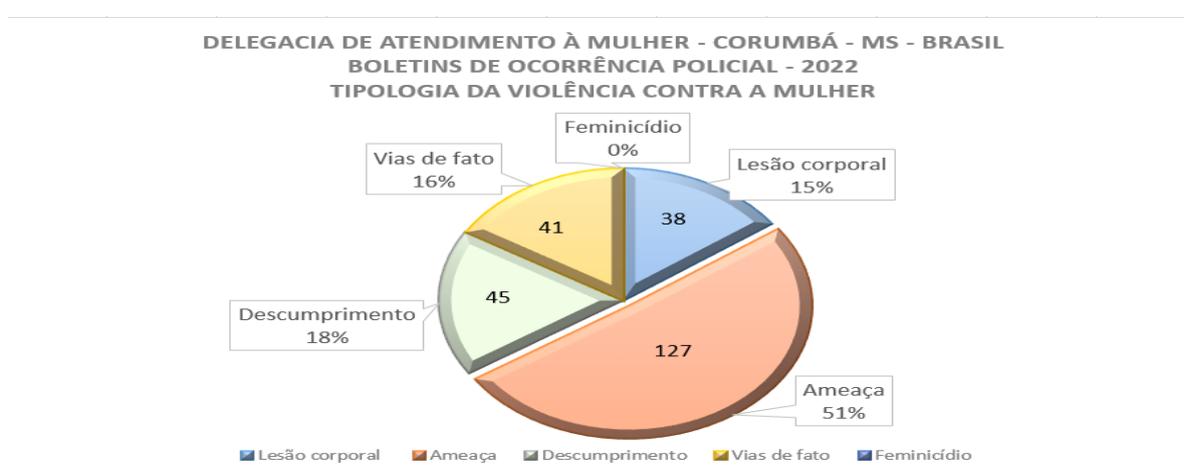
Gráfico 4 - Dados de 2021 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - Mato Grosso do Sul – Brasil

A demonstração do gráfico 4, revela que em 2021 os tipos de violência contra as mulheres que predominaram foram a ameaça, totalizando 40%, em sequência, veicularam os três tipos de violência contra as mulheres, sendo o descumprimento de medidas protetivas, vias de fato e lesão corporal, com percentil de 20% cada.

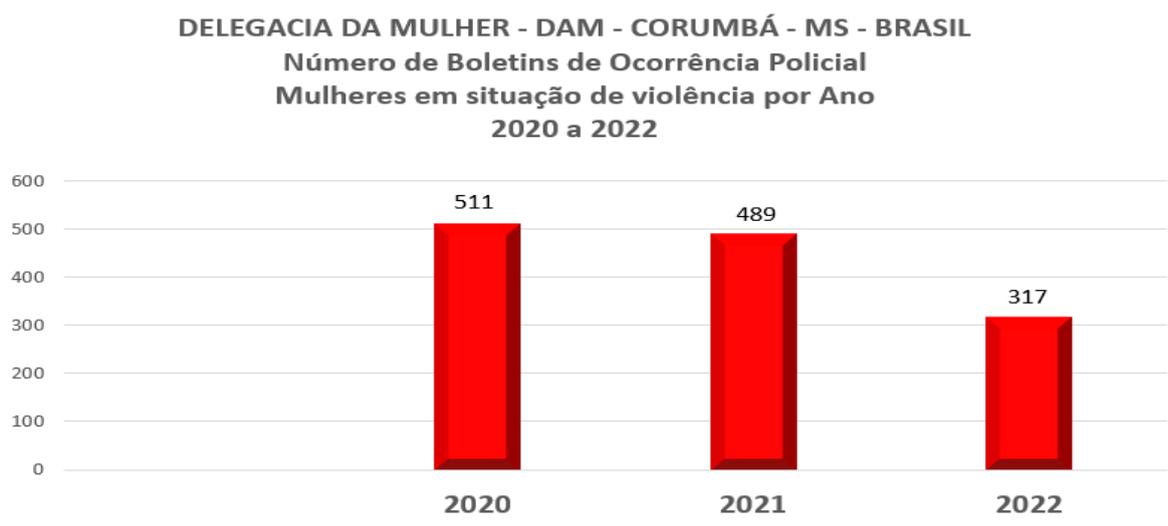
Gráfico 5 - Dados de 2022 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - Mato Grosso do Sul - Brasil

No gráfico 5, acerca dos dados retratados sobre os atendimentos de violência contra as mulheres pela DAM, no ano de 2022, confirmam as informações referentes aos tipos de violência contra as mulheres dos anos anteriores de 2020, 2021 e 2022. Dentre os tipos de violência contra as mulheres persistem a ameaça com 51%, descumprimento 18%, vias de fato com 16% e lesão corporal com representação percentil de 15%. Compreendo que mesmo exposto o descumprimento dessas medidas com maior incidência, apontam que a operacionalização da PMP está sendo eficaz, contribuindo na minimização dos casos graves, de novas agressões contra as mulheres em situação de violência e a probabilidade de ocorrência de feminicídio.

Gráfico 6 - Dados de 2020 a 2022 da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá-Brasil



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - Mato Grosso do Sul - Brasil

O gráfico 6, exibe uma queda mínima referente ao ano de 2021 em comparação a 2020 no que se refere à violência doméstica registradas na Delegacia de Atendimento à Mulher. Entretanto, os referidos dados são somente de janeiro a agosto de 2022. Ao se tratar de um período de pandemia da Covid-19 onde essa queda nos BOs pode estar relacionada ao isolamento social, ou seja, o companheiro, marido se fazia presente em casa e, com isso dificultando a denúncia da violência sofrida.

Gráfico 7 - Dados de 2020 a 2022 da Delegacia de Polícia de Corumbá-Brasil



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - Mato Grosso do Sul - Brasil

Os resultados obtidos no gráfico 7, evidencia um quantitativo similar entre 2020 e 2021, observa-se uma leve queda dos índices de registros de BOs em comparação a 2020. No ano de 2022 as informações repassadas são referentes aos meses de janeiro a agosto de 2022, ou seja, se manteve-se na média de registros de boletins de ocorrência de violência doméstica do decorrente ano. Salientamos que esses quantitativos estão relacionados aos registros somente dos feriados, finais de semana e período noturno, haja vista que os atendimentos na DAM ocorrerem somente em horário comercial.

3.7 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA BOLÍVIA

No que tange à violência contra as mulheres na Bolívia, refletimos da posição social das mulheres bolivianas, a partir da sua construção histórica através da colonialidade.

Diante das observações a crítica de Lugones (2008) levando em conta a possibilidade de entender e verificar protagonismo à presença das mulheres racializadas latino-americanas como bem conota a autora quando afirma um duplo calar:

“La mirada de Quijano presupone una comprensión patriarcal y heterosexual de las disputas por el control del sexo y sus recursos y productos. Quijano acepta el entendimiento capitalista, eurocentrado y global de género. El marco de análisis, en tanto capitalista, eurocentrado y global, vela las maneras en que las mujeres colonizadas, no-blancas, fueron subordinadas y desprovistas de poder. El carácter heterosexual y patriarcal de las relaciones sociales puede ser percibido como opresivo al desenmascarar las presuposiciones de este marco analítico” (LUGONE, 2008.p.78).

No cenário retratado, a constituição que Lugones demonstra é de um afastamento do feminismo hegemônico norte mundial, criado desde a colonialidade que se nega a enxergar o

contexto real das mulheres do sul mundial, assim como esclarecer e indagar a toda essa concepção de classificação que as inseriu numa situação desumana: “A consequência semântica da colonialidade do gênero é que “mulher colonizada” é uma categoria vazia: nenhuma mulher é colonizada; nenhuma fêmea colonizada é mulher. Assim, a resposta colonial a *Sojourner Truth* é, obviamente, “não”.

Diferentemente da colonização, a colonialidade do gênero ainda está conosco; é o que permanece na intersecção de gênero/classe/raça como construtos centrais do sistema de poder capitalista mundial. Pensar sobre a colonialidade do gênero permite-nos pensar em seres históricos compreendidos como oprimidos apenas de forma unilateral. Como não há mulheres colonizadas enquanto ser, sugiro que enfoquemos nos seres que resistem à colonialidade do gênero a partir da “diferença colonial” (LUGONES, 2014.p.939).

Diante do término do colonialismo, diversas questões ainda estão presentes no território boliviano sendo necessário um estudo histórico e cultural para compreensão do cenário de violência, subserviência e patriarcalismo marcantes no cotidiano da população boliviana.

“El proceso de cambio boliviano es el caldo de cultivo en el cual la iniciativa y la creatividad despatriarcalizadora han podido desarrollarse y concretarse en lo que a propuestas de políticas públicas se refiere. El feminismo comunitario es un pensamiento-acción que además de crearse en la Bolivia del proceso de cambio, recupera las luchas ancestrales de nuestras mujeres en estos territorios de Abya Yala, para la construcción de una propuesta de comunidad como espacio de realización de lo que soñamos: ese llamado Vivir Bien de nuestros pueblos y de la naturaleza, donde las mujeres somos la mitad de todo. La tarea recién empieza y necesita tiempo para concretarse y para profundizarse.” (PAREDES, 2015.p.108).

O "feminismo comunitário" é uma abordagem feminista que enfatiza a importância das comunidades e das relações interpessoais na luta pela igualdade de gênero, tem origem na Bolívia, em 2003, nos movimentos de mulheres contrárias ao neoliberalismo e a privatização da água e a guerra do gás. Ele se concentra não apenas nas questões de gênero, mas também nas interseções com outras formas de opressão, como raça, classe e orientação sexual. O feminismo comunitário valoriza a conexão entre as mulheres e a criação de espaços onde elas possam se apoiar mutuamente, compartilhar experiências, apoio emocional, conhecimento, recursos, ideias, ações coletivas e construir resiliência (SACAVINO, 2016).

O termo "troca" supracitado se refere a diferentes contextos, como a troca de ideias, bens materiais ou serviços. No contexto do feminismo comunitário, a troca pode estar

relacionada com a ideia de solidariedade, colaboração e compartilhamento de recursos entre as mulheres de uma comunidade, visando fortalecer suas posições e enfrentar desafios comuns, a potência transformadora presente no feminismo comunitário pode ser materializado por intermédio do método da roda, exposto em 2022 por mim e Claudia Araújo de Lima no artigo “Roda de Conversa: Experiências de intervenção no Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres”.

3.8 TIPOLOGIAS DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES DA BOLÍVIA

No contexto normativo e formal, nos últimos anos, a Bolívia obteve avanços, sendo signatários das convenções internacionais que através dos instrumentos internacionais específicos de proteção dos direitos das mulheres possibilitaram aprovações de Leis, decretos e normativas que favoreceu a criação e fortalecimento das Políticas Públicas para as mulheres com perspectivas de gênero. Tanto sua aprovação e, posteriormente a promulgação, foram pontos positivos para combates à violência machista e patriarcal.

Na Assembleia Legislativa Plurinacional, Evo Morales Ayma, presidente constitucional do Estado Plurinacional da Bolívia, decreta

Lei contra o assédio e violência política contra a mulher aprova Lei que garante os direitos da mulher”, que não se refere ao artigo 2º “estabelece mecanismos de prevenção, atendimento e sanção contra atos individuais ou coletivos de assédio e/ou violência política contra mulheres, para garantir o pleno exercício de seus direitos políticos (BOLÍVIA, 2012).

Oportuno destacar a existência de Leis sancionadas na Bolívia onde já se buscava combater as desigualdades de gênero através da Lei nº 1.674, de 15 de dezembro 1995, contra a Violência Familiar ou Doméstica e seu Decreto Regulamentar, bem como a Lei nº 2.033, de 1999, de proteção às vítimas de delitos contra a liberdade sexual.

A legislação vigente na proteção das mulheres bolivianas está inclusa no capítulo único o que levou a um marco constitucional relevante, objeto, finalidade, alcance e aplicação. É o que preconiza o decreto n. 2.145 e a regulamentação da Lei nº. 348, do Estado Plurinacional de Bolívia, Ministério de Justicia, Viceministerio de igualdad de Oportunidades (BOLÍVIA, 2012).

A Lei nº. 348 é baseada no mandato constitucional e nos Instrumentos, Tratados e Convenções Internacionais de Direitos Humanos ratificados pela Bolívia, que garantem a

todas as pessoas, particularmente às mulheres, o direito de não sofrer violência física, sexual e/ou psicológica tanto na família e na sociedade (BOLIVIA, 2013).

Entretanto, se trata de uma Lei ampla com 100 artigos e dentre eles destaca-se

“No Artículo 4. (Principios Y Valores). La presente Ley se rige por los siguientes principios y valores: 1. Vivir Bien. Es la condición y desarrollo de una vida íntegra material, espiritual y física, en armonía consigo misma, el entorno familiar, social y la naturaliza”.

Observa-se que o “Bem Vivir” é conceito de existência da vida no planeta em processo, proporcionalmente menor, com responsabilidade ambiental, social e de forma equilibrada para assegurar a vida humana hoje, amanhã e em sintonia com o próprio planeta (ACOSTA, 2011.p.15).

No Artigo 7 nos "Tipos de violência contra a mulher" No âmbito das formas de violência física, psicológica, sexual e econômica, incluindo, mas não se limitando a, formas de violência são consideradas

“1. Violencia Física. Es toda acción que ocasiona lesiones y/o daño corporal, interno, externo o ambos, temporal o permanente, que se manifiesta de forma inmediata o en el largo plazo, empleando o no fuerza física, armas o cualquier otro medio.

2. Violencia Femicida. Es la acción de extrema violencia que viola el derecho fundamental a la vida y causa la muerte de la mujer por el hecho de serlo.

3. Violencia Psicológica. Es el conjunto de acciones sistemáticas de desvalorización, intimidación y control del comportamiento, y decisiones de las mujeres, que tienen como consecuencia la disminución de su autoestima, depresión, inestabilidad psicológica, desorientación e incluso el suicidio.

4. Violencia Mediática. Es aquella producida por los medios masivos de comunicación a través de publicaciones, difusión de mensajes e imágenes estereotipadas que promueven la sumisión y/o explotación de mujeres, que la injurian, difaman, discriminan, deshonran, humillan o que atentan contra su dignidad, su nombre y su imagen.

5. Violencia Simbólica y/o Encubierta. Son los mensajes, valores, símbolos, iconos, signos e imposiciones sociales, económicas, políticas, culturales y de creencias religiosas que transmiten, reproducen y consolidan relaciones de dominación, exclusión, desigualdad y discriminación, naturalizando la subordinación de las mujeres.

6. Violencia Contra la Dignidad, la Honra y el Nombre. Es toda expresión verbal a escrita de ofensa, insulto, difamación, calumnia, amenaza u otras, tendenciosa o pública, que desacredita, descalifica, desvaloriza, degrada o afecta el nombre, la dignidad, la honra y la reputación de la mujer.

7. Violencia Sexual. Es toda conducta que ponga en riesgo la autodeterminación sexual, tanto en el acto sexual como en toda forma de contacto o acceso carnal, genital o no genital, que amenace, vulnere o restrinja el derecho al ejercicio a una vida sexual libre segura, efectiva y plena, con autonomía y libertad sexual de la mujer.

8. Violencia Contra los Derechos Reproductivos. Es la acción u omisión que impide, limita o vulnera el derecho de las mujeres a la información, orientación, atención integral y tratamiento durante el embarazo o pérdida, parto, puerperio y

lactancia; a decidir libre y responsablemente el número y espaciamiento de hijas e hijos; a ejercer su maternidad segura, y a elegir métodos anticonceptivos seguros.

9. *Violencia en Servicios de Salud. Es toda acción discriminadora, humillante y deshumanizada y que omite, niega o restringe el acceso a la atención eficaz e inmediata y a la información oportuna por parte del personal de salud, poniendo en riesgo la vida y la salud de las mujeres.*

10. *Violencia Patrimonial y Económica. Es toda acción u omisión que al afectar los bienes propios y/o gananciales de la mujer, ocasiona daño o menoscabo de su patrimonio, valores o recursos; controla o limita sus ingresos económicos y la disposición de los mismos, o la priva de los medios indispensables para vivir.*

11. *Violencia Laboral. Es toda acción que se produce en cualquier ámbito de trabajo por parte de cualquier persona de superior, igual o inferior jerarquía que discrimina, humilla, amenaza o intimida a las mujeres; que obstaculiza o supedita su acceso al empleo, permanencia o ascenso y que vulnera el ejercicio de sus derechos.*

12. *Violencia en el Sistema Educativo Plurinacional. Es todo acto de agresión física, psicológica o sexual cometido contra las mujeres en el sistema educativo regular, alternativo, especial y superior.*

13. *Violencia en el Ejercicio Político y de Liderazgo de la Mujer. Entiéndase lo establecido en el Artículo 7 de la Ley N° 243, Contra el Acoso y la Violencia Política hacia las Mujeres.*

14. *Violencia Institucional. Es toda acción u omisión de servidoras o servidores públicos o de personal de instituciones privadas, que implique una acción discriminatoria, prejuiciosa, humillante y deshumanizada que retarde, obstaculice, menoscabe o niegue a las mujeres el acceso y atención al servicio requerido.*

15. *Violencia en la Familia. Es toda agresión física, psicológica o sexual cometida hacia la mujer por el cónyuge o ex-cónyuge, conviviente o ex-conviviente, o su familia, ascendientes, descendientes, hermanas, hermanos, parientes civiles o afines en línea directa y colateral, tutores o encargados de la custodia o cuidado.*

16. *Violencia Contra los Derechos y la Libertad Sexual. Es toda acción u omisión, que impida o restrinja el ejercicio de los derechos de las mujeres a disfrutar de una vida sexual libre, segura, afectiva y plena o que vulnere su libertad de elección sexual.*

17. *Cualquier otra forma de violencia que dañe la dignidad, integridad, libertad o que viole los derechos de las mujeres”.*

A tipificação da violência contra as mulheres na Bolívia é um passo importante na luta contra essa questão global. A Bolívia tem implementado programas de sensibilização e educação em escolas, comunidades e outras instâncias para aumentar a conscientização sobre a violência contra as mulheres, seus impactos e como denunciar. Unidades especializadas foram criadas para oferecer atendimento a vítimas de violência de gênero, essas unidades abordam não apenas as questões legais, mas também fornecem suporte emocional e serviços de aconselhamento.

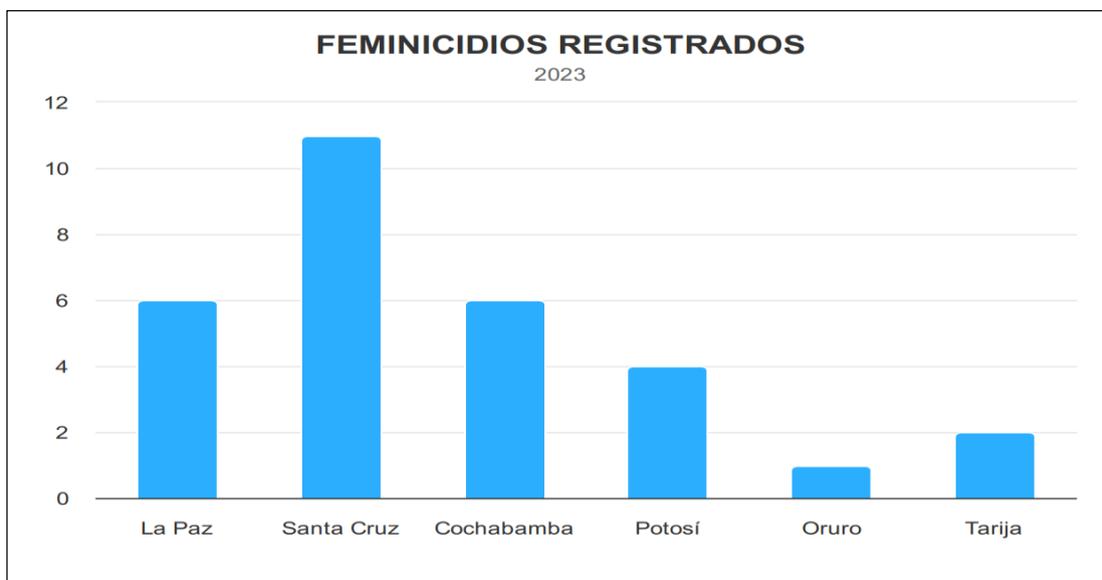
Apesar desses avanços, é importante reconhecer que ainda existem desafios significativos na implementação e execução das Leis e políticas relacionadas à violência contra as mulheres na Bolívia, a eficácia das medidas depende da conscientização, da adequação de recursos financeiros e dos profissionais envolvidos no atendimento e enfrentamento.

3.8.1 Violência contra as mulheres em Santa Cruz

Em 2021, dos 18 países e territórios da América Latina que disponibilizaram informação, 11 apresentavam uma taxa igual ou superior a uma vítima de femicídio ou feminicídio por 100.000 mulheres (CEPAL, 2021). Entretanto, os crimes na América Latina foram catalogados por 100.000 hab. e, em escala de 1 a 5, a Bolívia está inserida na 4ª posição com taxas de femicídio ou feminicídio. Na Bolívia (1,8 caso por 100.000 mulheres) e no Brasil (1,7 caso por 100.000 mulheres). Do levantamento de dados feitos pela CEPAL, a Bolívia se encontra com índices preocupantes.

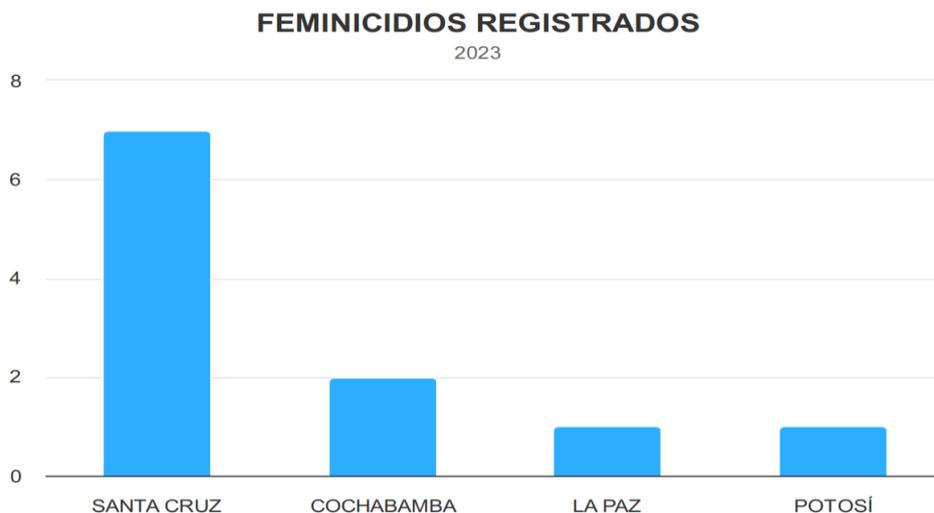
O “Observatorio de *Justicia y Genero*” demonstram em gráficos os indicadores na Bolívia e seus Departamentos. Nota-se que o Departamento de *Santa Cruz* evidencia índices alarmantes de casos de feminicídios, especificamente no ano de 2023, em relação aos demais *Departamentos*, que ante a *La Paz* 6, *Cochabamba* 6, *Santa Cruz* 11, *Potosí* 4, *Oruro* 1 *Tarija* 2. Entretanto, foram 32 feminicídios registrados na *gestión* 2023 del 01 de *enero* a *la fecha*.

Gráfico 8 – Feminicídios registrados



De acordo com a *Ley* 340 de 2013, que foi inserida a *ley* do feminicídio no país, os delitos ocorridos no Departamento de Santa Cruz foram sentenciados e nessa amostra visualiza-se um quantitativo significativo de sentenças condenatórias em relação aos demais departamentos da Bolívia. No período de 2023 Santa Cruz (7) Cochabamba (2) La Paz (1) Potosí (1).

Gráfico 9 - feminicídios registrados e Sentenciados 2023



Segundo os dados sistematizados: “dato: 11 sentencias condenatorias emitidas por el delito de feminicidio - datos por departamento - de acuerdo a la carga procesal acumulada”. Como podemos visualizar, o quantitativo de registros no *Departamento de Santa Cruz* é expressivo. Desta forma destacamos que há um efetivo cumprimento da legislação ali vigente.

3.8.2 Violência contra as mulheres no Município de *Puerto Quijarro-Bolivia*

Neste momento, apresentamos os dados da cidade fronteiriça de *Puerto Quijarro* do lado da *Bolívia*.

Gráfico 10 - Dados da *Policia Especial de Lucha contra a Violencia – FELVC da ciudad de Puerto Quijarro-Bolívia*.



Fonte: *Polícia Especial de Lucha Contra a Violencia - FELCV - Puerto Quijarro - Bolívia*

O gráfico 10 acima apresenta o quantitativo dos registros de ocorrência de violência contra as *mujeres e niño e adolescentes e la ciudad de Puerto Quijarro-Bolívia* no ano de 2022. Constata-se que os tipos com maior predominância em *Puerto Quijarro-Bolívia* foi a violência familiar doméstica, seguida do abuso sexual. Porém o único Hospital Municipal “*Príncipe de Paz*” da cidade de *Puerto Quijarro - Bolívia*, disponibilizou o seguinte dado, um único atendimento caracterizado como *violência contra las mujeres* no ano de 2021. Confrontando os dados da FELCV com Hospital Municipal Príncipe de Paz observa-se que as vítimas não buscaram atendimento hospitalar, ou outra hipótese não foram descritas como violência contra mulheres e/ou ainda não observou apontamentos nos equipamentos que atendem mulheres em situação de violência na *unidad de salud*.

3.9 CRUZAR A FRONTEIRA BRASIL – BOLÍVIA

Apresentaremos algumas informações e dados de pessoas que transitam na zona de fronteira Brasil – Bolívia. Caracteriza-se um público diverso e plural, na qual, faremos um recorte aos estudantes brasileiros/brasileiras que buscam cursar medicina na Bolívia, crianças e adolescentes bolivianos/bolivianas que estudam nas escolas municipais e estaduais de Corumbá /Brasil. No que tange à violência contra as mulheres fronteiriças, faremos um recorte no tráfico de mulheres e mulas. No âmbito da saúde, um público considerável de imigrantes bolivianos/bolivianas que acessam o Sistema Único de Saúde – SUS e em outro contexto a imigração de bolivianos /bolivianas que cruzam a fronteira para trabalhar nos grandes centros – São Paulo em busca de novas perspectivas, trabalhando, principalmente, na área têxtil e alimentação.

Nesse sentido, é importante que entendamos que o fluxo de pessoas cruzando todos os dias a fronteira Brasil-Bolívia, é algo rotineiro e, para inúmeros fins e/ou justificativas, tais como: lazer e/ou turismo, compras ou até estudar e/ou cursar universidade, trabalhar ou desenvolver outras atividades em ambas as cidades Corumbá/Brasil ou “*Puerto Quijarro-Bolívia*” é frequente.

De acordo com a promulgação do Decreto nº. 6.737, de 12 de janeiro de 2009, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, firmado de Santa Cruz da Serra, levando em conta a forte relação de irmandade que existe entre as duas Nações, onde os limites territoriais que conectam as nações são importantes para a integração das populações destaca-se

[...] Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos;
Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo no 64, de 18 de abril de 2006;(BRASIL, 2009).

Costa (2013), apresenta a fronteira como porosa e, quanto a mobilidade fronteiriça, são capazes de perdurar-se, ao longo do tempo, tenha ocorrido adulteração, embora que o diferente (estrangeiro) ocasionou e/ou prossiga motivando qualquer desconfiança. Não obstante, recomendamos a expressar, a diante, a estruturação e/ou construção dessa fronteira em relação ao objetivo no cerne das territorialidades/mobilidades (COSTA, 2013, p.7). A observação de Costa (2013) retrata o acesso impressionante de veículos bolivianos a cada 60 segundos cruzando limite do lado brasileiro da fronteira. O autor expõe somente para reflexão, dados como referência dos quais

Em uma hora estariam entrando 120 veículos bolivianos, algo em torno de 1.200 veículos por dia. Nessa mesma ótica, são 8,1 veículos por minuto, 486 por hora e quase 5 mil veículos diariamente, cruzando a ponte para um e outro lado da fronteira. Evidentemente existem dias com mais e com menos volume de passagem de veículos, mas isso já demonstra claramente a porosidade fronteiriça (COSTA, 2013.p.7).

Embora essa amostra pontual reflète o fluxo de pessoas em seus automóveis, cruzando a fronteira de vários locais como os países em estudos, estados e províncias, nos permite enxergar o quanto a fronteira é dinâmica, viva com a suas especificidades, nos permitindo aprofundar e conhecer as suas peculiaridades visando a compreensão do que é fronteira.

Tabela 4 - Identificação (procedência/ país/Estado/ Cidades), entradas (Brasil e Bolívia)

Procedências das placas	Entrada no Brasil	Entrada na Bolívia	Total
Bolívia	20	14	28
Corumbá e Ladário	13	15	34
Outras cidades do Brasil	12	7	19
Total	45	36	81

Fonte: Costa (2013.p.70).

Figura 4 - Posto Esdras da Receita Federal na fronteira com a Bolívia, em Corumbá



Fonte: <https://www.campograndenews.com.br/turismo/cruzar-a-fronteira-brasil-bolivia-por-corumba-agora-sem-sofrimento> 2019.

As imagens demonstram dois períodos distintos da fronteira Brasil-Bolívia, onde se concentra as cidades gêmeas de Corumbá e “*Puerto Quijarro*”. Trata-se de uma das principais passagens de pessoas, mercadorias dentre outras. Essa estrutura denominada controle Fronteiriço, integra os órgãos de controle da Receita Federal Brasileira (RFB), Polícia Federal (PF), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), à direita funciona Posto de Imigração de Corumbá.

No período em que as acomodações eram precárias e com movimento do fluxo crescendo, muitas vezes a aglomeração e desconforto de quem procura pelo serviço ocasionava problemas, tais como: tempo de espera desproporcional à Lei vigente no país 13.460 de 2017, que em dias normais não pode exceder a 20 minutos, mas devido a estrutura isso não era cumprido e, conseqüentemente, gerando atrasos e desconforto tanto dos migrantes quanto dos profissionais do atendimento (figura 05).

A figura 5 refere-se ao mesmo prédio totalmente reformado e ampliado, com efetivo maior, com seis guichês, climatizado, proporcionando maior conforto e, principalmente, celeridade às demandas diárias existentes nesta fronteira Brasil-Bolívia.

3.9.1 Oportunidades em cursar medicina

Entretanto, neste recorte, aderiremos a zona de fronteira, na busca de brasileiros/brasileiras com objetivo de cursar medicina na Bolívia. Para explicar essa migração que ocorre, conforme o Censo boliviano de 2012 (INE, 2012) apenas 1,28% da população afirmou ser de outro país, entretanto, as informações estatísticas de brasileiros não possuem tratamento e/ou não estão disponíveis pelos órgãos competentes da Bolívia (RODRIGUES, 2014. p.61).

Importante destacar que para os alunos (56,3%) além do sonho em ser médico e cursar a educação médica, o que mais atrai os brasileiros de inúmeros estados do Brasil, segundo os participantes da pesquisa, 74,3% (309) relataram ser a questão econômica, para custear todo o curso (RODRIGUES, 2014.p. 10).

O fato de o Brasil pertencer ao bloco denominado Mercado Comum do Sul, MERCOSUL, o Brasil como Estado Parte e a Bolívia como Estado Associado, foi possível através de livre trânsito (Acordo n.º 48 de 2000), consolidou o processo de integração regional que ocasiona a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos e, inclusive, a livre circulação de trabalhadores e de pessoas no território dos Estados Partes e Associados do MERCOSUL (MERCOSUL, 2000).

O Convênio de Residência MERCOSUL possibilitou

Que todo estudante brasileiro na Bolívia deve procurar o Serviço Nacional de Migração da Bolívia para solicitar a “Residência Temporária” que é válida por 2 anos. (BRASIL, 2009). Todo brasileiro que está na Bolívia com a finalidade de estudar deve solicitar ao Serviço Nacional de Migração da Bolívia a “Residência Temporária”, válida por 2 anos. (RODRIGUES, 2014, p.04)

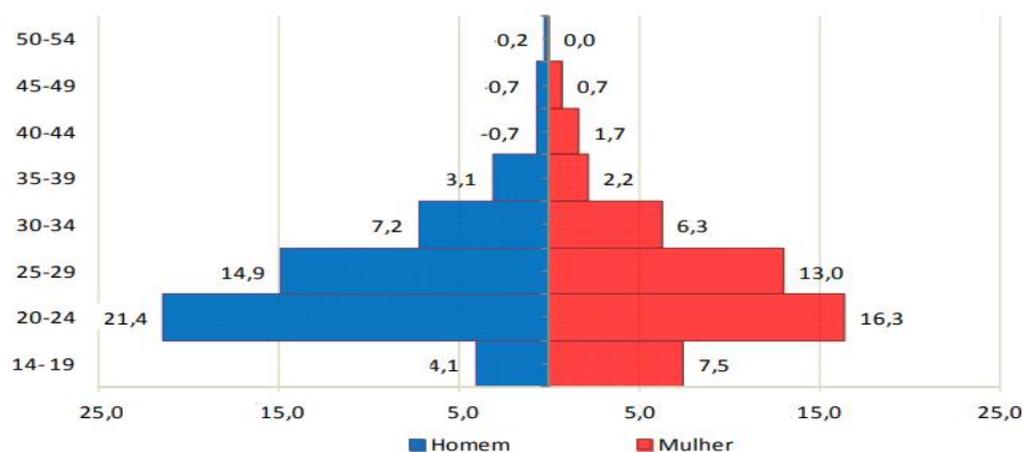
Uma das cidades bolivianas mais buscadas por brasileiros que tem o objetivo de cursar medicina são as cidades de *Santa Cruz de La Sierra e Cochabamba*. No ano de 2013 possuíam seis escolas de medicina: a *Universidade Mayor Gabriel René Moreno- UAGRM*, a universidade pública desse Departamento, a *Universidade Católica Boliviana San Pablo*, a *Universidade Privada Franz Tamayo (UNIFRANZ)*, a *Universidade Nacional Ecológica*, a *Universidade Cristiana Boliviana (UCEBOL)* e a *Universidade de Aquino Bolívia (UDABOL)*. Outro destino é a cidade de Cochabamba, denominada cidade universitária que conta com sete escolas médicas e tem atraído brasileiros, são elas: a *Universidade Mayor San Simon (UMSS)*, a *4 Universidade Privada del Valle (UNIVALLE)*, a *Universidade Privada Franz Tamayo*, a *Universidade Privada Aberta Latinoamericana (UNIPAL)*, a *Universidade*

de Aquino Bolívia (UDABOL), a Universidade Técnica Privada Cosmos (UNITEPC) e a Universidade Latinoamericana.

A despeito da migração dos alunos de medicina, Varella (2013), apresenta o quantitativo de mulheres que buscam esses espaços que, historicamente, eram somente de homens. Nas entrevistas, com alunos/alunas, realizadas por Varella (2013), observou-se critérios tais como: sexo, idade

Como mostra a pirâmide etária (Fig. 6), dos 416 estudantes entrevistados, 47,6% (198), são do sexo feminino e os outros 52,4% (218) são do sexo masculino. A idade mediana dos entrevistados foi de 25 anos, sendo que, cerca de 60% deles pertencem aos grupos etários de 20 a 24 anos (30%), de 25 a 29 anos (35%). O mesmo resultado foi apresentado por Varella (2013), no Censo Virtual realizado 50,6% dos estudantes de medicina brasileiros na Bolívia que responderam ao Censo pertenciam ao grupo etário de 18 a 24 anos. Outros 30,5% tinham entre 25 e 30 anos (VARELLA, 2013.p.05).

Gráfico 11- Pirâmide etária dos estudantes de medicina brasileiros na Bolívia



Fonte: Fernanda Gonçalves Rodrigues, PUC-MG. 2016. Disponível em <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/TratInfEspacial_RodriguesFG_1.pdf>

No entanto, é percebido que, em razão de gênero e idade o quantitativo de alunos que buscam cursar medicina no país vizinho (Bolívia) é praticamente similar.

3.9.2 Saúde na fronteira

Em razão desta dinâmica, a área da saúde pública também é muito demandada nessa fronteira Brasil-Bolívia em várias especialidades. Vale ressaltar que do lado boliviano o percurso para se ter acesso a saúde mais estruturada e especializada é de uma distância de 645

km, ou seja, em *Santa Cruz de La Sierra*.

No que tange a cidade de Corumbá/Brasil, nos faz observar que essa realidade possui aumento significativo, especialmente, nos serviços pela população estrangeira como demonstram os dados da Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, tornando-o preocupante. O quadro 02, apresenta um recorte de atendimento a estrangeiros na cidade de Corumbá, nos anos de 2009 e 2011.

No Brasil, no ano de 2006 foi constituído o Sistema Integrado de Fronteira (SIS FRONTEIRAS), vinculado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que buscou a integração dos sistemas de saúde com os países que possuem fronteiras com o Brasil, o que possibilitou à população, atendimento e ainda observou a questão da extensão territorial na nossa fronteira brasileira e todas as especificidades e particularidades existentes, frisando que não deve definir um modelo único de procedimento nessas localidades limítrofes (FIGUEIREDO, 2013). De acordo com a autora, a relevância para os gestores de saúde nesta cidade gêmea é o atendimento que se faz pelo sistema único de saúde brasileiro (SUS) a brasileiros e estrangeiros que não residem em Corumbá, mas ao cruzar a fronteira, ou seja, denominados volantes.

Quadro 02 – Atendimento a estrangeiros em Corumbá

ATENDIMENTO A ESTRANGEIROS EM CORUMBÁ				
ANO	BOLIVIANO	OUTROS	TOTAL	GASTO
2009	135	11	146	R\$95.799,37
2010	199	31	230	R\$133.993,57
2011	244	35	279	R\$192.484,86

Fonte dos dados: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul-2007

Os dados inseridos demonstram os atendimentos em saúde em Corumbá, entretanto essa sistematização pelo estado de Mato Grosso do Sul data somente a partir de 2009, essa iniciativa é recente e já apontam além dos números de atendidos como os gastos apresentados no quadro acima (FIGUEIREDO, 2013).

3.9.3 Educação Fronteiriça

Na área da educação, ao se tratar de fluxo de estudante cruzando a fronteira diariamente, evidenciamos o projeto Escolas de Fronteiras que teve início no ano de 2012 e 2013, em quatro países da América Latina e na fronteira com a Bolívia.

As informações obtidas pelo site da Prefeitura Municipal de Corumbá, apontam para um quantitativo de matrículas da ordem de 548 bolivianos, divididos entre 309 do sexo masculino e 239 do feminino, estudando em uma das escolas ou creches na Rede Municipal de Ensino de Corumbá (Reme) n ano 2011. O levantamento foi realizado pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e visa ajudar o município a garantir que estes estudantes recebam educação de qualidade, mesmo com as dificuldades que o novo idioma – o Português – possa apresentar a estas crianças, jovens e adultos da Bolívia.

Considerando a nacionalidade dos alunos matriculados, observa-se no quadro 3 que a maior procura é pela escola CAIC. Isso se deve pela proximidade da unidade escolar na rodovia Ramón Gómez, que liga Corumbá/Brasil à Puerto Quijarro/ Bolívia, tornando-a com número expressivo de matriculados no sistema de Educação em Corumbá.

Quadro 3 - Alunos matriculados em escolas, creches nas áreas urbanas e rural de Corumbá-Brasil

ANO 2011					
ESCOLA /CRECHE AREA URBANA	ESCOLAS /CRECHE RURAL	NACIONALIDADE BOLIVIANA	M	F	Total
Caic – Padre Ernesto Sassida		Boliviana	87	49	136
José de Souza Damy		Boliviana	71	50	121
	Rural Eutrópia Gomes Pedroso/ Assentamento Tamarineiro				29
Ângela Maria Perez					4
Barão do rio Branco					2
Cássio Leite de Barros					1
Cyríaco Félix de Toledo					13
Izabel Corrêa de Oliveira					44
Luís Feitosa Rodrigues					8
Pedro Paulo de Medeiros					37
Rachid Bardauil					2
Tilma Fernandes Veiga e Creche Valódia Serra					3
Djalma Sampaio Brasil					63
Paiolzinho					44
Centro de Educação infantil Estrelinha Verde					1

Fonte: Elaboração própria com base no site de Corumbá, 2011.

Vale salientar que a prerrogativa da Constituição Federal de 1988, no tange à educação no Brasil, determina que, em seu art. 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Em seu art. 206, determina que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O art. 208, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL,1988).

3.9.4 Migrantes e as perspectivas da fronteira Brasil-Bolívia na atualidade

A hipótese sobre o fluxo de migrantes bolivianos que cruzam a fronteira de Corumbá-Brasil e *Puerto Quijarro-Bolívia* com destino aos grandes centros – São Paulo corroboram com as pesquisas realizadas, em 2012, por Renato Barreto Preturlan.

Segundo Sidney Silva (2006), a migração de bolivianos/bolivianas à cidade de São Paulo, por volta de 1980, se tornando um recente fluxo com a finalidade de trabalhar na área da costura. Todavia, identificado por “jovens de ambos os sexos, solteiros e de escolaridade média, que migraram atraídos principalmente pelas promessas de bons salários feitos pelos empregadores coreanos”.

Para Souchad (2010), em sua pesquisa, fica evidente que 44,1% dos imigrantes que estão ativamente no mercado de trabalho, desenvolvem suas atividades em confecções de artigos de vestuários e atividades afins, 2,6% estão trabalhando como vendedores ambulantes, 6,2% desempenham funções especializadas, 2,0% atuam como dentistas, e os 1,3% que restam ocupam espaços como dirigentes de empresas com mais de 5 funcionários (SOUCHAD, 2016.p.72)

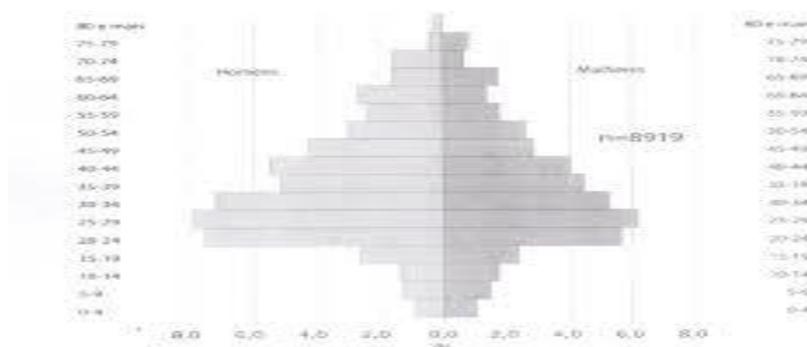
De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre imigrantes internacionais, o autor Souchad (2007) sinaliza sobre a totalidade dos dados e faz um recorte aos imigrantes Bolivianos que residem em São Paulo.

Segundo dados do IBGE, em 2010 o país recebeu 268,5 mil migrantes internacionais, 86,7% a mais do que em 2000 (143,6 mil). O trabalho de Souchad

(2007) aponta para dados do IBGE referente à comunidade Boliviana, segundo ele no censo do IBGE, em 2000, 8919 pessoas residentes nos 39 municípios da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) declararam ter nascido na Bolívia. O autor ressalta que quando se trabalha com o censo de 2000, referente à imigração boliviana, este dado é específico quanto ao número de residentes, e que, portanto, a estimativa de bolivianos na cidade de São Paulo vai muito além dos números apresentados, assim como afirmam outros autores, ONGS, e possivelmente até a Polícia Federal, o número estimado de aproximadamente 9000 bolivianos vivendo em São Paulo seja na verdade muito maior (IBGE, 2000.p. 72)

Para Silva (2006) fundamentar o estudo com as informações e dados estatísticos inseridos no texto sobre a imigração de bolivianas tem corroborado para apresentação do gráfico abaixo.

Gráfico 12 - Sexo por faixa etária da população nascida na Bolívia residente na Região Metropolitana de São Paulo em 2000



Fonte: Souchaud (2010)

E mister salutar que o perfil do público de imigrantes bolivianos e jovens é de idades entre 20 a 44 anos e em plena idade produtiva.

3.9.5 Violência contra as mulheres fronteiriças

A fronteira Brasil – Bolívia é uma zona de livre comércio, favorecendo o ir e vir da forma mais flexível. A temática violência contra as mulheres fronteiriças ainda é invisível e os pouquíssimos dados fortalecem essa hipótese. Considerando o estudo nessa temática apresentarei de forma resumida o trabalho da Associação Brasileira de defesa da Mulher, Infância e Juventude (ASBRAD), em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/Campus Pantanal.

3.9.6 Orientação e prevenção ao tráfico de pessoas na fronteira realizado em Corumbá – Brasil.

Salientamos ASBRAD (2019) e entendamos que a divulgação das oficinas e/ou cursos livres sobre o acolhimento humanizado “às vítimas diretas e indiretas do tráfico de como uma iniciativa de prevenção ao tráfico de pessoas, voltados para profissionais das redes de enfrentamento à violência contra a mulher”, abrangeram organização não-governamental ONGs, e pessoas atraídos pela temática. ASBRAD (2018) desenvolveu ações em 10 cidades brasileira e Corumbá-MS/Brasil foi contemplada e no dia 4 e 5 de 2017, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, realizou-se um curso com abordagens específicas sobre uma das violações dos direitos humanos e foram explanadas as diversas formas de tráficos de pessoas e seus desdobramentos e o público-alvo

Diálogos formativos: atendimento humanizado às mulheres em situação de tráfico de pessoas e outras formas de violência, desenvolvido pela Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (Asbrad) em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. O encontro contou com a presença de cerca de 70 representantes da rede de enfrentamento à violência contra a mulher das esferas municipal, estadual e federal e da sociedade civil organizada (ASBRAD, 2017).

No Brasil, a Lei nº 13.344, de 2016, em art. 1º dispõe sobre o tráfico de pessoas cometido no território nacional contra vítima brasileira ou estrangeira e no exterior contra vítima brasileira, como no seu Parágrafo único. O enfrentamento ao tráfico de pessoas compreende a prevenção e a repressão desse delito, bem como a atenção às suas vítimas.

Entendemos que a Lei contribui no combate a essas atrocidades, tal como o tráfico de pessoas já instituído na DUDH, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, que esclarece no artigo 4 que: Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Em 2014, a ONU contabilizou 7 bilhões de dólares anuais, sobre Tráfico de migrantes em Convenção sobre Crime. De acordo com a Agência da ONU para as Migrações (OIM) “Entre as estatísticas levantadas pelo estudo estão os fatos de que a expressiva maioria (96,36%) das vítimas são mulheres com a finalidade de exploração sexual, 85,99% são brasileiras e 6,16% não nacionais” (ONU, 2022).

Diante do amparado de mecanismo que coíbe essa violação dos direitos humanos a

própria Carta dos Direitos Humanos (1948), somada as Leis vigentes, segurança pública federal, estadual e municipal, não extingue e esse tipo de crime continua existindo em diversos territórios, com destaque para a fronteira que, nesse contexto, se mostra mais vulnerável para esse crime.

Na fronteira do Brasil e Bolívia, especificamente, nas cidades gêmeas de Corumbá e “*Puerto Quijarro*” ocorreu o desfecho do tráfico de uma jovem e, posteriormente resgatada pelos órgãos competentes nacionais e internacionais.

De acordo com o jornal Diarionline (2021) a jovem mantida em cárcere privado, foi resgatada em ação de cooperação entre Polícia Federal e Polícia da Bolívia.

No estado do Pernambuco-Brasil, a Polícia Federal atuou por intermédio do Oficialato de Ligação em “*Santa Cruz de La Sierra*” e da Representação da Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol em Pernambuco

A Polícia Federal informou que a jovem, residente em Recife/PE, foi enganada com uma proposta de emprego em Corumbá e ao chegar aqui, foi colocada em um veículo e levada até Santa Cruz/Bolívia. A PF ainda mencionou que a vítima permaneceu uma semana incomunicável e mantida presa em um quarto de residencial próximo ao centro da cidade. (G1, online).

Segundo Kimberlé (2002), a relevância dos motivos de práticas, características da subjugação interseccional ainda não foi analisada ou tratada, em visões tradicionais da discriminação, tanto de raça como de gênero. Diante de uma certa rotina, se coloca as mulheres marginalizadas numa posição de visibilização, embora conhecendo seu contexto diante das problemáticas e condições sociais, esses problemas se tornam categorias tais como: protesto da subordinação de gênero de mulheres, raça de alguns grupos, aí nasce um duplo problema denominado superinclusão e de subinclusão.

Entende-se por ‘superinclusão’ se o problema ou condição forçada ou incompatível a um subgrupo de mulheres, determinando como problema de mulheres. Entretanto, a superinclusão apresenta na dimensão em que visões surgem como um problema interseccional, são incorporados por toda estrutura de gênero, sem ao menos buscar discernir o significado do racismo ou algo como a discriminação, talvez, desempenhado em alguma motivação.

A contrariedade da superinclusiva é a totalidade de problemas, envolvendo subjugação de raça e de gênero e perda das análises congruentes. A ingerência se justifica através da relutância, os empenhos na maneira de corrigir a situação ou abuso que possam

estar debilitados

O discurso sobre o tráfico de mulheres é um exemplo disso. Quando se presta atenção em quais mulheres são traficadas, é óbvia a ligação com a sua marginalização racial e social. Contudo, o problema do tráfico é frequentemente absorvido pela perspectiva de gênero sem que se discuta raça e outras formas de subordinação que também estão em jogo. Por exemplo, no recente relatório sobre tráfico de mulheres, do Comitê sobre a Condição das Mulheres, não se deu atenção alguma ao fato de que, muitas vezes, a raça ou formas correlatas de subordinação contribui para aumentar a probabilidade de que certas mulheres, ao invés de outras, estejam sujeitas a tais abusos (CRENSHAW, 2002.p.174-175).

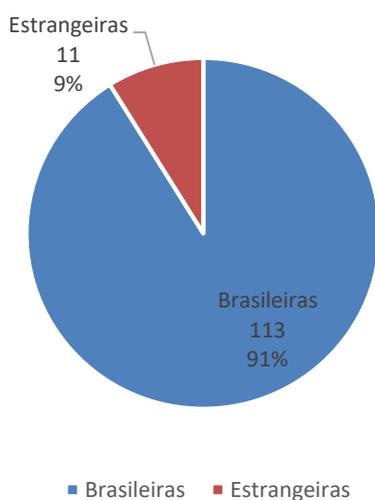
3.9.7 Mulheres em privação de liberdade

No município de Corumbá-MS/Brasil existe um único estabelecimento penal feminino “Carlos Alberto Jonas Giordano” (EPFCAJG), com reeducandas de vários estados brasileiros e diversas nacionalidades, inclusive bolivianas.

O Brasil possui políticas de imigração que regulam a entrada e permanência de estrangeiros no país, essas políticas podem afetar direta ou indiretamente o número de estrangeiras encarceradas e suas condições de detenção.

Dentre os motivos para detenção de mulheres a principal infração penal é o tráfico internacional de drogas. No que se refere a nacionalidade das reeducandas, dados de 2019 da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) apontam a porcentagem entre brasileiras e estrangeiras.

Gráfico 13 - Quantitativo de reeducandas no estabelecimento penal feminino de Corumbá-MS no ano de 2019



Fonte: SENAPPEN

Abordar o encarceramento de estrangeiras no Brasil requer uma abordagem holística incluindo as questões de direitos humanos, gênero, imigração e justiça penal. Mulheres estrangeiras comumente enfrentam barreiras para acessar o sistema de justiça, devido a diferenças linguísticas, desconhecimento dos direitos e recursos legais disponíveis, bem como a discriminação em virtude de sua nacionalidade ou status migratório.

A experiência de mulheres encarceradas, sejam elas brasileiras ou estrangeiras, é frequentemente marcada por questões de gênero. Isso pode incluir violência sexual, falta de cuidados de saúde específicos para mulheres, separação e distanciamento de suas famílias e filhos, entre outros (SILVEIRA, 2019).

Em alguns casos específicos migrantes bolivianas são vítimas de tráfico humano, sendo enganadas ou forçadas a entrar no país e, posteriormente, exploradas em sua força de trabalho, sexualmente. Em situações específicas pode ocorrer a detenção destas para que a condição de ilegalidade seja investigada.

3.9.8 Estratégias Governamentais do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Corumbá em relação aos autores de violência

Considerando os estudos da ressocialização de homens, autores de violência doméstica e familiar no Brasil, vale ressaltar que as contribuições teóricas contribuem para criar estratégias e/ou ações que possibilitam o rompimento do ciclo de violência, criando projetos e programas de conscientização para as mulheres, para que se fortaleçam emocionalmente e psicologicamente diante de seus implacáveis agressores. Quanto à vítima, ela precisa ter percepção que está em um relacionamento abusivo, ao perceber a assimilação que tal fato favorece à mudança, embora o vínculo com o agressor possa dificultar, mas precisam buscar a mudança.

No que tange ao contexto complexo desse fenômeno social, que não pressupõe uma mudança imediata de uma relação de violência, em que uma parte é assistida apenas “vítima” e que vivencia estas variadas transformações, à medida que a outra parte se mantém inalterável, ou seja, como sempre procedeu, pensamentos e reflexões e dessa forma a dinâmica pode mostrar-se ainda mais violenta. É perceptível que a vítima necessita de ajuda e isso é óbvio, mas em poucos episódios percebem o agressor com esse carecimento. As partes envolvidas necessitam de apoio para possibilitar uma mudança da relação violenta exposta, sobre violência, gênero saúde e sociedade (LIMA *et al.*, 2008).

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo esta, algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi mantendo seus hábitos, a relação pode, inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta (SAFFIOTI, 2004, p. 68).

No tocante da Lei 11.340/2006, vale ressaltar que, frequentemente, se verbaliza no senso comum, que a Lei Maria da Penha é uma Lei apenas punitiva e no seu contexto ela também frisa e possibilita o fortalecimento e a autonomia das mulheres, com estratégias na área da educação a toda a sociedade, “em seus respectivos artigos 22, VI e VII, 35, V e 45, a possibilidade de encaminhamento daqueles sujeitos à medidas protetivas e sentenças condenatórias a intervenções, à “ressocialização e reeducação” (BEIRAS *et al.*, 2022, p.16).

Para os agressores condenados, poderão ser ministrados, durante o tempo de permanência, cursos e palestras, ou atribuídas atividades educativas, conforme a alteração do art. 45 da Lei nº 11.340 de 2006 “Maria da Penha” e vigorando art. 3º da mesma Lei e suas alterações (PLANALTO, 2020). Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e educação BRASIL, 2020). O estabelecimento designado encaminhará, mensalmente, ao Juiz da execução, relatório, bem assim comunicará, a qualquer tempo, a ausência ou falta disciplinar do condenado”. Salientamos que no estado do Mato Grosso do Sul/Brasil já há algumas iniciativas que trabalham com homens autores de violência contra mulher. Em 2015, o Ministério Público de Mato Grosso do Sul - MPMS lançou o Projeto Paralelas em Rio Verde de Mato Grosso – MS (MPMS, 2015).

Em 2019, os resultados se apresentam como positivos no contexto da violência contra as mulheres perpetradas por autores de violência inseridos no Projeto Paralelas: Traçando Novos Caminhos em Corumbá - MS. Segundo o Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, em seu portal, a redução a violência abrange o “ensinar homens agressores como se relacionar com mulheres”. Segundo o Ministério Público de Mato Grosso do Sul “Durante o diálogo, foram apresentados dados que apontam reduções nos números de crimes contra mulheres onde o Projeto Paralelas já está em execução, como nos Municípios de Chapadão do Sul, Corumbá, Rio Verde, Pedro Gomes e Amambai” (2019, p. 15).

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Promotoria de

Justiça de Rio Verde de Mato Grosso -MS, lançou no dia 04 de agosto de 2022, convênio por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Corumbá o “Projeto Paralelas: Traçando Novos Caminhos em Corumbá -MS”.

Tal Projeto é um instrumento disponível à proteção das mulheres fronteiriças, cujo objetivo foi a criação de um espaço de escuta que possibilita aos homens autores de violência doméstica refletirem sobre seus atos, admitindo mudanças de comportamento nos relacionamentos sob o acompanhamento e orientações e profissionais técnicos. Apresentaremos iniciativas consolidadas no Brasil a nível estadual e nível municipal da cidade de Corumbá-MS (MAPEAMENTO NACIONAL DAS INICIATIVAS, 2020).

Diante do problema da violência contra mulher e gênero, devemos ressaltar o quanto essa temática exige ações efetivas de várias frentes, o mapeamento a ser apresentado demonstra que a violência é multifacetada, que ela necessita ser analisada, compreendida de forma ampla, observando todo um contexto, seja ele cultural, social ou econômico.

Para os autores de violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e estudos teóricos. Dr. Adriano Beiras, Daniel Fauth Martins e Michelle de Souza Gomes Hugill, (2020), a lista nacional contempla 312 iniciativas, programas ou grupos para homens autores de violência contra mulheres, elaboradas de acordo com pesquisa de mapeamento nacional de 2020 pelos (as) pesquisadores (as) e, dentre os 21 estados brasileiros com iniciativas existentes, o Mato Grosso do Sul que se localiza na região centro oeste do Brasil evidência as iniciativas:

Quadro 4 - Referente ao Projeto Paralelas no Mato Grosso do Sul, nome e tipo da iniciativa

Estado/MS.	Qual o nome da iniciativa?	Instituições envolvidas na coordenação e condução do grupo/iniciativa.	Tipo de iniciativa.	Contato das coordenadoras estaduais.
Mato Grosso do Sul	Programa Dialogando Igualdades Poder	Mato Grosso do Sul Judiciário	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Dialogando Igualdades (parceria com a Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de violência doméstica e	Poder Judiciário, Universidade Pública, Parceiro do terceiro setor ("ONG", OS, Oscip etc.)	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br

	familiar)			
Mato Grosso do Sul	Homens em Movimento	Poder Judiciário, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, sendo os coordenadores servidores públicos municipal.	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Caminhos	Polícia Militar, Academia da Saúde – SMS	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Grupo do PAIF contra a violência doméstica	Gerência Municipal de Assistência Social	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Projeto Grupo reflexivo para autores de violência doméstica “Dialogando Igualdades”	Poder Judiciário, Universidade privada	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Um olhar além da vítima	Poder Judiciário, Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Grupo Paralelas	CREAS	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Por respeito à Igualdade	Conduzido pelo psicólogo da Unidade Penal Centro de Triagem	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Projeto Paralelas	Poder Judiciário, Ministério Público, CREAS, CRAS	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Treinamento de Inteligência Emocional para homens	Poder Judiciário	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul Corumbá	Projeto PARALELAS - Traçando Novos Caminhos	Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade, Parceiro do terceiro setor ("ONG", OS, Oscip etc.)	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br
Mato Grosso do Sul	Diferentes Olhares sobre as relações Familiares	Poder Judiciário, Universidade Pública,	Grupo	coordenadoriadamulher@tjms.jus.br

		Programa E agora José de SP		
Mato Grosso do Sul	Projeto Dialogar e CEAPA	Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil	Grupo	comsiv@tjmg.jus.br

Fonte: CEJUR, 2021. p. 243 e 244.

O projeto Paralelas foi idealizado pela Promotora de Justiça, Fernanda Proença de Azambuja (2015), e consiste na realização de grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica, numa perspectiva reflexiva e responsabilizadora, por meio de ações humanizadas, tendo como técnicas a escuta qualificada, a comunicação interpessoal e a realização de dinâmicas individuais e coletivas voltadas à resolução não violenta de conflitos e, principalmente, à conscientização do ato praticado, a partir da discussão de gênero e desconstrução de conceitos patriarcais” (MPMS, 2022).

A Lei nº. 13.984, de 3 de abril de 2020, sua alteração através do art. 22 da Lei Maria da Penha, passa a obrigar o agressor a comparecer nos programas de recuperação e reeducação e a ter acompanhamento psicossocial.

Devido essa alteração legislativa busca o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, oficializando os programas de responsabilização do homem agressor, diante de normativa própria incluso nas medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha (NÃO SE CALE, 2022).

Diante dessas iniciativas destaca-se a pesquisa da autora Arruda (2018)

Dos homens autores de violência doméstica, que estão em medida protetiva que são encaminhados para o CREAS, somente 28% deles comparecem nos encontros do grupo reflexivo. Desses 28% que participaram, somente um deles, durante sua participação no Paralelas voltou a praticar o ato de violência, mas ressalta que é um avanço no processo de conscientização deles pelos seus atos. Contudo, ainda carece de mudanças para alcançar seus objetivos de forma satisfatória (ARRUDA, 2018, p.41).

Ressaltamos a relevância do Ministério Público Estadual-MS, do Tribunal de Justiça - MS e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Corumbá-MS, para elaboração de estratégias no enfrentamento da violência contra mulheres. No município de Corumbá-MS o “Projeto Paralelas” tem como problema principal a falta de acesso à informação se o autor de violência reincidiu no crime preconizado na Lei 11.340/2006, e

resumem-se da devolutiva da mulher a registrar novo boletim de ocorrência (BO) a Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) e, nesse contexto, não podemos certificar se o ciclo de violência foi rompido. Para Arruda (2018), é necessário que o Ministério Público, Tribunal de Justiça e a Secretaria Municipal de Assistência Social atuem conjuntamente.

A segunda iniciativa inserida nesse estudo foi executada pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPM/MS), surgiu devido a impossibilidade de realizar ações e ou atividades presenciais, onde, as aglomerações possibilitariam o contágio do vírus da Covid 19 (SARS-CoV-2), que acometeu o mundo (NÃO SE CALE, 2022).

Nessas circunstâncias, em que as mulheres se tornaram um alvo mais vulnerável a violência contra a mulher, sendo seu parceiro um potencial agressor, buscou-se uma forma de estratégia para conseguir a autonomia financeira, já que muitas mulheres perderam seus empregos, seja formal ou não formal.

Dentre os 26 estados brasileiros, o Mato Grosso do Sul se torna um estado pioneiro na defesa dos direitos das mulheres. O primeiro organismo de políticas para mulheres (OPM) foi criado em janeiro de 1999, como “Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres” (Lei Estadual nº 4.928). A “Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial” (Lei Estadual nº 4.331) se torna realidade em abril do ano de 2003 e, posteriormente foi “remodelado” como “Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres” em 2015. Por se tratar de um relevante setor dentro da esfera pública, a homologação da Lei Estadual nº. 5.652, de 29 de abril de 2021, estabelece suas competências

1- elaboração, coordenação e a execução de políticas públicas para mulheres, visando à eliminação de toda e de qualquer discriminação de gênero[...] 2- articulação e parcerias com diferentes órgãos das três esferas de Governo, com o Conselho Estadual de Direitos da Mulher, entidades da sociedade civil e empresas privadas [...] 3- elaboração de ações, projetos e programas, em articulação e em cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual,[...] 4- acolhimento e o atendimento psicossocial às mulheres em situação de violência, por meio do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (MATO GROSSO DO SUL, 2021).

Os núcleos que atuam com base nas diretrizes pertinentes, “Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres, desenvolvimento sustentável com igualdade econômica, social e qualificação profissional, empregabilidade e geração de renda” são pautados na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres que atua na prevenção, enfrentamento, combate, assistência, acesso e garantia de direitos.

A política estadual de enfrentamento à violência contra mulheres atua em três frentes:

prevenção, proteção e repressão. As iniciativas vêm ao encontro de promover a autonomia financeira das mulheres para que estas consigam de fato a sua independência. Desta forma, enfatizamos o programa “Recomeçar” (2022), que atua no sentido de fomentar independência econômica, igualdade no campo do trabalho e empoderamento.

Pensando em ações efetivas que façam a diferença da vida das mulheres e ofereçam novas oportunidades, ao mesmo tempo que despertem nessas mulheres o desejo de tomar as rédeas de suas vidas, o programa “Recomeçar” foi lançado em agosto de 2020, em plena pandemia, pelo Governo do Estado de Mato Grosso Sul, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres, com o objetivo de levar às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social, oficinas de capacitações online, promovendo o empoderamento econômico e social das mulheres como porta de saída da violência doméstica.

O programa capacitou 501 mulheres por meio dos seus parceiros: Instituto Rede Mulher Empreendedora (IRME), o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e a Fundação do Trabalho (FUNTRAB).

Os dados do quadro abaixo demonstram quantitativos de mulheres que, num período tão atípico, com muitas incertezas, foi possível disponibilizar, por meio virtual, qualificações, para que pudessem acessá-las e contribuir com ensino aprendizagem. Com essa iniciativa e parcerias foi possível realizar várias oficinas, em diversos cursos e em áreas diferenciadas (SECID, 2021).

Quadro 5 - Relatório de atividades programa Recomeçar de Março a novembro de 2021

CAPACITAÇÕES OFICINAS			
01	17 MAR	SEBRAE Mulheres e Empreendedorismo	45
01	24 MAR	FUNTRAB Orientação para inserção no Mercado de Trabalho	128
01	30 MAR	IRME Autoimagem	102
01	30 MAR	IRME Networking e ferramentas digitais	102
04 OFICINAS TOTAL DE CAPACITADOS OFICINAS			377
01	14 ABR	IRME Liderança	87
01	22 ABR	FUNTRAB Orientação para inserção no Mercado de Trabalho	49

01	28 ABR	Sebrae Tornando-se uma Mulher Empreendedora.	50
04 OFICINAS TOTAL DE CAPACITADOS OFICINAS			273
01	12 MAI	IRME Venda	32
01	12 MAI	IRME E-commerce	32
01	19 MAI	FUNTRAB Rotinas Administrativas	85
01	26 MAI	SEBRAE Um olhar sobre o universo feminino, a evolução da condição da mulher e do princípio feminino na história	58
04 OFICINAS TOTAL DE CAPACITADOS OFICINAS			207
01	17JUN	IRME Inovação	42
01	23JUN	FUNTRAB Escrita para o Mundo do Trabalho	81
01	30JUN	SEBRAE Cultivando a autoestima	59
03 OFICINAS TOTAL DE CAPACITAÇÃO			182
01	14 JULH	IRME Finanças	88
01	21 JULH	FUNTRAB Matemática Financeira.	135
01	28 JULH	SEBRAE Como Transformar uma ideia num Modelo, que cria valor ao cliente.	98
03 OFICINAS TOTAL DE CAPACITAÇÃO			321
01	12 AGO	FUNTRAB Gestão empreendedora Bairro Canguru. Presencial	9
01	17 AGO	FUNTRAB Gestão empreendedora Bairro Jardim Columbia. Presencial	9
01	19 AGO	FUNTRAB Gestão empreendedora Bairro Joao Amorim, lideranças conjuntas União e Jardim Columbia. Presencial	20
01	24 AGO	FUNTRAB Gestão empreendedora Bairro Centro-Oeste. Presencial	45
01	28 AGO	FUNTRAB Gestão empreendedora Bairro Centro Oeste e região. Presencial	45
05 OFICINAS TOTAL DE CAPACITAÇÃO			128
02	15 SET	IRME Lideranças, vendas e Finanças.	152
01 14,15,16	SET	FUNTRAB Plano de negócios simplificado. Bairro Jardim Columbia. Presencial	21
01	21 SET	Desenvolvimento Feminino Bairro Tarsila do Amaral	9
01	22 SET	FUNTRAB Técnicas de vendas.	114
01	29 SET	SEBRAE Empreendedorismo que transforma.	81

06 OFICINAS TOTAL DE CAPACITAÇÃO			377
02	13 OUT	IRME E-commerce e vendas.	123
01	20 OUT	FUNTRAB Empregabilidade.	126
01	27 OUT	SEBRAE Como desenvolver o comportamento de uma empresária de sucesso.	62
04 OFICINAS TOTAL DE CAPACITAÇÃO			311
02	10 NOV	IRME Inovação e Modelos de Negócio.	117
01	17 NOV	FUNTRAB Trabalho e projeto de vida.	132
01	17 NOV	FUNTRAB Emoções o quanto elas impactam em suas decisões. Presencial	14
01	24 NOV	SEBRAE Como desenvolver o comportamento de uma empresária de sucesso.	92
05 OFICINAS TOTAL DE CAPACITAÇÃO TOTAL DE PESSOAS			316
38 OFICINAS ATINGIDAS PELAS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO			2531

Fonte: Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Mulheres. Disponível em www.secid.ms.gov.br – Campo Grande/MS.

3.9.9 Estratégias Governamentais do Município de Corumbá/Mato Grosso do Sul/Brasil no combate à violência contra as mulheres

Execuções de projetos contínuos foram desenvolvidos para atender a demanda das mulheres em situação de vulnerabilidades. Estas estratégias foram inseridas no enfrentamento à violência contra a mulher, entretanto, planejadas com embasamentos teóricos/práticos e adaptadas para realidade local. Mesmo sabendo que a violência acomete todas as mulheres, independente de classe social, raça, cor, escolaridade, idade, religião etc no município de Corumbá/Brasil elencamos, no quadro 6, algumas iniciativas

Quadro 6 – Iniciativas por meio de decretos e Leis no enfrentamento a violência contra a mulher

INICIATIVAS NO ENFRENTAMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	
Decreto nº 1.149 de 2013	Criação do Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres de Corumbá-MS;
Decreto Nº 1.765, de 8 de março de 2017	Institui a Rede Municipal de Proteção de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Diretrizes Diário Oficial do Município de Corumbá-MS	Para Atendimento da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Atribuições de Órgãos;

Edição Nº 2.274*quinta-Feira, 21 de outubro de 2021	
Decreto nº 1.907, de 9 de janeiro De 2018	Cria a Patrulha Maria da Penha - PMP, e) Decreto Nº 2.148, de 28 de maio de 2019 -
Decreto nº 2.148, de 28 de maio de 2019.	Dispõe sobre a reordenação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) no âmbito da Administração Pública Municipal;
Lei Nº 2.666, de 28 de março de 2019	Dispõe sobre a Vedação a Nomeação para Cargos em Comissão de Pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 2006, no Âmbito do Município de Corumbá.
Lei Nº 2.583, de 17 de agosto de 2017	Dispõe sobre a criação da Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à escola visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha e dá outras providências;
Lei Ordinária nº 2705/2019 de 14 de novembro de 2019	Institui, no âmbito do Município De Corumbá-MS., O “Dia Municipal De Combate Ao Feminicídio” E A “Semana Municipal De Combate Ao Feminicídio;
Lei Nº 2.677, de 28 de maio de 2019	Institui a Política Pública Pro-Mulher de Qualificação de Mão-De-Obra Feminina no Município de Corumbá, e dá outras providências,
	Criação da sala lilás como espaço de acolhimento para mulheres vítimas de violência, no Pronto Socorro (PS) Municipal de Corumbá. https://ww2.corumba.ms.gov.br/2022/02/novo-pronto-socorro-contara-com-espaco-de-acolhimento-para-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica/
21 de agosto de 2021	Instalação da sala Lilás na Delegacia de Atendimento a Mulher - DAM, https://ww2.corumba.ms.gov.br/2021/08/sala-de-acolhimento-as-mulheres-vitimas-de-violencia-e-inaugurada-na-delegacia-de-atendimento-a-mulher-dam/
22 de fevereiro de 2022	Instalação da Sala Lilás no Foro – Comarca de Corumbá. https://www.tjms.jus.br/noticia/61376

Fonte própria

Nesse contexto de estratégias e/ou iniciativas, enfatizaremos a que mais trouxe acolhida, humanização, orientação, proteção a mulher em situação de violência, Criação da Patrulha Maria da Penha em: acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica e familiar, bem como fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência”, mas que contemplasse todo o aparato legal que as Leis possuem, decretos que possibilitasse fazer a diferença na vida das mulheres em situação de violência. Salientamos que o planejamento ocorreu no ano 2017 através do órgão executivo de Corumbá/Brasil.

Diante da lacuna que havia no sentido de acompanhamento, as mulheres com medidas protetivas, foi pensado em vários critérios, um deles, como as vítimas se sentiam após a solicitação da medida protetiva? E a questão da segurança e atendimento psicológico imediato? Apoio célere da defensoria pública? Então, foi redigida uma minuta e logo seguiu

para avaliação junto aos órgãos competentes. A metodologia do curso de qualificação profissional concluída aos 215 guardas municipais de Corumbá/Brasil, sendo 179 homens e 36 mulheres. Com ementa definida contemplando diversas áreas do conhecimento, onde, a mulher busca ajuda durante e após a agressão; como podemos elencar: poder judiciário, segurança pública, área da assistência social, saúde, educação, conselho da mulher, coordenadoria de políticas públicas para as mulheres, Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção de Corumbá, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/Campus Pantanal e, após 16 meses, com resultados significativos, o executivo firmou o Decreto nº. 1.907, de 9 de janeiro de 2018, no qual, destacamos a criação da Patrulha Maria da Penha de Corumbá-MS/Brasil, dentre as 44 PMP existentes no Brasil segundo o Ministério da Mulher (MM, 2023).

Tal feito foi possível devido as articulações com diversos parceiros da Rede de Proteção à Mulher. Analisando a articulação construída durante esse período consolidou esse serviço de referência em Corumbá, “Considerando a necessidade da implementação de ações que contribuam para a redução da violência e à difusão de uma cultura de paz, especialmente no que se refere às mulheres em situação de vulnerabilidade e às vítimas de violência”, no referido decreto, a Patrulha Maria da Penha contempla 13 artigos. Em 8 de março de 2018, é instituído pelo decreto nº 14.961, “A Patrulha Maria da Penha”, que tem por objetivo, em seu art. 2º: “acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica e familiar, bem como fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência”.

Ademais, evidenciamos uma estratégia relevante de enfrentamento à violência contra a mulher em situação de violência como preconiza a DUDH, as convenções vigentes, a Lei 11.340/2006, todos esses mecanismos e/ou aparatos para a prevenção, proteção e punição ao agressor.

Por intermédio dos dados estatísticos dos atendimentos a mulher em situação de violência, anteriormente organizados e tabulados pela CPPM de Corumbá, disponibilizados pela Rede de Proteção, observou-se a necessidade de formalização e responsabilização dos atendimentos e desdobramentos nas áreas afins. A efetiva implementação de políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher; levando em conta as discussões promovidas pela CPPM e todos os integrantes da Rede de Proteção e enfrentamento a mulher em situação de violência, foi possível a formalização juntamente com os diversos segmentos da sociedade civil e dos poderes, a instituição do referido decreto que contemplou 6 artigos

em prol da mulher, sendo que em seu art. 2º

A REDE PROTETIVA À MULHER tem por objetivo integrar ações e serviços de diferentes setores, no atendimento à Mulher Vítima de Violência visando a: I- ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento; II- identificação imediata da violência e encaminhamentos adequados; III- integralidade e humanização do atendimento sem o cometimento de violência institucional. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, 2017).

3.9.10 Bolívia e suas estratégias no enfrentamento a violência contra a mulher do “Departamento de Santa Cruz”

Nessa perspectiva, a Bolívia foi a nação pioneira da América Latina a buscar iniciativa legal para coibir essa forma de violência política. Vale enfatizar que, ao buscar informações sobre políticas públicas efetivas nos deparamos com o “Decreto Supremo nº 2.935 de 05 de outubro de 2016 que, “*Reglamento de la Ley nº. 243 de 28 de mayo de 2012*” (BOLIVIA, 2012). Intitulada “Lei Contra o Assédio e a violência Política contra as Mulheres”, expressa em sua forma sucinta, nos seus 19 artigos, que se trata de uma Lei de proteção integral, visa não somente sancionar os agressores, mas similarmente atender a vítimas e determinar mecanismos de prevenção.

Evidentemente que esses avanços suscitaram de um trabalho compartilhado com a Associação das Conselheiras bolivianas (ACOBOL), dos movimentos das mulheres que, além de compreender sobre essa violência, a inseriram na temática da agenda nacional.

A Defensoria “del Pueblo” (2021) por intermédio da Resolução Defensorial nº DP/AVEDH/Nºo lançou “*ES CON ELLOS*” disponibilizou em agosto de 2021 em seu informe “*Reeducación/resocialización de los hombres que ejercen violencia: Cumplimiento del artículo 31 de la Ley N.º 348*” onde aponta que “*durante los meses de febrero a junio de 2021, realizó una intervención a 29 gobiernos subnacionales, conforme el siguiente detalle*”: *No Gobiernos Autónomos Intervenido. No departamaniento de Santa Cruz e os municipiuos de Santa Cruz e Puerto Suárez*”.

Nos estudos abordados (Secretaria Geral de Instituições Penitenciárias, 2012; Pérez e Martínez, 2009 e Boira, 2013), ainda que escassos, as iniciativas na atualidade acerca da eficácia de programas para homens que exercem violência, foram evidenciadas baixo índice de reincidência, variando de 4,4%, 8,8% e 6,38%, respectivamente. Essas porcentagens denotariam que

“Se tuvo un bajo registro de reincidencia. De los hombres que realizaron la

intervención terapéutica, se tuvo una mínima cantidad que registraron una nueva denuncia policial por razones de violencia de género. En ese sentido, los programas contribuyen a mejorar las relaciones interpersonales del agresor, produciendo un cambio terapéutico significativo en los usuarios como consecuencia del tratamiento” (Sordi, 2015b) (BOLIVIA, 2021).

Nesse contexto, conforme as pesquisas que abordaram os resultados de distintos programas para homens que perpetuam violência em todo o mundo, é possível concluir que os programas de intervenção "oferecem alguma esperança para a mudança de comportamento, embora não sejam uma panaceia universal"(BOLIVIA, 2021.p.26).

No governo *Autonomo de Santa Cruz –Bolívia*, a Diretora do Departamento de Gênero descreve e elenca as atividades departamentais em exercício: O *Gobierno Autómo Departamental Santa Cruz* por meio da *directora de Gênero* foi disponibilizado algumas informações de ações realizadas na Bolívia.

“Desde la Dirección Departamental de Género, se vienen ejecutando múltiples acciones, entre ellos el Consejo Departamental de la Mujer que es la máxima instancia consultiva y de coordinación interinstitucional para concertar acciones comunes de seguimiento a las políticas departamentales de igualdad de género en el departamento de Santa Cruz. Está conformado por más de 50 instituciones públicas, privadas, ONGs, Universidades, Empresas y Organizaciones legalmente establecidas.

¿Qué son las Comisiones o Mesas de trabajo del Consejo Departamental de la Mujer?

Son instancias técnicas con participación del Gobierno Autónomo Departamental, e instituciones privadas de la sociedad civil organizada encargadas de analizar y absolver los asuntos que les fueran encomendados por el Pleno del Consejo Departamental de la Mujer, elevar a éste informes para su tratamiento, resolver consultas y recomendar acciones.

¿Cuántas Mesas de trabajo tenemos? Se cuenta con 6 Comisiones:

1. *Comisión de Lucha contra la violencia a las mujeres.*
2. *Comisión de Salud Sexual reproductiva*
3. *Comisión de Autonomía económica de las mujeres.*
4. *Comisión de Participación política y liderazgo de las mujeres.*
5. *Comisión de Igualdad de oportunidades para las mujeres.*
6. *Comisión de Fortalecimiento a Mujeres Indígenas y Afrobolivianos*

¿Qué hizo hasta ahora el Consejo Departamental de la Mujer?

Las Comisiones del Consejo Departamental de la Mujer vienen trabajando de manera permanente en diferentes acciones que promuevan los derechos de las mujeres. Una acción importante que se promovió fue la firma del PACTO SOCIAL POR UNA VIDA LIBRE DE VIOLENCIA HACIA LAS MUJERES Y NIÑAS EN EL DEPARTAMENTO DE SANTA CRUZ “VOS PODÉS PARAR LA VIOLENCIA”, el cual constituye 16 metas en relación a la Prevención de la violencia, las Nuevas masculinidades y la corresponsabilidad de los cuidados y la Autonomía económica de las mujeres”.

Na Bolívia, assim como em outros países, a implementação de programas de intervenção para homens autores de agressão contra mulheres é uma abordagem que visa interromper o ciclo de

violência e promover mudanças de comportamento. Esses programas buscam conscientizar os agressores sobre o impacto de suas ações, bem como ajudá-los a desenvolver habilidades para lidar com conflitos de maneira saudável.

O Programa “Hombres por la Igualdad” foi implementado pelo Ministério de Justiça e Transparência Institucional da Bolívia em colaboração com outras instituições. Ele busca envolver homens autores de violência em sessões de aconselhamento e educação sobre gênero, equidade e respeito, incentivando a reflexão e a mudança de atitudes (COMITE INTERAGENCIAL DE ASUNTOS DE GENERO, 2018).

3.10 ESTRATÉGIAS DA ALCAIDE DE PUERTO QUIJARRO/BOLÍVIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Ao descrever a tipificação boliviana da violência política contra as mulheres é notório o protagonismo específico de uma tipificação, no caso, a violência política. Esse tipo de violência ocorre quando mulheres são alvo de agressões, assédio, ameaças ou discriminação de gênero no contexto da participação política, seja como líderes, candidatas, ativistas ou cidadãs engajadas. Entretanto, vejamos na íntegra a tipificação boliviana

*Ley Municipal Autónoma nº. 223/2022
Gobierno Autónomo Municipal de Puerto Quijarro
Promulgo la ley Autnómica Municipal Nº 223/2022 “Programa Municipal de Erradicación de Octubre lila”.
Con sus respectivos siete artículos de dicha ley
ARTICULO 1º Queda Constituida el Programa de erradicación de la violencia contra la mujer “octubre Lila” que e realizara anualmente durante el mes de octubre, conmemorando el mes de la Mujer Boliviana, el mismo estará sujeto a un programa especial para todo el mes de octubre que consistirá em talleres, seminarios, eventos deportivos, talleres ocupacionales, marcha contra la violencia de la mujer, mujer unidas por una vida sin violencia zumba “Compeonato de Básquet Bol “un cesto contra la violencia” y diferentes actividades que van dirigidas a la sensibilización, socialización e información para la erradicación de la violencia contra la mujer.
Son muchos los factores nuevos y trascendentales de esta ley.Se destacan los siguientes:
Estabelece 16 diferentes tipos de violencia:
Violencia Física; Violencia Femicida; Violencia Psicológica; Violencia mediática; Violencia Simbólica y/o Encubierta; Violencia Contra la Dignidad, la Honra y el Nombre; Violencia Sexual; Violencia Contra los Derechos Reproductivos; Violencia en Servicios de Salud; Violencia Patrimonial y Económica; Violencia Laboral; em el Ejercicio Político y de Liderazgo de la Mujer; Violencia Institucional; Violencia en la Familia; Violencia Contra los Derechos y la Libertad Sexual.*

A violência política de gênero pode incluir assédio e ameaças seja por meio virtual (cyberbullying, disseminação de desinformação com *fake news*, roubo de identidade digital,

dentre outros), físicos com ameaça de violência, social com difamação e intimidação como forma de desencorajar o trabalho político. Existe também os estereótipos e discriminação fato que mina a credibilidade e competência das envolvidas, uma realidade que inclui a minimização de suas habilidades, menor acesso a recursos financeiros, redes de apoio e oportunidades de formação em comparação com seus colegas masculinos.

3.10.1 Estratégias Binacionais no combate à violência contra as mulheres

Diante das articulações desenvolvidas entre os dois países e, especificamente nas duas cidades gêmeas de Corumbá – Brasil e “*Puerto Quijarro- Bolívia*”.

Nos últimos anos a temática Violência Contra a Mulher se tornou objeto de longos estudos de inúmeros órgãos nacionais e internacionais, entidades privadas e organizações civis. A Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS/CPAN – Núcleo de pesquisa Pantanal- NEPI/Pantanal e Grupo de Estudos Mulheres da Fronteira – Educação, Violência Baseadas no Gênero e Estudos Sobre Fronteiras.

Desde 2016, a UFMS/CPAN, por intermédio do NEP/Pantanal, realiza as atividades denominadas Colóquios Internacionais Mulheres de Fronteiras, com objetivo de apresentar as pesquisas relacionadas à temática em evidência e a efetuação de discussões entre os países da América do Sul com base na atual conjuntura que se estabelece a violência contra mulheres.

É importante salientar que a participação de países tais como: Colômbia, Costa Rica e Bolívia contribuem na expansão de novos conhecimentos, especificamente aos relacionados ao fenômeno que é a violência contra as mulheres e de que forma afeta o cotidiano das mulheres fronteiriças. Em 2017, foi realizado o Seminário Internacional Mulheres e Fronteiras: educação, violências baseadas no gênero e estudos sobre feminicídios, onde, a pauta foi dimensões sociopolíticas da violência contra a mulher na América Latina.

Neste mesmo ano, no Campus do Pantanal, foi realizado o Curso Rápido de Defesa Pessoal – *Krav Maga* – voltado para mulheres. Essa iniciativa é uma parceria entre a UFMS/Coletivo Sororidade que envolve discentes e docentes, a Prefeitura de Corumbá/Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e a Academia *Tem Grullet* de Corumbá juntamente com a equipe do Professor Cristiano Nascimento. A atividade tem como objetivo contribuir para o empoderamento de mulheres para o enfrentamento a violências baseadas no gênero. A responsável pela articulação é a Professora Cláudia Araújo, do curso

de Pedagogia e do Programa de Pós-Graduação em Educação – Educação Social. (UFMS, 2017).

Considerando as ações de articulação nessa região de fronteira entre as cidades gêmeas de Corumbá-MS/Brasil e “*Puerto Quijarro/Provincia de German Bush/Departamento de Santa Cruz/Bolívia*”, destacamos a relevância da *Reunión del Comité de Integración Fronteriza Puerto Suárez-Corumbá*, de 28 de junio de 2018. *Presidiron las respectivas delegaciones*, por parte de Brasil *la Embajadora Eugenia Barthelmess, Directora del Departamento de América del Sur del Ministerio de Relaciones Exteriores*, por parte del estado Plurinacional de Bolivia *el Embajador Ricardo J. Martinez Covarrubias, Director General de Relaciones Bilaterales*. *Todo o trabajo logrado se encontra el adjunto ACTA II REUNIÓN DEL COMITÉ DE INTEGRACIÓN FRONTERIZA PUERTO SUÁREZ* – CORUMBÀ- 2018.

Todavía, essas estratégias elencadas se refere as iniciativas ao enfrentamento às mulheres em situação de violência, ainda que ineficazes, tanto da forma quantitativa como qualitativa. No entanto, vamos expor alguns desafios que precisam ser confrontados pela sociedade civil, pelo legislativo, poder judiciário e nas respectivas esferas (municipal, estadual e federal). Um obstáculo a ser perseguido é a produção de dados oficiais, qualitativos e quantitativos, sobre a violência contra as mulheres na fronteira Brasil e Bolívia. A imprescindibilidade da concretização de pesquisas, ou seja, o monitoramento e seguido de uma avaliação criteriosa dessas políticas públicas são essenciais para a além da construção de estratégias, de enfrentamento da violência contra a mulher, nos diversos campos, onde atuam as autoridades (Delegacias, Poder Judiciário, Defensorias Públicas, Ministério Público e várias instituições de atendimento em inúmeras áreas políticas social e as ONGs).

O próprio aparato dos serviços especializados não oferece uma garantia plena no atendimento às mulheres em situação de violência, sem embargo, os fatores culturais se valendo dessa fronteira específica com culturas, idiomas, história, política, moeda, fator econômico e humanos, que nessa conjuntura, influenciam fortemente, na prática, o desenvolvimento tanto da proteção como a repressão à violência contra a mulher fronteiriça, ainda que diante das duas Leis vigentes em ambos os países.

Na ocorrência de uma violência contra uma mulher na fronteira, essa mesma mulher pode não buscar a delegacia ou uma unidade policial para registrar o boletim de ocorrência, as demais nem chegam a formalizar a agressão, se tornando invisível no sistema, esse comportamento pode estar atrelado a fatores como: vergonha, dependência financeira, medo,

insegurança, desconhecimentos dos seus direitos, fragilidades emocionais e, muitas das vezes, distanciamento dos familiares.

As mulheres fronteiriças brasileiras, em situação de violência, desconhecem os equipamentos e os direitos oferecidos do lado boliviano e da mesma forma as mulheres fronteiriças bolivianas, na mesma situação, não buscam apoio, por não compreender essa dinâmica no país vizinho.

Por fim, para de fato rolar novas perspectivas sobre a realidade atual da violência contra as mulheres na fronteira Brasil – Bolívia é imprescindível a busca por interação e fortalecimento da tão almejada igualdade de direitos entre homens e mulheres - previstos em vários dispositivos legais nacionais e internacionais, tais como: Leis, decretos, convenções, tratados e políticas públicas.

SEÇÃO 4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFREAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

"nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida".
(BEAUVOIR, 1949).

Nessa sessão abordaremos sobre as políticas públicas, especificamente no que diz respeito à mulher em situação de violência nos dois países Brasil – Bolívia, e realizaremos as análises, fomentar as reflexões que estão atreladas as ações de direitos expressamente garantidos aos cidadãos e cidadãs através de programas, Leis, projetos em áreas de proteção as mulheres em situação de violência e quais foram seus avanços e dificuldades, observando as estratégias efetivas e/em andamento de enfrentamentos a violência contra essas mulheres.

A revisão da literatura sobre a temática demonstra a diversidade de concepções e conceituações que transpõem o campo, resultado da multidisciplinaridade do procedimento de instituição das políticas públicas, que engloba colaborações, essencialmente das inúmeras áreas como: economia, da ciência-política, da sociologia, do direito, da administração e gestão. Encontram, logo, várias caracterizações de políticas públicas e menos concordância sobre estas.

Realizamos posteriormente uma rápida síntese histórica do aparecimento e dos

relevantes estudiosos do âmbito de políticas públicas, para nos estabelecermos na discussão e apreendemos as sugestões provenientes das múltiplas abordagens e as questões que envolvem esse tema. É crucial compreender esse percurso e as múltiplas colaborações que condizem o cenário das políticas públicas e que esboçam os conceitos para o entendimento do fenômeno investigado.

Historicamente, a palavra política tem origem no grego que significa "algo relacionado com grupos sociais que integram a Pólis", já no sentido de organização, direção e administração de nações ou Estados. Já a política pública, segundo Souza (2006), trata-se de registros históricos das “políticas públicas” e surgiu, pela primeira vez em 1936, nos Estados Unidos da América, por um dos pioneiros Laswell.

Os respectivos autores, considerados os fundadores do conceito “políticas públicas”, julgam que a área de políticas públicas teve contribuições relevantes pioneiras sendo

H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton. Laswell (1936) introduz a expressão *policy analysis* (análise de política pública), ainda nos anos 30, como forma de conciliar conhecimento científico/acadêmico com a produção empírica dos governos e como forma de estabelecer o diálogo entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo. (SOUZA, 2006, p. 4-5).

Podemos frisar que as políticas públicas sociais são ações designadas a atender as necessidades específicas da população, grupos em situação de vulnerabilidade, aos discriminados, vitimados pela desigualdade social existente e, conseqüentemente, excluídos.

A políticas públicas objetivam proceder de maneira que possam melhorar ou reparar as desigualdades e danos que foram acumulando com o passar dos tempos em vários grupos, procurando certificar ou acrescentar bens tanto materiais como culturais além serviços tais como: o acesso à saúde, educação, trabalho e segurança

[...] são definidas, implementadas, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade ou do Estado. Nessa dimensão, constitui-se como fundamental a força dos movimentos e da pressão social na memória da sociedade ou do Estado, com estreita relação às representações sociais que cada sociedade desenvolve sobre si própria na busca da garantia de seus direitos (AZEVEDO, 2004, p. 05).

Enquanto área do conhecimento e com o passar do tempo, teóricos apontam outros conceitos de políticas públicas através de seus estudos o que possibilita entendimento mais amplo. Aproximadamente na década de 1.950, as definições e características na área das

políticas públicas iniciaram no cenário internacional.

No entanto, os conceitos e formas de entendimentos sobre as políticas públicas, surgem devido a um problema instalado, as desigualdades entre homens e mulheres, se propaga com notoriedade nessas questões como: a discriminação, o patriarcado e, dessa forma, precisam fazer as escolhas e as conclusões dos resultados que se caracteriza a políticas públicas propriamente ditas, sendo esse processo baseado nos poderes do Estado, ou seja, uma devolutiva ao problema observado. Thomas Dye (1975) descreve políticas públicas como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer, ainda que muito possa ser dito sobre essa definição, um elemento central é a ideia de que o agente mais importante do processo de produção de políticas públicas é o governo”.

Para Smith e Larimer, (2009) “entendendo a multiplicidade de definições existentes sobre o termo, afirmam que “Não há definição de políticas públicas precisa e universal”

No contexto cronológico das declarações e convenções internacionais, salientamos que a década de 1.990 foi essencialmente positiva no aspecto de inclusão dos direitos das mulheres, na agenda mundial de direitos humanos e na pauta política de governos. Inúmeros países se mostraram nos ciclos de conferências internacionais e orientadas pela ONU, que corroboraram na luta dos movimentos sociais e ajudaram com a finalidade da certificação dos direitos das mulheres, embasados de teoria e prática para a concepção de políticas de enfrentamento à violência baseada em gênero.

As perspectivas evoluíram e, muitas lutas foram necessárias, as quais possibilitaram avanços através das declarações, conferências, tratados e acordos expressivos na construção das políticas públicas para as mulheres, entretanto, as ferramentas de luta e estruturação das pautas dos relevantes movimentos sociais feministas e de mulheres evoluíram.

Para Machado (2001), afirma que

As reivindicações iniciais pelo fim da impunidade penal foram ampliadas para incorporar demandas que pudessem dar efetividade a tais conquistas, dentre as quais figuram as políticas públicas que contribuíram para a igualdade entre homens e mulheres, para o acesso aos direitos por todas as mulheres e para promover ações de erradicação da violência – baseada em gênero –, em todas as suas formas (MACHADO, 2001. p.15).

Nesse sentido, Souza (2006) afirma “Políticas públicas são comumente definidas como um conjunto de ações do governo que produzem efeitos específicos, desdobrando-se em planos, programas, projetos, sistemas de informação e pesquisa”.

As diferenças são latentes e ocasionam desigualdades profundas na aplicação de políticas públicas em todos os países e, no que refere a América do Sul, caberiam novos estudos. A reflexão é necessária para identificar onde faltam avanços e de que forma a construção da igualdade entre homens e mulheres devem ocorrer. No que tange a violência contra as mulheres, é necessário possibilitar um recorte para violência de gênero, como um fenômeno representativo e com muitas questões a serem desvendadas.

Partindo da concepção que todos possuam direitos iguais entre homens e mulheres, ou seja, está condicionada na DUDH, com premissa nessa perspectiva de estar escrito e na prática possui um longo caminho para concretização, se faz necessário políticas públicas no que tange as diferenças de gênero para a garantia de direitos com efetivação distintas para as mulheres.

Compreendendo as sociedades ocidentais, apontadas por demais formas ou métodos desiguais, é provável observar, porém, o parâmetro reinante de gênero de adultos engloba um contexto de subordinação e de dominação das mulheres, no âmbito público ou privado.

Da mesma forma que as desigualdades foram levantadas e verbalizadas, ocorreram as inclusões de pautas pertinentes a mulher ao movimento feminista, que tinha um objetivo central mudança do conceito da mulher na sociedade e dessa forma buscar a superação existente, pelas desigualdades entre homens e mulheres.

Nos anos 1980, no Brasil, pautas relevantes foram inseridas na agenda pública a serem vencidas por um regime democrático. Foi um período de lutas e de conquistas, o avanço foi notório com o impacto dos movimentos feministas e resultou em definições de políticas públicas que atendessem a questão de gênero nos anos que se sucederam.

Ocorreram a propagação desses avanços em todo o país, onde foram estabelecidas algumas estratégias documentais e formais

[...] criação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, em 1983, e da primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, ambos no Estado de São Paulo. Essas instituições se disseminaram a seguir por todo o país. Ainda em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, órgão do Ministério da Justiça. Foi também a mobilização de mulheres que levou à instituição do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), em 1983. (CARRANZA, 2004, p.51)

A política pública se manifesta concretamente por meio de diversos dispositivos como: projetos, programas políticos e Leis. Para tanto, necessita desses documentos governamentais para que sejam concretizados esses instrumentos, mas sua efetivação depende de todos os atores como exemplo órgãos públicos, entidade civil e até intuições

privadas.

Partindo desse entendimento Hofling (2001) afirma

As políticas públicas são aqui compreendidas como as de responsabilidade do Estado - quanto à implementação e manutenção a partir de um processo de tomada de decisões que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada. Neste sentido, políticas públicas não podem ser reduzidas a políticas estatais (HÖFLING, 2001, p. 31).

As conquistas que ocorreram durante o processo histórico a nível internacional e nacional são marcos, protagonismo das mulheres. A Conferência Mundial do ano Internacional da Mulheres, oportunizado pela ONU, ocorrida em 1975 na cidade do México, assegurou

A esse evento seguiu-se o lançamento da Década da Mulher (1975–1985), quando os governos foram convocados a “promover a igualdade de homens e mulheres perante a Lei, igualdade de acesso à educação, à formação profissional, além de igualdade de condições no emprego, inclusive salário e assistência social (ONU, 2011, p. 11).

Uma das inúmeras iniciativas que a ONU desenvolve na esfera global, a contribuições da Agenda 2030 é um avanço necessário para minimizar e erradicar a violência contra a mulher e gênero. No entanto, os 17 objetivos proposto pela ONU para transformar o nosso mundo é um grande desafio para vencer as desigualdades existentes em nossa sociedade nos aspectos sociais, ambientais, econômicos. Com recorte na questão de gênero

“En 2015, la ONU aprobó la Agenda 2030 sobre el Desarrollo Sostenible, una oportunidad para que los países y sus sociedades emprendan un nuevo camino con el que mejorar la vida de todos, sin dejar a nadie atrás. La Agenda cuenta con 17 Objetivos de Desarrollo Sostenible, que incluyen desde la eliminación de la pobreza hasta el combate al cambio climático, la educación, la igualdad de la mujer, la defensa del medio ambiente o el diseño de nuestras ciudades”(ONU,2015).

Um dos objetivos que está implícito a questão de gênero é o Objetivo 5: *Lograr la igualdad entre los géneros y empoderar a todas las mujeres y las niñas.*

Para Crusius (2021) afirma que

A indissociabilidade entre os objetivos e metas da Agenda 2030, entretanto, estabelece que mesmo em um mundo em que todas as pessoas disponham efetivamente de no mínimo US\$ 1,25 por dia a justiça não será plena enquanto existirem práticas discriminatórias culturalmente aceitas, bem como Leis e normativas nacionais que tolham os direitos de mulheres e meninas a acessar recursos, oportunidades e direitos em virtude do gênero (CRUSIUS, 2021.p77).

A constatação observada por Crusius (2021) acerca da atribuição central à promoção

da igualdade e a redução das desigualdades, enfatiza que dentre os objetivos e metas, existem diferentes parâmetros e ideias de justiça.

Base da gramática da justiça produzida, de acordo com as categorias de análise recomendadas nesse estudo, é expressa na Meta 1.1., objetivo 5, da Agenda 2030 como uma noção e ou sentido de justiça que é demonstrado no quadro 7 e que também se complementa com aquela demonstrada na Meta 1.1.

Quadro 7 - Gramática da justiça da Agenda 2030: exemplo 1, meta1.1

Enunciado	Categorização	Tradução/interpretação
META 1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de us\$ 1.25 Por dia	Sentido da justiça: Justiça como realizações Foco/sujeito da justiça: pessoas Métrica de justiça: recursos	A Meta1.1 da Agenda 2030 vincula a efetivação da justiça a uma realização: que todas as pessoas disponham de recursos financeiros em uma quantidade mínima para sustentar uma vida que possa ser considerada digna.

Fonte: elaborado pelo autor. Categorização proposta para efeito do presente trabalho.

Quadro 8 - Gramática da justiça da agenda 2030: exemplo 2, meta 5.A

Enunciado	Categorização	Tradução/interpretação
META 5.A Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as Leis nacionais.	Sentido da justiça: arranjos institucionais justos Foco/sujeito da justiça: sistemas Métrica de justiça: dignidade	A Meta5.A da Agenda 2030 representa uma ideia de justiça focada em arranjos institucionais justos, fortalecendo sistemas que protejam a dignidade das mulheres pela eliminação de discriminação de gênero, assegurando-lhes direitos iguais.

Fonte: elaborado pelo autor. Categorização proposta para efeito do presente trabalho.

De acordo com os 17 objetivos e as 169 metas da Agenda 2030, é sabido a dimensão do desafio, que é a erradicação da fome extrema como crucial e imprescindível ao tão almejado desenvolvimento sustentável. Os países signatários possuem um imenso desafio e, aos países em estudo Brasil – Bolívia será fundamental estreitar as parcerias existentes e fomentar o plano proposto desta Agenda 2030 que é a libertação nos aspectos da fome, o cuidado com a proteção do planeta e compromisso de caminhar em parceria e não ser

descompassado, a igualdade de gênero perpassa pelos 17 objetivos propostos.

Sabe-se que a proposta é ambiciosa, mas necessária para “concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas”. Evidentemente se o tripé não estiver alinhado não haverá avanços significativos, pois, a integração indissociável baliza as três dimensões do que é o desenvolvimento sustentável: a economia, o social e o meio ambiente.

Ressalta-se que, em 1997, na América do Sul, foi realizada uma importante iniciativa sobre a discussão de políticas públicas em Havana, sendo a primeira Conferência Regional sobre a Integração da Mulher ao Desenvolvimento Econômico e Social da América Latina. Constantemente, os países partes são convocados para as discussões, debates e/ou chamados, em períodos regulares, não superior a três anos. Dessa forma, são apontadas as situações regionais e sub-regionais em relação da autonomia e dos direitos das mulheres, para expor as recomendações em matéria de políticas públicas e igualdade de gênero

“La Primera Conferencia Regional sobre la Integración de la Mujer en el Desarrollo Económico y Social de América Latina, que se celebró en La Habana en 1977, fue convocada por la Secretaría de la CEPAL, según lo acordado en el decimoséptimo período de sesiones de la Comisión, dos años después de la Conferencia Mundial del Año Internacional de la Mujer (México, 1975) y en el marco del Decenio de las Naciones Unidas para la Mujer”. (CEPAL, 2020, p. 03).

Embora as políticas públicas sejam iniciativas governamentais voltadas para demandas da sociedade que, ao serem criadas, podem ser reformuladas, fomentadas e até extintas, faremos um recorte em políticas públicas para mulheres em situação de violência dos países em estudo Brasil e Bolívia e baseado nas suas Leis nacionais e tratados internacionais assinados por cada país.

4.1 Políticas Públicas para as Mulheres no Brasil – Bolívia

Evidenciamos que tratados, convenções e pactos internacionais que o Brasil- Bolívia se comprometeram e assinaram em fóruns internacionais e ratificados pelo Congresso Nacional Brasileiro têm status constitucional com alcance de Lei e de Estado Plurinacional da Bolívia. A DUDH de 1948, é precursora das inúmeras iniciativas políticas nas esferas internacional, latino-americano, brasileiro e boliviano.

Esta Carta afirmou, expressamente, a igualdade de direitos entre mulheres e homens e sugeriu a todos os países signatários a recomendação e/ou sugestão de implementar tanto documentos jurídicos como também programas, projetos, iniciativas que assegurassem a abrangência da igualdade proposta na DUDH. O Brasil e a Bolívia firmaram compromissos rubricando vários documentos, cartas e tratados internacionais apoiados /ou patrocinados pela Organização das Nações Unidas (ONU) – nessa época, estando os dois países entre os que evidenciavam as desigualdades que atingem as mulheres. Os impactos da DUDH influenciaram a normas e políticas seguintes. As convenções elencadas no contexto cronológica foram

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979); a Declaração e Programa de Ação de Viena (1993); o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento do Cairo (1994); a Declaração de Beijing adotada pela IV Conferência Mundial sobre as Mulheres (1995) e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (promulgado pelo Brasil em 2002). O Brasil assinou, ainda, diversos documentos de convenções latino-americanas como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994). (MEYER, 2014,p. 14).

A DUDH pode ser potencializada com ações governamentais dos países signatários com o enfrentamento Cultural e Social, ampliação do acesso à Justiça (principalmente em cortes internacionais), maiores recursos humanos e financeiros para campanhas internacionais de prevenção e educação; assegurar proteção de Grupos Vulneráveis (mulheres com deficiência, indígenas, mulheres LGBTQIA+, refugiadas, migrantes, encarceradas, dentre outras); responsabilização Estatal de países que não consigam garantir a segurança de mulheres; Proteção de Defensoras dos Direitos das Mulheres. No entanto, vale ressaltar que, mesmo sem alterações formais, a interpretação dos direitos humanos pode evoluir conforme a passagem do tempo, mudanças de governo, crises financeiras internacionais, ou seja, nenhum direito ou conquista é intocável.

4.2 Direitos Humanos no Brasil

Dentre outros países latino-americanos, transcorreu uma época de privação de liberdades essenciais, devido à ditadura civil-militar, nos anos de 1964 a 1985. Entretanto, nessa época, o regime motivador pelo estabelecimento de um período de intimidação e/ou

opressão das liberdades civis, que chegou ao final com a entrada de um presidente civil à Presidência da república (SCHWINN; SCHMIDT, 2015, p.27).

As relevantes mudanças sucederam encadeamentos entre o Estado e a sociedade no início da década de 1980 no Brasil, perante as repercussões essenciais de democratização e crise fiscal. A pressão para uma agenda de reforma com novas proposições no âmbito administrativo do Estado era uma demanda real e necessária

a) descentralização, sob a nova ordem de governos federativos (união, estados e municípios); b) democratização dos processos decisórios e resultados de políticas públicas; c) ampliação do leque de atores influentes na tomada de decisão, garantindo a participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas; d) inclusão de novos beneficiários das políticas, voltadas à promoção da justiça e da cidadania; e) novas formas de gestão das políticas públicas, com estabelecimento de prioridades de ação e foco em eficiência e efetividade da ação estatal (BUGNI, 2016.p.28).

No Brasil, na década de 1980 registramos um número significativos de homicídios de mulheres que ficou insustentável, dessa forma, os movimentos de mulheres e feministas se fortaleceram. Uma das questões levantadas foram a compreensão ou naturalização do setor da justiça e da sociedade diante das atrocidades ocorridas entre casais

As primeiras denúncias voltaram-se contra a tolerância dos órgãos de justiça e da sociedade com crimes que envolviam casais, nomeados como ‘crimes passionais’ e cujos autores eram absolvidos com base no reconhecimento da “legítima defesa da honra” (CORRÊA, 1981 e 1983).

Ao abordar os direitos das mulheres no Brasil, é necessário destacar o ano de 1985, que marcou o encerramento da Década da Mulher das Nações Unidas (1975-1985) e a promulgação da Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, é elaborado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), um marco importante na luta pelos direitos femininos.

No Brasil, uma das cidades pioneiras na luta pelos direitos femininos foi a cidade de São Paulo, que instalou Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (Decreto estadual nº 23.769/1985), a primeira da América Latina, compostas de profissionais do “sexo feminino e especializada em crimes contra mulheres, constituindo passo fundamental no fortalecimento da ação estatal no enfrentamento da violência contra as mulheres”(BRASIL, 2017).

A Constituição Federal de 1988 consagra e fundamenta na história do Brasil, o princípio da igualdade entre os sexos, legitimando a equidade de gênero e garantia dos direitos humanos das mulheres bem como em direitos e obrigações inserido no referido documento

[...] entre as cláusulas pétreas do Estado Democrático de Direito no Brasil. No artigo 5º, reconheceu a igualdade de homens e mulheres em direitos e obrigações (inciso I). O artigo 7º previu a adoção de incentivos específicos de proteção do mercado de trabalho da mulher (inciso XX) e proibiu a discriminação em matéria de salários, funções e critérios de admissão por motivos, entre outros, de sexo ou estado civil (inciso XXX). O artigo 226, que dispôs sobre a família, reafirmou a igualdade de homens e mulheres no exercício de direitos e deveres da sociedade conjugal e previu a criação de mecanismos para coibir a violência intrafamiliar (parágrafos 5º e 8º). Após a Constituição de 1988, intensificaram-se os avanços legislativos e institucionais em matéria de igualdade de gênero e políticas para mulheres. A Lei nº 9.029, de 12 de abril de 1995, proibiu a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias no mercado de trabalho. A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, definiu o percentual mínimo de 30% de mulheres candidatas nas vagas possíveis de registro para cada partido nos órgãos legislativos de representação proporcional. A Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001, emendou o Código Penal Brasileiro para incluir o crime de assédio sexual (BRASIL, 2017).

Após duas décadas, aproximadamente em 1990, o setor de saúde iniciou a sua responsabilização de forma oficial de que a violência contra a mulher abrange inúmeros setores públicos, ocasionando um sério problema social, mas de saúde pública no que tange o atendimento à mulher em situação de violência. A busca pelo sistema de saúde após a agressão física, psicológica provocaram posicionamentos. Morosidade e falta de protocolos foram citadas como justificativas que possibilitaram a criação de novos procedimentos de saúde pública no Brasil.

Durante a década de 1990, pesquisadores de vários institutos e técnicos do Ministério da Saúde travaram ampla discussão sobre a evolução de óbitos e internações por causas externas. Em 1998, o Ministério da Saúde reconhece a violência como um problema de saúde pública no Brasil, na reunião plenária do Conselho Nacional de Saúde donde se discutia a proposição de uma nova política nacional. A partir de então, tomou-se o tema como uma prioridade, o que levou a redação da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (LIMA, 2014.p.35).

Diante de todas as iniciativas de debate no âmbito nacional e internacional, por intermédio das conferências e convenções, o Brasil elaborou políticas públicas vigentes que englobam a violência por parceiros íntimos. De 1992 a 2012, muitas alterações institucionais e legais sucederam no país, no que se refere às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) foi um ponto de destaque em 2003, consolidando a institucionalização das políticas de gênero e sua transversalização em todas as esferas do governo federal. O CNDM passou a vincular-se à SPM.

A 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (1ª CNPM) ocorreu em julho

de 2004, com a participação de 1.787 delegadas que debateram suas agendas e elaboraram o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM).

A terceira edição do PNPM teve como meta a ampliação das temáticas de gênero em diferentes áreas do governo. Seus princípios orientadores são a autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida e a busca pela igualdade efetiva entre mulheres e homens, nos vários campos;” respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação; caráter laico do Estado” (BRASIL, 2017).

Em 2004, por intermédio da Portaria GM/MS nº. 936/2004, o Ministério da Saúde (MS) iniciou a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde com a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde. Em seguida, estabeleceu a notificação compulsória de violência contra a mulher, conforme dispõe a Portaria GM/MS 2.406/2004 (IPEA, 2005, p. 142).

Em se tratando das Leis vigentes no Brasil, anterior a Lei Maria da Penha, todas as ocorrências de violências doméstica eram julgadas em conformidade com a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, da Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos, em seu sexagésimo primeiro artigo. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes [...], tais pagamentos através de entregas de cestas básicas.

A notoriedade da promulgação da Lei 11.340 de 2006, revelou grande marco, assegurando nos seus 46 artigos, meios de garantir seus direitos e ações de atendimento, acolhimento, prevenção à vítima e punição ao autor de violência. Dentre os artigos que compõe essa Lei, no que tange à violência doméstica, inúmeras iniciativas foram inseridas, a legislação institui a medida protetiva - que é o afastamento do agressor do lar e os serviços de acolhimentos e proteção. Refere-se a criação de ferramentas com objetivo de preservar os direitos patrimoniais, celeridade jurisdicional, e atendimento ao agressor e/ou grupos reflexivos (IPEA, 2005). Consideradas a terceira melhor Lei do mundo e de forma ampla a LMP presumiu medidas de cunho social, preventivo, protetivo e punitivo.

O caminhar das políticas públicas no Brasil, voltada ao enfrentamento à violência contra a mulher, foi pautado em lutas contínuas, posicionamentos das mulheres feministas como protagonistas desse relevante movimento que iniciou na metade do século XX

A violência contra a mulher não se pode desvincular dos direitos humanos (1948) e sendo a violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher [...]

(OEA. 1994).

Dessa forma, compreendemos que as políticas públicas não são simples autorizações de direitos, mas sim direitos conquistados com muita luta, onde estão introduzidas em um campo de interesses contrários.

Nessa ótica, as políticas públicas, definem-se como ferramenta de materialização dos direitos sociais que foram conquistados devido grandes lutas contínuas por vários atores sociais ao longo da nossa história, tais como: organizações civis, sendo mulheres, negros, operários, dentre outros.

Seu objetivo é atender as demandas sociais básicas dos cidadãos, possibilitando acesso a bens e serviços públicos produzidos socialmente e, dessa forma, contribuir com o desenvolvimento pleno de suas potencialidades preconizadas em Lei. Dessa maneira, as políticas públicas se qualificam como uma estratégia importante na construção e consolidação da cidadania

Política Social é entendida como sistema de proteção social universal; uma possibilidade de mudança na estrutura de renda e propriedade. Historicamente, a política social enquanto política pública é uma invenção moderna e possui dupla função: proteger a sociedade dos riscos que sua organização econômica traz ao mesmo tempo em que organiza as relações sociais com um sentido de justiça distributiva (MAURIEL, 2006, p. 62).

Ainda que tenhamos conquistado avanços, há uma preocupação perene no cenário brasileiro. Os dados estatísticos de homicídios de mulheres que, recentemente, denominamos femicídios, mostram que o fenômeno se apresenta de forma recorrente.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi lançado em agosto de 2007, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Esse documento é uma importante ferramenta que possui acordo federativo entre os governos federal, estaduais e municipais para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo o território nacional;

Embora a violência sexista estivesse em pauta nos três lançamentos da Marcha das Margaridas (2000, 2003, 2007: “Contra a fome, a pobreza e a violência sexista”), passou-se apenas em 2007, posteriormente a publicação da Lei 11.340 de 2006, a inclusão da violência contra a mulher na discussão dos movimentos de mulheres trabalhadoras rurais e assim as devolutivas surgem através do Estado. Por meio da Lei Maria da Penha a reivindicação por

políticas públicas peculiares para o enfrentamento à violência contra as mulheres rurais e/ou do campo foi posta de forma mais incisiva compreendendo também a violência do cenário agrário [...](ONUMULHERES, 2011, pps.218-219).

Diante de outra ótica, as declarações internacionais e os planos de ações das conferências internacionais são aplicados como princípios gerais, instruindo a produção legislativa e de políticas públicas em saúde. Elencamos algumas relevantes legislações e políticas vigentes com objetivo de contribuir com a compreensão de que forma estão organizadas as formas legais e jurídicas de enfrentamento à violência no Brasil.

De acordo com o Plano Nacional de Políticas para mulheres criado em 2011

Esta ampliação é retratada em diferentes documentos e Leis publicados neste período, a exemplo dos “Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, entre outros”(BRASIL, 2011, pps. 7-8)

A maioria das mulheres brasileiras (86%) percebe um aumento na violência cometida contra pessoas do sexo feminino durante o ano de 2020. A conclusão é da pesquisa de opinião “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - 2021”, realizada pelo Instituto Data Senado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência. A pesquisa é realizada a cada dois anos, desde 2005. A edição de 2021 revela

[...] um crescimento de 4% na percepção das mulheres sobre a violência em relação à edição anterior. O estudo ouviu 3 mil pessoas entre 14 outubro e 5 de novembro. Para 71% das entrevistadas, o Brasil é um país muito machista. Segundo a pesquisa, 68% das brasileiras conhecem uma ou mais mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, enquanto 27% declaram já ter sofrido algum tipo de agressão por um homem. De acordo com a pesquisa, 18% das mulheres agredidas por homens convivem com o agressor. Para 75% das entrevistadas, o medo leva a mulher a não denunciar. O estudo demonstra, no entanto, que 100% das vítimas agredidas por namorados e 79% das agredidas por maridos terminaram a relação (BRASIL, 2021, s.p.).

O Programa “Mulher, Viver sem Violência” foi lançado em 13 de março de 2013, com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. A iniciativa foi transformada em Programa de Governo por meio do Decreto nº. 8.086, de 30 de agosto de 2013. O Programa está estruturado nos seguintes eixos

- a) Implementação da Casa da Mulher Brasileira;
- b) Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- c) Organização e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual;
- d) Implantação e Manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca;
- e) Campanhas continuadas de conscientização;
- f) Unidades Móveis para atendimento a mulheres em situação de violência no campo e na floresta (BRASIL, 2014).

O Brasil, ascendendo avanços significativos, no que tange as políticas públicas para as mulheres, permite diferenciar as políticas públicas com mais amplitude de alcance com recorte em gênero

Uma análise das políticas públicas no Brasil nos permitirá diferenciar as políticas públicas para as mulheres e políticas públicas de gênero: enquanto a primeira centraliza o feminino, a segunda leva em consideração aspectos diversos de socialização presentes para homens e mulheres. Assim a política pública para as mulheres focaliza a mulher nas dimensões culturais e sociais o que não implica empoderamento e autonomia para as mulheres (BRASIL, 2005).

Listamos algumas relevantes legislações e políticas vigentes com objetivo de contribuir com a compreensão de que forma estão organizadas as formas legais e jurídicas de enfrentamento à violência no Brasil das quais: a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/ PR), criada em 1º de janeiro de 2003, com status de ministério, promoveu a inauguração de um novo momento da história do Brasil, no que se refere à formulação, coordenação e articulação de políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. Plano Nacional; a intersetorialidade¹⁴ e a interjurisprudencialidade¹⁵ tem se colocado, no que tange a sua elaboração, como um ponto a ser superado pelas políticas públicas. Para o cumprimento desta, temos programas como o Bolsa Família¹⁶ que tem sido implementado, produzindo impactos diretos na autopercepção e imagem social sobre as mulheres assistidas pelo Programa. Tais alterações de percepção e imagem social fomentam empoderamento feminino na esfera individual e relacional das atendidas (MOREIRA *et al.*, 2012).

¹⁴ Intersetorialidade é uma lógica de gestão que transcende um único setor da política social e estratégia política de articulação entre setores sociais diversos e especializados. Disponível em < <http://matriz.sipia.gov.br/conceitos/233-conceito-intersetorialidade>> Acessado em 25/03/2023.

¹⁵ Interjurisprudencialidade O princípio da jurisdição está previsto no artigo 5º, inciso LXI, da Carta Maior, que aduz que “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em Lei”.

¹⁶ O Bolsa Família é um programa federal destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 154 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro do acesso aos direitos sociais básicos - saúde, alimentação, educação e assistência social.

Ora, o fato de o Programa Bolsa Família² atender em grande parte o público feminino se deve ao fenômeno de feminização da pobreza. Tal fenômeno acontece pela forma como a mulher participa do modelo econômico-trabalhista, ou seja, das situações de fragilização do vínculo trabalhista; disparidade entre remunerações; ocupações nos cargos inferiores no trabalho e do consumo predominante na informalidade. O modo como a mulher engendra no sistema econômico tem, constantemente, novos indicadores estabelecidos e isso se deve pela relação das mulheres e suas famílias (NOVELLINO, 2004).

Com características tão particulares, a feminização da pobreza, passa a exigir das políticas públicas tratamento especial para o gênero feminino

Estudos da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres apontam para esse novo olhar que as políticas públicas precisam desenvolver e para tanto utilizam o termo transversalidade no intuito que diferentes instancias envolvidas na efetivação dos direitos atuem integralmente. Segundo estes mesmos estudos essa transversalidade seria a garantia para uma intervenção plena das políticas públicas voltada ao gênero feminino (BRASIL, 2005).

No Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Claudia (2014), o contexto das políticas públicas “A Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (PNRMAV) (2002)” (2000) e as iniciativas desenvolvidas na área da saúde, apresenta-se no período dos anos 2000, a problemática imposta pela violência contra as mulheres na área da saúde, mesmo que de forma tardia é inserida na agenda das políticas públicas da saúde no país. Desse modo, entre 2000 e 2003, o estado já contava com um grupo de trabalho com essa temática e o Conselho Nacional já atuava por meio da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (Cismu). Assim o [...] a década com o reconhecimento ministerial da violência como um problema de saúde pública (Brasil, 2002) e a institucionalização da área técnica de saúde da mulher no organograma do MS”.

Considerando o ano de 2002, a questão eleitoral, as discussões avançaram e ampliaram, consideravelmente, pelo Fórum Interprofissional de Atenção à Violência Sexual e Aborto Legal. Logo após a posse do Presidente da República em 2003, reforçou-se o compromisso firmados com os direitos humanos e se inicia a criação de políticas públicas significativas para as mulheres. Lima (2014) afirma que

Durante toda a década de 2000, o MS foi importante aliado para o fortalecimento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (Brasil, 2003b), desenvolvendo normas técnicas e portarias, discutindo a implementação de serviços de atenção para mulheres em situação de violência sexual no país, bem como o desenvolvimento e

a inserção nas bases de dados do SUS da Ficha de Notificação de Violência (2014, p.791).

Porém, em 2005 o Brasil, faz novas alterações e “A reedição da Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, ocorre e firma a estratégia de atenção integral a mulheres e adolescentes, através de maior embasamento dos serviços de atendimentos iniciais na década de 1980, como dos avanços do Programa DST/Aids.

Conforme atualização em 2005, vale ressaltar o fato que

[...] direito ao atendimento sem a necessidade de a mulher apresentar boletim de ocorrência policial nos casos de gravidez decorrente de estupro, documento que nunca foi necessário, posto o estabelecido pelo Art. 128 do Código Penal Brasileiro datado de 1940 (LIMA, 2014, p.792).

Salientamos que o estado de Mato Grosso do Sul, mais uma vez, se beneficia da matriz pedagógica, Brasil (2006), contudo ao receber o conceito de formação de Redes Integradas de Atenção às Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência pela área Técnica de Saúde da Mulher. O pioneirismo nas instruções e delineamento de redes intersetoriais com objetivo em atender estados e municípios. Entretanto, no documento não houve uma ampla disseminação no MS e não ocorreu a implantação nas secretarias de Saúde (LIMA, 2014).

No âmbito municipal, na cidade de Corumbá-MS/ Brasil, temos a Coordenadoria de Políticas Públicas Para as Mulheres¹⁷, que integra o órgão executivo municipal e possui como função coordenar, formular, planejar e executar políticas de gênero interna e externamente com vistas à promoção de igualdade entre mulheres e homens.

Percebe-se que há um alinhamento entre os objetivos federais, estaduais e municipais das políticas para as mulheres. Com a explanação sobre políticas públicas cabe-nos expor e procurar refletir a respeito das vivências, ainda que em menor número, de mulheres ocupando no ambiente de trabalho posições hierárquicas antes dominadas por homens.

A formulação das políticas públicas se faz necessário conhecer o ciclo de violência e, dessa forma buscar estratégias em cada fase e possibilitar mais efetividade das políticas públicas.

As políticas públicas derivam da esfera pública, onde, possuem o dever determinar e legitimar os direitos sociais provenientes da sociedade. Estas políticas são materializadas por

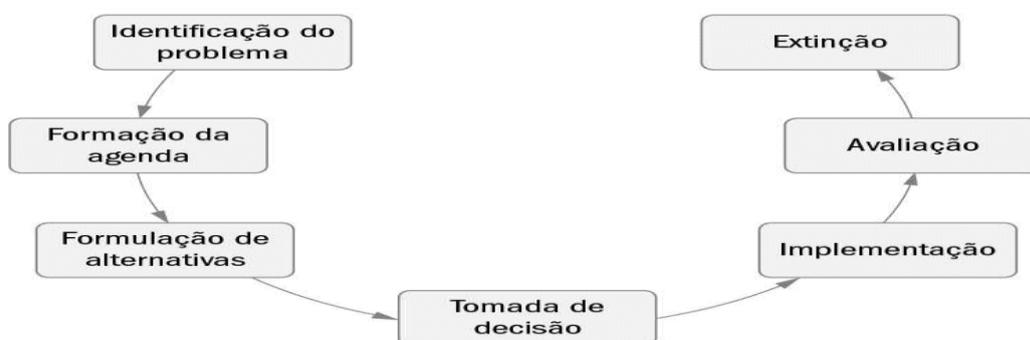
¹⁷ Disponível em <<<http://www.corumba.ms.gov.br/site/cidadao/3/casa-da-cidadania/56/>>> Acessado em 25/03/2023 as 9h de Brasília-DF.

formas de serviços e produtos, não objetivam lucro e tão somente a qualidade de vida das pessoas.

Essa formulação de políticas públicas compreende um ciclo, ou seja, “um esquema de visualização e interpretação que organiza a vida de uma política pública em fases sequenciais e interdependentes” (SECCHI, 2012). O autor nos apresenta as fases para a compreensão: a constatação do problema, constituir agenda; elaboração de alternativas; tomar providências; efetivação; apreciação; e supressão.

Quando se busca reconhecer o problema, procura-se a divergência entre a conjuntura e a situação ideal viável.

Figura 5 - Ciclo de Políticas públicas



Fonte: STUMPF. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, junho de 2020.

O fenômeno da violência vem se constituindo em um problema para a área da saúde como afirma Coelho *et al.* (2014), por interferir no processo de vida do indivíduo e da coletividade. Logo, requer a formulação de políticas públicas específicas e a organização de serviços voltados ao enfrentamento das situações de violência, principalmente para prevenção e atendimento.

Os países em estudo Brasil e Bolívia, são signatários desses acordos para criar mecanismos de proteção, enfrentamento e buscar a erradicação da violência contra as mulheres.

Conforme a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994 – Art. 1º - pág. 01) a violência contra a mulher é —qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (LIMA, 2014. p. 15).

A Convenção da Mulher (CEDAW)¹⁸, sigla inglesa e reconhecida pela Organização das Nações Unidas, possui um enunciado e contém 30 artigos que explicitam as duas propostas: o que é violência e discriminação contra as mulheres no planeta e indicam ações e mecanismos para seu enfrentamento. Tanto Brasil e Bolívia condenam a violência contra a mulher e, dessa forma, o distanciamento é presente entre a vontade de enfrentar a violência e as iniciativas em combatê-las. Percebemos que os dois países em questão estão caminhando nessa busca de enfrentar a violência contra a mulher e gênero e, com isso, cumprir com os documentos internacionais que ambos assinaram.

Para nosso entendimento, os métodos constituintes latino-americanos do início do século XXI, onde, as maiores referências são as experiências constitucionais Boliviana e Equatoriana, precisam ser entendidos e ou compreendidos conforme os princípios políticos-filosóficos, introdução e movimentação sócio-políticos desenvolvidos regionalmente. Diante da hipótese de que as maneiras constituintes procuraram reorganizar ou remodelar o constitucionalismo tradicional

Estes processos constituintes surgiram da necessidade, na América Latina, em provocar uma ruptura com o continuísmo constitucional das Constituições tradicionais eurocênicas. Assim, com um resultado revolucionário, movimentos sociais conjugados com políticas aprovadas pelo povo deram causa à convocação de processos constituintes inovadores na América Latina a partir do século XXI (Rubén MARTÍNEZ DALMAU; Roberto VICIANO PASTOR 2010, p. 11).

A compreensão que as mulheres são diversas não apenas em suas identidades, como também nas suas vulnerabilidades. Vale ressaltar que estes eixos preconizados nos documentos oficiais definem um conjunto de metas e estratégias que devem ser adotadas pelos estados e municípios na implementação da política pública para mulheres, ou seja, eles definem e de uma certa forma é escolhida quem acessa e quem é excluído dessa política pública e, desse modo, quais vulnerabilidades e demandas serão atendidas. Nesse contexto, quando falamos de quais demandas serão o foco das ações do poder público, estamos explicitando daquelas demandas que serão silenciadas, invisibilizadas ou ocultadas. Essas, são questões importantes quando analisamos a forma real como as políticas públicas são

¹⁸ A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, doravante denominada Convenção da Mulher, em vigor desde 1981, é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. São duas as frentes propostas: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte (CEDAW, 1979; p. 14).

implementadas nos municípios do Brasil e, principalmente, nas fronteiras, que são lugares únicos e com especificidades diferenciadas.

4.3 Políticas Públicas para Mulheres na Bolívia

Compreender as políticas públicas da Bolívia se faz necessário conhecer suas estruturas sociais, administrativas e políticas. A Bolívia é uma República unitária e adota para seu governo a forma democrática representativa.

Ressaltamos que a Constituição da Bolívia em 2009 não pode ser entendida como documentos separados dos procedimentos sociais e políticos que emergiram na América Latina no término do século XX e início do século XXI. No entanto, observamos que não foram a respectivas constituições que ocasionaram os levantes, mas os protestos da população que ocasionaram uma transformação no olhar político-jurídico, acarretando, impreterivelmente, uma nova reflexão constitucional. Diante das várias perspectivas do entendimento temos que nos atentar as variedades de dinâmicas locais de acordo com as culturas estabelecidas na diversidade distinta (SANTOS, 2009).

Sobre as diversas concepções de conhecimento há também diversas formas de saber locais. No interior de diversas culturas há também uma diversidade constitutiva de formas de vida (BOAVENTURA; SOUSA; SANTOS, 2009).

Portanto, mais do que uma Lei, o marco político - conceitual e normativo: bases da construção do *Estado Purinacional da Bolívia* é fundamental, nos faz refletir sobre os três eixos: Descolonização, Despatriarcalização e Bem Viver. Esses eixos políticos e de análises são essenciais para discutir os direitos das mulheres e enfrentar o problema da violência (AMDECRUZ, 2014). Diante das perspectivas, requerem-se os direitos das mulheres para verificação em prescrições e políticas públicas para instituir a igualdade entre homens e mulheres nas esferas do governo. Os eixos se interrelacionam, contribuindo como mecanismo de combate às assimetrias existentes nos níveis governamentais

Descolonização: abordagem para dismantelar estruturas de desigualdade, discriminação e hierarquias sociais e de classe, implica reconhecer e valorizar diversas culturas e identidades étnico-culturais, não hierarquização e troca horizontal entre culturas. Despatriarcalização: planos para eliminar e superar as estruturas de dominação e subordinação contra as mulheres nas esferas social, econômica, política e cultural, na família, na sociedade, no Estado. Viver Bem Para alcançar o Bem Viver, as relações humanas são essenciais "não se pode viver bem se os outros vivem mal" (Plano Nacional de Desenvolvimento 2007, PND, "Bolívia

digna, soberana, produtiva e democrática para viver bem"); que abre possibilidades para desafiar relações de dominação, subordinação ou violência. Questionar os esquemas de desenvolvimento dominantes, para buscar possibilidades e alternativas (AMDECRUZ, 2014.p.5).

Apesar de que o estado *Plurinacional* da Constituição da *Bolívia* em 2009 tenha sido uma das primeiras tentativas de rearticulação institucional e jurídico- política de um projeto decolonial, de fato, essa tentativa tem uma dívida histórica com alguns movimentos que, apesar de primordialmente, não foram possíveis considerar decoloniais em sua configuração, mais sim em seu conteúdo.

Na observação desse momento de transformação, reorganização no processo político da *Bolívia*, a constatação de Tápia (2007) que ao seu entendimento:

“Demonstra que houve, no processo de ruptura boliviano, “uma crise de correspondência entre o Estado boliviano, a configuração de seus poderes, o conteúdo de suas políticas, por um lado, e, por outro, o tipo de diversidade cultural entendida de maneira auto-organizada dos povos indígenas” (TAPIA, 2007. p. 03)

Diante desse processo no contexto político provocou uma certa instabilidade com uma nova formação dos poderes, possibilitando a promulgação da constituição do Estado Plurinacional oportunizando uma forma diferenciada para dar espaços, direitos a voz e iniciativas jurídicas efetivas da população tradicional e das classes e ou grupos vulneráveis e excluídos, onde esclarece Mamani (2014)

[...]resultou num déficit de legitimidade, o que ocasionou a promulgação da Constituição do Estado Plurinacional como necessária para dar voz às experiências jurídicas concretas das comunidades tradicionais e dos grupos vulneráveis (MAMANI, 2014, p. 03).

No contexto normativo e formal, nos últimos anos, a *Bolívia* obteve avanços significativos, sendo signatários das convenções internacionais que, através dos instrumentos internacionais específicos de proteção dos direitos das mulheres, possibilitaram aprovações de Leis, decretos e normativas que favoreceu a criação e fortalecimento das Políticas Públicas para as mulheres com perspectivas de gênero. Tanto com sua aprovação e, posteriormente, a promulgação foram pontos positivos para combates a violência machista e patriarcal.

Bolívia (2012) *na la asamblea legislativa plurinacional, Evo Morales Ayma presidente constitucional del estado plurinacional de Bolívia* decreta

“ley contra el acoso y violencia política hacia las mujeres aprueba a Lei que garante

os direitos das mulheres”, que no seu artigo 2 “establecer mecanismos de prevención, atención, sanción contra actos individuales o colectivos de acoso y/o violencia política hacia las mujeres, para garantizar el ejercicio pleno de sus derechos políticos”(BOLÍVIA,2012).

No *artículo* 1. (marco constitucional) relevante na questão de direitos as mulheres bolivianas

La presente Ley 348 se funda en el mandato constitucional y en los Instrumentos, Tratados y Convenios Internacionales de Derechos Humanos ratificados por Bolivia, que garantizan a todas las personas, en particular a las mujeres, el derecho a no sufrir violencia física, sexual y/o psicológica tanto en la familia como en la sociedad. (Bolivia, 2013).

Sabemos que a violência é universal, sem fronteiras e atinge todas as esferas da sociedade e na política não é diferente, mesmo assim a Bolívia se torna o primeiro país a sancionar Lei contra o assédio e a violência políticas contra as mulheres

O trabalho realizado pela Asociación de Concejalas de Bolivia (Acobol) foi de especial relevância para a identificação e o reconhecimento deste problema. Graças a ele, em 2012 foi promulgada a Lei 243 contra o Assédio e a Violência Política contra as Mulheres, elaborada com base na evidência e nos registros realizados por aquela instituição. **A Bolívia foi pioneira** em introduzir na agenda regional o tema do assédio ou da violência política por motivo de gênero (ONU, 2021.p12).

A Associação de vereadoras da Bolívia (ACOBOL) (2020), uma das formas encontradas para aplicação da Política Nacional de Desenvolvimento Integral de Cidades (PNDIC), encontrou respaldo nos mais 100 eventos, cursos, reuniões a nível nacional e às autoridades municipais de todos os Governos Autônomos Municipais (GAM), detectando, de forma coletiva, as desigualdades existentes entre homens e mulheres, permitindo o resgate do olhar da mulher na gestão municipal. O diálogo da *Asociación de Concejalas de Bolívia* (ACOBOL) com Pacto Fiscal, permitiu avanços, especificamente, no diz respeito as cidades inclusivas para mulheres. Diante desse contexto, a ACOBOL tem a finalidade de reconhecer os olhares das mulheres e suas práticas na cidade para refletir sobre o PNDIC e seus processos de implementação em ambientes urbanos municipais. Estas demandas derivam dos problemas que as mulheres vivenciam nas cidades, que podem ser sistematizados a seguir

1) las mujeres no pueden usar la ciudad debido a la violencia y seguridad en diferentes espacios urbanos; 2) Las mujeres no tienen respuestas eficientes a sus necesidades de movilidad y desplazamiento, 3) Las mujeres tienen limitada participación en los procesos de planificación y gestión territorial; 4) Las mujeres

tienen dificultades para reconocer su condición de ciudadanas de pleno derecho; 5) Las mujeres enfrentan diversos obstáculos para acceder a los servicios y equipamientos básicos; 6) Las mujeres carecen de reconocimiento municipal y apoyo para el trabajo en la ciudad; 7) Las mujeres acceden cada vez más al trabajo productivo y en condiciones más precarias; 8) Las mujeres tienen dificultades y restricciones para acceder a la tierra y la vivienda 9) Las mujeres sufren obstáculos de diversa índole en el uso de los espacios públicos y recreativos; 10) Las mujeres cuentan con una oferta limitada y mal distribuida de diferentes tipos de servicios básicos; 11) Las mujeres apoyan más intensamente el uso de condiciones ambientales en deterioro; 12) Las mujeres no son consideradas adecuadamente en los presupuestos municipales. (ACOBOL, 2021.p.10).

Cabe pontuar que estas propostas de diretrizes contam com uma guia metodológica própria para que a GAM possa trabalhar, segundo a prioridade, e para satisfazer as necessidades e demandas da população que habita no território municipal (ACOBOL, 2020, p.10).

4.4 Um breve histórico sobre os golpes de Estado no Brasil e na Bolívia

A compreensão que se aplicou aos golpes de Estado referindo-se ao Brasil e a Bolívia no seu contexto histórico recente, foi para além do político, atingindo os âmbitos social, cultural e de gênero. Embora a ocorrência do “golpe” tenha ocorrido em contextos diferentes, envolvendo os dois países da América Latina, podemos refletir a partir desses movimentos antidemocráticos sobre seus impactos para a vida das mulheres, principalmente, os acessos aos serviços garantidos por Leis em cada país

[...] seja a tendência dominante, sobretudo na América Latina, nem sempre golpes de Estado significam manutenção do poder, in totum, de grupos tradicionais apoiado pela burocracia armada. [...]os golpes forçam a entrada em cena de novos atores políticos, mesmo sem retirar os antigos donos do poder de maneira completa e irresoluta (NAPOLITANO, 2019, p.1).

Via de regra, nesse campo de debate, o golpe de Estado passou a ser visto como uma violação das regras constitucionais por atores institucionais, impondo uma solução de força, e não de direito, às crises políticas e sociais.

O golpe no Brasil, especificamente entre 1º de janeiro de 2011 a 31 de agosto de 2016, promoveu uma violência de gênero, exclusivamente, no que diz respeito à violência política, cultura sexista e sociedade machista. O fato da presidenta ser de sexo feminino foi mais um dos motivos para que houvesse o golpe? São indagações que precisamos colocar em pauta e buscar caminhos para as igualdades em diversos campos. Ressalto a Constituição brasileira de 1988 sobre esse ocorrido, e os sucessores da cadeira presidencial conseguiram evoluir com as políticas públicas?

Esse acontecimento precisa ser repensado observando a ameaça à democracia e a questão de gênero no Brasil.

O golpe parlamentar e judiciário ocorrido no dia 31 de agosto de 2016, que afastou em definitivo a presidenta Dilma Rousseff da Presidência da República, marca de forma indelével a sociedade brasileira, ameaça à democracia e deixa uma sombra espessa de incertezas sobre as classes que vivem do trabalho e que reivindicaram, nesses anos, a garantia de direitos sociais fundamentais (RIZZOTTO, 2016, p.5).

Apesar disso, não é possível pensar exclusivamente na descontinuidade do poder, mas sim entender o tema em questão como a manutenção conservadora de um desenho político ultra neoliberal, declaradamente pró-capital, que busca beneficiar a minoria de 1% dos milionários do país. “A ortodoxia neoliberal dos anos de 1990 contribuiu para transformar o Brasil em um dos países mais desiguais do mundo”, onde um pequeno grupo confisca com ganância a riqueza na qual a maioria mal consegue sobreviver (RIZZOTO, 2016.p.5). A respeito desse problema ter sido reduzido na década anterior, através das políticas públicas que acabaram com a fome no Brasil, a repercussão do golpe mostra um acréscimo das gigantescas diferenças que ainda pontuam a 7ª maior economia do mundo (FAO, 2014).

Consequentemente, através do golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, se instaura no Brasil um cenário avassalador de desconstruções e extinção de políticas públicas importantes e vitais a população brasileira e, logo após a eleição de Bolsonaro, visualizamos direitos sendo extintos e o assombroso temor da fome avança ao impossibilitar os projetos em andamento que trouxeram dignidades às pessoas. Uma das marcas fortes do governo Bolsonaro foi e está sendo um legado de muita destruição e desconstrução em todas as esferas públicas.

Segundo a pesquisa, Feministas, concluída em fevereiro de 2023, que expõem os desmontes, desestruturas das políticas públicas ao longo de seis anos do governo Michel Temer e, posteriormente, do governo Bolsonaro, no dia da posse do presidente Bolsonaro, o Brasil tem se deparado com um Congresso mais conservador ao longo da história republicana. Nessa pesquisa ampla, optamos em recorte sobre Posicionamento acerca da violência e hierarquias de gênero na Câmara.

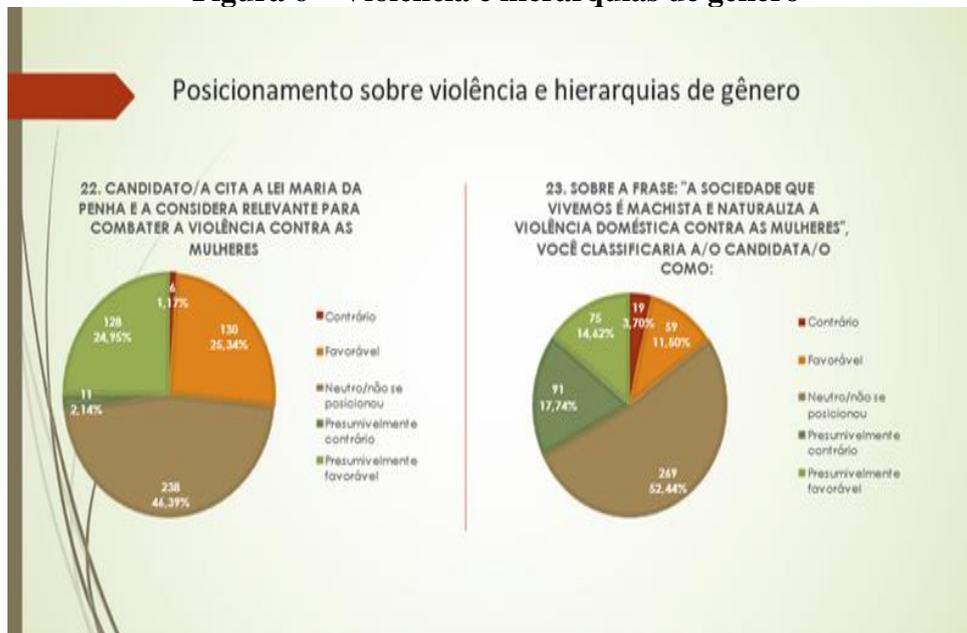
A ameaça profunda à democracia alcançou nas pautas antigênero e, com os resultados dessa pesquisa, a compreensão da análise dos/as parlamentares sobre os direitos conquistados das mulheres há décadas no Brasil em vários temas: “direitos sexuais, e direitos reprodutivos, violência contra as mulheres, entendimento de família, religião e o cuidar” (FEMINISTAS,

2023). A pesquisa recorreu as redes sociais durante o período eLeitoral da campanha do primeiro e segundo turno de 2022.

Conforme a investigação, a hegemonia masculina branca fora demonstrada nas urnas, que persiste em privar o aumento de mulheres Leitas da extrema direita que nutrem a preservação da sequência da estrutura patriarcal, mesmo assim uma parte dos parlamentares utilizarem os temas feministas em sua forma deturpada.

Houve indagação da atribuição da Lei Maria da Penha e ainda o enfrentamento a violência contra à violência doméstica que, na pesquisa, possui uma conexão dos parlamentares os seus posicionamentos nas redes sociais, possibilitando destaque aos conservadores. Ao analisar os dados, a MP vocalizou “por um quarto, ou seja (25%) dos deputados/as eLeitos/as em suas campanhas, e de forma indireta pela metade dos eLeitos, já no Senado esse apoio evolui para 64%”, apesar dos dados, não é percebido assinalar ao machismo como um problema estrutural no cenário de violência contra as mulheres, sendo que a pesquisa validou que “pouco mais de 15% dos parlamentares, igualando a Câmara e Senado, compreendem da mesma ótica”. A imagem abaixo retrata os posicionamentos obtidos.

Figura 6 – Violência e hierarquias de gênero



Fonte: Posicionamento sobre violência e hierarquias de gênero na Câmara.

Observa-se com os dados disponibilizados nessa pesquisa Feminista, do ano de 2023, a inexistência de assimilação acerca das desigualdades de gênero disparas, tornando preocupante, a forma como as políticas que regem o assunto em pauta é capaz de ser mal

interpretada. Exemplificando a forma do fato de vincular a Lei Maria da Penha em respostas punitivistas, segundo observado nas devolutivas das candidaturas conservadoras e de extrema direita que conectam erroneamente “a posse de armas como forma de enfrentar a violência doméstica. Essa fala é sustentada por mulheres como: “as deputadas Carla Zambeli (PL/SP), Julia Zanatta (PL/SC), Bia Kicis (PL/DF) e Magda Mofatto (PL/GO)” (FEMINISTAS, 2023).

Diante da abordagem do estudo sobre os dois países da América Latina que vivenciaram os golpes de Estado, em 2016 o Brasil e 2019 a Bolívia. As consequências políticas afetaram a Democracia e, conseqüentemente, fragilizam as políticas públicas para as mulheres em todo o país de forma imediata, ocasionando um problema sistemático e com consequências graves a toda a sociedade.

4.5 O golpe de Estado na Bolívia

Para os autores Fabio, Sinclair, Paulo (2020), a Bolívia, que resistira até meados do fim de 2019 a estes avanços do capital, enquanto outros projetos de país na região já vinham se deteriorando desde 2011 (caso do Paraguai, Argentina, Brasil etc.), este processo se deu através de um violento golpe militar de Estado que buscou reestabelecer a hegemonia imperialista e romper com o processo de câmbio. A contrarrevolução boliviana, apesar de enfraquecida desde a aprovação da nova constituição em 2009, agora se apresenta muito mais estruturada e articulada no cenário internacional, tendo em vista, por exemplo, que em 2019, ano do golpe, o país estava “ilhado”, cercado (sem saída ao mar) por países governados por políticos alinhados aos interesses imperialistas

Esta ideia está relacionada à orientação do assim chamado “Grupo de Lima”, criado para supostamente resolver questões democráticas na região, principalmente na Venezuela. No momento do “golpe” na Bolívia, os países ao redor de suas fronteiras estavam organizados neste grupo e seus líderes abertamente alinhados com os interesses da hegemonia dos EUA (Bolsonaro, Macri, Piñera, Benítez e Vizcarra). Macri foi derrotado para a ala de centro-esquerda argentina nas eleições de 2019, [...].

Na Bolívia, a complexidade do golpe foi pautada por racismo, manifestações violentas com um quantitativo de 70 mortos e 400 feridos e podemos destacar que a interferência da Organização dos Estados Americanos (OEA) e as indagações que permeiam o cenário político desse episódio levaram a constatação

O Golpe de Estado na Bolívia em 2019 foi resultado de uma cultura racista, classista e machista que nunca aceitou que um presidente indígena Aymara governasse o país. Com políticas de fortalecimento da resistência indígena e andina, Morales foi responsável pela instituição da plurinacionalidade da Bolívia, da implementação da bandeira Wiphala e pela criação de políticas públicas que atendessem a população mais pobre, campesina, trabalhadora e originária do país (RODRIGUES, 2022.p.163).

Para Zambela (2012), a Bolívia por fazer parte de culturas distintas, suas organizações sociais são insuficientes nas articulações. Dessa forma, a peculiaridade boliviana constituiu uma sociedade apontada por um *apartheid* social específico. Destarte, ainda é muito presente o *apartheid* social no país, que tem em seu cerne a discrepância da cor da pele. Os descendentes de indígenas ainda ocupam posições desfavoráveis na divisão social do trabalho. Apesar do presidente ser de uma nação indígena, a maioria dos cargos estratégicos estão ocupados por pessoas brancas ou mestiças, o que indica, ainda, a necessidade de realizar amplos saltos qualitativos no caminho da emancipação dos trabalhadores (CASTRO, 2020, p.13).

4.6 Desmontes das políticas públicas no Brasil e Bolívia

A partir do foco desse estudo em analisar as políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres, não poderia deixar de discorrer sobre os desmontes das políticas públicas para as mulheres, este tema está em pauta nos noticiários, nos órgãos de segurança pública, sites oficiais governamentais, institutos e ONGs, bem como na academia.

4.6.1 No Brasil

As grandes desarticulações foram estimuladas pela escalada de governos “defensores do povo” em vários países e suas causas sobre a ação do estado. Com grande dimensão, essas modificações resultaram em ações de reestruturações de inúmeros campos das políticas públicas definidos pela diminuição, ruptura e até ao término de políticas e programas de governo, constatado no Brasil nesses últimos quatro anos, considerado muito recente, o que leva a expor que as políticas públicas possuem uma relação correlatas com à mudança política, social e econômica. Essas correlações podem possibilitar avanços ou retrocessos.

Os desmontes, a partir do ano de 2016, se apresenta através do retrocesso das políticas públicas para as mulheres em situação de violência de forma imediata. O vice-presidente Michel Temer inicia impacto muito forte da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVM), na articulação nas ações da Rede de atendimento à mulher e, dando sequência aos desmontes, com a medida provisória nº. 726, de 12 de maio de 2016, que extingue no Art 1º e inciso VIII o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e autoriza a junção e realocação do Ministério da Mulher, restringindo-o a Secretaria Especial, dentro do Ministério da Justiça e da Cidadania (2016). Como se não bastasse, o ex-presidente Michel Temer aprovou mais uma PEC 55/2016, que conseguiu desmontar todo um trabalho consolidado, trazendo prejuízos incalculáveis às mulheres que utilizavam os serviços da rede de proteção (LARA, 2018, p. 116).

Todas as atribuições levantadas pela organização civil, por meio da política, se difundiram com o Pacto Nacional, de certo modo, ficou implícito a responsabilidade dos inúmeros níveis de poder sobre a violência contra a mulher, pois ocorreu mudanças em relação ao financiamento pela SPM (BRASÍLIA, 2011, p.19).

Dessa forma, o pouco investimento anteriormente já consolidado no PNEVM ficam previstos como partes de programas sociais já existentes, todavia, não corresponde como o previsto e ou provável de acontecer.

Em 2019, a sequência dos maiores desmontes e negação de direitos anteriormente já validados pela Constituição Federal de 1988 do Brasil colocou o regime democrático de à prova. Todavia, as realizações da conferência a partir de 2004, onde as mulheres discutiram sobre quais programas, projetos necessitam para minimizar e/ou erradicar a violência contra as mulheres, no âmbito municipal, estadual e chegando à esfera nacional, enfatizando a coparticipação da população com discussões acerca dos problemas/demandas, bem como sugerindo caminho para possíveis soluções. A última conferência foi em 2016 e no ano de 2017 foi extinta e, tão pouco houve justificativa.

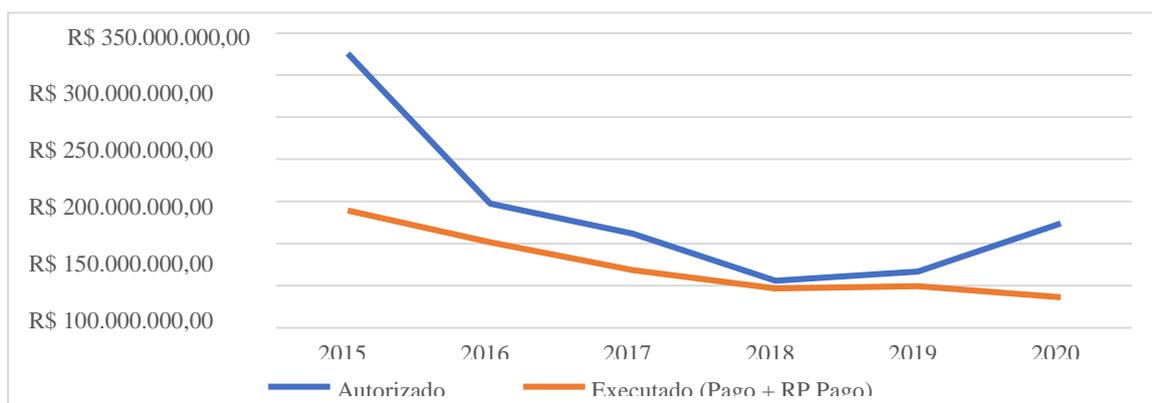
Além disso, há questões que precisamos ressaltar que afetam as mulheres. Observa-se que a baixa participação popular, no governo de Jair Bolsonaro, não incluiu a sociedade civil, ou seja, a população não foi incluída no diálogo sobre o Plano Plurianual – PPA 2020-2023, onde sua elaboração se restringiu a poucos executivos, simplificando o plano, sem conteúdo fundamentais tais como; indicadores, metas e a invisibilidade integral das políticas como enfrentamento as mulheres (INESC, 2020, p.15).

Ainda sobre essa abordagem, as divergências políticas que correram e a participação

popular atenta e latente, persuadiu e o Congresso Nacional aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC), orçamento de Guerra, abarcando um quantitativo de 500 bilhões em créditos extraordinários com pretensão de deter uma das mais devastadora crises sanitárias, onde os recursos foram repostos no orçamento da saúde, e no auxílio emergencial para contribuir com a população em vulnerabilidade social e ajudar a esfera estadual e municipal. Diante da morosidade ocasionada pelo mesmo governo, o impacto desastroso atingiu várias políticas públicas e, como exemplo, afetou diretamente “o recurso das políticas para mulheres, que teve execução até maio, de 2%, em agosto, de 10% e, embora tenha finalizado o ano com R\$117 milhões de recursos empenhados, dos R\$120 milhões autorizados, pagou-se somente R\$35 milhões”.

Para uma melhor observação visual aos Leitores, optamos em inserir o gráfico 13 que cabe melhor ao tema em discussão.

Gráfico 14 - Execução orçamentária das Políticas Públicas para Mulheres 2015 a 2020



Fonte: Câmara dos Deputados. Estudo técnico nº 16/2020.

Por fim, os quatros anos de existência desse Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que apesar da transigência de prescrições para os documentos oficiais tais como: licitações e contratos na MP 961/2020 possibilitaram avanços e, com isso, a efetivação dessa pasta incumbida de garantir os direitos de crianças, adolescentes, mulheres, indígenas, quilombolas, idosos, população negra e pessoas com deficiência, encerrando com um quantitativo de 60% concretizados. Totalmente em descompasso com a realidade brasileira, onde se encontra na 5ª posição do ranking de violência contra as mulheres e, com aumento de 22% na taxa de feminicídios, grande parte do recurso destinado para a Rede de

Proteção às Mulheres não chegou aos municípios e, conseqüentemente, as mulheres em situação de violência não acessaram o recurso através dos serviços e se acessaram foram de forma incipiente, ocasionando muitas vezes falhas na rede, e quando rede falha essa mulher se torna ainda mais vulnerável e sujeita a ser vítima dos feminicídios como aponta os dados (IPEA, 2023.p.18). Atuar em políticas públicas implica recursos, equipes qualificadas, vigilância diária, cumprimento das Leis brasileira e os acordos internacionais, pois negar esses direitos é violação dos direitos humanos e é considerado crime. Quem será responsabilizado pelas vidas ceifadas? Quais as políticas públicas diante dos órfãos do feminicídio?

Considerando os dados da Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022) de violência contra mulheres do ano de 2022, constata-se o quanto o desmonte contribuiu na violação de direitos das mulheres de forma brutal e sem precedentes no Brasil e com recorte no Mato Grosso do Sul.

Quadro 9 – Dados sobre violência contra as mulheres 2022 – Brasil

Agressões de mulheres por violências domésticas.	Quantitativos 230.861	Aumento 0,6%
Ameaças	597.623	0,6%
Chamadas ao 190 – Polícia Militar	619.353	0,4%
Medidas Protetivas de Urgência concedidas	370.209	13,6%.

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2022.

Quadro 10- Estupros no Brasil 2021

Sobre violência sexual	66.020	4,2%
vítimas eram vulneráveis, incapazes de consentir com o ato sexual.		75,5%
vítimas de violência sexual tinham até 13 anos		61,3%

o autor era conhecido da vítima.		79,6%
---	--	-------

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Quadro 11 - Assédio registrado contra as mulheres 2021

Assédio	4.922	2,3%
Importunação sexual	19.209	9%

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Quadro 12 - Perfil dos feminicídios - 2021

Feminicídios	
Registrados	1.341
18 a 44 anos	68,7%
Local: dentro de casa	65,6%
Mulheres negras	62%
Companheiros e ex-companheiros	81,7

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Quadro 13- Sobre perseguição (stalking) e violência psicológica - 2021¹⁹

(Stalking)	27.722
Violência psicológica	8.390

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Os dados, conforme aponta o Fórum de Segurança Pública, apresentam aumento em todos os níveis e/ou tipo de violência, especificamente no estado de Mato Grosso do Sul, onde se encontra na terceira posição de um total de cinco estados com maiores taxas de feminicídio, posições superiores à média nacional conforme: Tocantins (2,7), Acre (2,7), Mato Grosso do Sul (2,6), Mato Grosso (2,5) e Piauí (2,2).

4.6.2 Bolívia: Desmonte e/ou instabilidades

Instabilidades, desmontes, golpes, governabilidade e as políticas públicas para as mulheres bolivianas perpassa por contextos históricos, contemporâneos e únicos.

Mas não se pretende aqui esmiuçar sobre os golpes ocorridos e sim expor de forma

¹⁹ Destaca-se pela primeira se fez a enumeração, as ocorrências de perseguição ou stalking.

resumida, e se esses atos influenciaram nas políticas públicas para as mulheres na Bolívia.

Ayerbe (2011), explana e datam também os respectivos anos 1936 e 1937, as tentativas golpistas ocorridas por duas vezes na década de 1930 por um grupo nacionalista do Exército boliviano. Posteriormente, datado em 1940, através do golpe militar, é destituído o governo George W. Bush e retoma o general Enrique Peñaranda. A sucessão de golpes militares conduz no poder Gualberto Villarroel (1943) e, em sequência, Enrique Herzog, eleito no ano de 1947. Seguidamente houve o linchamento de Villarroel. Seu sucessor comanda um golpe militar sem firmeza, derivando uma era de impermanência oficial, oportunizando, no qual as forças armadas atribuem o controle central do poder político. O autor ainda sustenta

O envolvimento das forças armadas bolivianas com o narcotráfico atingiu níveis alarmantes a partir do golpe militar encabeçado pelo general *Luis García Mesa* em 1980, que coloca nos postos-chaves do poder, incluindo a Presidência, pessoas com reconhecida participação no tráfico de drogas (AYERBE, 2011.p.189).

Conforme os artigos pesquisados sobre o golpe na Bolívia em 2019, Rodrigues (2022), aponta que “O Golpe de Estado na Bolívia em 2019 foi resultado de uma cultura racista, classista e machista que nunca aceitou que um presidente indígena *Aymara* governasse o país”. Uma questão importante foi a consolidação de políticas indígenas e andinas, a institucionalização da plurinacionalidade da Bolívia, a concretização da bandeira *Wiphala* e, no que se refere ao estudo proposto, a criação de políticas públicas que acessassem a população mais vulnerável, campesina, trabalhadora e originária (descendentes, nativas) do país (RODRIGUES, 2022, p.163).

Com a detenção da ex-presidente da Bolívia *Jeanine Áñez* sob a acusação de levante e terrorismo ao longo a crise política em 2019, que desencadeou a renúncia do então presidente *Evo Morales*, *Jeanine Áñez* governou interinamente entre 2019 e 2020.

A ex-presidente interina da Bolívia, *Jeanine Añez*, foi condenada a 10 anos de prisão, acusada de ter realizado um golpe contra seu antecessor, o esquerdista *Evo Morales*, em 2019. O tribunal de Primeira Instância através do juiz Germán Ramos, informa o veredito da sentença de condenação da ré de 54 anos a cumprir pena de 10 anos na penitenciária feminina em *Lapaz*.

Considerando as inúmeras matérias e entrevistas vinculadas as redes sócias, jornais online sobre os acontecimentos sobre o que foi denominado na mídia durante o período de instabilidade. Iniciou-se críticas diante do governo interino. No contexto das políticas

públicas para as mulheres na Bolívia, destacamos a entrevista da ativista Julieta Paredes, realizada no dia 15 de maio de 2020. Ela veio ao Brasil no início de março para divulgar seu novo livro, para “descolonizar o feminismo”. Na ocasião, a Agência Pública conversou com a ativista na Aldeia Jaraguá, território do povo Guarani Mbya, no extremo norte da cidade de São Paulo, onde a ativista explicou

Sentada em uma rede, cercada de árvores, ela falou sobre diversos temas do ponto de vista de quem esteve no epicentro de muitas das lutas recentes na Bolívia: desde práticas para coibir as altas taxas de violência contra a mulher até a atual situação política do país após a renúncia do ex-presidente Evo Morales, em 2019, motivada por suspeitas de fraude nas eleições. Julieta é categórica ao dizer que não houve fraude, que Morales sofreu um golpe e que o autoritarismo tomou conta do país vizinho: “Há uma ditadura na Bolívia hoje” (APUBLICA, ORG, 2020).

Vale salientar que o contexto na Bolívia está centrado nas ocorrências dos golpes e com a questão étnica e política, que trouxe uma instabilidade e incerteza. Posteriormente ocorreu um novo pleito, donde se elegeu um presidente do partido Movimento Ao Socialismo - MAS.

4.6.3 Avanços legislativos no Brasil e na Bolívia pós-golpes

No tocante às iniciativas legislativas pós - golpes sinalizamos alguns avanços referentes aos países estudados que sofreram os atos golpistas, especificamente no Brasil, assume o sucessor vice-presidente Michel Temer, do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), posteriormente, nas eleições, vence o presidente Jair Bolsonaro, da extrema direita Partido Liberal (PL).

A Bolívia em 2019, após a saída do presidente Evo Morales a presidenta *Jeanine Añez* se autoproclamou e permaneceu por um ano. Os resultados das urnas em 2020, vence o sucessor *Luis Alberto Arce Catacora*, do partido Movimento para o Socialismo (MAS), do ex presidente *Evo Morales*.

4.6.4 Os avanços no Brasil

A descrição das Leis e decretos na proteção da mulher serão demonstradas de forma cronológica com seus respectivos objetivos.

Os avanços são necessários seja eles em formas de Lei, decretos, através das políticas

públicas efetivas e direcionadas a contribuírem para combater os diversos tipos de violência contra as mulheres no Brasil. Mesmo que já tenha sido preconizada na constituição de 1988 e, com o aumento de todos os tipos de violência contra as mulheres, a Lei que trata de Crimes contra a Dignidade Sexual é sancionada

No ano 2018 Lei nº 13.718/2018 - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)(BRASIL, 2018).

A compreensão que se aplicou aos golpes de estado referindo-se à Bolívia e Brasil no seu contexto histórico recente, foram além do político, atingindo o âmbito social, cultural e de gênero.

As Leis sancionadas foram conquistadas através muitas lutas das feministas e da sociedade. No Brasil, o caso emblemático da luta da Maria da Penha Maia Fernandes possibilitou a promulgação da Lei 11.340/2006 após movimentos de lutas clamando por justiça. Na Bolívia, várias ocorrências fatais despertaram o alarme para a violência de gênero, uma tragédia que, durante décadas, devastou milhares de lares e demandou solução à vista, apesar dos esforços governamentais. No ano de 2013, se promulga, na Bolívia, a Lei 348/2013.

Segue as principais Leis de enfrentamento a violência contra as mulheres na Bolívia e no Brasil.

Quadro 14 - Leis de enfrentamento a violência contra a mulher dos países estudados

Bolívia e Brasil

BOLÍVIA	BRASIL
<p>LEY N° 243 DE 28 DE MAYO DE 2012 Contra el Acoso y Violencia Política hacia las Mujeres Alguns países latino-americanos como Bolívia, Argentina, Equador e México possuem legislações que visam ao combate à violência política de gênero.</p>	<p>LEI N° 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 denominada “Maria da Penha”, foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, contendo 46 artigos e tem como objetivo de prevenir, cessar e punir os agressores da violência doméstica contra a mulher no âmbito familiar, configurou-se como marco para a proteção dos direitos das mulheres, que só foi conquistada com o envolvimento de feministas e órgãos internacionais de direitos humanos.</p>
<p>LEY 348 DE 2013, tiene por objeto establecer mecanismos, medidas y políticas integrales de prevención, atención, protección y reparación a las</p>	<p>LEI N° 14.310 DE 08 DE MARÇO DE 2022 Alterou a Lei Maria da Penha para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das</p>

<p>mujeres en situación de violencia, así como la persecución y sanción a los agresores, con el fin de garantizar a las mujeres una vida digna y el ejercicio pleno de sus derechos para Vivir Bien.</p> <p>Feminicídio 09/03/2013</p> <p>A Lei de 100 artigos incorpora no Código Penal o delito do feminicídio, definido como o assassinato de uma mulher por sua condição de mulher, com uma pena de 30 anos sem direito a indulto, a sanção mais alta da legislação boliviana.</p>	<p>medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.</p> <p>Lei nº 14.326/2022, Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido.</p>
<p>LEY N° 1226 LEY DE 18 DE SEPTIEMBRE DE 2019</p> <p>Modifica la Ley 1173 de Abreviación Procesal Penal y de Fortalecimiento de la Lucha Integral Contra la Violencia a Niñas, Niños, Adolescentes y Mujeres. Establece que en delitos por violencia familiar o doméstica, podrá considerarse la aplicación de la detención preventiva (art. 11, que modifica el art. 232 de la Ley 1173).</p>	<p>LEI N° 14.192/2021 VIOLÊNCIA POLÍTICA</p> <p>Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.</p>
<p>LEY N° 045 LEY DE 8 DE OCTUBRE DE 2010 Artículo 1. (OBJETO Y OBJETIVOS). I. La presente Ley tiene por objeto establecer mecanismos y procedimientos para la prevención y sanción de actos de racismo y toda forma de discriminación en el marco de la Constitución Política del Estado y Tratados Internacionales de Derechos Humanos.</p>	<p>LEI N° 14.188/2021 LEI SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.</p>
	<p>LEI N° 13.931/2019 Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos.</p>
	<p>LEI 13642/ 2018, Atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difundam conteúdo misógino definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres.</p>
	<p>LEI N° 12.650/2015 LEI JOANA MARANHÃO. A Lei alterou os prazos quanto à prescrição (prazo) contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos. O nome é uma referência à nadadora brasileira que foi abusada sexualmente aos nove anos de idade, pelo seu treinador. A denúncia feita por ela resultou na Lei que garante às vítimas mais tempo para denunciar e punir seus abusadores.</p>
	<p>LEI N° 13.104, 2015 LEI DO FEMINICÍDIO. A legislação altera o Código Penal e estabelece o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, fica caracterizado o feminicídio, sendo considerado</p>

	um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.
	LEI Nº 12.737/2012 LEI CAROLINA DIECKMANN . A Lei definiu crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome, pois na época que o projeto tramitava a atriz teve o computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização por hackers. A legislação classifica como crime justamente casos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resulte na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.
	a) As reivindicações iniciais do movimento feminista no Brasil traziam justamente o fim da impunidade penal. b) Ao elencar os avanços legislativos no Brasil, o Superior Tribunal Federal (STF) afirma estar "O STF e os direitos das mulheres" da forma que o STF está comprometido com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que busca alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (BRASIL, 2021).
	c) O CNJ incorporou a Agenda 2030 da ONU O Poder Judiciário Brasileiro é pioneiro, no mundo, na institucionalização da Agenda 2030 e indexação de sua base de dados com 80 milhões de processos a cada uma dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Integrar a Agenda 2030 no Poder Judiciário é a Meta Nacional 9 do Poder Judiciário Brasileiro. Por meio da Portaria n. 133 de 28 de setembro de 2018, o Presidente do CNJ instituiu o Comitê Interinstitucional destinado a avaliar a integração das metas do Poder Judiciário às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, e elaborar relatório de trabalho com apoio de todos os Tribunais do País, cuja composição consta da Portaria n. CNJ 148/2018.
	d) Principais instrumentos de política judiciária CNJ 1) Resolução CNJ n. 254/2018 – Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. 1) Resolução CNJ Nº 284 de 05/06/2019 - Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.
	LEI Nº 14.149, DE 5 DE MAIO DE 2021 - Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Art. 2º É instituído o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e de demais atos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher, conforme modelo aprovado por ato

	<p>normativo conjunto do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p>§ 1º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco tem por objetivo identificar os fatores que indicam o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas, para subsidiar a atuação dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão do risco identificado, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações.</p> <p>§ 2º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco deve ser preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência ou, em sua impossibilidade, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.</p> <p>§ 3º É facultada a utilização do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco por outros órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na área de prevenção e de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.</p>
	<p>3) Protocolo de Julgamento com Perspectiva de gênero - 2021</p> <p>4) Resolução CNJ nº 492/23, além da obrigatoriedade da aplicação do protocolo e da capacitação de magistrados, também foram criados o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário</p> <p>5) Lei nº 14.245, de 2021, que alterou o Código de Processo Penal</p> <p>Art. 400-A. Na audiência de instrução e julgamento, e, em especial, nas que apurem crimes contra a dignidade sexual, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas: (Incluído pela Lei nº 14.245, de 2021)</p> <p>I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos; (Incluído pela Lei nº 14.245, de 2021)</p> <p>II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas. (Incluído pela Lei nº 14.245, de 2021).</p>
	<p>6) crime de violência institucional - Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022</p> <p>Art. 15-A da Lei de Abuso de Autoridade.</p> <p>Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:</p> <p>I - a situação de violência; ou</p> <p>II - outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.</p>

	<p>§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).</p> <p>§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro.</p>
--	--

Autoria própria

A Bolívia nos apresenta uma Lei, criada em 2013, com abrangência importante, integral, ampla, robusta, contendo 16 tipos de violência e 100 artigos, acreditamos ser uma das melhores da América Latina e exemplo a ser seguido no enfrentamento à violência contra as mulheres, refere-se uma Lei de proteção a mulher como também uma Lei integral contra todos os tipos de violência no âmbito de sua compreensão, não somente a mulheres, mas também a agressão que possa ser perpetrada pelas esposas contra seus companheiros e/ou familiar, esse ponto que ressalta essa Lei protege tanto a mulher como também o homem. Uma vez que a Lei 348/2013 nasce para aplicar uma nova constituição política de estado, que deva erradicar todas as formas de violência, como um artigo que corrobora com os compromissos firmados nos tratados internacionais pela Bolívia. No entanto, a Bolívia apresenta índices alarmantes de crescimentos devido as raízes machistas e patriarcais. Diante dessa perspectiva, as iniciativas de prevenção precisam ser fomentadas em várias áreas da sociedade de forma contínua.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 já trazia no art. 226 e no parágrafo 8º, que o Estado precisa prestar assistência à família na pessoa de todos que a integram criando mecanismos de coibir a violência no âmbito de todas as relações que inclui violência contra o idoso, adolescente, deficiente e, naturalmente, a violência doméstica e familiar. Todavia, somente em 2006 é sancionada a Lei nº. 11.340, denominada “Lei Maria da Penha” anteriormente explicitada. Ressaltamos que foi um marco que abrange à todas as mulheres independentemente de raça, etnia, credo, classe social, cultura, nível educacional, idade, e sabendo que todas as mulheres são sujeitas de direitos fundamentais, a Lei 11.340/2006 traz uma responsabilidade compartilhada que compete a família, a sociedade e ao poder público, em conjunto, criar as condições necessárias para efetivar os direitos das mulheres em situação de violência enunciados. Relevante explanar o art 5º da Lei 11.340/2006, as três diferentes situações que caracteriza a violência doméstica e familiar contra a mulher, onde a ação ou omissão baseada no gênero que cause contra essa mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, como também danos morais ou patrimoniais, e essa violência pode

ocorrer em diferentes contextos: no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família, em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida independente de coabitação.

O STJ no posicionamento entende que namorados, ex-namorados, não necessariamente precisa que o casal tenha união estável ou casados para que a parte lesada pedir a proteção da Lei Maria da Penha.

Difícilmente uma Lei, por si só, se tornará eficaz diante desse fenômeno secular e estrutural, que é a violência contra a mulher.

A primeira alteração na Lei Maria da Penha é proveniente da Lei nº 13.505/2017, que acrescenta alguns dispositivos na Lei de Violência Doméstica

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.

Art. 2º A Lei nº 11.40, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 10-A, 12-A e 12-B:

“ Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados.

§ 1º A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes:

I - salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar;

II - garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas;

III - não revitimização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada.

§ 2º Na inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de delitos de que trata esta Lei, adotar-se-á, preferencialmente, o seguinte procedimento:

I - a inquirição será feita em recinto especialmente projetado para esse fim, o qual conterá os equipamentos próprios e adequados à idade da mulher em situação de violência doméstica e familiar ou testemunha e ao tipo e à gravidade da violência sofrida;

II - quando for o caso, a inquirição será intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial;

III - o depoimento será registrado em meio eletrônico ou magnético, devendo a gravação e a mídia integrar o inquérito. ”

“ Art. 12-A Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher”(BRASIL, 2017).

As sequências de alterações apontam para Lei nº. 13.931/19 que altera a Lei nº.

10.778/2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Segundo “Agência Câmara Notícias”, há a obrigatoriedade dos profissionais de saúde a registrar no prontuário médicos da paciente e comunicar à polícia no prazo de até 24 horas e os indícios de violências. Essa Lei nº. 13.931/2019 originou-se do Projeto Lei nº. 2538/19, que foi aprovado pela Câmara dos Deputados em setembro do mesmo ano.

Vale ressaltar que no mês de outubro “o presidente da República, Jair Bolsonaro, havia vetado a proposta, “por contrariedade ao interesse público”. O veto acabou derrubado pelos parlamentares no fim daquele mês (Agência Câmara de Notícias, 2019).

Conforme a promulgação da Lei nº. 13.902 de 2019, denominada “Marisqueira”, foi contemplada com 4 artigos conforme se segue

Lei 13.902/19 - Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades de mulheres marisqueiras.

Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.

Art. 1º Esta Lei define as responsabilidades do poder público no apoio ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas mulheres marisqueiras.

Art. 2º Considera-se marisqueira, para efeitos desta Lei, a mulher que realiza artesanalmente essa atividade em manguezais de maneira contínua, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, para sustento próprio ou comercialização de parte da produção.

Art. 3º Cabe ao poder público estimular a criação de cooperativas ou associações de marisqueiras com vistas a estimular, por intermédio da participação coletiva, o desenvolvimento da atividade.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2019).

Observa-se que nos seus 4 artigos, nenhuma iniciativa efetiva as mulheres que vivem nessa atividade de forma insalubre, não somente as marisqueiras como as atividades referentes a pesca artesanal nos rios do Brasil. A reflexão sobre essa Lei “Marisqueira”, não buscaram em nenhum artigo proposto, a igualdade de gênero não se mostra e autonomia financeira é tida como invisível. Segundo a autora Fernanda Huguenin, a observação e reflexão acerca da atividade artesanal é exposto no seu estudo “A realidade de milhares de mulheres

Embora as mulheres realizem atividades dentro da maré, atividades com redes, elas são denominadas marisqueiras, “mesmo que ela pesque ela é marisqueira”, por outro lado, ainda que os homens realizem a mariscagem eles são reconhecidos como pescadores. Percebe-se, então, o surgimento de um conflito nas identidades reivindicadas, conflito que se constitui a partir das definições empregadas nas categorias estabelecidas, definições estas que não condizem com as habilidades ou realidade dos agentes locais. Um conflito que está ligado a uma relação de gênero, onde se delimitam hierarquias nos processos das atividades (HUGUENIN, 2021, p.18).

4.6.5 As alterações na Lei Maria da Penha

Lei 13.894/19 - Altera a Lei Maria da Penha. a Lei 11.340 de 2006

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2019).

A Lei Maria da Penha é alterada pela Lei 13.882/19

Passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

§ 8º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.” (NR)

V - determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2019).

Lei 13.880/19 - altera a Lei Maria da Penha, para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica.

Passam a vigorar com as seguintes alterações:

VI-A - verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência, juntar aos autos essa informação, bem como notificar a ocorrência à instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento);

IV - determinar a apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor. (NR) (BRASIL, 2019).

A violência contra as mulheres evolui e, dessa forma, as Leis, decretos e políticas públicas efetivas somada as demais frentes no enfrentamento se torna necessária. A alteração na Lei Maria da Penha possibilitou a investigação sobre o porte, registro e pela concessão de arma como também a apreensão de forma célere dessa arma, de homens agressores.

Lei 13.872/19 - Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União

Art. 1º Esta Lei estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

Art. 2º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no **caput** deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 4º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo (BRASIL, 2019).

Ainda que, a lactação é um processo natural do corpo, manter a amamentação é fundamental para a saúde do bebê, e não está condicionado apenas à mulher. Mesmo que não atenda de forma plena, essa Lei abre caminhos para, de fato, a mãe que trabalha fora, possa ao menos amamentar seu filho até os seis meses de idade.

A Lei 13.871/19 - altera a Lei Maria da Penha para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo SUS às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.

Passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º

§ 4º Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.

§ 5º Os dispositivos de segurança destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor.

§ 6º O ressarcimento de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo não poderá importar ônus de qualquer natureza ao patrimônio da mulher e dos seus dependentes, nem configurar atenuante ou ensejar possibilidade de substituição da pena aplicada.” (NR) (BRASIL, 2019).

Aqui, vale ressaltar, que a Lei não criou o crime, ele já existia. Contudo, as alterações tentam coibir ou tornar mais efetivas para que minimize esse aumento desenfreado de violências, que ocasionam no setor da saúde demandas significativas das violências físicas, psicológicas ou sexual, o agressor terá que reembolsar a unidade hospitalar do atendimento e tratamentos medicamentosos, cirúrgicos e psicológicos e, em nenhuma hipótese, fará uso do patrimônio da mulher.

Lei 13.836/19 - acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340/2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Art. 2º O § 1º do art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

IV - informação sobre a condição de a ofendida ser pessoa com deficiência e se da violência sofrida resultou deficiência ou agravamento de deficiência preexistente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2019).

Tal alteração promoveu acréscimo no artigo 12 da Lei Maria da Penha, no art. 2º e incluiu no inciso IV, amplia no contexto da violência contra as mulheres com deficiências e/ou agravem as existentes ou possam ocasionar uma deficiência permanente, alterações pertinentes que possibilitarão políticas públicas específicas.

Lei 13.827/19 - altera a Lei Maria da Penha, para autorizar a aplicação de medida protetiva de urgência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

Art. 2º O Capítulo III do Título III da Lei nº 11.340, de 7 agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 12-C:

“Art. 12-C”. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

I - pela autoridade judicial;

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; ou

III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e III do **caput** deste artigo, o juiz será comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e decidirá, em igual prazo, sobre a manutenção ou a revogação da medida aplicada, devendo dar ciência ao Ministério Público concomitantemente.

§ 2º Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, não será concedida liberdade provisória ao preso”.

Art. 3º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

‘Art. 38-A’ O juiz competente providenciará o registro da medida protetiva de urgência.

Parágrafo único. As medidas protetivas de urgência serão registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas” (BRASIL, 2019).

Para possibilitar celeridade nos pedidos de medidas protetivas que, anteriormente o prazos e estendia e só poderia ser deferida por um juiz, a alteração provocou outras perspectiva, na qual uma autoridade policial poderá conceder a medida protetiva na impossibilidade e/ou ausência de um juiz e ainda a sistematização dos dados de todos os boletins de ocorrências regulamentados pelos dois órgãos específicos, Conselho Nacional de Polícias Públicas e Ministério Pública, Defensoria Pública, dentre outros, e, assim a transversalidade dessas informações se tornam obrigatórias e poderão sinalizar políticas públicas de enfrentamento as mulheres com risco maior de morte.

Lei 13.811/19 - confere nova redação ao art. 1.520 do Código Civil, para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil

Art. 1º O art. 1.520 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.520”. Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código” (NR) (BRASIL, 2019).

As alterações realizadas na Lei Maria da Penha sancionada em 2006, contribui no

enfrentamento dos casamentos com pessoas menores de idade, e ainda em casos de convivência maritalmente, fortalecendo o estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

A Lei 13.798/19 - acrescenta art. 8º-A ao Estatuto da Criança e do Adolescente, para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência. A data é celebrada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente)., passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“ Art. 8º -A Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no **caput** deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A 13.798 /19, beneficia no caso da gestante adolescente que possa usufruir de uma gravidez saudável, essencial, que possua uma rede acolhimento, atenção, proteção para a futura mãe e ao seu bebê, todavia que seja efetivo suas garantias de direitos, ou seja, as suas necessidades especiais, que possa continuar e/ou retornar a escola, com apoio da comunidade, da família, bem como do pai da criança.

As demais tratam da notificação compulsória dos casos de suspeita de violência; da competência judicial para ações de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência; da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência em escola próxima de casa; da apreensão de arma de fogo de agressor; do ressarcimento, pelo agressor, dos custos de serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e da aplicação de medida protetiva de urgência.

A mais recente, Lei 13.984/20, altera a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) para permitir que juízes possam obrigar o agressor de mulher a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial.

A mais recente alteração na 11.340 de 2006, e como mais um mecanismo e/ou estratégia de enfrentamento à violência contra as mulheres, o autor de violência pode ser direcionado ao centro educação e de reabilitação pelo juiz.

Desde que assumiu a Pasta do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, a ministra Damares Alves defende a inclusão de povos considerados invisibilizados nas

políticas públicas. Assim, a realidade das mulheres marisqueiras foi transformada com a Lei 13.902, que dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades desse público.

De acordo com a Lei nº. 13.982/20, a mulher provedora de família monoparental receberá duas cotas do auxílio emergencial do BPC, no valor de R\$ 600 cada. O auxílio é concedido a trabalhadores autônomos, sem carteira assinada, mensalmente.

A Lei nº. 14.192/21 estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher ao longo das eleições e durante o exercício de direitos políticos e de funções públicas. É violência política contra as mulheres toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos.

Esse tipo de violência no Brasil perpetua há séculos, onde o direito ao voto só foi conquistado em 1932 após muitas lutas, essa Lei abre evidência a novas perspectivas e visa a igualdade de gênero na política.

Contudo, o legislador, no campo da exclusão de ilicitude, trouxe duas exceções a essa regra do art. 124 do Código Penal. No primeiro caso, quando a vida da mãe estiver em perigo – aborto necessário (art. 128, I). No segundo caso, quando a honra da mãe for violada de tal forma que torne insustentável para ela a manutenção da gravidez – aborto sentimental (art. 128, II).

Em ambos os casos, é preciso ressaltar, a Lei apenas exclui a ilicitude da conduta. Ou seja, a norma permite que a mãe decida se quer continuar com a gestação, não punindo sua conduta caso ela opte pela interrupção da gravidez. É certo que, no caso de risco de vida para a mãe, muitas vezes não há tempo hábil para ela fazer tal escolha, mas isso não vem ao caso, pelo menos por enquanto. O que é imprescindível reafirmar é que a Lei preserva o direito de escolha da mulher, não atentando para a viabilidade ou inviabilidade do feto. Estamos, portanto, diante de uma tutela jurídica expressa da liberdade e da autonomia privada da mulher.

Em uma alteração no artigo 318 do Código de Processo Penal (CPP), em observação do Estatuto da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), o poder Legislativo se mostrou sensível à realidade de mulheres encarceradas, desta forma, a partir da proposta de modificação do artigo supracitado, os juízes estão autorizados a transformar a prisão preventiva em domiciliar às mulheres que estejam grávidas ou que tenham filhos com menos de 12 anos.

Ao elencar os avanços legislativos no Brasil, o Superior Tribunal Federal (STF) afirma estar "O STF e os direitos das mulheres" da forma que o STF está comprometido com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações

Unidas (ONU), que busca alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (BRASIL, 2021), sendo protagonista no mundo no que tange a institucionalização da Agenda 2030 e indexação de sua base de dados com 80 milhões de processos a cada um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Integrar a Agenda 2030 no Poder Judiciário é a Meta Nacional de número 9 do Poder Judiciário Brasileiro.

Por meio da Portaria nº. 133 de 28 de setembro de 2018, o Presidente do CNJ instituiu o Comitê Interinstitucional destinado a avaliar a integração das metas do Poder Judiciário às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, e elaborar relatório de trabalho com apoio de todos os Tribunais do país, cuja composição consta da Portaria nº. CNJ 148/2018.

Os principais instrumentos de política judiciária do CNJ são a resolução CNJ n. 254/2018 que institui a “Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências” e a resolução CNJ Nº 284 de 05/06/2019 - Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O “Formulário Nacional de Avaliação de Risco” é uma ferramenta crucial no contexto da prevenção e enfrentamento de crimes e atos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher. Essa ferramenta tem a finalidade de avaliar o risco que as vítimas de violência doméstica enfrentam e auxiliar os profissionais que atuam na área a tomar decisões informadas e estratégicas.

LEI Nº 14.149, DE 5 DE MAIO DE 2021 - Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º É instituído o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e de demais atos de violência doméstica e familiar praticados contra a mulher, conforme modelo aprovado por ato normativo conjunto do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco tem por objetivo identificar os fatores que indicam o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas, para subsidiar a atuação dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão do risco identificado, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações.

§ 2º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco deve ser preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência ou, em sua impossibilidade, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§ 3º É facultada a utilização do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco por outros órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na área de prevenção e de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

3) Protocolo de Julgamento com Perspectiva de gênero - 2021

4) Resolução CNJ nº 492/23, além da obrigatoriedade da aplicação do protocolo e da capacitação de magistrados, também foram criados o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário

5) Lei nº 14.245, de 2021, que alterou o Código de Processo Penal

Art. 400-A. Na audiência de instrução e julgamento, e, em especial, nas que apurem crimes contra a dignidade sexual, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas: (Incluído pela Lei nº 14.245, de 2021)

I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos; (Incluído pela Lei nº 14.245, de 2021)

II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas. (Incluído pela Lei nº 14.245, de 2021)

6) Crime de violência institucional - Incluído pela Lei nº 14.321, de 2022

Art. 15-A da Lei de Abuso de Autoridade.

Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:

I - a situação de violência; ou

II - outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro.

É possível afirmar que este instrumento formulado pelo CNJ propicia a identificação de situações de alto risco; intervenção precisa; personalização das estratégias de atendimento;

prevenção da recorrência; empoderamento da vítima; cooperação interdisciplinar; desenvolvimento de políticas efetivas.; promoção da conscientização.

4.6.6 Os avanços na Bolívia

A demonstração cronológica no contexto histórico da Bolívia sobre Lei de proteção a mulher “*estaba en la ley 1674 promulgada el 15 de diciembre de 1,995 la violencia a las mijeres, pero de forma administrativa.* ” Todavia, os procedimentos de buscar ajuda na polícia, a mulher em situação de violência era atendida por uma policial que realizava a escuta juntamente com o agressor, ou seja, lado a lado.

Com a promulgação de “la Ley” 348/2013 se constitui de forma criminal e inseriu os 100 artigos, uma Lei robusta e ampla.

Observando os resultados das eleições na Bolívia após o golpe de estado em 2019 e as propostas de governo do atual governo, sucessor do ex-presidente *Evo Morales*.

O atual presidente da Bolívia *Luis Arce Catacora* do partido, mas, apresentou seu Programa Eleitoral de Governo: “*Agenda del Pueblo para el Bicentenario y el Vivir Bien*” (2020) Esquerda. “*Agenda del Pueblo para el Bicentenario y el vivir bien*”, está dividido em sete capítulos, sendo eles

1. “*Introducción*”
2. “*Logramos un nuevo país (2006-2018)* ”
3. “*El golpe de Estado y el retorno al neoliberalismo*”
4. “*El Contexto Internacional*”
5. “*Propuesta: la participación como eje central*”
6. “*La Agenda del Pueblo para el Bicentenario: cuatro áreas prioritarias y la consolidación de la base económica del futuro*”
7. “*La Bolivia del Bicentenario: 13 Pilares para continuar nuestro camino*”
- “*Pilar 1: Erradicar La Pobreza Extrema*”
- “*Pilar 2: Universalización De Los Servicios Básicos*”
- “*Pilar 3: Salud, Educación Y Deportes*”
- “*Pilar 4: Soberanía Científica Y Tecnológica*”
- “*Pilar 5: Soberanía Económica Y Financiera*”
- “*Pilar 6: Soberanía Productiva Con Diversificación*”
- “*Pilar 7: Soberanía Sobre Nuestros Recursos Naturales*”
- “*Pilar 8: Soberanía Alimentaria*”
- “*Pilar 9: Soberanía Ambiental Con Desarrollo Integral*”
- “*Pilar 10: Integración Complementaria De Los Pueblos Con Soberanía*”
- “*Pilar 11: Soberanía Y Transparencia En La Gestión Pública*”
- “*Pilar 13: Reencuentro Soberano Con Nuestra Alegría, Felicidad, Prosperidad Y Nuestro Mar*” (MAS-IPSL, 2020.P.27)

A hipótese do não desmonte das políticas públicas para as mulheres, o fortalecimento dessas políticas, o amparo de Leis sancionadas do governo Evo Morales, onde destaca-se primeiro do continente a sancionar a *Ley N° 243 Ley De 28 De Mayo De 2012; Ley Contra El Acoso Y Violencia Política Hacia Las Mujeres*, inserido na paridade e alternância, cuja implementação, aconteceu pelo movimento ao Socialismo – (MAS-IPSP) e, dessa forma destaca-se um número significativo de mulheres (indígenas, da pollera, saia camponesa) no parlamento, totalizando 20 das 36 cadeiras do Senado (56%) e 62 das 130 da Câmara Baixa (48%).

O recém “*Decreto Supremo N° 4589, que reglamenta la Ley N° 2450, de 9 de abril de 2003, de Regulación del Trabajo Asalariado del Hogar, referido a la afiliación de las trabajadoras o trabajadores asalariados del hogar ante la Caja Nacional de Salud. Este decreto establece las definiciones de afiliación de empleadores/as y trabajadores/as asalariados del hogar, los requisitos, las cotizaciones e infracciones*” (CEPAL).

Do ponto de vista legislativo, a proposta de combater as desigualdades na Bolívia inclusão, conceito do “Viver Bem (*Buen Vivir*), na qual, se apoia no equilíbrio, na harmonia e na convivência entre os seres”, tende, de acordo com Acosta (2016), à vida em pequenas proporções, com olhar ao sustentável e harmonioso, de forma primordial a garantir uma vida melhor a todos e manter a existência da espécie humana e a sustentabilidade do planeta.

Por fim, o fato do presidente Luis Arce Catacora estar alinhado com a agenda política, econômica e social é garantindo através do “Bem Vivir”, cumprimento com demandas do país.

Como retrata Simone de Beauvoir "Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”, a afirmação da autora corrobora com os acontecimentos nas últimas décadas em ambos os países. No contexto da América Latina a CEPAL (2020), coloca o Brasil e Bolívia por (2,1 a cada 100.000 mulheres), ainda com altos índices de feminicídios, mesmo que no ano de 2019 tenha apresentado uma diminuição.

A Comissão Econômica para a América Latina (Cepal) posiciona a Bolívia como líder de crimes contra a mulher na região sul-americana.

É fundamental garantir a segurança das mulheres em região de fronteiras, mesmo havendo duas Leis vigentes, cartas, tratados internacionais, convenções existentes em defesa

dos direitos das mulheres, as violências existentes em limites fronteiriços possuem dinâmicas específicas e desafiadoras em que o fenômeno da violência perpassa os documentos existentes, bem como as fronteiras.

ANÁLISE

A discrepância entre os dados sobre o mesmo fenômeno indica aspectos que precisam ser considerados para que a realidade de mulheres de fronteira seja, de fato, apresentada.

Dentre as discrepâncias existentes podemos considerar os possíveis motivos: diferenças metodológicas na coleta e análise de dados, subnotificação, estigma associado à violência, falta de recursos para pesquisa adequada e interpretações variadas dos conceitos de violência.

Brasil e Bolívia possuem definições semelhantes a respeito de violência contra a mulher, as pequenas diferenças entre o conceito de violência impactam a classificação das formas de violência (física, sexual, psicológica, econômica etc.). Outro aspecto é a subnotificação oriunda de mulheres que devido a medo, vergonha, estigma ou dependência econômica não denunciam os violadores.

Existe também a forma da metodologia empregada para coleta de dados desde pesquisas nacionais até registros policiais e médicos. Algumas formas de violência, como a violência doméstica, podem ser mais difíceis de capturar por meio de dados oficiais devido à natureza privada desses incidentes.

As diferenças culturais podem afetar tanto a coleta quanto a interpretação dos dados. A escassez de acesso a recursos de determinadas regiões de ambos os países pode resultar em sistemas de coleta de dados menos desenvolvidos ou menos precisos, resultando em subestimação da violência. Existem também as mudanças nas Leis, políticas que podem influenciar a maneira como a violência contra mulheres é relatada e registrada.

Para lidar com esses conflitos de dados, é importante investir em coleta de dados rigorosa e padronizada, sensibilização e treinamento para profissionais envolvidos na coleta de dados, bem como colaboração entre governos, organizações não governamentais e agências internacionais para desenvolver diretrizes claras e metodologias unificadas de coleta de dados. Além disso, é fundamental reconhecer que os conflitos de dados não devem obscurecer a gravidade do problema da violência contra mulheres e que todos os esforços devem ser feitos para prevenir e combater essa forma de violência.

As possíveis políticas públicas firmadas entre países podem não funcionar adequadamente por uma variedade de razões complexas e interconectadas, devido à falta de alinhamento com as necessidades da região de fronteira, haja vista que as políticas públicas projetadas podem não levar em consideração as características culturais, sociais, econômicas e políticas, específicas de qualquer um dos dois países. A corrupção e má gestão podem minar a implementação adequada de políticas públicas, outro aspecto é a falta de recursos financeiros e humanos, pois é necessário pessoal qualificado e a insuficiência de recursos pode comprometer a implementação eficaz das políticas compactuadas entre os países.

Outros aspectos a serem considerados são: os conflitos de interesse; mudanças de governo e instabilidade política; falta de participação e consulta pública; burocracia; falta de monitoramento e avaliação; falhas na comunicação e educação pública; pressões externas e geopolítica; rigidez e falta de flexibilidade.

Cabe salientar que as razões para o fracasso das políticas públicas podem estar interconectadas, dependendo da situação específica de cada país e contexto.

CONSIDERAÇÕES

Este estudo analisou as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres existente no Brasil e Bolívia, objetivando assimilar os avanços e retrocessos dessas políticas públicas, especificamente, nas cidades-gêmeas de Corumbá e “*Puerto Quijarro*”. Nesse cenário fronteiriço, procurou-se descrever e entender como essas políticas públicas de enfrentamento atuam e se elas se articulam nos países estudados, ainda que ambos os países serem signatários dos tratados internacionais e convenções para a diminuição e/ou erradicação da violência contra as mulheres, bem como apontar e/ou sugerir a criação e desenvolvimento de políticas públicas nos municípios. Para lidar com a temática, se faz necessário uma grande articulação política na esfera federal, estadual e municipal e com as entidades civis, associações, institutos, ONGs e as lideranças sociais.

Ao que parece, o acordo binacional tem o potencial de modificar essa condição, mas depende de interesses políticos, na medida em que o fenômeno da violência evolui, as políticas públicas efetivas precisam acompanhar essas evoluções para que as mulheres se fortaleçam e consigam romper o ciclo da violência, evitando seu ápice, que são os casos de feminicídios.

Dentre os principais resultados desta pesquisa destaca-se diversos encontros que culminaram a criação a *Ley Municipal nº 223/2022: Contra ela coso y violência Política hacia as mulheres, como asi también el Proyetcto de Lay Municipal Autónoma política de Assitencia integral a Niñas, niños y adolescentes victimas de feminicídio*.

O estudo foi revelador para a análise de políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres, pois permitiu compreender os confrontos e desapontos específicos do processo de implementação das duas Leis vigentes.

Observou-se que mesmo em países com características próprias, é possível que a integração na fronteira resulte em ações efetivas, tal como a Ley nº 223/2022 supracitada.

Ao descrever e expor a vigência das Leis e seus artigos de proteção as mulheres, não houve a pretensão de igualá-las e sim articular estratégias integrativas por meio das duas legislações em vigor, a Lei 11.340/2006 e a Ley nº 348 de 2013.

Ao apresentar os dados quantitativos de mulheres em situação de violência atendidas nos órgãos responsáveis na cidade de Puerto Quijarro, foi possível constatar os registros da violência contra as mulheres na Fuerza Especial de Lucha Contra la violência (FELCV) Puerto Quijarro-Província de Germán Busch - Departamento de Santa Cruz – Bolívia em que os dados de estupro, violência sexual e violência doméstica não são demonstradas no Hospital Municipal Principe da Paz a Puerto Quijarro-Bolívia, essa constatação sinaliza que, onde essas mulheres e/ou meninas foram buscar apoio, em Corumbá – Brasil? Santa Cruz-Bolívia? Mesmo não sendo uma pesquisa quantitativa sinalizamos ao Leitor de que forma os registros são processados; no *Hospital Municipal Principe da Paz a Puerto Quijarro-Bolívia*, esses dados mostraram que os trabalhos em qualificações da rede possam ser executadas em parcerias, ou seja, muitas mulheres brasileiras vivem maritalmente no país vizinho Bolívia e o mesmo acontece no Brasil. Diante do exposto, há necessidade de novos estudos para maiores aprofundamentos envolvendo essa problemática nas áreas de atendimento à mulher em situação de violência.

Verificou-se que a cidade de Corumbá possui uma população estimada em 112.669 habitantes e com 245 anos de fundação; a cidade de *Puerto Quijarro* estimada em 19.000 habitantes e 83 anos de fundação, diante dessas informações percebemos uma estrutura mais consolidada em Corumbá no que refere-se as políticas públicas de enfrentamento à violências contra as mulheres, como Centro de Referência ao Atendimento à mulher em situação de violência, Batalhão Maria da Penha, Defensoria da Mulher, Promotoria Pública, Delegacia de Atendimento à Mulher – DAM, Juizado da 2ª vara penal que atendem as demandas de

violência contra as mulheres e, nos casos graves de risco de vida à mulher, é realizado encaminhamento a primeira Casa da Mulher Brasileira em Campo Grande - MS, inaugurada em 2015, dista a uma distância de 445 km de Corumbá. Todavia, as informações do quantitativo de registros realizado de forma presencial e pelo disque 180, disque 100, são utilizados na sistematização dos órgãos competentes.

Em Puerto Quijarro as iniciativas estão evoluindo e dispõe de uma *delegacia Fuerza Especial de Lucha Contra la violencia (FELCV)* que atendem as mulheres e crianças e adolescentes, *Defensoria Regional del Pueblo*, no *Concejo Municipal una Comisión niño, niña y adolescente género y asuntos generacionales* e em casos extremos são encaminhadas a *Casa de Acogida y Refugio* em *Santa Cruz de La Sierra - BO* cerca de 645 km de Puerto Quijarro. Vale ressaltar que a *Casa de Acogida y Refugio de Santa Cruz*, instituição que já existe há mais de três décadas e oferece abrigo de forma gratuita àquelas que necessitam de auxílio, importante pontuar que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres da Bolívia vigentes na Ley 348/2013, precisam acessar as mulheres de Puerto Quijarro/Departamento de Santa Cruz de forma que seus direitos sejam garantidos.

A reflexão sobre o estudo, de forma ampla, aponta que a violência não tem fronteira, necessita ser enfrentada de várias frentes e embasadas nas Leis vigentes nos seus países, mas não é um impeditivo para serem trabalhadas de forma integrada por intermédio de projetos, programas, nas escolas, unidades de saúde, esporte, centros comunitários e *comite civico*, praças, igrejas das diversas denominações.

A análise dos dados absolutos dos dois países sobre a violência contra as mulheres fronteiriças demonstrou que as políticas públicas precisam ser pensadas de forma transversal e intersetorial; onde a interseccionalidade como ferramenta indispensável para refletir, dentre outras, desigualdades de raça, classe, gênero, etnia, religião. Ao refletir as violências na região de fronteira, a interseccionalidade possibilitará que enxergamos como os diferentes modos de opressão não são isoladas, mas realizam e se interconectam e corroboram mutuamente.

Não obstante, o enfrentamento da violência contra as mulheres passou a ocupar espaço nas políticas públicas, se faz necessário avançar e galgar caminho para mudar o cenário e/ou cotidiano das mulheres. De alguma forma, as políticas públicas de enfrentamento para as mulheres foram expandidas e houve inovações estratégicas para lidar com esse fenômeno complexo, estrutural, multifacetado, como deparamos com as desigualdades entre homens e mulheres, contudo, o desafio é enorme e mais profundo do que os instrumentos de política.

Por fim, é fundamental enfatizar que a discussão da literatura e a análise qualitativa

das políticas públicas de enfrentamento do Brasil e Bolívia denotam as particularidades da violência de gênero que se apresenta como estrutural e com bases em conexões de poder, que intrinsecam gênero, classe e raça.

A constatação é real de que iniciativas isoladas, pontuais e distintas, não são capazes de provocar transformações relevantes no cotidiano das mulheres. As perspectivas das iniciativas da política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres precisam e determinam dessa forma, uma visão mais ampliada do que no contexto de combate, formulação, prevenção dos equipamentos socioassistenciais e da própria garantia dos direitos preconizadas na Lei. Contudo, as políticas públicas de enfrentamento descritas nesse estudo, no Brasil, nas três esferas públicas: nacional, estadual e municipal ainda busca respostas efetivas e é um desafio a ser perseguido, pois a violência não tem fronteiras.

Sem embargo, é notório expor, observando os saberes demonstrados nesse estudo, que as políticas públicas de enfrentamento à violência não atuam sozinhas. Mesmo com os amparos das políticas, do Brasil e Bolívia fossem empregadas em sua totalidade, o que abrangeria ações em direção à concretização das Lei 11.340 de 2006 e a ley 348 de 2013, e inclusive, ao fortalecimento das mulheres em situação de violência, provavelmente a violência de gênero não findaria. Suas justificativas em termos estruturais, relacionadas à cultura patriarcal, anulam conquistas e os feitos caso não haja intervenções de forma multissetorial.

As estratégias planejadas com as perspectivas da transversalidade e da intersetorialidade são capazes de antecipar problemas específicos e propor modelos de organismos que superem a questão da violência. No entanto, a perspectiva, é que as políticas públicas para as mulheres alcancem um espaço na agenda pública com a temática da violência, é estratégico sinalizar políticas públicas diferenciadas, que, nesse estudo e análise, se acrescentem com objetivo da igualdade de gênero.

O cenário atual expressa que políticas na atualidade não estão inseridas na política de enfrentamento à violência de gênero que são essenciais para essa busca, exemplificando como políticas de geração de renda com autonomia econômica, políticas que promovam a igualdade no mercado de trabalho e/com garantias sociais, medidas para encorajar o envolvimento das mulheres na política e a inclusão nos espaços de fala, poder e decisão, citamos a Bolívia como pioneira sancionando a *ley n° 026 de 30 de junio* de 2010, como caminhos a serem observados, refletidos e seguidos.

Embora a violência contra as mulheres e o enfrentamento sejam questões urgentes, mesmo que tenha havido um reconhecimento maior da importância das políticas públicas, ainda há muito a ser feito para aprimorar a realidade das mulheres. As conquistas obtidas na ampliação e inovação, em estratégias para lidar com esse fenômeno complexo e estruturante da forma que as desigualdades entre homens e mulheres e/ou sexos, torna um desafio maior do que as políticas públicas e as falas e/ou discursos nas esferas públicas que garantem ser possível efetivar.

A relevância e originalidade desta pesquisa, bem como um estudo de caso, reside na complexidade de análise das políticas públicas na região de fronteira em duas cidades gêmeas de Corumbá e “*Puerto Quijarro*”. Acreditamos que esse estudo aponta caminhos para construção de novas pesquisas nessa temática, já que são escassos estudos na perspectiva em região de fronteira.

Por fim, a quem possa ler, seja um instrumento de expansão de ferramentas teóricas sobre o processo de construção dos discursos que naturalizam a violência contra a mulher e as políticas públicas que buscam enfrentar as atuais relações de gênero, suas lutas e seus caminhos.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alverto. **O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. Editora Autonomia Literária. Janeiro, 2016.

AFIUNE, Giulia Afiune; ANJOS, Anna Beatriz. **Temos que construir a utopia no dia a dia. Publica.org, 15 de maio de 2015**. Disponível em: <https://apublica.org/2020/05/temos-que-construir-a-utopia-no-dia-a-dia-diz-a-boliviana-julieta-paredes/>. Acesso: 02 de fev. de 2023.

ALMEIDA, Suely de S. **Essa Violência mal-dita**. In: Almeida, Suely de S. (Org.) *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.

ALVES, Branca Moreira, PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. Coleção primeiros passos. Abril Cultural, 1985.

ARENDDT, Hannah. **Da violência**. Brasília: UNB, 1985.

AYERBE, Luiz Fernando. **Crise de hegemonia e emergência de novos atores na Bolívia: o governo de Evo Morales**. Lua Nova, São Paulo, 83: 179-216, 2011. Disponível em: <https://ieei.unesp.br/portal/wp-content/uploads/2011/10/Crise-de-hegemonia-e-emergencia-de-novos-atores-na-Bolivia-Luis-Ayerbe.pdf>. Acesso: 22 de fev. de 2023.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, 29(2), 449-469. 2014. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>. Acesso em: 02 de fev. de 2023.

BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline. (coord.). *O Progresso das Mulheres no Brasil: 2003-2010*. Brasília, DF: CEPIA; **ONU Mulheres**, 2011. Disponível em: https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf. Acesso em: 12 mar. 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 6. ed. Trad. Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, vol.1, 1980.

BOLÍVIA. **La Asamblea Legislativa Plurinacional. Ley 348/ 2013. Ley Integral Para Garantizar A Las Mujeres Una Vida Libre De Marzo-2013**. Disponível em https://oig.cepal.org/sites/default/files/2013_bol_ley348.pdf. Acesso em: 02 de mar. de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 6.737, de 12 de janeiro de 2009**. Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos, celebrado em Santa Cruz da Serra, em 8 de julho de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6737.htm Acesso em: 02 de mar. de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 02 de mar. de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 13.718, de 10 de dezembro de 2019**. Altera o Decreto-Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13931.htm. Acesso em 02 de mai. de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 13.931, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm. Acesso em: 02 de mar. de 2023.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de ago. de 2006**. Lei Maria da Penha. Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/111340.htm> Acesso em 05 jan 2023.

BRASIL. Ministério Da Integração Nacional, **Consolidação Dos Planos De Desenvolvimento E Integração Das Faixas De Fronteira**. Disponível em https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/444_1.pdf> Acesso em: 05 de fev. de 2023.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Plano Nacional de Ação Sobre Mulheres, Paz e Segurança**. Brasília/DF: Ministério das Relações Exteriores, 2020. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/1209-Plano-Nacional-de-Acao-sobre-Mulheres-Paz-e-Seguranca.pdf>. Acesso em: 5 de jan. de 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Em menos de dois anos, 14 Leis são sancionadas em favor da mulher**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/em-menos-de-dois-anos-14-Leis-sao-sacionadas-em-favor-da-mulher>> Acesso em: 05 set.2022.

CARVALHO, Marília Pinto de. “**Gênero e trabalho docente: em busca de um referencial teórico**”. In: BRUSCHINI, Cristina; BUARQUE DE HOLLANDA, Heloísa (Orgs.). Horizontes plurais: novos estudos de gênero no Brasil. São Paulo: Editora 34/Fundação Carlos Chagas, 1998.

CASA CIVIL. **Relatório indica que Brasil saiu do Mapa Mundial da Fome em 2014**. Brasília, publicação 16 de setembro de 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2014/setembro/relatorio-indica-que-brasil-saiu-do-mapa-mundial-da-fome-em-2014>. Acesso em: 25 de jan. de 2023.

CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos, *et. al.* **Geografia em sala de aula: prática e reflexões**. 5 ed. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2010.

CATAIA, Márcio Antonio. A relevância das fronteiras no período atual: unificação técnica e compartimentação política dos territórios. *Scripta Nova: revista electrónica de geografía*

y *ciencias sociales*, 2007, Vol. 11. Disponível em <https://raco.cat/index.php/ScriptaNova/article/view/74048>. Acesso em: 02 de mar. de 2022.

CAUSA, Nossa. **Conquistas do feminismo no brasil: uma linha do tempo**. Disponível em: <https://nossacausa-do-feminismo-no-brasil/?gclid=Cj0KCQjwu-KiBhCj0KC1ppmld1vHhjxRSKadD5fRVjpAVEdvbyQyEqBq2LYhumJZpAkaAjMLEALwwcB>. Acesso 12 de set.2022

CEPAL – COMISSÃO PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. Panorama social de América Latina 2004. Santiago, Chile: Cepal, 2004. Disponível em <<http://www.cepal.org/pt-br>> Acesso em: 03 de fev. de 2023.

CLADEM. *Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de la Mujer. “Contribuições Ao Debate Sobre A Tipificação Penal Do Femicídio/Femicídio”*. Editora (versão em espanhol): Susana Chiarotti. Junho de 2012.

CEPAL. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **O Panorama Social da América Latina**. 2020. Disponível em <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46784/1/S2000967_pt.pdf> Acesso em: 02 de mar. de 2022.

CEPAL/OIG. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/ Observatório de Igualdade de Gênero. **Poder executivo: porcentagem de mulheres nos gabinetes ministeriais. 2020**. Disponível em <<https://oig.cepal.org/pt/indicadores/poder-executivo-porcentagem-mulheres-nos-gabinetes-ministeriais>> Acesso em 02 de mar. de 2022.

CEPIA – Cidadania, estudo, pesquisa, informação e ação. **Relatório de Pesquisa Violência contra as mulheres os serviços de responsabilização dos homens autores de violência**. Rio de Janeiro, 2016.

COELHO, Elza Bergue Salema. **Atenção a homens e mulheres por parceiros íntimos em situação de violência**. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2015. Disponível em: https://violenciaesaude.paginas.ufsc.br/files/2015/12/Livro_Curso_Violencia.pdf. Acesso em: 15/01/2023.

CORUMBÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Diagnóstico Local do Município de Corumbá**. Convênio n°. 4533/2005 – Ministério da Saúde /Secretaria Executiva /DIPE/SIS Fronteiras. Campo Grande, maio de 2007.

CURY, Mauro José Ferreira. Territorialidades Transfronteiriça do Iguassu (TTI): Interconexões, interpenetrações nas cidades da Tríplice Fronteira de Foz do Iguaçu (BR), Ciudad del Este (PY) e Puerto Iguazú (AR). Tese defendida no Programa de Pós Graduação em Geografia. **Universidade Federal do Paraná**. Curitiba-Paraná, 2010.

DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

DIARIONLINE. Jovem mantida em cárcere privado, é resgatada em ação de cooperação entre PF e Polícia da Bolívia. Disponível em <https://www.diarionline.com.br/?s=noticia&id=122269>. Acesso em: 02 de fev. de 2023.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Incorporação da questão de gênero pelas políticas públicas na esfera local de governo. São Paulo: NPP/FGV-EAESP. Relatório de pesquisa n.18/1998, 1998.

FIGUEIREDO, Luiza Vieira Sá de. **Direitos sociais e políticas públicas transfronteiriças: a fronteira Brasil -Paraguai e Brasil-Bolívia**.1. Ed. Curitiba, PR; CRV, 2013.

FIGUEIREDO. Luiza Vieira Sá. **Violência contra as mulheres na fronteira: as cidades gêmeas de Corumbá/Porto Quijarro e Ponta Porã/Pedro Juan Caballero**. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2015v12n2p262/30986>. Acesso em: 11 de set. de 2021.

FLACSO BRASIL. Flacso na Mídia. **Por que as taxas brasileiras são alarmantes?** 8 de nov. 2016. Disponível em: < <http://flacso.org.br/?p=17799>>. Acesso em: 13 de dez. de 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra a mulher em 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 13 de jan. 2023.

FRIZON, Maria Lucia Rizzotto. **O cenário depois do golpe Saúde em Debate**, vol. 40, núm. 110, julio-septiembre, 2016, pp. 5-6, Centro Brasileiro de Estudos de Saúde Rio de Janeiro, Brasil.

FUNARI, Pedro Paulo A. **Grécia e Roma**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

FLORES, Hilda Agnes Hübner. **Mulheres na Guerra do Paraguai**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

G1. **Jovem pernambucana de 19 anos é resgatada de cárcere privado na Bolívia em ação da PF**. Disponível em <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/01/18/jovem-pernambucana-de-19-anos-e-resgatada-de-carcere-privado-na-bolivia-em-acao-da-pf.ghtml> Acesso em: 02 de fev. de 2022.

GIFFIN, Karen. Gender Violence, Sexuality and Health. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 146-155, 1994. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/nj5NpCSgpQFQCsLmBZ4KC7p/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 de mar. de 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Izabel Solyszko. Feminicídios e possíveis respostas penais: dialogando com o feminismo e o direito penal. In: **Revista Gênero e Direito** João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 188-218, 2015.

GREGORI, Maria Filomena. Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo e as instituições: paradoxos e paralelismos. In: DEBERT, Guita Grin, GREGORI, Maria Filomena, PISCITELLI, Adriana (Orgs.), *Gênero e Distribuição da Justiça: as Delegacias de Defesa da Mulher e a Construção das diferenças*. Campinas: **Pagu/ Núcleo de Estudos de Gênero**, Coleção Encontros, 2006.

HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila. “Estudos de gênero no Brasil”, in: MICELI, Sérgio (org.) *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*, ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999.

HISSA, Cássio Eduardo Viana. **A Mobilidade das fronteiras: inserções da Geografia na crise da modernidade**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2002. Disponível em <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/126590/000841240.pdf;jsessionid=F5A9365E1B7CA0A9EDDF4F047C2796B2?sequence=1>. Acesso em: 02 de mar. de 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Municípios de faixa de Fronteira**. Disponível em: <<https://ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.ht-ml?=&t=o-que-e>> Acesso em: 02 de mar. de 2023.

LIMA, Cláudia Araújo de. **Redes de atenção para mulheres em situação de violência sexual: análise do caso de Campo Grande/Mato Grosso do Sul a partir das representações sociais de seus gestores**. p.227-236, 2014.

MACHADO, Lia Osório. Limites e fronteiras: da alta diplomacia aos circuitos da ilegalidade. **Revista Território**, Rio de Janeiro, ano V, nº 8, pp. 7-23, jan./jun., 2000. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/323548220_Limites_e_fronteras_da_alta_diplomacia_aos_circuitos_da_ilegalidade> Acesso em: 05 de ago. de 2023.

MATO GROSSO DO SUL, **Lei nº 5.652, De 29 de abril de 2021**. Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2020, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei nº 5.652, de 29 de abril de 2021**. Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2020, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10489_30_04_2021. Acesso em: 02 de fev. de 2022.

MELLO, Janine. **Caminhos do desmonte de políticas públicas no Brasil**, notícias Uol, publicação 21 de jun. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/dialogos-publicos/2022/06/21/caminhos-do-desmonte-de-politicas-publicas-no-brasil.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 23 de fev. 2023.

MENEGHEL, Stela Nazareth. **Situações limite decorrentes da violência de gênero**. Athenea Digital. Barcelona: UAB, 2002-. vol. 12, n.3, p.227-236, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MOURA, Josiane Aparecida da Silva Xavier de. **A produção da fronteira: a geografia das comunidades rurais de Tamarineiro I (Corumbá-Brasil) e El Carmen de La Fronteira (Puerto Quijarro-Bolívia)** Dissertação apresentada no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Disponível em <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/175.pdf>. Acesso em 16 de abr. de 2021.

NOGUEIRA, Ricardo José Batista. Fronteira: espaço de referência identitária? **Ateliê Geográfico**, Goiânia-GO, v. 4, n. 2, p.27-41, dez/2007. Disponível em <<https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/175/1/JosianeAparecidadaSilvaXavierdeMoura.pdf>> Acesso em 02 de mar. de 2022.

OLIVEIRA, Ana Carolina Gondim de A.; COSTA, Mônica Josy Sousa; SOUSA, Eduardo Sérgio Soares. Feminicídio e violência de gênero: aspectos sociojurídicos. **TEMA- Revista Eletrônica de Ciências (ISSN 2175-9553)**, v. 16, n. 24; 25, 2016. Disponível em: Acesso em: 06 de mar. de 2023.

ONU - Assembleia Geral da ONU. "**Declaração Universal dos Direitos Humanos**" (217 [III] A), 1948. Disponível em <<http://www.onu-brasil.org.br/documentos/direitos-humanos>> Acesso em: 02 de fev. de 2022.

OUTRAS PALAVRAS. **Congresso: feministas mapeiam o conservadorismo**. Brasília, publicação 08 de fevereiro de 2023. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/feminismos/feministas-mapeiam-conservadorismo-do-congresso/>> Acesso em: 14 de jan. de 2023.

PALHANO, Hadylyse Maria Lourdes; SOUZA, Rosilene Aparecida Oliveira; MARIN, Jérry Roberto. **A Atuação Das Mulheres Na Guerra Do Paraguai: Entre Mitos E História, Muitas Personagens Importantes**. Disponível em <http://www.encontro2016.ms.anpuh.org/resources/anais/47/1478226042_ARQUIVO_AatuacaodasmulheresnaGuerradoParaguaiCOXIM.pdf> Acesso em: 06 de abr. de 2022.

PINTO, Valéria Peron de Souza. **Trabalho e poder de decisão das mulheres camponesas nos assentamentos de Corumbá e Ladário/MS**. 2018. 221 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2018.

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CORUMBÁ, **Ofício n. 58/2023**, (S.L.), janeiro de 2023.

PPAS. **Recorriendo los municipios del corredor bioceánico: Puerto Suárez: pasado y presente**. Santa Cruz de la Sierra, [s.n.] 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Diagnóstico Local do Município de Corumbá**. Convênio n°. 4533/2005 – Ministério da Saúde /Secretaria Executiva /DIPE/SIS Fronteiras. CAMPO GRANDE, maio de 2007.

PRESSE, France. **Ex-presidente da Bolívia, Áñez é condenada a 10 anos de prisão. Globo.com, 16 de junho de 2022.** Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/06/11/ex-presidente-da-bolivia-anez-e-condenada-a-10-anos-de-prisao.ghtml>. Acesso em: 02 de fev. de 2023.

RAFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder.** Tradução de Maria Cecília França. São Paulo (SP): Ática, 1993.

REY, Fernando González; BIZERRIL, José. **Saúde, Cultura E Subjetividade: Uma Referência Interdisciplinar.** UniCEUB Brasília, 2015. Disponível em <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/5756>. Acesso em: 02 de fev. de 2022.

RODRIGUES, Martha Raquel. **O racismo no Golpe de Estado de 2019 na Bolívia: registros entre 20 de outubro e 14 de novembro.** Pontifícia Universidade Católica, Campinas, SP - Extraprensa, São Paulo, v. 15, n. esp, p. 151 – 164, mai. 2022. Disponível em: <https://checamos.afp.com/estes--sao-os-tuites-agressivos-contraindigenas-e-nativos-que-presidente-interina-da-bolivia-jeanine>. Acesso em: 28 de fev. 2023.

RODRIGUES, Wanessa Pereira Rodrigues. **O Patrimônio Cultural de Corumbá-MS e a ausência de relação com a população local: estratégias que podem contribuir para a reversão de tal quadro.** Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Educação e Patrimônio Cultural e Artístico, lato sensu – à distância, do Programa de Pós-graduação em Arte-PPG-Arte, Instituto de Artes da Universidade de Brasília, 2018.

RUSSELL, Diana E. H. **Defining Femicide: introductory speech presented to the United Nations Symposium on Femicide on 2012.** New York, 2012. Disponível em < <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/08/ARTIGO-115-130.pdf>> Acesso em: 02 de fev. 2022.

SÁ, Bolívia Priscila Soares de. **Qual desenvolvimento? análise dos programas eleitorais dos candidatos presidenciais na América Latina: os casos de Chile (2017), Brasil (2018), Argentina (2019) e Bolívia (2020).** Monografia para conclusão do curso Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade de Brasília- DF, 2022.

SAFFIOTI, HeLeith I. B. “Violência de gênero no Brasil contemporâneo”. In: SAFFIOTTI, HeLeith I. B.; MUÑOZVARGAS, Monica (Orgs.). **Mulher brasileira é assim.** Rio de Janeiro/Brasília: **Rosa dos Tempos-NIPAS/UNICEF**, 1994.

SAFFIOTI, HeLeith. Contribuições Feministas para o Estudo Da Violência de Gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.16, 2001, p. 115-136. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cpa/a/gMVfxYcbKMSHnHNLrqwYhkL/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 02 de fev. 2022

SAGOT, Montserrat. **Femicidio(feminicidio).** *En Diccionario de Estudios de Género y Feminismos.* Editado por Susana B. Gamba, Dora Barrancos, Eva Giberti y Diana Maffía. Buenos Aires, Argentina: Editorial Biblos. 2007.

SANTOS, Lídia Kellenn Brito dos. **Entre Os Afazeres Domésticos E As Dicas De Civilidade: As Representações Do Feminino No Periódico Tribuna (CORUMBÁ, 1950 – 1959)** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade

de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Disponível em <https://www.ppghufgd.com/wp-content/uploads/2022/10/DISSERTACAO-LIDIA-DOS-SANTOS.pdf>. Acesso em: 02 de mar. de 2021.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. Recife: **SOS Corpo**, 1995.

SIDEPEN-SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS. **Dados estatísticos do sistema penitenciário**. Disponível em <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/bases-de-dados>> Acesso em: 05 de ago. de 2023.

SILVA, Luis Paulo B. **A geografia das cidades gêmeas de Corumbá (Brasil) e Porto Suárez (Bolívia): interações espaciais na zona de fronteira Brasil – Bolívia**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

SILVEIRA, Bruna Fernanda Santos. “Mulher não pode fazer o que eu fiz”: gênero e educação da prisão no estabelecimento penal feminino de Corumbá, Mato Grosso do Sul. Dissertação de mestrado em Educação Social-UFMS. **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**. Corumbá-MS, 2019. Disponível em <<https://ppgepan.ufms.br/files/2019/11/SILVEIRA-Bruna-Fernanda-Santos-disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 05 de ago. de 2023.

STEIMAN, Rebeca; Machado, Lia Osorio. **A questão da classificação das fronteiras. Limites E Fronteiras Internacionais Uma Discussão Histórico-Geográfica**, 2002. Disponível em: <file:///C:/Users/andromeda/Downloads/TCC%20UNIPAMPA/2002-conceito-fronteiraRST-LOM%20STEIMAN.pdf>. Acesso em: 02 de mar. de 2022.

SUETH, Elaine; MELLO, M. Wallace. **Estudos Legislativos no Brasil: desafios contemporâneos**. Revista do PPGCS –UFRB –Novos Olhares Sociais, vol. 5, n.2–2022. Disponível em: <https://www3.ufrb.edu.br/ojs/index.php/novosolharessociais/issue/view/26>. Acesso em: 15 de mar de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Mês da Mulher: em 2018, STF autorizou prisão domiciliar para gestantes e mães**. Portal do Supremo Tribunal Federal, 03 de mar de 2023, Brasília-DF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=503414&ori=1#:~:text=Agenda%202030,mulheres%20e%20meninas>. Acesso em: 05 de mar de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Proteção da Mulher: Jurisprudência do STF e Bibliografia Temática**. Livraria do Supremo, Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/protecao_da_mulher.pdf> Acesso em: 20 de jan de 2023.

VRISIMTZIS, Nikos A. **Amor; sexo e casamento na Grécia antiga**. Trad. Luis Alberto Machado Cabral. São Paulo: Odysseus, 2002.

WIMME, Norma. Jovita: a donzela guerreira da guerra do Paraguai. **Olho d’água**, São José do Rio Preto, n. 11, v.2, p. 1–215, Jun.–Dez. 2019. Disponível em

<<http://www.olhodagua.ibilce.unesp.br/index.php/Olhodagua/article/viewFile/601/538>>
Acesso em 06 de abr. 2022.

ZIGONI, Carmela; MORONI, José Antônio. **Orçamento sem cidadania: impedimentos à participação e controle social no Brasil**. DF-Brasília, Editora: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ano: 2022, edição 01. Disponível em:
https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/pubpreliminar/220525_publicacao_preliminar_governanca_orcamentaria_no_brasil_cap_01.pdf. Acesso em: 22 de fev. 2023.

ANEXOS

Anexo 1 – Ofícios Enviados aos Órgãos bolivianos e brasileiros

A - Ofício nº 71/2022 entregue à Defensoria Regional del Pueblo -Puerto Suárez - Provincia de Germán Busch-Departamento de Santa Cruz-Bolivia.

27/07/2022 13:13 SEI/UFMS - 3425730 - Oficio Externo

 Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 

OFÍCIO nº 71/2022 - GAB/CPAN/UFMS

Corumbá, 22 de julho de 2022.

Señora
Licencia Danny Pérez Mantecinos
Coordinación Regional de la Defensoria del Pueblo de Puerto Soarez
Defensoría del Pueblo
AV. 6 de Agosto Nro. 29 (media quadra de la Plaza Principal)
Puerto Soarez - Bolivia



Estimada Señora,

Les presento a la Sra. **Wania Alecrim de Lima**, estudiante del Programa de Posgrado en Estudios Fronterizos, de la Universidad Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, ubicada en el municipio de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, en la Maestría, donde actualmente está realizando el estudio "**Violencia contra la mujer: un análisis de las políticas de afrontamiento en la frontera Brasil-Bolivia**", que tiene como objetivo levantar, sistematizar y analizar políticas públicas y datos estadísticos relacionados con el tema en cuestión, bajo la orientación de la Profesora Doctora Claudia Araújo de Lima.

En ese sentido, solicitamos verificar la posibilidad de disponer de datos estadísticos y otros documentos referentes a la atención a mujeres en situación de violencia en esta institución, para componer partes del estudio en desarrollo.

Así, nos proponemos presentar los resultados del trabajo desarrollado por el estudiante a este pueblo, inmediatamente después de las evaluaciones formales realizadas por nuestra Universidad.

A la espera de sus autorizaciones, nos suscribimos y quedamos a su disposición para cualquier duda o aclaración, a través de los siguientes contactos: Wania Alecrim de Lima (+55 67 9 9931-3083) o Cláudia Araújo de Lima (+55 67 9 8177- 2696)

Con nuestros mejores deseos,

Aguinaldo Silva,
Diretor.

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=493473012

B - Ofício nº 67/2022 entregue à a Fuerza Especial de Lucha Contra la violência (FELCV) –
Província de Germán Busch-Departamento de Santa Cruz-Bolívia.

ACERVO - 2012/2019 - UNIO EXTERNO



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



OFÍCIO nº 67/2022 - GAB/CPAN/UFMS

Corumbá, 19 de julho de 2022.

Al Señor
ALBERTO ESPINOZA FLORES
Director pela Fuerza Especial de Lucha contra la violência (FELCV)
Província German Bush
Departamento Santa Cruz
Bolívia – BO

Estimado Señor,

Les presento a la Sra. **Wania Alecrim de Lima**, estudiante del Programa de Posgrado en Estudios Fronterizos, de la Universidad Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, ubicada en el municipio de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, en la Maestría, donde actualmente está realizando el estudio "Violencia contra la mujer: un análisis de las políticas de afrontamiento en la frontera Brasil-Bolívia", que tiene como objetivo levantar, sistematizar y analizar políticas públicas y datos estadísticos relacionados con el tema en cuestión, bajo la orientación de la Profesora Doctora Claudia Araújo de Lima.

En ese sentido, solicitamos verificar la posibilidad de disponer de datos estadísticos y otros documentos referentes a la atención a mujeres en situación de violencia en esta institución, para componer partes del estudio en desarrollo.

Así, nos proponemos presentar los resultados del trabajo desarrollado por el estudiante a este pueblo, inmediatamente después de las evaluaciones formales realizadas por nuestra Universidad.

A la espera de sus autorizaciones, nos suscribimos y quedamos a su disposición para cualquier duda o aclaración, a través de los siguientes contactos: Wania Alecrim de Lima (+55 67 9 9931-3083) o Cláudia Araújo de Lima (+55 67 9 8177- 2696)

Con nuestros mejores deseos,

Aguinaldo Silva,
Diretor.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 19/07/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4026586&nfpa_sistema... 1/2

SEI/UFMS - 3418024 - Ofício Externo



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418024** e o código CRC **E974DA11**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6810
CEP 79004-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000088/2021-39

SEI nº 3418024



RECEBIDO
fecha: 02/08/22
Hora: 10:00 am.

C - Ofício nº 69/2022 entregue ao Hospital de Príncipe de Paz – Puerto Quijarro - Província de Germán Busch-Departamento de Santa Cruz-Bolívia.

27/07/2022 13:13 SEI/UFMS - 3425711 - Ofício Externo

 Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 

OFÍCIO nº 69/2022 - GAB/CPAN/UFMS

Corumbá, 22 de julho de 2022.

Señora
Dra. Rebeca González Sánchez
Directora del Hospital Municipal Príncipe de Paz en Puerto Quijarro - Bolivia
Hospital Municipal
Rua: X7VJ+G66- Puerto Quijarro - Bolívia

Estimada Señora,

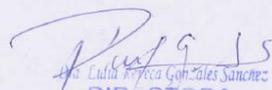
Les presento a la Sra. **Wania Alecrim de Lima**, estudiante del Programa de Posgrado en Estudios Fronterizos, de la Universidad Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, ubicada en el municipio de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, en la Maestría, donde actualmente está realizando el estudio "**Violencia contra la mujer: un análisis de las políticas de afrontamiento en la frontera Brasil-Bolivia**", que tiene como objetivo levantar, sistematizar y analizar políticas públicas y datos estadísticos relacionados con el tema en cuestión, bajo la orientación de la Profesora Doctora Claudia Araújo de Lima.

En ese sentido, solicitamos verificar la posibilidad de disponer de datos estadísticos y otros documentos referentes a la atención a mujeres en situación de violencia en esta institución, para componer partes del estudio en desarrollo.

Así, nos proponemos presentar los resultados del trabajo desarrollado por el estudiante a este pueblo, inmediatamente después de las evaluaciones formales realizadas por nuestra Universidad.

A la espera de sus autorizaciones, nos suscribimos y quedamos a su disposición para cualquier duda o aclaración, a través de los siguientes contactos: Wania Alecrim de Lima (+55 67 9 9931-3083) o Cláudia Araújo de Lima (+55 67 9 8177- 2696)

Con nuestros mejores deseos,


Aguinaldo Silva,
Diretor.


DIR. CTORA
NOS. TALHADA - PAL PRINCEPE DE PAZ
M.P.G-5248-134 M.C.M. 114
PTO. QUIJARRO - STA. CRUZ-BOLIVIA
Recibido 01/08/22
às 9:35 pm.

 Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 22/07/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4034766&infra_sistema... 1/2

D - Ofício nº 70/2022 entregue ao Comitê Cívico da Bolívia – Puerto Quijarro- Província de Germán Busch-Departamento de Santa Cruz-Bolívia.

27/07/2022 13:13 SEI/UFMS - 3425722 - Ofício Externo

 Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 

OFÍCIO nº 70/2022 - GAB/CPAN/UFMS

Corumbá, 22 de julho de 2022.

Señora
Arminda Justiniano Parada
Presidenta del Comité Cívico Femenino de Puerto Quijarro
Comité Cívico de Mujeres
273G+CMH, NAVAL
Avenue, Puerto Quijarro-Bolívia

Estimada Señora,

Les presento a la Sra. **Wania Alecrim de Lima**, estudiante del Programa de Posgrado en Estudios Fronterizos, de la Universidad Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, ubicada en el municipio de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, en la Maestría, donde actualmente está realizando el estudio "**Violencia contra la mujer: un análisis de las políticas de afrontamiento en la frontera Brasil-Bolívia**", que tiene como objetivo levantar, sistematizar y analizar políticas públicas y datos estadísticos relacionados con el tema en cuestión, bajo la orientación de la Profesora Doctora Cláudia Araújo de Lima.

En ese sentido, solicitamos verificar la posibilidad de disponer de datos estadísticos y otros documentos referentes a la atención a mujeres en situación de violencia en esta institución, para componer partes del estudio en desarrollo.

Así, nos proponemos presentar los resultados del trabajo desarrollado por el estudiante a este pueblo, inmediatamente después de las evaluaciones formales realizadas por nuestra Universidad.

A la espera de sus autorizaciones, nos suscribimos y quedamos a su disposición para cualquier duda o aclaración, a través de los siguientes contactos: Wania Alecrim de Lima (+55 67 9 9931-3083) o Cláudia Araújo de Lima (+55 67 9 8177- 2696)

Con nuestros mejores deseos,


Arminda Justiniano Parada
PRESIDENTE
COMITÉ CÍVICO FEMENINO DE PUERTO QUIJARRO
SANTA CRUZ - BOLÍVIA



Aguinaldo Silva,
Diretor.

01/08/2022
17:30 PM

Documento assinado eletronicamente por Aguinaldo Silva, Diretor(a), em 22/07/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

27/07/2022 13:13 SEI/UFMS - 3425722 - Ofício Externo



 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3425722 e o código CRC CD75C563.

E - Ofício nº 81/2022 entregue a Secretaria Municipal Pública – Corumbá - Mato Grosso do Sul - Brasil.

08/08/2022 08:11 SEI/UFMS - 3456321 - Ofício Externo

 Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 

OFÍCIO nº 81/2022 - GAB/CPAN/UFMS

Corumbá, 04 de agosto de 2022.

Ao Senhor
César Freitas Duarte
Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Segurança Pública - Corumbá
Rua Delamare, 1575, Centro, Corumbá - MS - 79333-141

Senhor Tenente-Coronel:

Apresentamos-lhe a Sra. **Wania Alecrim de Lima**, discente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, localizado no município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, no curso de Mestrado, onde atualmente desenvolve o estudo "**Violência contra a mulher: uma análise das políticas de enfrentamento na fronteira Brasil-Bolívia**", que visa coletar, sistematizar e analisar políticas públicas e dados estatísticos relacionados ao tema em questão, sob a orientação da Professora Doutora Cláudia Araújo de Lima.

Nesse sentido, solicitamos verificar a possibilidade de dispor de **dados estatísticos da Patrulha Maria da Penha** e outros documentos referentes à atenção à mulher em situação de violência nesta instituição, para compor partes do estudo em andamento.

Assim, esta UFMS se propõe a apresentar os resultados do estudo desenvolvido pela discente a esta cidade, imediatamente após as avaliações formais realizadas pela nossa Universidade, bem como por intermédio de artigos submetidos a periódicos, capítulos de livros, congressos e seminários nacionais e/ou internacionais.

Aguardando as suas autorizações, agradecemos subscrevemo-nos e permanecemos à sua disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, através dos seguintes contatos: Wania Alecrim de Lima (67 9 9931-3083) ou Cláudia Araújo de Lima (67 9 8177-2696).

Atenciosamente,

*Recebi 08/08/2022
GCM Edelson 3552*

Aguinaldo Silva,
Diretor.

 Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 04/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4067702&infra_sistema... 1/2

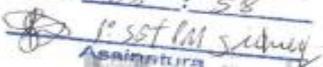
F - Ofício nº 80/2022 entregue à Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania – Corumbá - Mato Grosso do Sul - Brasil.

08/08/2022 08:11	SEI/UFMS - 3456300 - Ofício Externo
	<p>Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</p>
	
OFÍCIO nº 80/2022 - GAB/CPAN/UFMS	
Corumbá, 04 de agosto de 2022.	
<p>À Senhora Amanda Cristiane Balancieri Nunes Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania R. Dom Aquino, 884 - Centro, Corumbá - MS, 79300-000</p>	
Senhora Secretária:	
<p>Apresentamos-lhe a Sra. Wania Alecrim de Lima, discente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, localizado no município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, no curso de Mestrado, onde atualmente desenvolve o estudo "Violência contra a mulher: uma análise das políticas de enfrentamento na fronteira Brasil-Bolívia", que visa coletar, sistematizar e analisar políticas públicas e dados estatísticos relacionados ao tema em questão, sob a orientação da Professora Doutora Cláudia Araújo de Lima.</p>	
<p>Nesse sentido, solicitamos verificar a possibilidade de dispor de dados estatísticos do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM e outros documentos referentes à atenção à mulher em situação de violência nesta instituição, para compor partes do estudo em andamento.</p>	
<p>Assim, esta UFMS se propõe a apresentar os resultados do estudo desenvolvido pela discente a esta cidade, imediatamente após as avaliações formais realizadas pela nossa Universidade, bem como por intermédio de artigos submetidos à periódicos, capítulos de livros, congressos e seminários nacionais e/ou internacionais.</p>	
<p>Aguardando as suas autorizações, agradecemos subscrevemo-nos e permanecemos à sua disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, através dos seguintes contatos: Wania Alecrim de Lima (67 9 9931-3083) ou Cláudia Araújo de Lima (67 9 8177-2696).</p>	
Atenciosamente,	
<p>RECEBIDO EM 08 / 08 / 2022 Horas 08 : 45</p>	<p>Aguinaldo Silva, Diretor.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Aguinaldo Silva, Diretor(a), em 04/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>
<p>https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4067679&infra_sistema... 1/2</p>	
08/08/2022 08:11	SEI/UFMS - 3456300 - Ofício Externo
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3456300 e o código CRC 33AF8444.</p>
<p>GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL</p>	
<p>Av. Rio Branco, 1270 - Universitário</p>	
<p>Fone: (67)3234-6810</p>	
<p>CEP 79304-020 - Corumbá - MS</p>	
<p>Referência: Processo nº 23449.000088/2021-39</p>	<p>SEI nº 3456300</p>

G - Ofício nº 77/2022 entregue a Delegacia de Atendimento à Mulher - DAM- Corumbá- Mato Grosso do Sul- Brasil.

08/08/2022 08:10	SEI/UFMS - 3456144 - Ofício Externo
	Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
OFÍCIO nº 77/2022 - GAB/CPAN/UFMS	
Corumbá, 04 de agosto de 2022.	
<p>À Senhora Delegada Tatiana Zyngier Delegacia da Mulher – DAM Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul Rua Major Gama, 290 – Centro – CEP 79330-000.</p>	
Senhora Delegada:	
<p>Apresentamos-lhe a Sra. Wania Alecrim de Lima, discente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, localizado no município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, no curso de Mestrado, onde atualmente desenvolve o estudo "Violência contra a mulher: uma análise das políticas de enfrentamento na fronteira Brasil-Bolívia", que visa coletar, sistematizar e analisar políticas públicas e dados estatísticos relacionados ao tema em questão, sob a orientação da Professora Doutora Cláudia Araújo de Lima.</p>	
<p>Nesse sentido, solicitamos verificar a possibilidade de dispor de dados estatísticos da de registros de Boletins de Ocorrência Policial - BO da Delegacia da Mulher e outros documentos referentes à atenção à mulher em situação de violência nesta instituição, para compor partes do estudo em andamento.</p>	
<p>Assim, esta UFMS se propõe a apresentar os resultados do estudo desenvolvido pela discente a esta cidade, imediatamente após as avaliações formais realizadas pela nossa Universidade, bem como por intermédio de artigos submetidos a periódicos, capítulos de livros, congressos e seminários nacionais e/ou internacionais.</p>	
<p>Aguardando as suas autorizações, agradecemos subscrevemo-nos e permanecemos à sua disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, através dos seguintes contatos: Wania Alecrim de Lima (67 9 9931-3083) ou Cláudia Araújo de Lima (67 9 8177-2696).</p>	
Atenciosamente,	
 RECEBEMOS 04 / 08 / 22 DAM-CORUMBÁ	Aguinaldo Silva, Diretor.
	Documento assinado eletronicamente por Aguinaldo Silva, Diretor(a) , em 04/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> .
https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4067508&infra_sistema... 1/2	
08/08/2022 08:10	SEI/UFMS - 3456144 - Ofício Externo
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 3456144 e o código CRC E5ED2B40 .

H - Ofício nº 79 entregue à ao 6º Batalhão da Polícia Militar – Corumbá – Mato Grosso do Sul- Brasil.

08/08/2022 08:10	SEI/UFMS - 3456282 - Ofício Externo
	<p>Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</p>
	
OFÍCIO nº 79/2022 - GAB/CPAN/UFMS	
Corumbá, 04 de agosto de 2022.	
<p>À Senhora Tenente-Coronel Leticia Raquel Lopes Ramos Comandante do Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/Corumbá R. Treze de Junho, 1173 – Bairro Dom Bosco Corumbá - MS, 79331-070</p>	
Senhora Tenente:	
<p>Apresentamos-lhe a Sra. Wania Alecrim de Lima, discente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Pantanal, localizado no município de Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil, no curso de Mestrado, onde atualmente desenvolve o estudo "Violência contra a mulher: uma análise das políticas de enfrentamento na fronteira Brasil-Bolívia", que visa coletar, sistematizar e analisar políticas públicas e dados estatísticos relacionados ao tema em questão, sob a orientação da Professora Doutora Cláudia Araújo de Lima.</p>	
<p>Nesse sentido, solicitamos verificar a possibilidade de dispor de dados estatísticos da de registros de atendimentos a Mulher (PROMUSE) e outros documentos referentes à atenção à mulher em situação de violência nesta instituição, para compor partes do estudo em andamento.</p>	
<p>Assim, esta UFMS, se propõe a apresentar os resultados do estudo desenvolvido pela discente a esta cidade, imediatamente após as avaliações formais realizadas pela nossa Universidade, bem como por intermédio de artigos submetidos a periódicos, capítulos de livros, congressos e seminários nacionais e/ou internacionais.</p>	
<p>Aguardando as suas autorizações, agradecemos, subscrevemo-nos e permanecemos à sua disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, através dos seguintes contatos: Wania Alecrim de Lima (67 9 9931-3083) ou Cláudia Araújo de Lima (67 9 8177-2696).</p>	
Atenciosamente,	
<p>6º BPM - Corumbá-MS Recobi 05/08 1202 Hora: 08:58  Assinatura</p>	<p>Aguinaldo Silva, Diretor.</p>
<p>Documento assinado eletronicamente por Aguinaldo Silva, Diretor(a), em 04/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</p>	
<p>https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=emvue_visualizar&id_documento=4067660&infra_sistema... 1/2</p>	
08/08/2022 08:10	SEI/UFMS - 3456282 - Ofício Externo
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3456282 e o código CRC 2813BEEC.</p>
GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL	
<p>Av. Rio Branco, 1270 - Universitário Fone: (67)3234-6810 CEP 79004-020 - Corumbá - MS</p>	
Referência: Processo nº 23449.000088/2021-39	SEI nº 3456282

Anexo 2 - Projeto Aplicativo

TÍTULO: MULHERES EM REDE

As Leis em regiões de fronteira variam de acordo com a localização e a jurisdição, uma vez que envolvem diferentes países e estados. Algumas regiões de fronteira têm Leis específicas que são aplicadas em toda a área ou Leis que variam de acordo com o país ou estado em que estão localizadas (GESSI *et al.*, 2021).

Em geral, as Leis em regiões de fronteira tendem a abordar questões específicas relacionadas à segurança, imigração e comércio, uma vez que esses temas são particularmente relevantes em áreas onde diferentes culturas, idiomas e sistemas legais se encontram (FURTADO, 2015).

Por fim, as Leis em regiões de fronteira podem ser influenciadas por fatores culturais, históricos e políticos únicos da região, e podem evoluir ao longo do tempo à medida que a situação da fronteira muda e novos desafios surgem (GESSI *et al.*, 2021).

As mulheres em regiões de fronteira enfrentam desafios específicos que podem incluir a falta de acesso a serviços básicos de saúde e educação, a discriminação de gênero e a violência. No entanto, essas mulheres também podem ter uma série de habilidades e recursos únicos que lhes permitem enfrentar esses desafios de maneira eficaz (PEREZ, 2015).

Em minhas participações em redes locais de mulheres verifiquei que as Leis em regiões de fronteira são mais desafiadoras do que em outras áreas, devido a questões como a coordenação entre diferentes agências governamentais, a falta de recursos e a cultura de cada região.

As realidades de mulheres em regiões de fronteira também se modificam podendo ser profissionais da saúde, educadoras, empreendedoras ou líderes comunitárias, e têm um papel fundamental na promoção do desenvolvimento e da coesão social na região. Outro aspecto é que essas mulheres apresentam habilidades linguísticas e culturais que lhes permitem se comunicar efetivamente em ambientes multiculturais e com diferentes idiomas (ALMEIDA, 2017). Destaca-se a afirmação de Louro (2003) que o papel social é transposto por relações de poder em que a linguagem é espelho das concepções individuais que cada um possui acerca de si e do outro.

Para ajudar a enfrentar os desafios enfrentados pelas mulheres em regiões de fronteira, é importante que os governos e organizações locais desenvolvam políticas e programas que reconheçam e valorizem as contribuições das mulheres. É fundamental promover espaços de

comunicação, a igualdade de gênero e combater a violência em todas as suas formas, independentemente do seu gênero ou localização geográfica.

2. APRESENTAÇÃO

Mulheres em Rede foi planejado por e para as mulheres, assim busca-se integrar e articular diferentes realidades a fim de que as participantes expressem suas formas de enfrentamento.

As ações foram pensadas e elaboradas a partir do contato prévio com as instituições, entidades civis, integrantes de órgãos públicos e privados e são voltadas para o fortalecimento de vínculos entre mulheres que ocupam a região de fronteira.

3. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

3.2 Coordenação: Wania Alecrim de Lima

3.3 Supervisão: Claudia Araújo de Lima

4. JUSTIFICATIVA

Espaços de aprendizagem são potenciais quando alinhadas as realidades e demandas dos participantes, assim sendo um projeto que integre e articule diferentes dimensões das mulheres da região de fronteira podem proporcionar maior efetividade de políticas públicas.

5. OBJETIVOS

Objetivo principal

Integrar as realidades de mulheres da região de fronteira Brasil-Bolívia

Objetivos específicos

Articular as experiências com as políticas públicas

Possibilitar a criação de uma rede de solidariedade e troca de informações.

Estimular o engajamento político

6. CARACTERIZAÇÃO

O presente projeto as atividades de discussão fomentadas as participantes possibilitando assim ampliação de repertório de possibilidades de ações.

7. OPERACIONALIZAÇÃO

O trabalho será realizado nos espaços públicos ou das entidades civis participantes com a participação de diversos profissionais públicos e particulares em atividades de grupo, rodas de conversa, apresentação de filmes e reflexões.

7.1 Etapas

Preparação do material e articulação com a entidade civil do Brasil e Bolívia

Apresentação do projeto para as entidades participantes

Desenvolvimento das atividades

Coleta dos depoimentos das participantes

Relatório parcial da aplicação do projeto

7.2 Áreas a serem trabalhadas

Direitos humanos; Feminismo; Saúde da mulher; Economia solidária e Cultura de Paz

8. DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS

8.1 Recursos humanos: profissionais das áreas relacionadas ao tema e palestrantes de entidades não governamentais.

8.2 Instalações físicas: espaços de discussão ou de reunião nas entidades públicas ou civis.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Ação	Meses				
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Preparação do material e articulação com a entidade civil do Brasil e Bolívia					
Apresentação do projeto para as entidades participantes	X				
Desenvolvimento das atividades		X	X	X	
Coleta dos depoimentos das participantes					X
Relatório parcial da aplicação do projeto					X

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento ocorrerá mensalmente pela organizadora do projeto e no final será apresentado a sistematização das ações e dos depoimentos coletados, todos corroborados com lista de presença, fotos e gravação dos depoimentos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Luciane Pinho de. Questões De Gênero E A Necessidade De Políticas Públicas Na Região De Fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia In **Territorio(S), Género, Trabajo Y Políticas Públicas En América Latina Chile – 2015**. Editora Provocare Votorantim, 2017.

FURTADO, Renata. 35 Anos da Lei da Faixa de Fronteira: avanços e desafios à integração sul-americana. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: Abin, n. 9, maio 2015.

GESSI, Nedisson Luis *et al.* Políticas Públicas para a Fronteira Brasileira: Regulação, mecanismos e ações de segurança e Defesa Nacional. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, e13410917950, 2021.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

PERES, Roberta Guimarães. Mulheres Na Fronteira: A Migração De Bolivianas Para Corumbá – MS. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol. 8, n. 2, jul.-dez., 2015.